

Tribunal de Contas

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Sede

- 2014 -

Lisboa

2015

ÍNDICE

I. PLENÁRIO GERAL E COMISSÃO PERMANENTE	
I.1. SÍNTESE DA ATIVIDADE DO PLENÁRIO GERAL	5
I.2. SÍNTESE DA ATIVIDADE DA COMISSÃO PERMANENTE	5
II. RESULTADOS DA ATIVIDADE DA 1.ª SECÇÃO	
II.1. FISCALIZAÇÃO PRÉVIA	8
II.2. FISCALIZAÇÃO CONCOMITANTE	31
II.3. RESPONSABILIDADE SANCIONATÓRIA.....	36
III. RESULTADOS DA ATIVIDADE DA 2.ª SECÇÃO	
III.1. INTRODUÇÃO	42
III.2. ANÁLISE GLOBAL DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA	42
III.2.1. PARECER SOBRE A CONTA GERAL DO ESTADO	43
III.2.2. PARECER SOBRE A CONTA DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	52
III.2.3. AUDITORIAS E VERIFICAÇÕES EXTERNAS DE CONTAS	53
III.2.4. VERIFICAÇÕES INTERNAS DE CONTAS.....	54
III.2.5. ENTIDADES CONTROLADAS.....	55
III.2.6. EFETIVAÇÃO DE RESPONSABILIDADES	56
III.2.7. ANÁLISE DE RELATÓRIOS DE ÓRGÃOS DE CONTROLO INTERNO.....	57
III.2.8. TRATAMENTO DE DENÚNCIAS E OUTRAS ATIVIDADES	57
III.3. SÍNTESE DA EXECUÇÃO POR ÁREAS DE RESPONSABILIDADE.....	59
III.3.I. ÁREA DE RESPONSABILIDADE I	59
III.3.II. ÁREA DE RESPONSABILIDADE II	65
III.3.III. ÁREA DE RESPONSABILIDADE III	73
III.3.IV. ÁREA DE RESPONSABILIDADE IV.....	83
III.3.V. ÁREA DE RESPONSABILIDADE V.....	88
III.3.VI. ÁREA DE RESPONSABILIDADE VI.....	96
III.3.VII. ÁREA DE RESPONSABILIDADE VII.....	106
III.3.VIII.ÁREA DE RESPONSABILIDADE VIII	115
III.3.IX.ÁREA DE RESPONSABILIDADE IX	118
III.3.X.DEPARTAMENTO DE VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS.....	125
IV. EFETIVAÇÃO DE RESPONSABILIDADES – 3.ª SECÇÃO	
IV.1. SÍNTESE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA.....	129
IV.2. INDICADORES DE ATIVIDADE	130

V. ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO E DE APOIO INSTRUMENTAL

V.1. SÍNTESE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA	133
V.1.1. DEPARTAMENTOS DE APOIO TÉCNICO-OPERATIVO	135
V.1.2. DEPARTAMENTOS DE APOIO INSTRUMENTAL	141
V.2. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	158
V.2.1. GESTÃO DE PESSOAL	158
V.2.2. FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	164
V.3. GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	172
V.3.1. FONTES DE FINANCIAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTAL	172
V.3.2. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	178
V.3.3. OUTRAS CONSIDERAÇÕES DE NATUREZA FINANCEIRA	186
V.4. RELAÇÕES EXTERNAS	190
V.4.1. ATIVIDADE DO TRIBUNAL DE CONTAS NO ÂMBITO DA UNIÃO EUROPEIA	190
V.4.2. RELAÇÕES INTERNACIONAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS	191
V.4.3. O TRIBUNAL DE CONTAS COMO AUDITOR DE ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS	197
V.5. RELAÇÕES COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL	198

VI. SIGLAS	200
-------------------------	------------

I. PLENÁRIO GERAL E COMISSÃO PERMANENTE

I.1. SÍNTESE DA ATIVIDADE DO PLENÁRIO GERAL

Durante o ano de 2014 realizaram-se 6 sessões do Plenário Geral, tendo sido aprovados:

- O Relatório de Atividades de 2013;
- O Plano de Ação para 2015 (Resoluções n.º 1/2014-PG-SRA e n.º 2/2014-PG-SRM);
- Os Orçamentos do Tribunal de Contas para 2015 (Sede e Secções Regionais);
- O Plano de Desenvolvimento Estratégico dos Sistemas de Informação (PDESI);
- O Relatório do Serviço de Gestão de Entidades;
- O Acórdão do Recurso Extraordinário n.º 1 RE/2013 para uniformização de jurisprudência;
- O Acórdão do Recurso n.º 1/2014 CONCJC – Reclamação;
- O Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2013;
- O Parecer sobre a Conta da Assembleia da República de 2013.

I.2. SÍNTESE DA ATIVIDADE DA COMISSÃO PERMANENTE

A Comissão Permanente, durante o ano de 2014, reuniu-se 6 vezes, tendo como agenda:

- O Parecer sobre a proposta de Lei que procede à 8ª alteração da Lei de Enquadramento Orçamental;
- O Relatório de Atividades de 2013;
- O Parecer sobre a Proposta de lei n.º 232/XII/3.ª (GOV);
- O Parecer do Anteprojeto de proposta de lei que procede à 9ª alteração à LOPTC;
- O Plano de Ação para 2015;
- Os Orçamentos do Tribunal de Contas para 2015 (Sede e Secções Regionais);
- O Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2013;
- O Parecer sobre a Conta da Assembleia da República de 2013;
- A Alteração LOPTC – Audição na Assembleia da República, 17/12/2014.

II. RELATÓRIO DA ATIVIDADE DA 1.ª SECÇÃO

ÍNDICE

I – FISCALIZAÇÃO PRÉVIA

1. Movimento processual da fiscalização prévia
 - 1.1. Dados gerais em 2014
 - 1.2. Taxa de resolução processual
 - 1.3. Processos de fiscalização prévia entrados em 2014, por origem e espécie
 - 1.4. Número de processos decididos em 2014, por origem e tipo de decisão
 - 1.5. Recursos
2. Montante financeiro controlado
 - 2.1. Análise do montante controlado
 - 2.2. Montante dos contratos a que foi concedido o visto
 - 2.3. Montante dos contratos a que foi concedido o visto com recomendações
 - 2.4. Montante dos contratos a que foi recusado o visto
 - 2.5. Montante financeiro objeto de recurso
3. Principais ilegalidades e recomendações
 - 3.1. Ilegalidades detetadas e sanadas no decurso da instrução dos processos
 - 3.2. Recomendações formuladas nos processos de fiscalização prévia
 - 3.3. Recusas de visto
 - 3.4. Recursos
4. Auditorias relativas ao exercício da fiscalização prévia
5. Impacto da atividade. Acolhimento das recomendações e orientações formuladas
 - 5.1. Ilegalidades sanadas no âmbito da instrução dos processos de fiscalização prévia
 - 5.2. Acolhimento de recomendações
 - 5.3. Poupanças registadas

II – FISCALIZAÇÃO CONCOMITANTE

6. Caracterização da fiscalização concomitante da 1.ª Secção
7. Movimento processual da fiscalização concomitante
8. Principais ilegalidades e recomendações
9. Impacto da atividade. Acolhimento das recomendações e orientações formuladas

III – RESPONSABILIDADE SANCIONATÓRIA

10. Infrações financeiras – relevação e pagamento
 - 10.1. Auditorias de Apuramento de Responsabilidades Financeiras (ARF)
 - 10.2. Auditorias de Fiscalização Concomitante
11. Aplicação de multas

II.1. – FISCALIZAÇÃO PRÉVIA

Nos termos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC)¹, a fiscalização prévia, a cargo da 1ª Secção do Tribunal de Contas, aprecia a legalidade financeira dos atos, contratos e outros instrumentos geradores de despesa ou representativos de responsabilidades financeiras, antes de as mesmas serem realizadas.

As duas últimas alterações àquela Lei, introduzidas pelas Leis n.ºs 61/2011, de 7 de Dezembro, e 2/2012, de 7 de Janeiro, continuaram a ter um impacto relevante na atividade desenvolvida em sede de fiscalização prévia durante o ano de 2014, à semelhança do que já se havia verificado nos anos de 2012 e 2013, uma vez que vieram alargar o leque de entidades sujeitas a este tipo de fiscalização e sujeitar a visto atos e contratos que anteriormente não estavam submetidos a esse controlo, designadamente as modificações objetivas a contratos.

O regime dos compromissos e dos pagamentos em atraso (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – LCPA – e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho) e o regime jurídico da atividade empresarial local (RJAEL - Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto), tendo tido já impacto nesse ano, assumiram, em 2013 e continuaram a assumir em 2014, uma especial relevância e influenciaram, de forma decisiva, a atividade desenvolvida. Também o regime do setor público empresarial (Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro) se revelou de significativa importância nessa atividade.

Por sua vez, revelaram-se muito significativas, na atividade desenvolvida em 2014, as alterações introduzidas no regime jurídico das autarquias locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), não só pelas diferenças de regime introduzidas, mas em especial pela consagração de novos instrumentos contratuais, resultantes de matéria inovadora, com especial ênfase para os instrumentos contratuais outorgados entre os municípios e as freguesias no âmbito das delegações de competências que aqueles fazem nestas, os quais, pela sua natureza e em função do respetivo valor também estão sujeitos a fiscalização prévia.

Também a inovação legislativa resultante da aprovação, em 2013, do novo regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2014, assim como da aprovação, já em 2014, do regime jurídico da recuperação financeira municipal e da regulamentação do Fundo de Apoio Municipal (Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto) influenciaram, de forma expressiva, os trabalhos desenvolvidos no ano de 2014. No primeiro caso, desde logo pela alteração profunda da disciplina do endividamento autárquico, decorrente de novos conceitos, regime e limites e, em ambos, pela consagração de novos instrumentos contratuais especialmente vocacionados para a recuperação financeira municipal, com as consequentes soluções inovadoras que aí foram consagradas.

¹ Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 87-B/98, de 31 de Dezembro, 1/2001, de 4 de Janeiro, 55-B/2004, de 30 de Dezembro, 48/2006, de 29 de Agosto, 35/2007, de 13 de Agosto, 3-B/2010, de 28 de Abril, 61/2011, de 7 de Dezembro e 2/2012, de 6 de Janeiro.

II.1.1. MOVIMENTO PROCESSUAL DA FISCALIZAÇÃO PRÉVIA

II.1.1.1. Dados gerais em 2014

Em sede de movimento processual, no ano de 2014, registaram-se os seguintes dados gerais²:

Processos de visto e tipos de decisão	Sede 1.^a Secção 2013	Sede 1.^a Secção 2014
Transitados	330	238
Entrados	1952	2571
Total para análise	2282	2809
Visados sem recomendação em subsecção	-	-
Visados com recomendação em subsecção	-	-
Visados sem recomendação em sessão diária de visto	(*) 1205	(**)1412
Visados com recomendação em sessão diária de visto	457	581
Recusado o Visto em subsecção	44	58
Devolvidos Não Sujeitos a Visto em sessão diária de visto	186	269
Visto tácito	52	70
Cancelados	100	80
Total de findos no ano	2044	2470
A transitar para o ano seguinte	238	339

(*) Inclui 280 processos com declaração de conformidade homologada.

(**) Inclui 200 processos com declaração de conformidade homologada.

Em termos gerais, observa-se que:

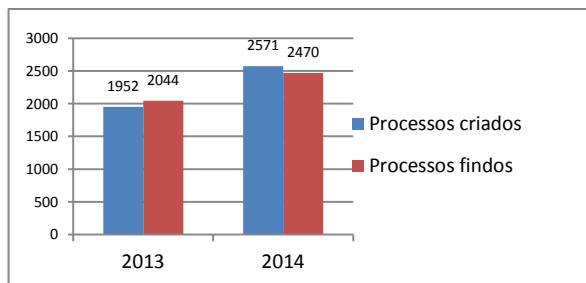
- **O número de processos de fiscalização prévia submetidos à apreciação do Tribunal em 2014 foi significativamente superior ao de 2013** (entraram mais 619 processos, ou seja, mais 31,71 %).
- **O número de processos findos no ano foi superior em 20,84 % ao do ano anterior** (mais 426 processos findos).
- **O visto foi expressamente concedido a 1993 contratos**, o que corresponde a 93,97 % dos processos objeto de fiscalização prévia³.
- **Foi recusado o visto a 58 casos**, representando 2,73 % dos processos objeto de fiscalização prévia.

² Todos os dados de 2014 são comparados com os do ano anterior.

³ Os processos objeto de fiscalização prévia são todos os processos findos no ano, com exclusão dos processos devolvidos por não estarem sujeitos a visto e dos processos cancelados (sendo, assim, 2121 processos).

II.1.1.2. Taxa de resolução processual

Considerando o rácio do volume total de processos findos no ano de 2014 sobre o volume total dos processos entrados nesse mesmo ano, registou-se o seguinte:



A taxa de resolução processual⁴ em 2013 foi de 104,71%, tendo diminuído em 2014 para 96,07%, apesar de neste último ano terem sido finalizados um número muito mais significativo de processos do que no ano anterior.

II.1.1.3. Processos de fiscalização prévia entrados em 2014, por origem e espécie

Os atos e contratos remetidos para fiscalização prévia em 2014 distribuíram-se pelas seguintes espécies e tiveram a seguinte proveniência:

Espécie	Adm. Central		Adm. Local		Sector Público Empresarial		Outras Entidades (*)		Total	
	2013	2014	2013	2014	2013	2014	2013	2014	2013	2014
Aquisição de Imóveis	5	-	18	29	1	-	-	-	24	29
Empreitada	28	54	339	280	143	127	10	17	520	478
Contratos de natureza financeira ⁵	3	-	154	79	2	3	-	-	159	82
Fornecimento	177	236	57	53	236	546	9	2	479	837
Prestação de serviços	185	379	188	220	91	183	10	5	474	787
Outros ⁶	26	42	238	268	30	48	2	-	296	358
Totais	424	711	994	929	503	907	31	24	1952	2571

(*) Inclui Fundações, Associações de Direito Privado e outras entidades

Os processos entrados provieram de 391 entidades, com a seguinte distribuição:

- 86 entidades da Administração Central
- 213 entidades da Administração Local
- 78 entidades do Sector Público Empresarial
- 14 outras entidades

⁴ A taxa de resolução processual mede a capacidade do sistema num determinado período para enfrentar a procura verificada no mesmo período. Sendo superior a 100%, ocorre uma recuperação da pendência e, sendo inferior, gera pendência para o período subsequente.

⁵ Nos "contratos de natureza financeira" estão abrangidos os contratos de empréstimo, incluindo para investimento, saneamento e reequilíbrio financeiro, recuperação financeira (v.g. ao abrigo do FAM e também apoio transitório de urgência) os contratos de locação financeira, bem como os contratos celebrados ao abrigo do PAEL (Programa de Apoio à Economia Local)

⁶ Em "outros" incluem-se, designadamente, os processos relativos a contratos de concessão, parcerias público-privadas, e contratos-programa, projetos de fusão de empresas locais e aquisição de participações sociais, no âmbito do RJAEL.

Tendo em conta a origem dos processos, os dados referidos permitem concluir que:

- Os processos continuam a provir em maior número da Administração Local, à qual pertenciam 59,08% das entidades fiscalizadas e 36,13% do total de processos entrados, sendo ainda de assinalar o significativo número de processos oriundos do Setor Público Empresarial, ao qual pertenciam 78 entidades fiscalizadas e 35,28% do total de processos entrados.
- No ano de 2014 registou-se uma diminuição de 6,54 % no número de processos de visto provenientes da Administração Local, um acréscimo de 67,69% no número de processos provenientes da Administração Central, uma subida de 80,32% nos processos oriundos do Sector Público Empresarial e um decréscimo de 22,58% nos processos oriundos de “outras entidades”.

Tendo em conta as espécies de contratos, assinala-se:

- Os **contratos de empreitada deixaram de ser em maior número, tendo representado 18,59% do total dos contratos submetidos a fiscalização prévia, tendo os contratos de fornecimento e de prestação de serviços representado, respetivamente, 32,56 e 30,61% e os “outros contratos” 13,92% desse total;**
- No âmbito da Administração Local, e apesar de ter havido um decréscimo do respetivo número de processos de visto, verificou-se um aumento dos contratos de prestação de serviços (mais 17,02%) e dos “outros contratos” (mais 12,61%).
- Em contrapartida e ainda no âmbito da Administração Local, registaram-se reduções significativas nos contratos de empreitada (menos 17,40%) e, sobretudo, nos contratos de natureza financeira (menos 48,70%).
- Ao nível da Administração Central, em que globalmente aumentou significativamente o número de processos, assistiu-se a um assinalável acréscimo dos contratos prestação de serviços (mais 104,86%), de fornecimento (mais 33,33%), assim como nos contratos de empreitada (mais 92,86%) e “outros contratos” (mais 61,54%).
- Ao nível do Setor Público Empresarial, foi remetido um maior número de processos, tendo-se esse aumento traduzido num significativo acréscimo do número de contratos de fornecimento (mais 131,36%) e de prestação de serviços (mais 101,10%), assim como outros contratos (mais 60%). Em contrapartida, registou-se uma ligeira redução dos contratos empreitada (menos 11,19%).
- **Em termos globais e quanto à espécie de contratos, registou-se uma expressiva diminuição nos contratos de natureza financeira (menos 48,43%) e também uma ligeira diminuição nos contratos de empreitadas (menos 8,08%), tendo, em contrapartida, aumentado o número de contratos de fornecimento (mais 74,74%), de contratos de prestação de serviços (mais 65,82%) e de outros contratos (mais 20,95%).**

II.1.1.4. Número de processos decididos em 2014, por origem e tipo de decisão

Os processos findos em 2014 foram objeto das seguintes decisões:

Processos	Administração Central		Administração Local		Setor Público Empresarial		Outras Entidades		Total	
	2013	2014	2013	2014	2013	2014	2013	2014	2013	2014
Visados sem recomendação em subsecção	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Visados com recomendação em subsecção	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Visados sem recomendação em sessão diária de visto	194	307	439	391	284	509	8	5	925	1212
Visados com recomendação em sessão diária de visto	91	233	212	154	134	183	20	11	457	581
Com homologação de conformidade	62	58	157	115	57	26	4	1	280	200
Recusado o visto	11	6	32	51	1	1	-	-	44	58
Devolvidos Não Sujeitos a Visto em sessão diária de visto	18	30	113	109	44	126	11	4	186	269
Com Visto Tácito	11	6	22	40	18	24	1	-	52	70
Cancelados	8	1	89	75	3	4	-	-	100	80
Total	389	641	1061	935	538	873	44	21	2044	2470

Em 2014, foram proferidos **em Subsecção** 41 acórdãos, que decidiram 58 processos, nos seguintes termos:

Tipos de decisão	Ano 2013	Ano 2014
Recusa de visto	44	58
Visto com recomendação	-	-
Total	44	58

Em **sessão diária de visto**, foram proferidas 1208 Decisões numeradas, tendo algumas dessas decisões recaído sobre mais do que um processo. Nessa instância foram efetivamente decididos 2062 processos, 581 dos quais com recomendações, o que representa 28,18%.

Em alguns dos processos em que foi concedido o visto com recomendação, foi formulada mais do que uma recomendação, tendo em sessão diária de visto sido formuladas, nos 581 processos, um total de 769 recomendações.

Quanto aos tipos de decisão, e comparativamente com o ano anterior, salienta-se o seguinte:

- Um significativo acréscimo dos processos visados em sessão diária de visto sem recomendação (mais 287 processos, o que representa um aumento de 31,03%), assim como um aumento do número de processos recusados (mais 14 processos, o que representa um acréscimo de 31,82%), de processos visados tacitamente (mais 18 processos, o que representa um acréscimo de 34,62%) e de processos visados com recomendação em sessão diária de visto (mais 124, o que representa um acréscimo de 27,13%);
- Uma diminuição do número de processos homologados conforme (menos 80 processos, o que representa um decréscimo de 28,57%);
- Um aumento do número de processos não sujeitos a visto (mais 83 processos, o que representa um acréscimo de 44,62%);
- A verificação de alguns casos (45 processos) em que o Tribunal, em sessão diária de visto, decidiu pôr termo aos processos de fiscalização prévia por os contratos a ela submetidos já estarem executados, revelando-se, assim, inútil ou extemporânea a intervenção do Tribunal nessa sede. Em 4 desses casos, o Tribunal determinou o prosseguimento do processo para apuramento de eventuais responsabilidades financeiras;
- Dos contratos recusados, 51 eram oriundos da Administração Local, o que representa 87,93% desse total, apesar da diminuição do peso relativo deste setor no número total de processos.

Continua a registar-se um elevado número de decisões de visto com recomendações, tendência que se continua a relacionar, em muito, com as dificuldades das entidades na aplicação do regime consagrado no Código dos Contratos Públicos (CCP), mas também da aplicação dos novos regimes jurídicos identificados no introito do presente capítulo. No ponto 3 analisamos as principais ilegalidades identificadas nas decisões proferidas em 2014 bem como as principais recomendações formuladas.

Deve referir-se, ainda, que, no âmbito dos processos analisados em 2014 e para complemento da sua instrução ou esclarecimento de dúvidas suscitadas, foram efetuados, no total, 3859 pedidos de esclarecimento ou de elementos, o que representou um acréscimo de 24,93% relativamente ao ano anterior, em resultado, designadamente, do expressivo aumento de processos analisados e decididos no ano.

Estes pedidos permitiram, num número significativo de casos, suprir as ilegalidades e irregularidades detetadas, conduzindo até, em algumas situações, à redução dos encargos assumidos pelas respetivas entidades. No ponto 3.1. identificam-se essas situações.

2.1.1.5. Recursos

As decisões finais de recusa, concessão e isenção de visto, bem como as que respeitem a emolumentos, quer da Sede quer das Secções Regionais do Tribunal, podem ser impugnadas por recurso para o plenário da 1ª Secção. Foi o seguinte o movimento de recursos:

Recursos ordinários e tipos de decisão	Origem						Total	
	Sede 1ª Secção		Secção Regional Açores		Secção Regional Madeira		2013	2014
	2013	2014	2013	2014	2013	2014		
Transitados do ano anterior	6	12	2	1	-	-	8	13
Distribuídos no ano	21	27	2	3	-	2	23	32
Total para julgamento no ano	27	39	4	4	-	2	31	45
Indeferido liminar	1	-	-	-	-	-	1	-
Julgado procedente	1	4	-	1	-	-	1	5(a)
Julgado improcedente	13	19	3	-	-	-	16	19
Outras situações	-	1	-	-	-	-	-	1
Total de Acórdãos/Decisões no ano	15	24	3	1	-	-	18	25
Transitados para o ano seguinte	12	15	1	3	-	2	13	20(b)

(a) Inclui 2 recursos sobre fixação de emolumentos

(b) 1 dos recursos transitados para o ano seguinte respeita à fixação de emolumentos

De salientar que, comparativamente com 2013, se registou no ano de 2014 um acréscimo de 29,13 % de recursos distribuídos no ano (mais 9 processos) e um aumento de 38,89 % de decisões finais (mais 7 processos).

Tendo em conta a espécie dos contratos e o sentido da decisão, os recursos apresentaram a seguinte divisão⁷:

	Transitados do período anterior		Interpostos		Indeferidos liminarmente		Julgados				Transitados para 2015
	2013	2014	2013	2014	2013	2014	Procedentes		Improcedentes		
							2013	2014	2013	2014	
Aquisição de imóveis	-	1	1	-	-	-	-	-	-	1	-
Empreitadas	-	-	-	2	-	-	-	-	-	1	1
Contratos natureza financeira	3	1	2	6	-	-	-	1	4	1	5
Fornecimento bens/serviços	-	4	8	18	-	-	-	2	4	10	9 (a)
Outros	2	5	9	5	1	-	-	6	5	-	4
TOTAL	5	11	20	31	1	-	-	9	13	13	19 (b)

(a) Transitam 9 processos e não 10, porque um deles terminou com a prolação de despacho de arquivamento após pedido de desistência da instância.

(b) Transitam 19 e não 20, pelo motivo indicado em (a).

II.1.2. MONTANTE FINANCEIRO CONTROLADO

II.1.2.1. Análise do montante controlado

Aos 2051 processos findos por concessão⁸ ou recusa de visto no ano de 2014 correspondeu um **montante financeiro controlado de € 2.554.991.096,64** (menos € 1.140.174.765,71 do que no ano anterior) o que corresponde a uma diminuição de 30,86%.

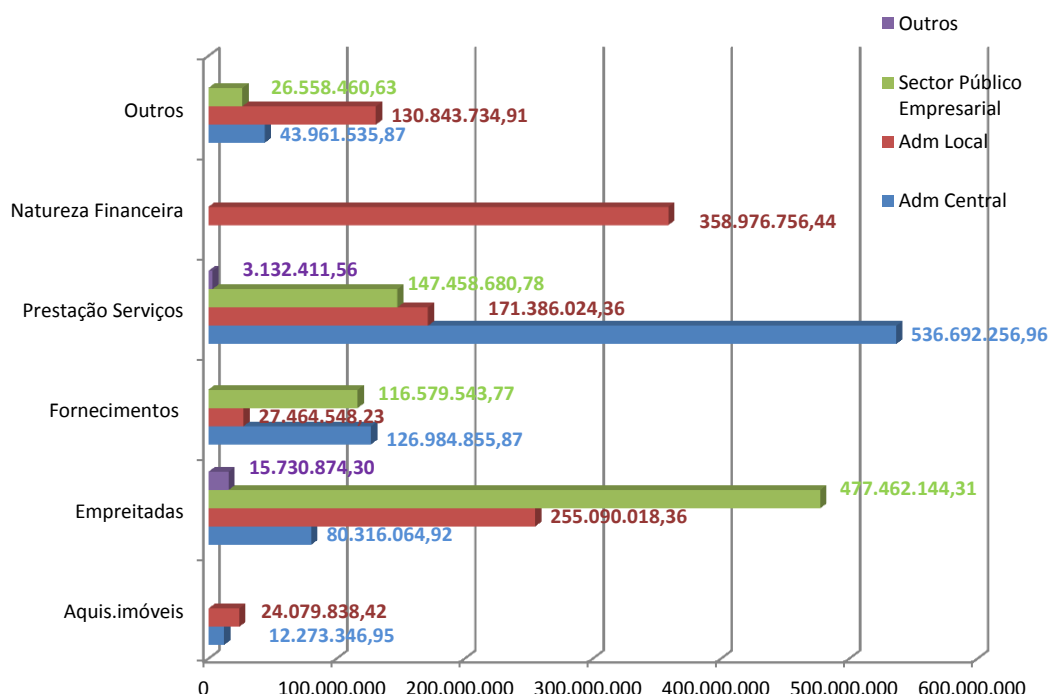
⁷ Excluindo-se, portanto, os recursos em matéria de emolumentos, assim como o que foi entretanto arquivado.

⁸ Aqui se incluindo os processos homologados conforme e visados, com ou sem recomendação.

Desse volume financeiro:

- € 967.840.920,72, respeitou à Administração Local (37,88%)
- € 800.228.060,57, respeitou à Administração Central (31,32%)
- € 768.058.829,49, respeitou ao Sector Público Empresarial (30,06%)
- € 18.863.285,86, respeitou a outras entidades (0,74 %)

Em termos de tipos contratuais, esse montante repartiu-se da seguinte forma:



O volume financeiro mais expressivo respeitou a contratos de prestação de serviços da Administração Central (€ 536.692.256,96) que representaram 21% do valor total do montante controlado, seguido dos contratos empreitada do Setor Público Empresarial (€477.462.144,31), que representaram 18,69% do valor total do montante controlado, seguido dos contratos de natureza financeira da Administração Local (€358.976.756,44) que representaram 14,05% daquele montante.

A estes seguiram-se os contratos de empreitada da Administração Local (€255.090.018,36) que representaram 9,98%, dos contratos de prestação de serviços da Administração Local (€171.386.024,36) e do Setor Público Empresarial (€147.458.680,78) que representem, respetivamente, 6,71% e 5,77% do mesmo montante.

II.1.2.2. Montante dos contratos a que foi concedido o visto

Pelo visto expressamente concedido em 1993 **casos**, foi viabilizado um volume financeiro de **€ 2.376.586.208,62**, correspondente a 93,02 % do total do montante controlado.

II.1.2.3. Montante dos contratos a que foi concedido o visto com recomendações

O montante da despesa envolvida em casos em que foi concedido o **visto com recomendações** foi de **€ 568.621.297,00**. Isto significa que 22,26% do montante controlado, embora viabilizado, estava efetivamente afetado por ilegalidades⁹.

II.1.2.4. Montante dos contratos a que foi recusado o visto

No entanto, e como já referimos, o Tribunal recusou o visto a 58 processos.

Sem prejuízo do referido no ponto subsequente, os contratos recusados representaram um volume financeiro de € 178.404.888,02, correspondente a 6,98% do montante total fiscalizado.

A despesa afetada pelas recusas de visto distribuiu-se da seguinte forma:

Entidades	Processos	Despesa em € (Recusas de visto)
Administração Central	Aquisição de imóveis	
	Empreitadas	
	Fornecimentos	
	Prestação de serviços	10.158.425,13
	Natureza financeira	
	Outros	
Subtotal		10.158.425,13
Administração Local	Aquisição de imóveis	
	Empreitadas	8.428.416,75
	Fornecimentos	488.000,00
	Prestação de serviços	14.441.689,43
	Natureza financeira	132.225.393,42
	Outros	11.950.463,28
Subtotal		167.533.962,88
Sector Público Empresarial	Aquisição de imóveis	
	Empreitadas	
	Fornecimentos	
	Prestação de serviços	712.500,01
	Natureza financeira	
	Outros	
Subtotal		712.500,01
Outras entidades	Aquisição de imóveis	

⁹ Note-se que estes valores correspondentes a vistos concedidos com recomendação estão também incluídos no ponto 2.2 que inclui os valores correspondentes a todos os vistos concedidos.

Empreitadas	
Fornecimentos	
Prestação de serviços	
Natureza financeira	
Outros	
Subtotal	0,00
TOTAL	178.404.888,02

No universo da despesa afetada pelas recusas de visto, os contratos relativos à Administração Local representaram 93,91% dessa despesa, os da Administração Central 5,69% e os do Setor Público Empresarial 0,40%, não se tendo registado qualquer recusa de visto relativamente a contratos de “outras entidades”.

No âmbito da Administração Local, destacam-se os contratos de natureza financeira, que representaram 78,92% do total do montante afetado nesse âmbito e, por referência ao montante total de todos os atos e contratos objeto de recusa representaram 74,12% desse total. Saliente-se que para esse elevado montante contribuíram, de forma expressiva, as recusas relativas a contratos de empréstimo celebrados por um único município no âmbito do PAEL (programa de apoio à economia local) e para reequilíbrio financeiro (no montante global de €128.739.595,18), os quais representam, por si só, 72,16% do total da despesa recusada e 76,84% da despesa recusada no âmbito da Administração Local.

No âmbito da Administração Central e do Setor Público Empresarial, apenas se verificaram recusas em contratos de prestação de serviços, que representaram, respetivamente, 5,69% e 0,40% do total da despesa objeto de recusa de visto.

II.1.2.5. Montante financeiro objeto de recurso

Do volume financeiro a que foi recusado o visto em 2014 (€ 178.404.888,02) parte foi objeto de recurso, tendo-se, nos processos decididos nessa sede, ainda em 2014, mantido na sua grande maioria a recusa de visto. No entanto, nesse âmbito foram, ainda em 2014, revogadas duas decisões de recusa, tendo sido concedido o visto a 2 contratos que ascenderam ao montante de €1.916.210,83. Assim sendo, o montante total objeto de recusa de visto ascendeu, em 2014, ao montante de € 176.488.677,19, tendo passado a representar 6,91% do montante total fiscalizado.

II.1.3. PRINCIPAIS ILEGALIDADES E RECOMENDAÇÕES

II.1.3.1. Ilegalidades detetadas e sanadas no decurso da instrução dos processos

A fiscalização prévia do Tribunal de Contas tem por fim verificar se os atos a ela sujeitos estão conformes às leis aplicáveis e se os respetivos encargos têm cobertura orçamental.

Mas, antes de proferida a decisão final sobre esses aspetos, o Tribunal pode pedir esclarecimentos ou elementos em falta, tendo, em 2014, e como já foi referido, sido feitos 3859 pedidos com essa finalidade.

Essas devoluções permitiram que muitas deficiências fossem sanadas e que várias ilegalidades fossem corrigidas. Os aspetos que de seguida se elencam são exemplos de casos que, frequentemente, foram objeto de correções e que evidenciam o papel

pedagógico que pode ser exercido através da instrução dos processos de fiscalização prévia.

Financiamento das despesas
➤ Ausência de compromisso pelo valor total do contrato por referência aos fundos disponíveis
➤ Inadequação entre o valor cabimentado e a programada execução financeira do contrato
➤ Previsão insuficiente de verbas nos Planos de Investimentos (PIDDAC e PPI) para fazer face aos encargos assumidos
➤ Inexistência de autorização para a assunção de despesas que davam lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não era o da sua realização
➤ Inexistência de autorização, nos termos exigidos pelo artigo 144.º, n.º 2, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro
Endividamento
➤ Ausência da identificação expressa e quantificada nos contratos de empréstimo de cada um dos investimentos a financiar
➤ Incorreta distribuição das verbas de empréstimos a afetar a cada um dos projetos a financiar, em relação com a respetiva execução física e financeira
➤ Contratualização de empréstimos para investimentos em montante superior ao dos projetos a financiar, tal como previstos em PPI ou em contrato
➤ Contratualização de empréstimos excedendo os limites da dívida total
➤ Inclusão de cláusulas, nos contratos de empréstimo, com garantias ilegais ou desproporcionadas em caso de incumprimento do mutuário, designadamente determinando:
<ul style="list-style-type: none"> • Que o não pagamento de juros faria crescer esse montante ao valor do empréstimo contratualizado (capitalização de juros) • A consignação de receitas • A antecipação de todos os pagamentos em caso de incumprimento de outros contratos de empréstimos vigentes com a mesma instituição bancária • O direito de o mutuante movimentar outras contas de depósito detidas pelo mutuário na mesma instituição bancária
Procedimentos de contratação
➤ Autorização das despesas por entidade sem competência para o efeito
➤ Não prestação de caução em função do respetivo preço contratual ou não inclusão de cláusula contratual que assegure a prestação de nova caução previamente à renovação do contrato
Cláusulas contratuais
➤ Omissão nos contratos de menções obrigatórias, nos termos do artigo 96.º do CCP, v.g. indicação de ato de aprovação da minuta ou referência à caução prestada pelo adjudicatário
➤ Omissão nos contratos da identificação do número sequencial do compromisso assumido em função dos fundos disponíveis
➤ Omissão nos contratos da exigência contida no artigo 13.º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 52/2014, de 7 de abril, no que respeita à indicação das datas ou prazos de pagamento, bem como às consequências que advêm dos atrasos no pagamento
➤ Cláusulas permitindo a renovação de contratos para além do seu período inicial, quando este seja superior de 3 anos ou, sendo inferior, para além deste prazo, sem demonstrar a sua necessidade ou conveniência em função da natureza das prestações objeto de contrato ou das condições da sua execução
➤ Ausência de cláusula que limite o fornecimento à quantidade a fornecer ou ao valor máximo autorizado, dependendo do que ocorrer em primeiro lugar
➤ Deficiente delimitação do objeto dos contratos, gerando dúvidas sobre o seu verdadeira sentido e alcance e eventual sobreposição com outros contratos
➤ Divergências entre as peças concursais e entre estas e os contratos outorgados
➤ Fixação inadequada de indicadores de eficiência e eficácia para os contratos programa celebrados por autarquias locais

Em consequência dos esclarecimentos e/ou das alterações oferecidas, muitos processos vieram a ser visados, designadamente após a celebração de adendas ou aditamentos aos contratos ou substituição dos mesmos.

Sobre a sequência destes pedidos veja-se ainda o que se refere no ponto 5.

II.1.3.2. RECOMENDAÇÕES FORMULADAS NOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO PRÉVIA

As desconformidades dos atos e contratos com as leis em vigor dão, em princípio, lugar a recusa do visto.

No entanto, nos casos em que não haja nulidade, falta de cabimento orçamental ou violação de norma financeira, mas tão só ilegalidade que altere ou possa alterar o resultado financeiro, o Tribunal pode, em função das circunstâncias do caso, optar por conceder o visto, fazendo recomendações às entidades fiscalizadas no sentido de suprir ou evitar no futuro tais ilegalidades¹⁰.

O Tribunal pode, ainda, nos termos gerais, formular recomendações com vista a uma melhoria dos procedimentos legislativos, administrativos ou financeiros.

Como acima se referiu, em 2014 o Tribunal formulou 769 recomendações em processos de fiscalização prévia. Essas recomendações incidiram, essencialmente, nos seguintes aspetos:

1. Procedimentos de contratação
1.1. Escolha dos procedimentos
➤ Devem ser adotados procedimentos concorrenciais sempre que se trate de satisfazer necessidades de carácter permanente claramente previsíveis
➤ Devem ser rigorosamente respeitadas as disposições legais que fixam os critérios de escolha dos procedimentos de formação dos contratos públicos e os princípios da transparência, da igualdade e concorrência
➤ Por força do disposto no artigo 38.º do CCP, as decisões de escolha dos procedimentos de adjudicação devem ser fundamentadas, assegurando nos atos de lançamento dos procedimentos uma adequada fundamentação de facto e de direito do tipo de procedimento adotado, designadamente quando seja invocada a “exclusividade”, especial “aptidão” ou “urgência imperiosa”
➤ Os procedimentos de contratação dos concursos públicos devem ser lançados com a necessária antecedência, uma vez que a exceção da urgência pressupõe a total impossibilidade de agir de outra forma e a ausência de responsabilidade nos atrasos verificados no procedimento
➤ Sendo invocada a urgência para justificar a adoção de um procedimento por ajuste direto, o valor do contrato deve adequar-se às estimativas correspondentes ao real período de urgência
➤ Na escolha dos procedimentos relativos a equipamento militar ou sensível, deve ser observado o regime do Decreto-Lei n.º 104/2011, de 6 de outubro
1.2. Regras dos Procedimentos
➤ Conforme artigo 49º, nºs 12 e 13, do CCP, os cadernos de encargos e os mapas de quantidades não podem exigir artigos de marca determinada
➤ Não se devem exigir habilitações técnicas excessivas (v.g. exigência da posse de alvará de empreiteiro geral em violação do estabelecido no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 12/2004)
➤ Devem-se adequar as habilitações necessárias à execução da obra à componente de especialidade de engenharia de maior expressão no projeto, estabelecendo também habilitações para todas as restantes especialidades

¹⁰ Vide artigo 44.º, n.º 4, da LOPTC.

<ul style="list-style-type: none"> ➤ Deve ser dado rigoroso cumprimento ao artigo 81.º do CCP, exigindo o comprovativo das habilitações apenas ao adjudicatário
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Não devem ser introduzidos nos documentos concursais regras ou exigências que, de algum modo, inibam ou reduzam a concorrência
<ul style="list-style-type: none"> ➤ As peças procedimentais devem especificar, nos termos do artigo 57.º, n.º 1, alínea c), do CCP, os documentos necessários à comprovação dos aspetos de execução do contrato exigidos pelo Caderno de Encargos
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Não devem incluir-se, nas peças concursais, limites ou parâmetros mínimos de preço, uma vez que o regime do preço anormalmente baixo afasta essa possibilidade e os modelos de avaliação das propostas devem ser elaborados de tal modo que permitam a avaliação e efetiva graduação de todas as propostas de preço, mesmo aquelas que apresentem preços anormalmente baixos, na medida em que, uma vez aceites as justificações desses preços, essas propostas devem ser graduadas nas mesmas condições das demais, não se admitindo a mesma classificação para preços diferentes
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Quando se opte pela definição de escalas de pontuação baseadas em conjuntos ordenados de atributos, devem definir-se clara e inequivocamente esses atributos, devendo excluir-se quaisquer atributos relativos a aspetos da execução dos contratos que não tenham sido submetidos à concorrência pelo caderno de encargos e devem ser adotadas escalas compatíveis com a avaliação ordenada das propostas e com a importância e ponderação dos fatores do critério de adjudicação
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Tanto nos modelos de avaliação das propostas como nos restantes documentos concursais (incluindo cadernos de encargos) e ainda nos relatórios de análise das propostas, deve evitar-se a utilização de expressões vagas e imprecisas, densificando devidamente os conceitos utilizados, sobretudo quando relevantes para a análise e avaliação das propostas
<ul style="list-style-type: none"> ➤ A fixação do limiar do “preço anormalmente baixo”, quando não coincide com o limiar legalmente fixado, deve ser objeto de particular cuidado e explícita fundamentação
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Não deve ser utilizado como critério de desempate o da “proposta apresentada mais cedo”, dado tratar-se de matéria formal e, em regra, irrelevante, ou seja, não reportado ao mérito da proposta, revelando-se, assim, inapropriado para a escolha da melhor proposta
<p>1.3. Lançamento dos Procedimentos</p>
<ul style="list-style-type: none"> ➤ A deliberação que manifeste a vontade de contratual deve autorizar igualmente a despesa nos montantes previsíveis
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Nas aquisições centralizadas, a UMC deve velar para que as entidades a que se destinam os bens ou serviços a adquirir – e por cujos orçamentos será processada e paga a despesa – providenciem ou assegurem neles a intervenção legalmente prevista, dada em forma que se compatibilize com a aquisição centralizada, designadamente no que respeita à autorização para o lançamento do procedimento, a autorização dos compromissos plurianuais, a prestação de cabimento orçamental prévio e a prestação de compromisso
<ul style="list-style-type: none"> ➤ A entidade adjudicante deve previamente fixar o limite máximo dos bens a adquirir, cumprindo escrupulosamente o disposto no artigo 97.º do CCP
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Os procedimentos de contratação só devem iniciar-se se tiver sido assegurada, atempada e previamente, inscrição e cabimento orçamental da despesa prevista. O cabimento das despesas a realizar deve reportar-se à data da abertura do procedimento, assegurando-se, igualmente, a cobertura orçamental para os anos subsequentes
<ul style="list-style-type: none"> ➤ A obtenção da autorização para assunção de encargos em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização deve ser obtida antes da assunção dos compromissos
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 61.º do CCP, a competência para aprovação das listas de erros e omissões, assim como a retificação das peças do procedimento, deve ser exercida pela entidade com competência para a decisão de contratar, não sendo suscetível de delegação no júri, dado tratar-se de opções gestionárias
<p>1.4. Tramitação dos procedimentos</p>
<ul style="list-style-type: none"> ➤ As prorrogações de prazo para apresentação de propostas devem ser sempre publicitadas da mesma forma que o foi a abertura de concurso, designadamente no DR e no JOUE, quando aplicável
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Devem ser prorrogados os prazos de apresentação de propostas, quando se proceda à alteração

das peças do procedimento
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Não devem ser excluídos concorrentes ou propostas pela falta de apresentação dos documentos de habilitação, uma vez que estes documentos apenas devem ser exigidos ao adjudicatário, nos termos do artigo 81.º do CCP ➤ Nos termos dos artigos 146.º e 148.º do CCP e final devem ser fundamentados de forma devida e suficiente, de modo a permitir a real apreensão das razões que levam à exclusão de propostas, assim como à atribuição de pontuações às propostas nos vários fatores e subfactores do critério de adjudicação ➤ Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CCP, a minuta de contrato só deve ser aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário (artigo 85.º do CCP)
2. Contratos
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Deve incluir-se no texto dos contratos a menção referida no artigo 13.º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 52/2014, de 7 de abril, relativa às consequências dos atrasos nos pagamentos ➤ Para além da fixação do preço unitário, o contrato deve incluir também o teto máximo da despesa a realizar ➤ Os contratos programa entre municípios e empresas do sector empresarial local devem ser celebrados atempadamente para não ser necessário atribuir-lhes eficácia retroativa desajustada e devem incluir, de modo especificado, os indicadores de eficácia e eficiência que se visem atingir, bem como todas as obrigações financeiras do município que se relacionem com os mesmos ➤ No texto do contrato deve ser feita menção expressa ao ato da aprovação da respetiva minuta ➤ Estabelecendo-se a possibilidade de renovação do prazo do contrato, deve também ser expressamente consagrada a possibilidade de denúncia do contrato e a antecedência em que tal pode ocorrer ➤ A produção de efeitos retroativos dos contratos está limitada nos termos do artigo 287.º do CCP, pelo que não podem ser consagrados efeitos retroativos em violação, designadamente das regras de cabimento e compromisso e em violação das regras da concorrência
3. Sujeição a visto
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Os atos e contratos sujeitos a fiscalização prévia só podem produzir efeitos materiais antes da decisão do Tribunal se forem de valor igual ou inferior a €950.000, não podendo produzir quaisquer efeitos se de valor superior ➤ Deve ser escrupulosamente respeitado o prazo de remessa dos atos e contratos para fiscalização prévia, sob pena de aplicação de multa, nos termos do artigo 66.º da LOPTC ➤ Os atos ou contratos relacionados entre si e também as respetivas alterações devem ser remetidos para fiscalização prévia, nos termos da LOPTC
4. Diversos
4.1. Regime compromissos
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Quando se autoriza a assunção de encargos para o ano seguinte (v. autorização e outorga do contrato em dezembro para produzir efeitos em janeiro) seja dado rigoroso cumprimento ao estabelecido nos artigos 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei nº 127/2012 e 22.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8/6 ➤ O registo do compromisso deve ter lugar em data anterior à da celebração do contrato, assim se cumprindo o disposto no artigo 5.º, n.º 3 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, devendo ser adotados os procedimentos necessários no sentido de o sistema informático de apoio à gestão permitir o oportuno registo dos compromissos e a comprovação da existência de fundos disponíveis
4.2. Outros
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Nos protocolos celebrados ao abrigo dos contratos de PPP e dado o seu carácter “instrumental” relativamente ao contrato de gestão, deve ser dado cumprimento ao estabelecido no artigo 20.º, n.º 2 do Decreto-Lei nº 111/2012, de 23/5

Como facilmente se constata, e ao contrário dos casos referidos no ponto anterior, a maioria das situações que deu origem a recomendações dizia respeito a ilegalidades praticadas no decurso dos procedimentos de contratação e estão, essencialmente, relacionadas com deficiências na aplicação do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Deve também salientar-se que foram ainda proferidas várias recomendações sobre o regime de fiscalização prévia, as quais decorrem, em grande medida, das dificuldades que ainda subsistem decorrentes da aplicação das alterações introduzidas no respetivo regime pelas Leis n.ºs 61/2011, de 7 de dezembro, e 2/2012, de 6 de janeiro.

Por outro lado, importa ainda evidenciar as recomendações proferidas em matéria de regime de compromissos por fundos disponíveis (Lei n.º 8/2012 e Decreto-Lei n.º 127/2012), assim como no âmbito das relações contratuais estabelecidas entre municípios e empresas locais, decorrentes de deficiente aplicação do RJAEL.

Assim, as recomendações efetuadas tiveram a seguinte distribuição:

Recomendações	2013		2014	
	Número	%	N.º	%
1. Procedimentos de contratação	332	72,00	564	73,34
1.1. Escolha do procedimento	32	6,94	21	2,73
1.2. Regras dos procedimentos	186	40,34	305	39,66
1.3. Lançamento dos procedimentos	66	14,31	63	8,19
1.3. Tramitação dos procedimentos	48	10,41	175	22,76
2. Contratos	29	6,30	57	7,41
3. Sujeição a visto	66	14,32	89	11,58
3.1. Prazo de remessa para visto	35	7,59	44	5,72
3.2. Sujeição a visto de contratos relacionados	15	3,25	22	2,86
3.3. Produção de efeitos antes do visto	16	3,48	23	2,99
4. Diversos	34	7,38	59	7,67
4.1. Regime compromissos	26	5,64	29	3,77
4.2. Outros	8	1,74	30	3,90
TOTAL	461	100	769	100

As recomendações formuladas pretenderam dar corpo a uma abordagem pedagógica e de cariz uniformizador, contribuindo para uma correta aplicação da lei em futuros procedimentos contratuais.

Comparativamente com o ano anterior, registou-se um expressivo aumento (mais 66,81%) do número total de recomendações formuladas em todas as áreas, em particular: nas matérias relativas aos procedimentos de contratação (+ 69,88%), aos contratos (+ 96,55%) e em diversos (+73,53%).

No entanto, por referência ao número total de recomendações, assistiu-se a uma diminuição percentual das recomendações relativas às matérias de sujeição a visto, o que traduz um

indício de acatamento de recomendações anteriormente formuladas e um melhor conhecimento, por parte das entidades fiscalizadas, do regime aplicável, designadamente do que decorre das alterações introduzidas na LOPTC pela Lei n.º 61/2011.

A matéria em que se continua a registar o maior número de recomendações continua a ser a relativa às regras dos procedimentos, as quais representam 39,66% do total das recomendações formuladas no ano de 2014, seguida das recomendações formuladas em sede de tramitação dos procedimentos, as quais, representaram 22,76% desse total.

Saliente-se que, para o expressivo número de recomendações formuladas em matéria de regras dos procedimentos (305), continuaram a contribuir, de forma muito significativa, as relativas à definição do critério de adjudicação da proposta economicamente mais favorável, em especial no que concerne ao modelo de avaliação definido para o fator “preço”, aliado ao regime da “proposta de preço anormalmente baixo”.

Por sua vez, para o número de recomendações também relevante, em sede de tramitação dos procedimentos, foram determinantes as formuladas a propósito da impossibilidade de delegação de competências no júri em matérias que possam conduzir à alteração das peças procedimentais (v.g. aprovação ou rejeição de erros e omissões) assim como as relacionadas com os documentos habilitacionais e o momento em que a sua apresentação é exigida e a necessidade de fundamentação dos relatórios de apreciação das propostas.

II.1.3.3. Recusas de visto

Constitui fundamento para a recusa do visto do Tribunal de Contas a desconformidade com a lei aplicável que implique nulidade, encargos sem cabimento orçamental, violação direta de normas financeiras ou ilegalidade que altere ou possa alterar o resultado financeiro.

As ilegalidades detetadas nos processos de fiscalização prévia que conduziram à recusa do respetivo visto em 2014 foram as seguintes:

Financiamento das despesas
Celebração de contrato sem existência de compromisso válido e sequencial, em violação da Lei n.º 8/2012, de 21/02, e DL n.º 127/2012, de 21/06
➤ Permissão de realização de prestações de serviços que, não tendo sido precedida da necessária e prévia autorização, também não garantiu a prévia cabimentação e cobertura orçamental, não tendo, igualmente, sido assegurado o registo do respetivo compromisso e a existência de fundos disponíveis
Endividamento
Violação das regras legais aplicáveis à celebração de empréstimos por autarquias locais, por não demonstração da verificação dos pressupostos e requisitos vinculados que a lei estabelece para a sua adoção – v.g. fundamentos e regras de aprovação do plano de reequilíbrio e saneamento financeiros, finalidades dos empréstimos, limites de endividamento e atualidade do empréstimo
Escolha dos procedimentos de contratação
➤ Adjudicações com base em procedimentos por ajuste direto ou com invocação do regime da “contratação excluída” sem que se verificassem os respetivos pressupostos legais, em violação do disposto nos artigos 19.º, alínea b), e 20.º, n.º 1, alínea b), ambos do CCP. Isto sucede, designadamente, por invocação: <ul style="list-style-type: none"> • De urgência imperiosa • De “prorrogação” do prazo do contrato para prestação de serviços por um novo período temporal sem que tal estivesse contratualmente previsto • De motivos técnicos

➤ “Aquisição direta” sem observância da tramitação específica de um qualquer procedimento pré-contratual tipificado no CCP, designadamente do próprio ajuste direto
➤ Contratação indevida de “serviços a mais” relativamente ao contrato cujo objeto estava integralmente executado e o correspondente prazo de execução esgotado
➤ Alterações relativas à área física da concessão de serviços públicos, ao prazo de renovação do contrato, ao plano de investimentos e à partilha de riscos e receitas que consubstanciam um novo contrato por alteração do seu objeto e de aspetos essenciais
Regras dos Procedimentos
➤ Exigências definidas no CE suscetíveis de impedir ou limitar que os agentes económicos apresentam propostas, sem que tal se encontre devidamente fundamentado e em violação dos princípios da concorrência, igualdade e imparcialidade
➤ Não definição nos documentos concursais de elementos fundamentais relativos à aplicação do critério de adjudicação: <ul style="list-style-type: none"> • Modelo de avaliação desadequado • Insuficiente explicitação de elementos integrantes do método de avaliação
➤ Definição de um critério de adjudicação que não atende apenas aos atributos das propostas e de um modelo de avaliação que condiciona uma efetiva concorrência e desrespeita os princípios da igualdade e concorrência
➤ Definição de modelo de avaliação das propostas que desconsidera as diferenças de preços das propostas e que favorece as de preço mais elevado, desincentivando o funcionamento da concorrência na apresentação de melhores preços
Requisitos de contratação
➤ Atribuição de “subvenção à exploração” a uma empresa local pela entidade participante, o que consubstancia uma forma de transferência financeira não permitida pelo RJAEL
➤ Deliberação de transformação de empresa local, em violação do RJAEL
➤ Contrato programa celebrado entre município e sua empresa local sem demonstração de que a atividade não é remunerada a um nível superior àquele que resultaria da sua prestação a preços de mercado (RJAEL)
➤ Contrato programa celebrado entre município e sua empresa local, a qual já deveria ter sido extinta por se verificarem os requisitos fixados no artigo 62.º, n.º 1, do RJAEL
➤ Projeto de fusão de empresas locais, sem demonstração da viabilidade e sustentabilidade económico financeira, bem como da racionalidade acrescentada decorrente do desenvolvimento da atividade através de uma futura estrutura empresarial, em violação do artigo 64.º, n.º 2, do RJAEL e, ainda, inobservância dos indicadores do artigo 62.º também do RJAEL
➤ Aquisição por empresa local de participações no capital de sociedade comercial (51% do capital detido por entidade privada), em violação dos artigos 38.º e 68.º do RJAEL
Contratos
➤ Consagração de efeitos retroativos dos contratos, em violação do disposto no artigo 287.º, n.º 2, do CCP, designadamente por violação do regime de realização de despesas públicas e, reportando os seus efeitos a uma data anterior à da adjudicação, por impedir a concorrência relativamente à formação do contrato

Embora parte das ilegalidades em causa diga também respeito ao incumprimento da disciplina do CCP, as situações respeitavam a violações graves dos princípios aplicáveis, designadamente pela falta de procedimentos concorrenciais e a ilegalidades com forte impacto no resultado financeiro. Por sua vez, continuam a registar-se violações de regras de natureza financeira, algumas geradoras de nulidade. Deve, ainda salientar-se, pela novidade e respetivo impacto, as violações do regime jurídico da atividade empresarial local, algumas delas também geradoras de nulidade.

II.1.3.4. Recursos

Considerando os recursos decididos em 2014 relativamente às decisões tomadas pela 1.ª Secção do TC (Sede), os referidos fundamentos de recusa de visto foram de uma forma geral confirmados.

A 1.ª Secção manteve, assim, a sua jurisprudência e entendimento nas matérias. Refira-se que, numa das situações em que em sede de recurso acabou por ser concedido o visto ao contrato inicialmente objeto de recusa, foi, ainda assim, confirmada a existência de ilegalidade, o que justificou a formulação de recomendação. Na outra situação em que acabou por se concedido o visto em sede de recuso, a sua apreciação e decisão assenta em novos pressupostos e factos trazidos ao processo nessa sede.

II.1.4. AUDITORIAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DA FISCALIZAÇÃO PRÉVIA

A 1.ª Secção do Tribunal de Contas pode ordenar auditorias relativas ao exercício da fiscalização prévia, as quais podem ter em vista, designadamente, a comunicação ao Ministério Público das infrações financeiras detetadas nos processos de visto, para que ele possa instaurar os respetivos processos de responsabilização.

Por resolução da 1.ª Secção, estas auditorias são realizadas pelo Departamento de Controlo Concomitante.

Durante o ano de 2014, registou-se o seguinte movimento processual em matéria de auditorias para apuramento de responsabilidades financeiras:

Entidades:	Transitadas do ano anterior	Iniciadas	Concluídas		A transitar para o ano seguinte
			C/ Relatório Aprovado	Outros motivos	
Da Administração Central	6	5	2	1	8
Da Administração Local	7	6	4	1	8
Do Sector Público Empresarial	2	3	1		4
TOTAL	15	14	7	2	20

Nesta matéria, em 2014:

- **Foi dada continuidade a 15 auditorias transitadas de 2013**, para apuramento de responsabilidades financeiras detetadas em fiscalização prévia
- **Foram iniciadas 14 auditorias** com a mesma finalidade
- **Foram concluídas 9 dessas auditorias, 7 com relatório, 1 arquivada por pagamento voluntário da multa pelo indiciado responsável** (e por em fase de relato da auditoria também ter sido corrigido um comportamento que era suscetível de consubstanciar responsabilidade financeira sancionatória e reintegratória) **e 1 arquivada por se ter concluído pela inexistência de infração financeira**

As auditorias concluídas foram as seguintes:

Objeto da Auditoria Apuramento de Responsabilidades Financeiras	N.º de Relatório	Valor auditado (em €)
Auditoria de apuramento de eventuais responsabilidades financeiras, no âmbito do Processo de fiscalização prévia n.º 1141/10 – contrato programa e de gestão, celebrado pelo Município de Castro Marim	1/2014 ARF	961.683,33
Apuramento de eventuais responsabilidades financeiras, no âmbito do Processo de fiscalização prévia n.º 1876/12, - contrato/adenda n.º 2 ao contrato para fornecimento de refeições confeccionadas nas unidades alimentares dos SAS do Instituto Politécnico de Lisboa, celebrado pelos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Lisboa	2/2014 ARF	184.000,00
Apuramento de eventuais responsabilidades financeiras, no âmbito do Processo de fiscalização prévia n.º 622/12, remetido pela Direção Geral de Estatísticas e de Educação - acordo de transação extrajudicial, como compensação devida pela prestação de serviços de internet e outros serviços a estabelecimentos de ensino do Ministério da Educação e Ciência – e pela prestação de idênticos serviços em períodos temporais anteriores e posteriores àquele a que respeita o acordo	3/2014 ARF	3.731.898,66
Apuramento de eventuais responsabilidades financeiras, no contrato/adenda ao contrato de empréstimo de curto prazo (não teve processo de fiscalização prévia), celebrado pelo Município de Santarém	4/2014 ARF	2.150.000,00
Apuramento de eventuais responsabilidades financeiras, no âmbito do Processo de fiscalização prévia n.º 1686/2012 - contrato de aquisição de serviços de alimentação, celebrado pelo Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental	5/2014 - ARF	842.956,99
Apuramento de eventuais responsabilidades financeiras, no âmbito do Processo de fiscalização prévia n.º 149/2012 – contrato de locação financeira mobiliária, celebrado pelo Município de Alter do Chão	6/2014 - ARF	155.059,50
Apuramento de eventuais responsabilidades financeiras, no âmbito do Processo de fiscalização prévia n.º 360/2011, - contrato de empréstimo de curto prazo em regime de abertura de crédito, celebrado pelo Município de Vila Nova de Poiares	7/2014 ARF	358.000,00

Do conjunto de auditorias realizadas para apuramento de responsabilidade financeira, realce-se a relativa ao **Acordo de Transação Extrajudicial celebrado entre o Estado Português (Ministério da Educação e Ciência) e a PT Comunicações, SA**, com vista à resolução do litígio emergente da prestação de serviços de comunicação de dados, de internet, de locação de equipamento terminal, de alojamento de servidores e interligação entre redes lógicas das escolas dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico público, das escolas secundárias do ensino público e dos organismos centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação e Ciência, efetuados por esta àquele, mediante o pagamento da quantia de € 3.731.898,66 (Processo n.º 1/2013 – ARF/1.ª S) no qual se observou que:

- Aqueles serviços foram prestados, no período de 27.07.2011 a 16.03.2012, com a anuência tácita do MEC no âmbito de uma relação contratual desformalizada, com preterição de concurso público ou limitado por prévia qualificação e da forma escrita (artigos 20.º, n.º 2 e 94.º, n.º 1, do CCP), com omissão de prévia autorização da

despesa plurianual e de ato autorizador da despesa (artigos 22.º, n.º 1 e 25.º, do RAFE, 42.º, n.º 6 e 45.º, n.º 2, da LEO, artigo 12.º, n.º 1, do DL n.º 29-A/2011, de 01.03 e 22.º, n.º 1, do DL n.º 197/99, de 08.06), sem registo de cabimento e de compromisso e em fundos disponíveis (artigo 13.º do RAFE, 4.º, n.ºs 3, alínea c) e 4, 10.º e 84.º, n.ºs 2 e 3 do DL n.º 32/2012, de 13.02);

- Aqueles mesmos serviços (com as mesmas ilegalidades) que já vinham a ser prestados antes de 27.07.2011, ao abrigo de ajustes diretos considerados ilegais, continuaram a ser prestados pela PT, no período de 17.03.2012 a 18.11.2012, com violação, entre outros, do disposto nos artigos n.ºs 259.º, n.ºs 1 e 3 do CCP, 22.º do RAFE e 42.º, n.º 6, da LEO.

Na sequência das ilegalidades detetadas, formularam-se as seguintes recomendações:

- No âmbito das atribuições do MEC, quando esteja em causa o fornecimento de serviços que visam a satisfação permanente de necessidades coletivas, a definição e planeamento da sua aquisição deve ser tempestivamente programada para que a sua ulterior contratação não comporte riscos de interrupções na sua disponibilização, em consonância com uma atuação administrativa norteada por imperativos de eficiência e eficácia [subjacentes aos artigos n.ºs 267.º, n.º 5, da CRP, 10.º do CPA e 3.º, n.ºs 1, 5 e 8, alíneas e) e f), da Lei n.º 4/2004, de 15.01];
- O MEC e os serviços de administração que o integram (como a DGEEC), não devem recorrer à celebração de acordos de transação extrajudicial (previstos no art.º 1248.º, n.º 1, do CC) como expediente ou instrumento para se eximirem à observância dos procedimentos concorrenciais previstos no CCP e das normas aplicáveis à realização das despesas;
- Na fase preparatória da decisão de contratar ou em simultâneo com esta, deverá efetuar-se um registo de cabimento do qual constem os encargos financeiros que se antevê despender com a aquisição pretendida (art.º 13.º, do RAFE);
- A contratação de bens e serviços cujos encargos plurianuais excedam, em cada um dos anos seguintes ao da sua contratação, o limite de € 99.760,00 (sem IVA) e não resultem da execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, deverá ser precedida de autorização para a realização da respetiva despesa proferida em portaria conjunta do ministro das finanças e do ministro competente para o departamento a que respeita o serviço em causa [artigos 42.º, n.º 6, e 45.º, n.º 2, da LEO, 22.º, n.º 1, e 25.º do RAFE e 22.º, n.º 1, do DL n.º 197/99, de 08.06, este último em vigor por força do disposto no art.º 14.º, n.º 1, al. f), do DL n.º 18/2008, de 29.01];
- A realização de despesas resultantes da aquisição de bens e serviços deverá ser precedida do procedimento legalmente adequado (artigo 20.º ou 259.º do CCP) e deverá ser objeto de autorização, conferida em momento prévio ou contemporâneo à assunção do(s) compromisso(s) contratual(ais) pelo órgão ou agente legalmente competente para o efeito [artigos n.ºs 22.º, n.º 1, do RAFE e 42.º, n.º 6, da LEO];
- Em momento anterior ou contemporâneo à outorga de contratos onerosos ou documentos equivalentes, deverá proceder-se à escrituração dos respetivos compromissos ou encargos assumidos [artigos n.ºs 10.º, n.º 1, al. c), e 11.º, n.º 1, do RAFE];

Nas restantes auditorias foi ainda apurada a prática das seguintes **ilegalidades** e formuladas as seguintes **recomendações**:

Ilegalidades	Recomendações
Contratos	
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Outorga de contrato de empréstimo de médio prazo sem precedência de consulta a, pelo menos, três instituições de crédito 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Cumprimento do artigo 49.º, n.º 5, da Lei n.º 73/2013, de 03.09
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Outorga de contrato de empréstimo e/ou autorização de prorrogação que determinou que o mesmo transitasse de ano económico com desrespeito pelo limite de endividamento líquido do município 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Cumprimento do artigo 37.º, n.º 1, da Lei das Finanças Locais (LFL). Atualmente, cumprimento do limite da dívida total previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 03.09
Execução contratual	
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Execução de contratos sem precedência da necessária fiscalização prévia do Tribunal de Contas 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Cumprimento da obrigação de sujeição dos contratos a fiscalização prévia do Tribunal
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Autorização e efetivação de pagamentos antes do visto do Tribunal de Contas 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Cumprimento do disposto no artigo 45.º da LOPTC
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Alteração de elementos essenciais de contrato de empréstimo sem autorização do órgão competente para a prática desse ato 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Cumprimento das normas relativas à atribuição de competências nesta matéria e constantes dos artigos 49.º, n.ºs 5 e 6, da Lei n.º 73/2013, de 03.09, e 25.º, n.º 1, alínea f), e 33.º, n.º 1, alínea ccc), do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Amortização de empréstimo de curto prazo para além do prazo máximo de um ano o que também determinou a alteração da finalidade do empréstimo (passou de operação de tesouraria para instrumento de financiamento do défice municipal) 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Cumprimento do artigo 38.º, n.ºs 2 a 4, da Lei das Finanças Locais, não podendo atualmente o empréstimo de curto prazo exceder o exercício económico em que foi contraído – artigo 50.º, n.º 1, da Lei n.º 73/2013, de 03.09

Considerando que os factos identificados configuravam infrações financeiras tipificadas no artigo 65.º, n.º 1, alíneas b), f) ou h), da LOPTC, foram identificados os respetivos responsáveis e feita a devida participação ao Ministério Público, para efeitos de responsabilização, nos termos do artigo 57.º, n.º 1, e 77.º, n.º 2, alínea d), da mesma Lei, com exceção de 3 auditorias. Estas, uma vez que culminaram com a relevação da responsabilidade financeira apurada, foram apenas comunicadas ao Ministério Público, ao abrigo do disposto no artigo 29.º, n.º 4, da LOPTC.

II.1.5. IMPACTO DA ATIVIDADE. ACOLHIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E ORIENTAÇÕES FORMULADAS

Na generalidade das situações, os serviços destinatários das decisões, recomendações e observações formuladas no âmbito da fiscalização prévia deram mostras de as acolher.

Acresce que a ação do Tribunal de Contas, em sede de fiscalização prévia, tem um efeito dissuasor, evitando que se cometam as ilegalidades identificadas em futuros atos ou contratos.

II.1.5.1. Ilegalidades sanadas no âmbito da instrução dos processos de fiscalização prévia

Uma das vertentes em que se pode evidenciar o potencial de correção decorrente da atividade de fiscalização prévia prende-se com as modificações introduzidas na sequência dos pedidos de documentos e esclarecimento pelo Tribunal, os quais foram referidos no ponto I.3.1.

Salientam-se, pela sua especial incidência e importância no período em referência:

- Os casos em que se assegurou o registo do compromisso pelo valor total do contrato por referência aos fundos disponíveis, assim como a menção ao número desse compromisso no clausulado contratual
- Os casos dos contratos de empréstimo das autarquias locais, em que os pedidos do Tribunal conduziram, em muitos casos, à redução dos montantes contratados, de modo a compatibilizarem-se com as efetivas necessidades de financiamento e/ou com os limites de endividamento
- Outras alterações dos clausulados contratuais, por forma a conformá-los com as exigências legais, designadamente decorrentes do decreto-lei de execução orçamental, do Código dos Contratos Públicos, do regime jurídico da atividade empresarial local (RJAEL) e, no que especificamente respeita aos contratos de natureza financeira, expurgando-os de regimes de garantias ilegais ou desproporcionadas em caso de incumprimento do mutuário

Noutras situações, as entidades fiscalizadas vieram solicitar o cancelamento dos processos, invocando a necessidade de reponderar a própria celebração dos contratos ou as respetivas condições. Tal sucedeu, por exemplo, em casos de:

- Ausência de cobertura orçamental e inexistência de fundos disponíveis para proceder ao registo dos respetivos compromissos;
- Violação dos limites de endividamento, ausência de atualidade da necessidade dos empréstimos ou desrespeito pelas finalidades legais dos mesmos;
- Identificação da preterição de formalidades ou requisitos indispensáveis à contratação;
- Ausência de estudos adequados e demonstrativos da viabilidade económico-financeira de entidades a constituir ao abrigo do RJAEL.

Os pedidos de informação do Tribunal permitiram ainda que vários contratos, não submetidos a visto do Tribunal, devendo sê-lo, fossem ainda remetidos para esse fim.

II.1.5.2. Acolhimento de recomendações

Os processos de visto incluem, com frequência, referências à adoção de procedimentos para corrigir ilegalidades identificadas em recomendações anteriores.

Por outro lado, ilegalidades verificadas no passado em número significativo deixaram de se verificar em 2014, como são exemplo:

- Celebração de contrato de locação financeira sem adoção do procedimento pré-contratual exigido para a escolha da entidade financiadora (concurso público ou limitado com prévia qualificação, nos termos do artigo 20.º do CCP);
- Aquisições, por entidades vinculadas, fora dos Acordos Quadro;
- Omissão de publicitação de concursos públicos no JOUE;
- Fixação de prazos contratuais superiores a 3 anos sem justificação;
- Exigências de certificação (certificados relativos ao cumprimento de normas de garantia de qualidade, segurança e gestão ambiental);
- Previsão de uma fase de negociação em procedimentos que não a admitem;
- Designação dos júris dos procedimentos pré contratuais de forma fixa para todos os concursos a decorrer num determinado período de tempo (normalmente um mandato).

Esta circunstância evidencia que ilegalidades anteriormente recorrentes deixaram de ser praticadas.

Deve também referir-se que se continua a assistir à diminuição significativa, assumindo já um caráter pontual, do número de casos em que:

- Projetos de execução que não integram todos os elementos necessários, v.g. o estudo de impacto ambiental;
- Aprovação das minutas aprovadas pelo júri ao abrigo da delegação e competências
- Exclusão das propostas com prazo de execução inferior ao prazo fixado nos documentos concursais, quando o prazo integra o critério de adjudicação;
- Indicação de marcas comerciais ou industriais no mapa de quantidades, tendo-se registado apenas um caso de recusa de visto com tal fundamento, tendo para tal contribuído, de forma decisiva, o facto de a entidade fiscalizada em causa ter já anteriormente sido objeto de recomendações sobre essa matéria;
- Exigência da posse de alvará de empreiteiro geral, em violação do disposto no artigo 31.º do Dec-Lei n.º 12/2004;
- Omissão no clausulado do contrato das consequências dos atrasos nos pagamentos.

II.1.5.3. Poupanças registadas

Para além do valor total da despesa afetada pelas recusas de visto em 2014 - €176.488.677,19 - nos termos já identificados nos pontos I.2.4. e I.2.5., a atividade da 1.ª Secção, traduziu-se numa efetiva poupança de despesa pública, considerando:

<p>O valor dos processos cancelados a pedido das entidades fiscalizadas, designadamente por:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Insuficiência de verbas para suportar a totalidade do encargo decorrente do contrato ➤ Excesso de endividamento, falta de atualidade da necessidade do contrato de empréstimo ou desrespeito pelas finalidades legais dos mesmos ➤ Desrespeito pelas exigências fixadas no Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local para a constituição de entidades ao abrigo desse regime ➤ Preterição de formalidades ou requisitos indispensáveis à contratação ou outras violações legais. 	<p>€ 51.291.992,25</p>
--	-------------------------------

<p>A redução dos valores dos contratos, com especial incidência nos contratos de empréstimo, designadamente para os conformar:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Aos limites de endividamento aplicáveis ➤ À real execução física e financeira dos investimentos que visam financiar ➤ Aos limites resultantes da aplicação das regras fixadas no âmbito do PAEL 	€ 20.165.852,77
---	------------------------

II.2 – FISCALIZAÇÃO CONCOMITANTE

II.2.1. CARACTERIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO CONCOMITANTE DA 1.ª SECÇÃO

A fiscalização concomitante, no âmbito da 1.ª Secção, realiza-se através de auditorias aos procedimentos administrativos relativos aos atos que implicarem despesas de pessoal e aos contratos que não devam ser remetidos para fiscalização prévia por força da lei, bem como à execução de contratos visados.

De entre os atos e contratos que não devem ser remetidos a visto, salientam-se os que, no âmbito de empreitadas de obras públicas já visadas, titulem a execução de trabalhos a mais ou de suprimento de erros e omissões, os quais, estando isentos de fiscalização prévia, devem em contrapartida ser obrigatoriamente remetidos ao Tribunal no prazo de 60 dias a contar do início da sua execução, nos termos do disposto no artigo 47.º, n.ºs 1, alínea d), e 2 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC), na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 61/2011, de 7 de dezembro.

Nesse contexto, a 1.ª Secção tem vindo a proceder a uma análise dos referidos adicionais, selecionando parte deles para a realização de auditorias, no âmbito das quais tem conduzido uma análise aprofundada da justificação e legalidade dos trabalhos adicionais e procedido à identificação de eventuais responsabilidades financeiras e sua comunicação ao Ministério Público.

Refira-se que, entretanto, por força das alterações introduzidas pela citada Lei n.º 61/2011 e porque apenas continuam isentos de fiscalização prévia os atos ou contratos supra identificados, outras modificações objetivas passaram a estar obrigatoriamente sujeitas a fiscalização prévia, nos termos do disposto nas alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 46.º da mesma Lei.

Assinale-se que, a tendência de diminuição do número de contratos adicionais remetidos ao Tribunal no âmbito e para efeitos de fiscalização concomitante se continuou a registar, tendo-se, em contrapartida e por força das alterações legais introduzidas, assistido a um aumento de processos remetidos para efeitos de fiscalização prévia.

Assim, em 2014, foram registados no Tribunal, para conhecimento, 441 contratos adicionais, o que representa uma ligeira diminuição de 2,65% relativamente ao número registado no ano anterior (453).

O valor global desses contratos adicionais ascendeu, em 2014, a € 12.483.601,33, resultado da diferença entre a redução de preço contratual no montante de € -10.294.656,65 e o acréscimo de € 22.778.257,98. Aquele valor representa um acréscimo de € 7.581.721,96

relativamente ao montante apurado em 2013 (€ 4.901.879,37), o que representa um acréscimo de 154,67%, relativamente ao ano anterior.

Refira-se que a parcela de valor negativo registado no ano de 2014, que corresponde a uma tendência que se vem registando desde 2012, embora com menor impacto, continua ainda assim a ser relevante, e resulta, sobretudo, de alterações aos projetos subjacentes às empreitadas com o intuito de diminuição dos seus custos, tendo ocorrido com especial impacto no âmbito do Setor Empresarial Público. Por outro lado e como se referiu, algumas modificações objetivas a contratos, tendo passado a estar sujeitas a fiscalização prévia, deixaram de ser contabilizadas em sede de fiscalização concomitante.

Como resulta do ponto infra, poucos dos contratos adicionais em causa foram selecionados para auditoria específica em 2014, embora todos venham a ser objeto de análise numa auditoria global em curso (e outra a concretizar no triénio 2014-2016), a qual se encontra em fase de elaboração do relatório na sequência da análise da informação complementar recolhida mediante o preenchimento, pelos organismos, de um inquérito disponibilizado na página do Tribunal de Contas na internet.

II.2.2. MOVIMENTO PROCESSUAL DA FISCALIZAÇÃO CONCOMITANTE

Durante o ano de 2014, registou-se o seguinte movimento processual em matéria de auditorias no âmbito da fiscalização concomitante:

Entidades:	Transitadas do ano anterior		Iniciadas		Concluídas				A transitar para o ano seguinte	
	2013	2014	2013	2014	C/ Relatório Aprovado		Outros motivos		2013	2014
					2013	2014	2013	2014		
Administração Central	2	3	2	1	-	1	1	-	3	3
Administração Local	5	3	-	2	2		-	-	3	5
Sector Público Empresarial	1	1	-	2	-	1	-	-	1	2
Outros - Fundações	-	1	1		-		-	-	1	1
TOTAL	8	8	3	5	2	2	1	-	8	11

Das 8 auditorias que transitaram para o ano de 2014, 5 diziam respeito à análise de contratos adicionais, 1 a acréscimos financeiros nas obras públicas (nomeadamente indemnizações e derrapagens nos prazos de execução das obras e nos respetivos prazos de pagamento) nos setores público administrativo e empresarial, 1 respeitava a atos de gestão de pessoal em estabelecimento de ensino superior público e 1 outra dizia respeito a casos de não remessa de contratos para fiscalização prévia, designadamente do setor empresarial público.

Durante o ano de 2014, iniciaram-se 5 auditorias de controlo concomitante, das quais 3 dizem respeito a contratos adicionais a contratos visados, 1 respeita a contratos programa e contratos de prestação de serviços celebrados entre municípios e empresas locais e 1 outra a ajustes diretos não sujeitos a visto, incluindo o cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.

Foram concluídas em 2014, com relatório aprovado, 2 auditorias de fiscalização concomitante, sendo 1 relativa a contratos adicionais a contratos visados e outra a atos de gestão de pessoal, em estabelecimento de ensino superior público.

Os relatórios aprovados foram os seguintes:

Objeto da Auditoria	N.º relatório	Valor auditado (em €)
Execução do contrato de empreitada “Construção do Novo Hospital de Proximidade de Lamego” – contratos adicionais - celebrado pelo Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E.P.E. - Peso da Régua-Vila Real	1/2014 - Audit	1.553.235,10
Acumulação de funções públicas, contratos de trabalho a termo resolutivo certo para o exercício de funções docentes e situações de participação de docentes nas atividades de outras entidades com ligação institucional à Universidade do Algarve	2/2014 - Audit	385.313,51
TOTAL		1.938.548,61

II.2.3. PRINCIPAIS ILEGALIDADES E RECOMENDAÇÕES

No âmbito dos relatórios de fiscalização concomitante aprovados em 2014, foram identificadas ilegalidades e formuladas recomendações para o respetivo suprimento nas seguintes matérias:

Ilegalidades	Recomendações
Universidade do Algarve	
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Autorização de acumulação de funções cujos requerimentos não continham todos os elementos indispensáveis à verificação dos requisitos exigidos pela lei, para além de, em alguns casos, não ter sido respeitada a precedência da autorização para a acumulação em relação ao início desta e de se ter registado a ausência da necessária autorização de acumulação de funções do organismo de origem do contratado ou, existindo, não abranger todo o período contratual ➤ Atribuição de eficácia retroativa sem que esta estivesse mencionada nos respetivos atos administrativos autorizadores da contratação ➤ Invocação de urgente conveniência de serviço para atribuição de efeitos ao contrato em data anterior à da prolação do respetivo despacho autorizador, quando tal regime deixou de ter consagração no Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP) ➤ Celebração de um contrato com fundamento em legislação que só entrou em vigor no ano seguinte ao da produção de efeitos do mesmo ➤ Omissão, nos procedimentos de renovação contratual, da referência à verificação da condição “avaliação do desempenho positiva”, apesar de este ser um requisito legal e regulamentar do ato de renovação, de acordo com o ECPDESP e o Regulamento Geral de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente da Universidade do Algarve (RGADPDUA) 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Garantir o cumprimento da lei relativa a incompatibilidades e impedimentos no exercício de funções públicas, de acordo com a legislação vigente na data da autorização da acumulação (na data da auditoria, designadamente o artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro) ➤ Observar, do ponto de vista substantivo e formal, a lei e os regulamentos aplicáveis, no domínio dos procedimentos administrativos atinentes à celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo certo com docentes convidados, designadamente o Estatuto da Carreira Docente Universitária e o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico ➤ Adequar o Regulamento Sobre o Recrutamento e Vinculação do Pessoal Docente Especialmente Contratado da Universidade do Algarve às observações formuladas na auditoria

<ul style="list-style-type: none"> ➤ Foi contratado um docente sobre o qual recaía um impedimento legal (artigo 32.º, n.º 8, da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro), o qual, na sequência da notificação do relato da auditoria, foi rescindido ➤ Foi feita uma admissão para o exercício da função docente, sem o adequado instrumento contratual previsto no ECPDESP e no RGADPDUA, admissão que, na sequência da notificação do relato da auditoria, foi objeto de atuação no sentido de lhe por termo ➤ Foram renovados contratos que tinham caducado, por omissão da comunicação exigida pelo ECPDESP e pelo RGADPDUA e ainda previsto em cada contrato ➤ Foi renovado um contrato que, nessa data, não era renovável, atenta a sua caducidade pelo decurso do respetivo prazo inicial de vigência ➤ Em 4 contratos foi fixada remuneração por referência a escalão não coincidente com o escalão correspondente à categoria atribuída ao contratado, em violação da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02 ou do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Adequar as remunerações contratualizadas de acordo com os critérios previstos na lei
--	--

Ilegalidades	Recomendações
Auditoria ao Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E.P.E	
<ul style="list-style-type: none"> ➤ A atividade administrativa desenvolvida pelo CHTMAD revelou falhas ao nível da sua transparência, como evidenciado pela falta de menção dos fundamentos (de facto e de direito) subjacentes a aprovação dos trabalhos integrados nos seis adicionais à empreitada ➤ Igualmente revelou um deficiente conhecimento dos regimes previstos no CCP para os trabalhos a mais e trabalhos de suprimento, como denunciado por: <ul style="list-style-type: none"> • No cálculo do valor dos trabalhos de suprimento a ponderar no somatório aludido nos art.ºs 370.º, n.º 2, al. d) e 376.º, n.º 3, do CCP (com as alterações inseridas até ao DL n.º 131/2010, de 14.12), atender-se tão só a parte daquele valor suportada pelo CHTMAD • Se enquadrar no regime dos trabalhos de suprimento vertido nos art.ºs 376.º, 377.º e 378.º, do CCP, certos trabalhos (inclusos nos adicionais) motivados pela verificação de circunstâncias imprevistas (alterações legislativas) ocorridas em momento ulterior a elaboração (e revisão) do projeto da obra e, como tal, subsumíveis ao conceito normativo de trabalhos a mais estatuído no art.º 370.º, n.º 1, do mesmo Código ➤ A aprovação de determinados trabalhos abrangidos nos adicionais desrespeitou várias normas e princípios gerais de direito aplicáveis, como constatado nas situações: <ul style="list-style-type: none"> • Aceitação, na fase de execução do contrato da empreitada, de trabalhos de suprimento de erros e omissões, incluídos nos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º adicionais, no valor global de €703.984,99 (sem IVA), identificados no preterido por diversos concorrentes na fase da sua formação e nesta rejeitados pelo CHTMAD sem ter avaliado/apreciado o seu mérito técnico, em violação dos art.ºs 313.º, n.ºs 1 e 2 e 376.º, n.º 5, do CCP (na sua redação originária) e ofensa dos princípios da prossecução do interesse público, legalidade, concorrência, igualdade e boa fé positivados nos art.ºs 266.º, n.º 2, da CRP, 1.º, n.º 4, do CCP e 3.º, n.º 1, 4.º, 5.º, n.º 1 e 6.º-A, todos do CPA 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Os atos administrativos que determinem uma modificação da despesa inicialmente contratada deverão mencionar, no próprio ato ou por remissão para anteriores pareceres ou informações, os fundamentos de facto e de direito que justificam a sua prática (art.º 125.º, n.º 1, do CPA) ➤ No cálculo dos limites (5% e 10%) fixados nos n.ºs 3 e 4 do art.º 376.º, do CCP, deve ser considerado o valor total dos (anteriores e pretendidos) trabalhos de suprimento e não apenas a parte suportada pela entidade auditada ➤ Só pode ser ordenada a execução de trabalhos de suprimento que tenham por fim corrigir imprecisões ou suprir lacunas do caderno de encargos relativas a aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade" [art.º 61.º, n.º 1, al. a), p. i), do CCP], espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato [art.º 61.º, n.º 1, al. a), p. ii), do CCP], condições técnicas de execução do objeto do contrato [art.º 61.º, n.º 1, al. a), p. iii), do CCP] ou ainda quando respeitem a outros aspetos constatados no projeto de execução naquele integrado [art.º 61.º, n.º 1, al. b), do CCP] ➤ Os erros e omissões identificados por interessados nos respetivos procedimentos contratuais devem ser, de facto, analisados, em função da sua pertinência ou mérito técnico, ainda que se decida rejeitá-los por omissão de pronúncia expressa nesse sentido no termo dos prazos referidos no art.º 61.º, n.º 5, do CCP ➤ Se, durante a realização de uma empreitada,

<ul style="list-style-type: none"> • Aprovação de trabalhos ao abrigo do regime dos trabalhos de suprimento regulado nos art.ºs 376.º, 377.º e 378.º, do CCP, no valor global de €91.050,60 (sem IVA), ínsitos nos 1.º, 2.º e 3.º adicionais, firmada em razões de conveniência ou de aperfeiçoamento (melhoria) do projeto referido em 1 e não na necessidade de corrigir <ul style="list-style-type: none"> • erros• e suprir omissões• na aceção que deles se retira da redação inicial do art.º 61.º, n.º 1, als. a), b) e c), do mesmo Código • Aprovação de trabalhos a mais alicerçada no regime previsto no art.º 370.º, n.º 1, do CCP, no valor de €2.489,32 (sem IVA), integrados no 6.º adicional, sem que se encontrassem reunidos todos os pressupostos de facto e de direito exigidos naquela disposição legal. 	<p>for ordenada a execução de trabalhos de suprimento de erros e omissões que, na fase da formação do respetivo contrato, não foram por si aceites na sequência da sua denúncia por aceites, deverá explicitar os motivos que justificam o afastamento da sua anterior decisão ou, na formulação da lei, “a razão pela qual os considera essenciais à conclusão da obra”, cf. art.º 376.º, n.º 6, do CCP</p> <p>➤ Só é possível recorrer à contratação de trabalhos a mais se se encontrarem reunidos todos os pressupostos de facto e de direito exigidos nas als. a) e b) do n.º 1 do art.º 370.º, do CCP e se os limites constantes nas als. a), b) e c) do n.º 2 da mesma disposição legal não forem excedidos</p>
---	--

Apenas no primeiro dos relatórios de fiscalização concomitante (Relatório n.º 1/2014 – Audit), foram identificadas infrações financeiras de natureza sancionatória (violação do artigo 65.º, n.º 1, alíneas b) e l) da LOPTC), assim como de responsabilidade reintegratória (artigo 59.º, n.ºs 1 e 4 da LOPTC), correspondentes aos ilícitos praticados, bem como o respetivo responsável e foi feita a respetiva participação ao Ministério Público, para efeitos de responsabilização, nos termos dos artigos 57.º, n.º 1, e 77.º, n.º 2, alínea d), da LOPTC.

II.2.4. IMPACTO DA ATIVIDADE. ACOLHIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E ORIENTAÇÕES FORMULADAS

Na generalidade das situações, os serviços destinatários das recomendações e observações formuladas no âmbito da fiscalização concomitante deram mostras de as acolher.

Realce-se, neste âmbito, o acompanhamento da execução de um contrato de empreitada, o qual finalizou com a verificação do integral cumprimento das recomendações formuladas no Relatório de Auditoria n.º 2/2013.

Neste caso e na sequência da intervenção do Tribunal, a entidade:

- Reduziu em 50% o montante dos pagamentos efetivamente realizados a título de erros e omissões do projeto (redução de € 194.502,98), tendo o adjudicatário assumido a sua responsabilidade em montante igual
- Intentou nos Tribunais Administrativos e Fiscais a competente ação contra o projetista exigindo uma indemnização no valor de € 951.147,04, em resultado dos erros e omissões verificados no projeto

Também no decurso da Auditoria n.º 2/2014 e após a notificação do respetivo relato, como se referiu em 8, a Universidade do Algarve rescindiu o contrato relativamente ao qual se verificava uma incompatibilidade do docente contratado, tendo ainda tomado providências para por termo à situação identificada de exercício de funções docentes sem o correspondente instrumento contratual.

II.3 – RESPONSABILIDADE SANCIONATÓRIA

II.3.1. INFRAÇÕES FINANCEIRAS – RELEVAÇÃO E PAGAMENTO

À 1.^a Secção do Tribunal de Contas compete identificar as infrações financeiras que detete no exercício da fiscalização prévia ou da fiscalização concomitante, devendo essas infrações ser comunicadas ao Ministério Público para efeitos de eventual implementação do processo de efetivação de responsabilidade, a julgar na 3.^a Secção do Tribunal.

Como já vimos, alguns dos processos da 1.^a Secção culminam com essa identificação e comunicação.

No entanto, com as alterações introduzidas na LOPTC pelas Leis n.ºs 48/2006 e 35/2007, a 1.^a Secção do Tribunal passou a dispor de competência para relevar essa responsabilidade quando a responsabilidade por infração financeira seja apenas passível de multa, ou seja, nos casos das infrações previstas no artigo 65.º da LOPTC, onde se incluem a maioria dos ilícitos identificados nas ações de controlo prévio e concomitante.

Essa relevação é da competência da Subsecção e pode ter lugar quando:

- Se evidenciar suficientemente que a falta só pode ser imputada a título de negligência;
- Não tiver havido antes recomendação do Tribunal de Contas ou de qualquer órgão de controlo interno ao serviço auditado para correção da irregularidade do procedimento adotado;
- Tiver sido a primeira vez que o Tribunal de Contas ou um órgão de controlo interno tenham censurado o seu autor pela sua prática.

Os indiciados responsáveis podem pôr fim ao processo sancionatório através do pagamento voluntário da multa pelo seu mínimo, nos termos do disposto no artigo 65.º, n.º 3, e no artigo 69.º, n.º 2, alínea d), da LOPTC.

II.3.1.1. AUDITORIAS DE APURAMENTO DE RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS (ARF)

No quadro das infrações financeiras identificadas em auditorias de ARF na sequência de processos de fiscalização prévia, verificou-se, em 2014:

- A **relevação de responsabilidade** dos responsáveis identificados pela 1.^a Secção em 3 relatórios
- O **arquivamento** de 2 processos:
 - 1 por **pagamento voluntário da multa** pelo indiciado responsável, no montante de € 2.550,00, após notificação do relato para exercício do contraditório (e por nesta fase da auditoria também ter sido corrigido um comportamento que era suscetível de consubstanciar responsabilidade financeira sancionatória e reintegratória)
 - 1 outro por se ter **concluído pela inexistência da prática de infração** financeira

Nas restantes 4 ações de ARF não tendo ocorrido o pagamento voluntário por parte dos indiciados responsáveis na pendência dos processos de ARF, todas as situações foram

participadas ao Ministério Público, ao abrigo do disposto nos artigos 57.º, n.º 1, e 77.º, n.º 2, alínea d) da LOPTC.

Assim, foram efetuadas participações ao Ministério Público no âmbito de ARF, envolvendo:

N.º de processos	N.º de infrações	N.º de responsáveis
4	26	31

As participações efetuadas ao MP do decurso do ano de 2014, não foram, nesse ano, objeto de decisão, mas no decurso de 2014, no âmbito de anteriores participações de infrações financeiras identificadas em ARF, resultou:

		N.º de processos	N.º de responsáveis	Montante das guias emitidas em € (*)
Despacho de extinção	Pagamento voluntário	3	7	13.260,00 €
	Sem dedução de acusação	0	0	
Dedução de acusação		0	0	(*) Após aprovação do relatório
Transitados para 2015 sem decisão do MP		4	31	

II.3.1.2. AUDITORIAS DE FISCALIZAÇÃO CONCOMITANTE

Quanto às infrações financeiras identificadas num dos relatórios de auditoria de fiscalização concomitante (vide II.8) não se verificou a relevação da responsabilidade por qualquer das infrações imputadas, pelo que foi também feita a respetiva participação ao Ministério Público, envolvendo:

N.º de processos	N.º de infrações	N.º de responsáveis
1	20	1

II.3.2. APLICAÇÃO DE MULTAS

A partir da entrada em vigor da Lei n.º 48/2006, a 1.ª Secção do Tribunal passou também a dispor de competência para a efetivação de responsabilidades sancionatórias, competindo-lhe aplicar as multas previstas no artigo 66.º da LOPTC.

Entre as infrações previstas neste artigo conta-se a inobservância dos prazos legais de remessa ao Tribunal de Contas dos processos relativos a atos ou contratos que produzam efeitos antes do visto e a falta injustificada de prestação tempestiva de documentos que a lei obrigue a remeter ao Tribunal.

Ora, a mesma Lei estabelece que os contratos sujeitos ao controlo prévio do Tribunal que comecem a produzir efeitos materiais antes do visto devem ser-lhe remetidos, conforme disposto no n.º 2 do artigo 81.º, no prazo de 20 dias a contar da data do início da produção de efeitos. Caso esses processos sejam devolvidos aos serviços para complemento de

instrução, devem os mesmos ser de novo remetidos ao Tribunal no prazo de 20 dias a contar da data da receção, nos termos do artigo 82.º, n.º 2.

Por outro lado, os adicionais aos contratos devem ser remetidos ao Tribunal no prazo estabelecido no artigo 47.º, n.º 2, da LOPTC.

O incumprimento de qualquer um daqueles prazos é suscetível de integrar infração prevista no referido artigo 66.º, a qual é punível com multa. A respetiva responsabilidade é apurada no âmbito:

- De um **ARF**, quando tal tenha sido determinado na decisão tomada no PFP por, a par da infração do artigo 66.º da LOPTC, ter também sido indiciada a prática de infração financeira do artigo 65.º da mesma Lei, correndo assim os seus termos no DCC;
- De um processo de **auditoria** relativo à execução de contratos de empreitada – contratos adicionais;
- De um Processo Autónomo de Multa (**PAM**) nos termos das alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 66.º da LOPTC e pontos 6 e 7 da Resolução n.º 3/2011 – 1.ª S/PL, de 25/10/2011;
- Do próprio processo de fiscalização prévia (**PFP**), nos termos do artigo 58.º, n.º 4, da LOPTC.

Em qualquer dos casos, a aplicação dessa multa é da competência do juiz relator, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 77.º da LOPTC. O Tribunal tem entendido que, relativamente a estas situações, se aplicam as mesmas possibilidades de relevação e pagamento voluntário que estão previstas para as infrações financeiras.

Nesta sede, foram proferidas as seguintes Sentenças e Decisões Finais:

Tipo de Processo	Arquivamento	Condenação	Relevação	Pagamento voluntário	Absolvição	Apensação	Total
Processo Autónomo Multa	1	6	2	4	1	1	15
Processo de Auditoria (ARF)	-	-		-	1	-	1
Processo Fiscalização Prévia	-	-	2	-	-	-	2
Processo de Auditoria	-	-	2	-	-	-	2
Dossiê (*)	3	-	8	1	-	-	12
Total Geral	4	6	14	5	2	1	32

Saliente-se que os PAM(*) registaram o seguinte movimento em 2014:

Transitados de 2013	Registados em 2014	Findos	A transitar para 2015
10	21	14(*)	17

* Foi considerado como findo um processo com despacho de apensação, sendo que uma das sentenças proferidas no quadro anterior foi na sequência de anterior sentença em 2013, após anulação dessa em recurso

Por sua vez, em 2014, registou-se o seguinte movimento processual relativamente aos recursos interpostos das Sentenças Condenatórias proferidas em PAM:

Transitados do período anterior	Interpostos	Julgados			Transitados para 2015
		Procedentes	Improcedentes	Dispensa de pena	
5	4	5	0	1	3

No ano de 2014, e excluindo 7 processos (4 arquivados, 2 com decisão de absolvição e 1 apenso) salientam-se os seguintes dados relativos à efetivação deste tipo de responsabilidade no âmbito dos restantes 25 processos.

No âmbito da fiscalização prévia -ARF e PFP- (artigo 66.º da LOPTC)	N.º de processos		N.º de demandados		Montante (em €)	
	2013	2014	2013	2014	2013	2014
Condenações e pedidos de pagamento voluntário	1	0	1	0	510,00(*)	-
Relevação de responsabilidade	5	2	5	2	-	-
Total	6	2	6	2	510,00	-

(*) A condenação corresponde a ARF tramitado pelo DCC

No âmbito da fiscalização concomitante (artigo 66.º da LOPTC)	N.º de processos		N.º de demandados		Montante (em €)	
	2013	2014	2013	2014	2013	2014
Condenações e pedidos de pagamento voluntário	20	11	20	11	10.200,00	6.528,00 €
Relevação de responsabilidade	4	12	4	12	-	-
Condenatória e Relevatória	2	-	1(*)	-	23.120,00 (**)	-
Total	26		26		33.320,00	6.528,00 €

(*) Existe 1 responsável comum às 2 sentenças (demandado em 25 PAM, os quais foram apensos a 2 deles).

(**) Os processos referentes a estas condenações foram objeto de recurso para o Tribunal Constitucional, não tendo sido decidido em 2013.

III. RESULTADOS DA ATIVIDADE DA 2.^a SECÇÃO

ÍNDICE

III.1. INTRODUÇÃO	42
III.2. ANÁLISE GLOBAL DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA	42
III.2.1 Parecer sobre a Conta Geral do Estado	43
III.2.2 Parecer sobre a Conta da Assembleia da República	52
III.2.3 Auditorias e verificações externas de contas	53
III.2.4 Verificações internas de contas	54
III.2.5 Entidades controladas	55
III.2.6 Efetivação de responsabilidades	56
III.2.7 Análise de relatórios de órgãos de controlo interno	57
III.2.8 Tratamento de denúncias e outras atividades	57
III.3. SÍNTESE DA EXECUÇÃO POR ÁREAS DE RESPONSABILIDADE	59
Área de Responsabilidade I	59
Área de Responsabilidade II	65
Área de Responsabilidade III	73
Área de Responsabilidade IV	83
Área de Responsabilidade V	87
Área de Responsabilidade VI	95
Área de Responsabilidade: VII	105
Área de Responsabilidade: VIII	114
Área de Responsabilidade: IX	117
Departamento de Verificação Interna de Contas	124

III.1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do artigo n.º 43.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC) e do artigo n.º 61.º do seu Regulamento Interno, a 2.ª Secção do Tribunal de Contas (TC) apresenta os resultados da sua atividade no ano de 2014, tendo por base a informação prestada por cada Área de Responsabilidade (AR), designadamente, os dados inseridos na aplicação informática SIPAG¹¹.

Para além da análise global da atividade desenvolvida pela 2.ª Secção detalham-se, para cada uma das nove AR, as auditorias e as ações de verificação de contas efetuadas e listam-se as recomendações emitidas.

III.2. ANÁLISE GLOBAL DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA

Quadro I - Síntese de execução das ações (metas) por Tipologia e Área de Responsabilidade

Tipologia	Áreas de responsabilidade	Juiz												TOTAL					
		AR I	AR II	AR III	AR IV	AR V	AR VI	AR VII	AR VIII	AR IX	CO	EC	CO	EC					
AUDITORIAS																			
	Auditoria Ambiental			1	1											1	1		
	Auditoria de Projeto ou Programa			2	2											2	2		
	Auditoria de Seguimento						1	1		2				1	2	2	5		
	Auditoria de Sistemas					1	2				1					1	2 *		
	Auditoria Financeira		10	2	2	1	1	3	4							16	7		
	Auditoria Integrada							2	3							2	3		
	Auditoria Operacional ou de Resultados							1	3	5				3	11	6	17		
	Auditoria Orientada	3		1		1	1	1			3	6		3		9	10		
	Total de auditorias	3	10	6	5	3	5	7	8	3	7	4	6	0	3	4	13	39	47 *
Verificação Externa de Contas																			
						3										3	0		
	Ação preparatória do Parecer sobre a CGE	15	12	3				1			10	0				41	0		
	Acompanhamento da execução orçamental	2	2								2	1				4	1 *		
	Acompanhamento das auditorias do TCE			13												13	0		
	Acompanhamento de recomendações	3		14	1	12	12	12	7						1	42	8		
	Análise de Denúncias									1					1	1	1		
Verificação Interna de Contas (VIC)																			
	VIC - Validação de montantes	2	459	115	331	1096	73	56		2734	241					2373	2734		
	VIC (Verificação Interna de Contas)	2	114	15	50	67	7	12		146						413	0		

CO - Concluída EC - Em curso

Fonte: SIPAG

* Este total não inclui a duplicação resultante da haver uma ação conjunta de duas Áreas

Ação com participação de RH de duas Áreas

¹¹ Sistema de Informação de Planeamento e Avaliação de Gestão.

III.2.1 PARECER SOBRE A CONTA GERAL DO ESTADO

O Tribunal de Contas emitiu o Parecer sobre a Conta Geral do Estado (PCGE) de 2013, incluindo a da Segurança Social (SS), dentro do prazo fixado na lei.

Para o efeito, concluiu **41** ações preparatórias do Parecer, **4** ações de acompanhamento da execução orçamental e **16** auditorias.

86 recomendações emitidas no PCGE 2013
4 recomendações em sede de acompanhamento de execução orçamental
65% das recomendações do PCGE 2011 acolhidas total ou parcialmente

€ 14 mil milhões

foi o valor financeiro dos factos de auditoria e Parecer apurados em 2014.

O desempenho do Tribunal registado em 2014 esteve próximo do inicialmente planeado relativamente ao número de ações preparatórias do Parecer e de auditorias (**40** e **18** respetivamente).

Principais conclusões:

Enquadramento Macroeconómico e Orçamental

O Relatório do Orçamento do Estado (OE) 2013 e os subsequentes documentos de programação orçamental que apresentaram revisões ao cenário inicial do OE 2013 caracterizam-se pela insuficiência da informação sobre os pressupostos de base macroeconómica e a sua relação com a orçamentação/execução das receitas e despesas públicas. A Conta Geral do Estado (CGE) não quantifica o impacto de cada uma das medidas de consolidação orçamental.

Conta Geral do Estado – Administração Central

O OE inicial aprovado pela Assembleia da República foi alterado ao longo do ano, tendo a receita global passado de € 220.754 M para € 231.383 M e a despesa global de € 220.580 M para € 228.296 M.

A receita contabilizada da administração central depois de consolidada (€ 54.664 M) aumenta 2,6% (€ 1.387 M). Não obstante a contração económica ocorrida (-1,4% do PIB), a receita fiscal contabilizada (€ 37.399 M) cresce 13% (€ 4.315 M) impulsionada pelos acréscimos de 35% no IRS (€ 3.226 M) e de 19% no IRC (€ 814 M) para os quais concorrem, sobretudo, o aumento das retenções na fonte e o regime excecional de

regularização de dívidas, respetivamente. O acréscimo de 3,5% no IVA deve-se apenas à contabilização, pela primeira vez, da parte afeta à segurança social visto que, em termos comparáveis, a respetiva receita diminuiu 3,2% (€ 443 M). Na redução das receitas de capital destaca-se o efeito base da receita extraordinária obtida em 2012 com a transferência de fundos de pensões (€ 3.212 M).

O exame dos sistemas de gestão e controlo da cobrança voluntária de IRS, IRC e IVA mostrou que tais sistemas são, em geral, eficazes. Porém, o exame das receitas da administração central inscritas na CGE voltou a evidenciar casos relevantes de desrespeito dos princípios e regras orçamentais, de incumprimento das disposições legais que regulam a execução e a contabilização das receitas e de deficiências dos sistemas de contabilização e controlo. As contribuições de serviço rodoviário (entregue à Estradas de Portugal, S.A.) e para o audiovisual (entregue à Rádio e Televisão de Portugal, S.A.) subsistem como exemplos da omissão de receitas do Estado (€ 1.332 M em 2013). O IRS afeto aos municípios (€ 378 M) não integrou a receita consolidada tendo, porém, a situação sido ultrapassada em 2014.

A falta de identificação das liquidações e dos acréscimos de receita fiscal provenientes da ação inspetiva subsiste como limitação importante para a auditoria dessa receita e para formular uma opinião sobre o reporte dos resultados do combate à fraude e à evasão fiscais, exigido por lei.

Na vigência do regime excecional de regularização de dívidas fiscais foram cobrados € 1.042 M mediante renúncia a € 417 M (40% da cobrança obtida) relativos a juros, coimas e custas. As dívidas em cobrança coerciva geraram 85% (€ 884 M) da receita obtida correspondendo 55% a IRC (€ 573 M). Uma parte relevante (66%) da receita obtida incorre no risco de restituição por estar associada a processos de execução fiscal pendentes de decisão de contencioso administrativo ou judicial.

A despesa consolidada da administração central foi de € 64.854 M. A despesa contabilizada dos serviços integrados (SI) totalizou € 56.763 M e a dos serviços e fundos autónomos (SFA) € 28.232 M. Na contabilização da despesa ocorreram casos de desrespeito, designadamente, dos princípios da anualidade, da universalidade, da especificação e da não compensação.

A redução da despesa consolidada da administração central face ao ano anterior resultou do efeito conjugado de diminuições significativas ocorridas em ativos financeiros (€ -5.227 M), em aquisição de bens e serviços (€ -1.116 M) com os aumentos verificados em transferências correntes (€ +3.449 M) e despesas com pessoal (€ +1.235 M).

A quinta alteração à Lei de Enquadramento Orçamental (LEO) consagrou, como medida disciplinadora das finanças públicas, a aprovação de um Quadro Plurianual de Programação Orçamental (QPPO), conferindo natureza vinculativa, em diferentes dimensões, aos valores nele fixados, com destaque para os relativos a cada programa orçamental, que são vinculativos para o ano em questão. Porém, esses valores foram sucessivamente alterados (€ +2.985 M do que o limite originalmente previsto).

No final de 2013, dezasseis anos após a aprovação do Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP), ainda não aplicavam contabilidade patrimonial os estabelecimentos de educação e ensino não superior e os serviços externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE). A implementação do POCP não irá ser concluída por estar prevista para 2015 a aprovação do Sistema de Normalização Contabilística – Administrações Públicas (SNC-AP), que irá revogar o POCP e planos sectoriais. Só após a implementação do SNC-AP será adotada em pleno a contabilidade patrimonial. A não conclusão da implementação do POCP constitui um revés para a elaboração do balanço e da demonstração de resultados da Administração Central do Estado.

Os empréstimos obtidos por via do Programa de Assistência Económica e Financeira voltaram a ser, em 2013, o principal instrumento de financiamento por recurso à dívida (com um valor nominal no montante de € 10.001 M). Adicionalmente, em 2013 aconteceu o regresso de Portugal ao mercado internacional de dívida de médio e longo prazo.

A CGE (Mapa XXIX) continua a não incluir a dívida dos SFA - onde agora se integram as Empresas Públicas Reclassificadas (EPR) - nem a dívida representada por derivados financeiros. A informação sobre a dívida pública constante na CGE apresenta deficiências, designadamente no que respeita à classificação económica das receitas e despesas resultantes de emissões, amortizações, juros e outros encargos que conduziram, em regra, à subvalorização dos respetivos montantes. Feitas as correções devidas, o Tribunal apurou o seguinte: a dívida direta consolidada do Estado (SI, SFA e SS) ascendia em 31/12/2013 a € 199.661 M (€ +8.134 M do que em 31/12/2012, +4,2%), resultante da dívida não consolidada dos SI no montante de € 204.264 M e dos SFA de € 24.824 M; foram pagos € 7.702 M de juros e € 104 M em outros encargos da dívida pública.

Ao longo do ano de 2013, o Estado manteve na Tesouraria um saldo médio de € 16.621 M (em boa parte resultante de “Produto de Empréstimos”), cujo custo líquido atingiu os € 346 M neste ano.

Em 2013 foram concedidas garantias pessoais do Estado a operações de financiamento no montante de € 4.046 M. No final de 2013, as responsabilidades por garantias a

financiamento ascendiam a € 36.814 M e as relativas a seguros de crédito e similares a € 1.300 M. Foram pagos € 58 M em execução de garantias.

O Tribunal apurou dívidas por fornecimento de bens e serviços que, em 31/12/2013, ascendiam a € 2.264 M (53% vencidas, 47% vincendas). O maior volume continuava a registar-se na área da saúde (73,1%).

No final de 2013, o saldo acumulado das receitas e despesas orçamentais decorrentes da nacionalização e reprivatização do BPN e da constituição e funcionamento das sociedades-veículo Parups, S.A. e Parvalorem, S.A. ascendia a € -2.206 M. As garantias prestadas pelo Estado a estas sociedades e à Parparticipadas, SGPS, S.A. totalizavam € 3.920 M. Estas sociedades apresentavam capitais próprios negativos que totalizavam € 2.485 M e mais € 1.543 M de empréstimos do Estado.

A CGE continua a não evidenciar um critério uniforme na contabilização das verbas relativas aos “Recursos Próprios Tradicionais” que Portugal transfere para a União Europeia e a não registar com rigor os recursos comunitários transferidos para Portugal, tendo sido apuradas divergências no valor de €52,5 M.

A CGE não reflete de forma completa e agregada os fluxos financeiros destinados às regiões autónomas e às autarquias locais, pois apenas regista as operações orçamentais e as transferências para os municípios relativas à sua participação nos impostos do Estado. O Tribunal apurou que os fluxos financeiros para as regiões autónomas atingiram € 1.363 M (€ 761 M para a Madeira e € 602 M para os Açores) e para as autarquias locais € 4.099 M.

A despesa fiscal relevada na CGE (€ 1.678 M) continua subavaliada, desde logo, pela omissão de € 30 M em IRC e de € 5 M em Imposto Único de Circulação. Para além disso, não foi quantificada despesa relevante, designadamente a relativa às operações e atos isentos de imposto do selo declarados pelos sujeitos passivos (€ 126.111 M). Só o resultado da mera aplicação das taxas mínimas previstas na tabela geral desse imposto aos montantes declarados ascende a € 455 M. A falta de informação sobre parte dos benefícios fiscais, a subavaliação recorrente da despesa fiscal pela Autoridade Tributária e Aduaneira e a sua insuficiente relevação na CGE constituem limitações importantes para o exame e para a formulação de uma opinião de auditoria sobre os valores envolvidos.

Em 2013, a administração central pagou € 3.201 M em apoios financeiros (4,9% da despesa consolidada), € 2.817 M ao sector privado e € 384 M ao sector público.

No final de 2013, o património financeiro do Estado cifrava-se em € 71.585 M, com especial destaque para os créditos destinados ao financiamento de entidades do Sector Empresarial do Estado (€ 11.031 M - 15,4% do total).

Para além de subsistir a falta de inventário devidamente valorizado, a informação sobre o património imobiliário constante da CGE de 2013 é inconsistente e encontra-se afetada por várias deficiências. Com efeito, o relatório da CGE é manifestamente insuficiente para confirmar, como deveria, a contabilização, nos mapas dessa Conta, das receitas obtidas (€ 28 M) e das despesas pagas (€ 220 M) com operações imobiliárias realizadas por organismos da administração central, as quais estão afetadas por erros (€ 9 M) e, sobretudo, por falta de validação (€ 226 M).

A conta dos fluxos financeiros não desempenha o papel que lhe cabe no controlo das contas do Estado ao não comportar a totalidade dos movimentos dos organismos da administração central. Com efeito, uma parte ainda relevante das disponibilidades financeiras dos organismos da administração central e das empresas públicas (com saldos médios de € 1.090 M) continua a ser movimentada fora do Tesouro não sendo registada na contabilidade da tesouraria do Estado. Para além disso, a generalidade dos juros auferidos em incumprimento da unidade de tesouraria não foi entregue ao Estado (€ 5 M).

Conta da Segurança Social

A receita total arrecadada pelo sistema de segurança social foi de € 46.976,2 M - 87,8% do previsto no OSS final - sendo as receitas efetivas mais significativas as provenientes de contribuições e quotizações (€ 13.422,9 M) e as transferências correntes (€ 11.034,6 M, que incluem € 1.430,3 M de transferências do OE para financiamento do défice do sistema previdencial - repartição). A receita efetiva foi de € 25.383,4 M. A despesa total atingiu € 45.639,4 M, com uma taxa de execução de 85,7%, destacando-se as despesas efetivas com pensões (€ 15.832,0 M), desemprego e apoio ao emprego (€ 2.737,7 M). A despesa efetiva foi de € 24.894,3 M. O saldo de execução orçamental foi de € 495,8 M, o que permitiu um acréscimo de 50,5% no saldo de execução orçamental acumulado, invertendo-se a tendência de degradação destes saldos que se vinha registando desde 2010. A erosão destes saldos absorveu ainda parte das reservas destinadas ao reforço do Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social (FEFSS) e obrigou a um reforço das transferências do OE. O saldo de execução efetiva foi de € 489,1 M.

Nas áreas das contribuições e dívida de contribuintes ressalta que os recebimentos são contabilizados com base numa tabela de imputação de classificações económicas e não em função da sua origem.

No âmbito do Regime Excepcional de Regularização das Dívidas (RERD) foram cobrados valores inferiores aos legalmente devidos em processos ainda não participados para execução fiscal e superiores aos legalmente devidos em sede de execução fiscal, face à não atenuação das coimas e à cobrança de custas.

O imobilizado é a terceira parcela mais relevante do ativo, composta essencialmente por ativos corpóreos e investimentos financeiros. Numa ação de verificação sobre abates autorizados em 2013 e em anos anteriores constatou-se que nem todos tiveram reflexos nas demonstrações financeiras. Por outro lado, continuam a verificar-se falhas contabilísticas relativas às amortizações e ao registo de alienações e cedências de imóveis.

As dívidas de terceiros ascendem, em termos brutos, a € 11.187 M. Cerca de 46,8% deste total são dívidas de cobrança duvidosa, ascendendo as respetivas provisões a € 4.902,4 M. A dívida de terceiros com maior expressão financeira refere-se a contribuintes (€ 5.504 M em termos líquidos). Continua a não ser possível compatibilizar o valor das dívidas de contribuintes, relevado no Balanço, com a totalidade dos saldos de cada conta corrente de contribuinte que concorrem para aquele valor.

O resultado líquido relevado na conta da SS (CSS) não é fiável, porquanto não reflete os efeitos, decorrentes, designadamente, da aplicação do RERD, ao nível da perda de receita (€ 143,4 M), nem o valor dos juros vencidos e não pagos no exercício de 2013.

A despesa com pensões de velhice atingiu € 12.350,3 M, a relativa a pensões de invalidez registou € 1.386,0 M e a de pensões de sobrevivência situou-se em € 2.095,6 M. Os valores médios das pensões – de € 509,8, € 432,8 e € 244,0, respetivamente – registaram acréscimos em todas as eventualidades face a 2012. Das despesas com pensões, 73,2% foram pagas no âmbito do sistema previdencial - repartição e 26,8% pelo sistema de proteção social de cidadania e regimes especiais. Foi realizada uma análise a pensões suspensas pelo Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS) em 2013, tendo-se concluído, designadamente: em alguns casos, entre a data da ocorrência do facto gerador da suspensão do abono da pensão e a sua efetiva suspensão, decorreram períodos de tempo que variaram entre os 6 meses e os 18 anos; em casos em que havia suspeição fundada da ocorrência de facto gerador de suspensão ou cessação, porquanto a anotação do óbito já constava das bases de dados da AT e era do conhecimento do ISS, a suspensão do abono da pensão não foi acionada; e ainda, nos casos em que o beneficiário da pensão não se encontrava fiscalmente identificado, o ISS não procedeu à suspensão do pagamento da pensão nem promoveu qualquer diligência adicional.

No final de 2013 o número total de desempregados subsidiados era de 712 mil, mais 4% do que em 2012. O volume total de despesa com prestações de desemprego e apoio ao emprego ascendeu a € 2.737,7 M, mais 5,6% do que no ano anterior, sendo o subsídio de desemprego a prestação mais representativa no conjunto das prestações de desemprego (€ 2.073,4 M). Foi realizada uma ação de verificação, junto de dois Centros Distritais do ISS, a processos de atribuição e pagamento de prestações de desemprego do regime geral, a

trabalhadores por conta de outrem e a trabalhadores independentes, tendo-se verificado a existência de um número muito elevado de recálculos, dos quais resultam alterações ao valor das prestações, sem audiência prévia dos interessados. Constatou-se, ainda, a existência de situações ilegais e geradoras de pagamentos indevidos aos beneficiários, bem como de situações geradoras de prejuízo para os beneficiários de prestações de desemprego, em consequência quer de incorreta aplicação da lei, quer de constrangimentos das aplicações informáticas, quer ainda de errada introdução manual de dados relevantes para o cálculo das prestações.

O valor do FEFSS aumentou 6,9%, para € 11.699,0 M (6,8% do PIB), valor suficiente para pagar 12,1 meses de pensões do sistema previdencial, fruto de entradas de capital (€ 3,4 M) e da gestão e evolução do mercado (€ 751,4 M). Nos resultados, destaca-se a taxa de rendibilidade (6,86%) e a obtenção do primeiro *excess return* positivo (0,16%) face ao *benchmark* interno dos últimos anos, embora com agravamento do *excess return* negativo face ao *benchmark* da Tutela (-1,83%). No final de 2013, os rendimentos e valias gerados representavam 37,2% do FEFSS e a rendibilidade média anual situava-se nos 4,38%.

As receitas efetivas da Caixa Geral de Aposentações (CGA) totalizaram € 9.197,2 M, mais 7,3% do que em 2012. As despesas efetivas situaram-se em € 9.260,1 M, destacando-se a despesa com pensões, que representou 99,5% daquelas, apresentando uma tendência crescente continuada, apenas interrompida em 2012, ano em que recuou 8,8% face a 2011. A receita proveniente de quotas dos subscritores apenas cobriu 14,5% da despesa com pensões, indicador que tem vindo a degradar-se desde 2006, tendo como consequência um aumento considerável do grau de cobertura daquelas pelo Estado. As reservas dos fundos de pensões das empresas de capitais públicos transferidos para a CGA representavam, no final de 2013, 73% das iniciais. Entre 2011 e 2013 as reservas de três fundos (CTT, BNU e Macau) esgotaram-se, passando as inerentes responsabilidades a ser suportadas por verbas provenientes de receitas próprias da CGA e/ou do OE.

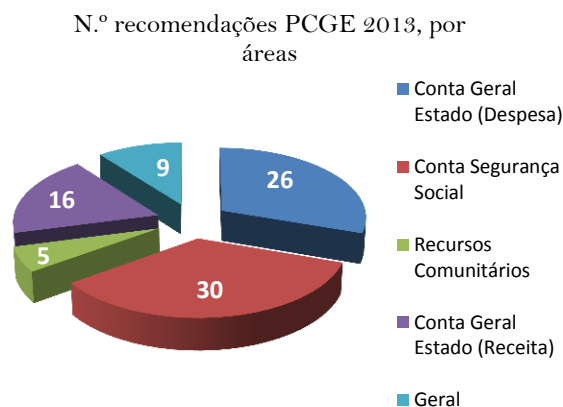
Continuou a verificar-se a utilização de uma metodologia inadequada de contabilização de receita e despesa com pensões suportados pela CGA e pagos pela segurança social e vice-versa, com a inerente duplicação de receita e despesa na CGE no montante de € 490,2 M, valor que não foi eliminado pela Direção-Geral do Orçamento (DGO) em sede de consolidação.

A conta consolidada (SI, SFA e SS) regista receita arrecadada de € 69.475 M e despesa paga de € 79.175 M, ao que corresponde, em contabilidade pública, um saldo negativo (défice) de € 9.701 M (5,7% do PIB).

Recomendações

Das 86 recomendações formuladas no PCGE 2013, destacam-se as seguintes:

- Que o Governo, através da Direção-Geral do Orçamento, identifique formal e previamente a cada exercício orçamental, todas as entidades administradoras de receitas do Estado (serviços integrados que asseguram ou coordenam a liquidação de uma ou mais receitas e zelam pela sua cobrança), especificando as receitas administradas sob a responsabilidade direta de cada uma dessas entidades;
- Que o Governo promova a revisão do conceito legal de receita própria subordinando-o exclusivamente aos rendimentos resultantes da atividade específica e do património (incluindo doações, heranças ou legados) dos organismos sujeitos ao regime de administração financeira do Estado;
- Deve ser respeitada a natureza vinculativa dos valores fixados no QPPO nas suas diferentes dimensões (programas, agrupamentos de programas e conjunto de todos os programas) e proceder ao necessário ajustamento, quer da nomenclatura dos programas orçamentais, quer do regime do QPPO;
- Devem ser envidados esforços para garantir a integralidade da despesa registada na CGE, abrangendo a execução orçamental definitiva de todas as entidades que constituem o universo da administração central.
- Devem ser desenvolvidos procedimentos para assegurar a fiabilidade da informação sobre a despesa por pagar, designadamente, criando condições para que seja reportada conjuntamente com a execução orçamental e/ou patrimonial dos serviços, em ligação com os respetivos sistemas informáticos.
- A CGE/2014 deverá evidenciar a real situação financeira e patrimonial da administração central através da inclusão na CGE dos mapas n.ºs XXX (balanço e demonstração de resultados do subsector dos serviços integrados) e XXXI (balanço e demonstração de resultados do subsector dos serviços e fundos autónomos), previstos na LEO.
- A CGE deve passar a incluir a dívida pública direta de todos os SFA no mapa XXIX. Também as operações de derivados financeiros devem ser apresentadas nos mapas relativos a *stocks* da dívida pública direta.
- Que o Governo, através da Autoridade Tributária e Aduaneira, inventarie e classifique os benefícios fiscais, por imposto, de acordo com o respetivo Estatuto e tendo em conta as diretrizes internacionais nesse domínio e que aprove a correspondente metodologia de quantificação da despesa fiscal, assegurando a relevação apropriada dessa despesa na Conta Geral do Estado.



- Que o Governo, através da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, assegure a implementação de um sistema de informação sobre o património imobiliário do Estado e dos organismos da administração central que registre e mantenha não só os dados do inventário geral no final de cada ano mas, também, os dados relativos à totalidade das variações patrimoniais ocorridas em cada ano, as quais não se limitam às operações de alienação e de aquisição de imóveis.
- A Conta Geral do Estado deve conter informação agregada sobre a execução dos fundos comunitários por fonte de financiamento, devendo, neste domínio, existir informação sobre as operações extraorçamentais das entidades da administração central sujeitas à disciplina orçamental;
- Que o Governo, através da Direção-Geral do Orçamento, inclua na Conta Geral do Estado a respetiva conta dos fluxos financeiros, discriminando a execução orçamental dos serviços integrados e dos serviços e fundos autónomos da administração central, distinguindo as respetivas receitas e despesas orçamentais em efetivas e não efetivas e registando a restante movimentação desses organismos como operações extraorçamentais;
- Recomenda-se ao Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social que determine os procedimentos tendentes a uma articulação eficiente e eficaz dos vários Institutos do perímetro da segurança social, para que, designadamente em matéria de desenvolvimento ou melhoria de aplicações informáticas, seja dado integral cumprimento às recomendações formuladas pelo Tribunal;
- O Ministro da Solidariedade, do Emprego e da Segurança Social deve diligenciar no sentido de que os custos e os proveitos e, conseqüentemente, o resultado líquido do exercício, reflitam de forma verdadeira e apropriada a situação económica da CSS;
- Deve diligenciar-se no sentido de contabilisticamente ser possível compatibilizar o valor da dívida de contribuintes, relevado no balanço, com a totalidade dos saldos de cada um dos contribuintes que concorrem para aquele valor;
- O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social deve diligenciar no sentido de que sejam implementados procedimentos com vista à correção das inconsistências detetadas entre os valores relevados nas demonstrações financeiras e os relevados nas contas correntes dos beneficiários;
- O Governo deve assegurar que os órgãos de controlo interno incluam nos seus planos de atividades ações de controlo que incidam sobre a atribuição de pensões e prestações de desemprego e cálculo dos respetivos valores, bem como sobre os procedimentos de atualização das respetivas bases de dados.

JUÍZO SOBRE A CONTA

“O Tribunal formula reservas: pela não aplicação integral do POCP; pela omissão de impostos nas receitas do Estado de valores contabilizados como receita própria pelas entidades a quem estão consignados; pela omissão ou subvalorização de receitas e despesas; pela falta de informação sobre o stock da dívida dos SFA; e pela movimentação fora da tesouraria de valores

significativos. Formula ainda ênfases pela não aplicação da reforma da contabilização das receitas e deficiências de controlo e pelo não cumprimento de princípios orçamentais. Assinala, finalmente, uma limitação de âmbito por a CGE não incluir a receita e a despesa de sete Fundos Autónomos e de dezasseis EPR.

Na conta da Segurança Social formula reservas: pelo incumprimento de disposições legais referentes ao pagamento de pensões e de prestações de desemprego; à cobrança de coimas e custas; e pela ausência de instauração de processos executivos relativos a valores indevidamente pagos a beneficiários. Quanto à Conta de Execução Orçamental reservas: pela subvalorização da receita de contribuições e da despesa com pessoal, pela sobrevalorização das prestações sociais e pela não reconciliação das contas bancárias. Quanto ao Balanço e à Demonstração de Resultados reservas: pela sobrevalorização de prestações sociais a repor e das dívidas de outros devedores; pela subvalorização dos custos operacionais e dos custos extraordinários; e pela sobrevalorização e subvalorização das dívidas de contribuintes, bem como pela inexistência de procedimentos de controlo e/ou de contabilização deficiente afetando os valores do imobilizado, das disponibilidades, dos custos, dos proveitos e dos resultados. Assim, não é possível assegurar que a CSS reflète, em todos os aspetos materialmente relevantes, uma imagem verdadeira e apropriada da situação económica, financeira e patrimonial da SS.”

III.2.2 PARECER SOBRE A CONTA DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

A emissão do Parecer sobre a Conta da Assembleia da República (AR) compete ao Tribunal de Contas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da LOPTC e do n.º 2 do artigo 59.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República.

Os trabalhos de auditoria, que decorreram durante o ano, consistiram no exame, através de testes por amostragem, da legalidade e regularidade das operações subjacentes às receitas e às despesas e da sua adequada contabilização e concluíram pela emissão duma opinião de auditoria sobre a fiabilidade das demonstrações financeiras.

No Parecer sobre a conta da AR (PCAR) de 2013, o TC formulou a opinião de que a conta reflète, de forma apropriada, as operações realizadas.

Relativamente aos órgãos independentes que funcionam junto da AR, verificou-se a inexistência de sistemas e procedimentos centralizados de controlo das operações de execução orçamental, matéria que já consubstanciava recomendação emitida no PCAR de 2012. Tendo em atenção as diligências legislativas em curso, o Tribunal considerou a recomendação como “parcialmente acolhida” e reiterou a urgência da sua cabal concretização.

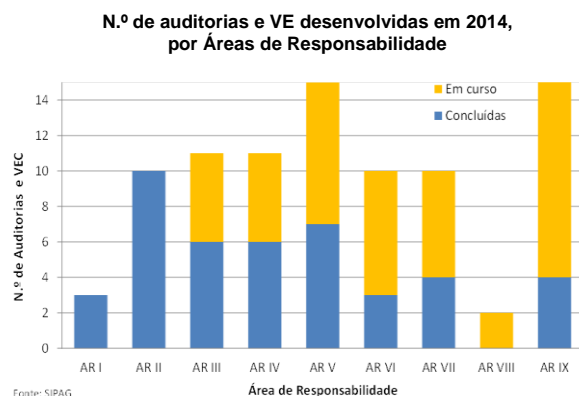
III.2.3. AUDITORIAS E VERIFICAÇÕES EXTERNAS DE CONTAS

Em 2014, foram concluídas **42** auditorias e verificações externas de contas (VEC) – 39 auditorias e 3 VEC - no âmbito das quais o Tribunal formulou **357** recomendações.

42 auditorias e VEC concluídas

357 recomendações emitidas

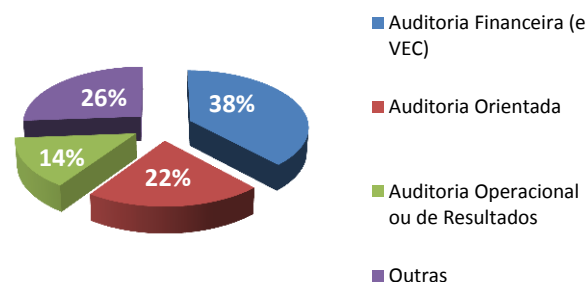
€ 748 M foi o valor financeiro dos factos de auditoria e VEC apurados em 2014.



Em 2014, foram desenvolvidas **89** auditorias e VEC (42 concluídas e 47 em curso), um desvio de **3%** face às **86** inicialmente planeadas.

Das auditorias e VEC concluídas, **42,9%** (18) tiveram início em ano(s) anterior(es)

Das auditorias e VEC concluídas, **38%** foram de natureza financeira, **14%** operacionais ou de resultados e **22%** orientadas.



No que respeita à distribuição das auditorias e VEC concluídas pelos Subprogramas definidos no Plano de Ação para 2014, verifica-se que **88%** delas concorreram para os Subprograma 1.4 “Controlo do Sector Público Administrativo Central” e o Subprograma 1.3 “Pareceres sobre a CGE, incluindo a da SS e CRA” - **21** e **16** ações, respetivamente¹²; também nas ações em curso no final do ano, predominavam as integrantes dos Subprogramas 1.4. (**26**) e 1.8 “Controlo do Sector Público Empresarial do Estado” (**13**).

¹² Face ao ano interior, regista-se uma inversão dado que, em 2013, a maior parte das ações concorrera para o Subprograma 1.3.

III.2.4. VERIFICAÇÕES INTERNAS DE CONTAS

No ano de 2014, deram entrada **5463 contas**, sendo 2214 relativas a entidades não dispensadas e 3249 referentes a entidades isentas, correspondendo a um montante financeiro de **424 575 milhões de euros** (vide quadro II).

QUADRO II

Unidade: M€

Proveniência	Validação de montantes					
	Contas ordinárias			Contas isentas (dispensadas de remessa)		
	N.º contas	Volume financeiro das contas	N.º de entidades a que se reportam as contas	N.º contas	Volume financeiro das contas	N.º de entidades a que se reportam as contas
Adm. Central	1630	409.811	1520	515	2.114	500
Adm. Local	355	12.208	353	2734	442	2453
SPE	229		228			
TOTAL	2214	422.019	2101	3249	2.556	2953

No Plano de Ação para 2014 foram inscritas **393** contas para verificação interna. Nesse ano, **413** contas foram objeto de decisão, correspondendo a **410** homologações, das quais **78** com recomendações, e a **3** recusas de homologação (vide quadro III).

Refira-se que as 413 contas objeto de decisão respeitaram a **347** entidades, envolvendo um volume financeiro total de **222 339 milhões de euros**, do qual **99% do valor** respeitam a contas de entidades da Administração Central.

QUADRO III

Unidade: M€

Proveniência	Verificação interna de contas				Nº de entidades a que respeitam as contas	Volume financeiro das contas
	Com verificação concluída					
	Homologadas	Homologadas com recomendações	Recusada a homologação	Total		
Adm. Central	255	12	0	267	235	219.666
Adm. Local	77	66	3	146	112	2.672
TOTAL	332	78	3	413	347	222.339

III.2.5. ENTIDADES CONTROLADAS

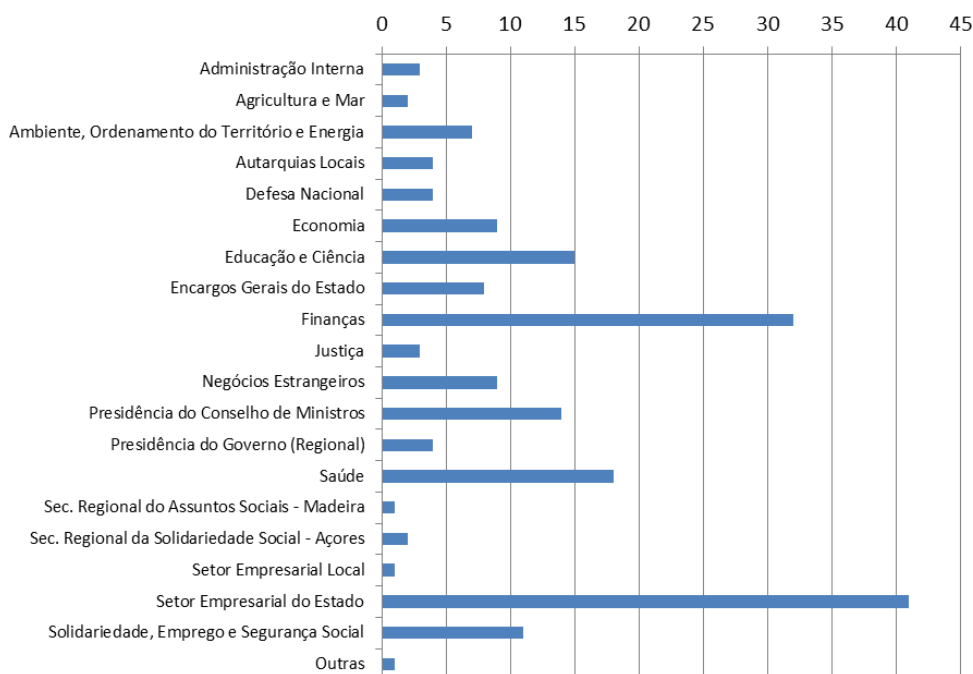
Da análise do quadro seguinte, verifica-se que as ações de controlo¹³ desenvolvidas pelo Tribunal envolveram **189** entidades, das quais **41** do Sector Empresarial do Estado.

Quadro IV - N.º de entidades objeto de controlo (em ações concluídas e em curso), em 2014

Tutela	Área de Responsabilidade									Total
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	
Administração Interna				3						3
Agricultura e Mar			2							2
Ambiente, Ordenamento do Território e Energia			5						3	7*
Autarquias Locais								4		4
Defesa Nacional				4						4
Economia			3	1					5	9
Educação e Ciência					15					15
Encargos Gerais do Estado				7					1	8
Finanças	5	29	1			2			3	32*
Justiça				3						3
Negócios Estrangeiros				9						9
Presidência do Conselho de Ministros	1		8	3	2					14
Presidência do Governo (Regional)				4						4
Saúde	3					16				18*
Sec. Regional do Assuntos Sociais - Madeira								1		1
Sec. Regional da Solidariedade Social - Açores								2		2
Setor Empresarial Local								1		1
Setor Empresarial do Estado	2			1					38	41
Solidariedade, Emprego e Segurança Social			2					9		11
Outras					1					1
Total	11	29	21	35	18	18	12	5	50	189*

Entidades objecto de controlo por várias Áreas de Responsabilidade.

O total não inclui a duplicação de entidades objecto de controlo por diferentes Áreas de Responsabilidade. *



¹³ Auditorias, Verificação Externa de Contas, Acompanhamento da execução orçamental, Ação preparatória do Parecer sobre a CGE, Acompanhamento de recomendações, Ação Instrumental

III.2.6. EFETIVAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

As infrações financeiras detetadas no exercício da fiscalização concomitante e sucessiva pela 2.ª Secção do Tribunal de Contas são comunicadas ao Ministério Público para que este desencadeie, junto da 3.ª Secção do TC, eventuais ações de efetivação de responsabilidade sancionatórias e reintegratórias desencadeadas.

A 2.ª Secção do TC dispõe ainda de competência própria para efetivação das responsabilidades sancionatórias previstas no artigo 66.º da LOPTC, que incluem, designadamente, a inobservância injustificada dos prazos legais de remessa ao TC dos documentos de prestação de contas e a falta injustificada de prestação tempestiva de documentos que a lei obrigue a remeter ao TC.

Refira-se que a LOPTC estabelece no seu artigo 52.º que os documentos de prestação de contas devem ser remetidos ao TC até ao dia 30 de abril do ano seguinte àquele a que respeitam ou no prazo de 45 dias em caso de ocorrer a substituição de responsáveis. O incumprimento injustificado desses prazos, ou outros que sejam fixados judicialmente, é suscetível de integrar infração prevista no referido artigo 66.º, a qual é punível com multa, a apurar no âmbito de processo autónomo de multa, a aplicar pelo juiz relator, nos termos do disposto da alínea e) do n.º 4 do artigo 78.º da LOPTC. Nesta sede, foram proferidas as Decisões Finais e Sentenças indicadas do quadro V.

QUADRO V

Forma de decisão	arquivamento	condenação	extinção resp. pag. voluntário	dispensa de pena após entrega de conta	arquivamento após entrega de conta	absolvição	total
Decisão	1	0	0	0	19	0	20
Sentença	0	5	5	26	0	3	39
total	1	5	5	26	19	3	59

Os processos autónomos de multa e o movimento processual dos recursos interpostos das Sentenças Condenatórias registaram, em 2014, o movimento indicado no quadro VI.

QUADRO VI

	Transitados 2013	Registados/ Interpostos	Findos	Julgados			Transitados para 2015
				Improcedente	Procedimento parcial	Procedente	
Processos	64	29	59	-	-	-	34
Recursos interpostos das Sentenças Condenatórias	3	3	-	2	1	1	2

Salientam-se ainda os seguintes dados relativos à efetivação deste tipo de responsabilidade.

QUADRO VII

No âmbito da fiscalização sucessiva (artigo 66.º da LOPTC)	N.º de processos	N.º de Demandados	Montante (€)
Condenação	5	7	5.712 (*)
Extinção resp. pagamento voluntário	5	5	2.040
Total	10	12	7.752 (**)

(*) Do montante condenatório 2.142,00€ foi objeto de recurso, não decidido em 2014.

(**) O valor das condenações é diferente do montante das guias emitidas porque estas respeitam a todos os processos incluindo os transitados de anos anteriores e os que baixam de instância com condenações confirmadas.

III.2.7. ANÁLISE DE RELATÓRIOS DE ÓRGÃOS DE CONTROLO INTERNO

Dos **381 Relatórios de Órgãos de Controlo Interno** recebidos no Tribunal, dos quais 53 entraram em 2014, 77 tiveram a sua análise concluída dos quais 50 foram remetidos ao Ministério Público (quadro VIII).

QUADRO VIII

Proveniência	Relatórios de Órgãos de controlo interno				
	Transitados	Entrados	Concluídos	Remetidos ao MP	a transitar
Adm. Central	308	34	62	37	280
Adm. Local	20	19	15	13	24
TOTAL	328	53	77	50	304

III.2.8. TRATAMENTO DE DENÚNCIAS E OUTRAS ATIVIDADES

Das **501 participações, exposições, queixas e denúncias**, a considerar em 2014, foram concluídas 278, das quais 1 foi remetida ao MP (quadro IX).

QUADRO IX

Proveniência	Participações, Exposições, Queixas e Denúncias				
	Transitados	Entrados	Concluídos	Remetidos ao MP	a transitar
Adm. Central	110	149	182	1	77
Adm. Local	107	135	96		146
TOTAL	217	284	278	1	223

**Quadro X – Lista de relatórios de Auditoria / VEC / Acompanhamento de Execução Orçamental aprovados em 2014 / PCGE e PCAR 2013 / N.º de recomendações
2.ª Secção**

N.º relat.	Espécie	Designação	N.º recom. I	N.º recom. II (a)
ÁREA DE RESPONSABILIDADE I				
27/14-2.ºS	Auditoria Orientada	Acompanhamento dos mecanismos de assistência financeira a Portugal	7	7
	PCGE	Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2013	35	35
ÁREA DE RESPONSABILIDADE II				
13/14-2.ºS	Auditoria Financeira	Receita da Administração Central do Estado - Controlo da Receita	6	6
		Auditoria ao Controlo da receita do imposto sobre o rendimento de pessoas singulares		
09/14-2.ºS	Auditoria Financeira	Património Imobiliário da Administração Central do Estado - Controlo do Património Público	16	27
		Auditoria à Atividade do Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial		
19/14-2.ºS	Auditoria Financeira	Receita da Administração Central do Estado - Controlo dos Sistemas de Informação Tributários	7	7
		Auditoria à Quantificação da despesa fiscal		
Parecer CGE		Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2013	16	16
ÁREAS DE RESPONSABILIDADE I e II				
03/14-2.ºS	Acomp. de Execução Orçamental	Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central – 2013 - valores provisórios	2	2
04/14-2.ºS	Acomp. de Execução Orçamental	Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central - janeiro a março de 2014	2	2
ÁREA DE RESPONSABILIDADE III				
05/14-2.ºS	Auditoria Financeira	Auditoria financeira ao Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação IP (IAPMEI) - Gerência de 2011	14	14
08/14-2.ºS	Auditoria Orientada	Auditoria ao Projeto de reabilitação do parque habitacional do IHRU	15	15
16/14-2.ºS	Auditoria Financeira	Auditoria financeira ao Instituto das comunicações de Portugal - Autoridade Nacional de comunicações (ICP_ANACOM) - gerência de 2012	6	8
23/14-2.ºS	Auditoria Ambiental	Auditoria à Produção e incorporação de biocombustíveis	3	4
25/14-2.ºS	Auditoria Projeto ou Programa	Auditoria ao Programa operacional regional do Algarve	4	4
03/15-2.ºS	Auditoria Projeto ou Programa	Auditoria à Instalação de jovens agricultores	5	10
Parecer CGE		Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2013	5	5
ÁREA DE RESPONSABILIDADE IV				
12/14-2.ºS	Auditoria Orientada	Auditoria à Empresa de meios aéreos, SA	3	3
22/14-2.ºS	Auditoria Sistemas	Auditoria ao Passaporte eletrónico português	5	5
VEC 01/14-2.ºS	VEC	Verificação externa das contas do OE (Sede) do Tribunal de Contas - gerência de 2013	-	-
VEC 02/14-2.ºS	VEC	Verificação externa das contas do Cofre (Sede) do Tribunal de Contas - gerência de 2013	-	-
VEC 03/14-2.ºS	VEC	Verificação externa da Conta Consolidada do Tribunal de Contas - gerência de 2013	-	-
Parecer AR	Auditoria Financeira	Parecer sobre a Conta da Assembleia da República de 2013	1	1
ÁREA DE RESPONSABILIDADE V				
10/14-2.ºS	Auditoria Integrada	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa e Fundação da Faculdade - exercício de 2010	17	17
06/14-2.ºS	Auditoria Financeira	Auditoria às dívidas a terceiros do Instituto Português do Desporto e da Juventude	10	10
20/14-2.ºS	Auditoria Seguimento	Instituto Superior Técnico - exercício de 2011	17	17
15/14-2.ºS	Auditoria Financeira	Faculdade de medicina dentária da Universidade de Lisboa	14	14
21/14-2.ºS	Auditoria Integrada	Instituto Politécnico de Viana do Castelo - exercício de 2012	8	8
26/14-2.ºS	Auditoria Orientada	Parque escolar - exercício de 2013	2	3
ÁREA DE RESPONSABILIDADE VI				
11/14-2.ºS	Auditoria Operacional ou de Resultados	Auditoria à execução do contrato de gestão do Hospital de Cascais	15	20
17/14-2.ºS	Auditoria Operacional ou de Resultados	Auditoria ao desempenho de Unidades funcionais de cuidados de saúde primários	33	71
18/14-2.ºS	Auditoria Operacional ou de Resultados	Auditoria de resultados ao Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, EPE	30	30
ÁREA DE RESPONSABILIDADE VII				
22/14-2.ºS	Auditoria Sistemas	Auditoria EUROSAT ao Passaporte Biométrico - Participação		
01/14-2.ºS	Acomp. de Execução Orçamental	Acompanhamento da Execução do Orçamento da Segurança Social (janeiro a junho de 2013)		
02/14-2.ºS	Acomp. de Execução Orçamental	Acompanhamento da Execução do Orçamento da Segurança Social (janeiro a dezembro de 2013)		
Parecer CGE CSS		Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2013 - CSS	30	30
ÁREA DE RESPONSABILIDADE IX				
24/14-2.ºS	Auditoria Operacional ou de Resultados	Projeto rodoviário português de Alta velocidade	7	7
03/14-2.ºS	Auditoria Operacional ou de Resultados	Regulação de PPP no sector das Águas - sistemas em baixa	10	10
07/14-2.ºS	Auditoria Operacional ou de Resultados	Auditoria à execução de empreitadas pelo Metropolitano de Lisboa, EPE	8	8
14/14-2.ºS	Auditoria Seguimento	Auditoria de seguimento às recomendações formuladas em relatórios de auditoria a empresas do setor dos transportes públicos	29	31
Total de recomendações em sede de fiscalização sucessiva			382	447
Das quais dos Pareceres sobre a Conta Geral do Estado e sobre a Conta da Assembleia da República			86	86
			1	1

(a) Por cada recomendação dirigida a mais do que uma entidade, foram contadas tantas recomendações quantas as entidades a quem se formularam.

III.3. SÍNTESE DA EXECUÇÃO POR ÁREAS DE RESPONSABILIDADE

ÁREA DE RESPONSABILIDADE I

Parecer sobre a Conta Geral do Estado (PCGE): Coordenação; Execução do OE (serviços integrados e serviços e fundos autónomos) – Despesa, Dívida Pública e Património Financeiro

A. Caracterização

Juiz Conselheiro: José Luís Pinto Almeida

Domínio de controlo: Parecer sobre a Conta Geral do Estado (PCGE): Coordenação; Execução do OE (serviços integrados e serviços e fundos autónomos) – Despesa, Dívida Pública e Património Financeiro

Recursos Humanos:

Grupos de pessoal	2013	2014			Varição 2014-2013
	N.º	N.º	UT totais	UT em ações de controlo	%
Dirigente	3	3	1 278	1 038	81,2
Auditor / Consultor	3	2 (a)	693	492	71,0
Téc. verific. superior	9	7 (b)	2 997	2 171	72,4
Técnico superior	2	3	1 256	949	75,6
Assistente técnico	3	3	1 246	114	9,1
Total	20	18	7 470	4 764	63,8 (c)

(a) Não inclui um funcionário que se reformou (em março).

(b) Não inclui um funcionário que se reformou (em janeiro) e um transferido para outro Departamento (em março).

(c) Excluindo as UT de assistentes técnicos a percentagem é de 74,7%.

B. Atividade desenvolvida - Quadro global evolutivo

Ações de controlo	Concluído 2013	Plano 2014 corrigido	Executado 2014		Varição Concluído 2014-2013 N.º	Recom. formuladas em 2014 (N.º)
			Em curso	Concluído		
Auditoria	2	1	-	3 ⁽¹⁾	-1	7
Ação preparatória do Parecer	14	15	-	15	2	35
Acompanhamento da execução orçamental	2	2	-	2	-	2
Dinamização da Network	1	1	-	1	-	-

(1) Inclui 2 auditorias a concorrer para o PCGE (sem n.º de relatório autónomo)

C. Relatório de destaque

Auditoria ao “Acompanhamento dos mecanismos de assistência financeira a Portugal” (Rel. 27/2014) - medidas de política orçamental e orçamentais estruturais na área da saúde definidas no Programa de Assistência Económica e Financeira

Contrariamente ao previsto no *MoU (Memorandum of Understanding)* inicial, no período 2011/2013 o ajustamento orçamental efetuou-se essencialmente com o aumento global da receita em 11%, contribuindo a receita fiscal e de contribuições sociais em 72,8% (mais € 5.314 M); do lado da despesa apenas duas rubricas (despesas com pessoal e transferências de capital) apresentaram um decréscimo (€ 2.301 M). Destaca-se a natureza pontual das operações que originaram a cobrança de receita com relevância

para o cumprimento das metas do défice e a reversibilidade das principais medidas com influência na consolidação orçamental.

Na área da saúde concluiu-se o seguinte: i) as metas de cobrança de taxas moderadoras para 2012 e 2013 não foram alcançadas; ii) os objetivos para a despesa com medicamentos não foram atingidos naqueles dois anos (desvio acumulado de € 605 M); iii) reduziram-se os custos operacionais dos hospitais, mas no período de 2010/2013 a diminuição foi de 11% (€ 608 M), inferior à meta de 15%; iv) a quota de medicamentos genéricos no mercado do SNS de 30% para 2012 foi superada (35%), mas em 2013 situou-se aquém do objetivo de 45% (39%).

D. Valor financeiro dos factos de auditoria / Parecer detetados em relatórios de 2014

N.º de relatório / Parecer - ano	Factos de auditoria / Parecer	Valor estimado (mil €)
PCGE 2013	Subvalorização da despesa pela transferência de dotações orçamentais do Cap. 60 – Despesas Excepcionais para contas específicas do Tesouro	113.000
PCGE 2013	Sobrevalorização da despesa inscrita na CGE por transferências de verbas para contas dos próprios organismos para utilização no ano orçamental seguinte	38.000
PCGE 2013	Não inclusão na CGE da dívida dos SFA.	14.088.000 A)
PCGE 2013	Passivos financeiros - subvalorização das despesas com amortizações dos SI e com juros dos SI e dos SFA	339.000
PCGE 2013	Nos SFA, sobrevalorização das receitas com ativos financeiros e também das despesas com ativos financeiros e com passivos financeiros	96.000
PCGE 2013	Não inclusão na CGE de perdões de dívida concedidos às Repúblicas de Moçambique e de São Tomé e Príncipe	16.000

A) Este valor não foi incluído no valor total do ponto III.2.1 (€14 mil milhões), pág. 4, uma vez que não se refere a despesa que ficou por pagar, mas sim a dívida.

E. Acolhimento de recomendações e impactos estimados e conhecidos em 2014

N.º de relatório	N.º de recom. acolhidas (*)	Descrição de impacto	Valor estimado (mil €)
PCGE 2011	8	Melhorias ao nível da transparência da prestação de contas e da qualidade da informação contida na CGE, incluindo a do respetivo Relatório, designadamente quanto às previsões macroeconómicas, à dívida dos serviços e fundos autónomos, às garantias e aos fluxos financeiros com as regiões autónomas, as autarquias locais e o setor empresarial.	Não quantificável
	1	Maior controlo na assunção e na previsão dos encargos a pagar.	Não quantificável
	3	Maior rigor no cumprimento das normas aplicáveis à divulgação dos prazos médios de pagamento, aos pedidos de libertação de créditos e à concessão de empréstimos e realização de outras operações ativas.	Não quantificável
	3	Aprovação de normas constantes dos decretos-lei de execução orçamental que conduziram à simplificação da prestação de informação relativa aos atrasos nos pagamentos e à uniformização dos sistemas contabilísticos.	Não quantificável
	1	Melhoria da gestão financeira traduzida na menor utilização do mecanismo excepcional da transferência de saldos de dotações orçamentais para contas de operações específicas do Tesouro.	Não quantificável
	8	Maior rigor na contabilização das receitas e das despesas, tendo-se verificado melhorias ao nível da classificação das mesmas e nos procedimentos de consolidação de contas.	Não quantificável

(*) – total ou parcialmente

F. Colaboração relevante com outras instituições

- Ao nível da Assembleia da República, participação na apresentação sobre a CGE de 2012 na Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública a 04/02/2014 e apresentação do Relatório de Auditoria n. 28/2013, a 14/01/2014.
- Ao nível do Comité de Contacto das Instituições Superiores de Controlo (ISC) da União Europeia (UE), e no que respeita à dinamização da Rede “Auditoria à Estratégia Europa 2020”, presidida pelo Tribunal, os trabalhos em 2014 envolveram a elaboração e tratamento de um questionário enviado às 27 ISC e ao Tribunal de Contas Europeu (TCE) sobre o seu papel no controlo e monitorização da *Estratégia Europa 2020*, cujos resultados indicaram que as ISC têm vindo a acompanhar a implementação desta Estratégia através da realização de auditorias de desempenho, maioritariamente nas áreas das alterações climáticas e da energia.

Em junho de 2014 realizou-se o seminário anual da Rede, em colaboração com a da “Auditoria à Política Orçamental”, concluindo-se o seguinte: i) a auditoria das ISC à implementação nacional da Estratégia pode promover uma cultura de desempenho junto das entidades nacionais responsáveis, considerando que os resultados e os impactos dos projetos são tão importantes quanto a sua conformidade legal; ii) as ISC podem reforçar o seu papel na auditoria da implementação da *Europa 2020*, designadamente através da realização de auditorias paralelas, contribuindo para uma avaliação global da Estratégia na UE e para a identificação de boas práticas. No final do seminário, foi acordada a realização do próximo seminário em Lisboa, organizado pelo Tribunal.

Na reunião do Comité de Contacto das ISC da UE de 16/10/2014 foi reportado o trabalho desenvolvido no âmbito da Rede, incluindo os resultados do questionário acima mencionado, tendo o Comité de Contacto ponderado reforçar a atividade nesta área através da realização de auditorias paralelas ou coordenadas.

- Ao nível da INTOSAI¹⁴, realizou-se em Seul, em outubro, a reunião do seu Grupo de Trabalho da Dívida Pública, onde foram debatidos, entre outros, os seguintes temas: normas da INTOSAI especificamente dirigidas à auditoria da dívida pública, destacando-se a revisão da ISSAI¹⁴ 5421 “Orientações sobre a definição e a divulgação da dívida pública”, cujo texto preparado pelo Tribunal foi aprovado, e a nova ISSAI 5450 “Avaliação dos sistemas de informação usados na gestão da dívida pública”; as auditorias paralelas e coordenadas realizadas por alguns membros do Grupo aos seus sistemas de informação de gestão da dívida pública; e o projeto de INTOSAI GOV sobre as agências de gestão da dívida pública.
- Participação na formação dada aos técnicos do Tribunal de Contas de São Tomé e Príncipe e aos analistas do Parlamento Nacional de Timor-Leste em Abril e Maio respetivamente.

¹⁴ *International Organization of Supreme Audit Institutions (INTOSAI); International Standards of Supreme Audit Institutions (ISSAI).*

G. Recomendações emitidas em 2014 no Parecer da CGE/Auditoria/VEC

Relatório	Entidade / Recomendação
PCGE / 2013	Recomendações dirigidas ao Governo
(1)	Deve ser respeitada a natureza vinculativa dos valores fixados no QPPO nas suas diferentes dimensões (programas, agrupamentos de programas e conjunto de todos os programas) e proceder ao necessário ajustamento, quer da nomenclatura dos programas orçamentais, quer do regime do QPPO
(2)	Devem ser envidados esforços para garantir a integralidade da despesa registada na CGE, abrangendo a execução orçamental definitiva de todas as entidades que constituem o universo da administração central
(3)	Um adequado planeamento, execução e monitorização da adoção do SNC-AP, de forma a permitir a sua rápida implementação em toda a administração central, tendo em vista não só a produção de demonstrações financeiras individuais, mas também de demonstrações financeiras consolidadas.
(4)	A CGE/2014 deverá evidenciar a real situação financeira e patrimonial da administração central através da inclusão na CGE dos mapas n.ºs XXX (balanço e demonstração de resultados do subsector dos serviços integrados) e XXXI (balanço e demonstração de resultados do subsector dos serviços e fundos autónomos), previstos na LEO
(5)	Devem ser envidados esforços no sentido da consolidação da Conta contemplar todas as operações materialmente relevantes entre as entidades abrangidas.
(6)	No âmbito da trajetória de ajustamento do saldo estrutural, os documentos de programação orçamental devem explicitar de forma objetiva e completa os pressupostos de base, as hipóteses e a estimação quantificada das várias componentes associadas ao saldo estrutural, assegurando a descrição e quantificação consistente da estratégia orçamental prevista.
	Relativamente ao cenário macroeconómico, os documentos de programação orçamental devem explicitar de forma objetiva e completa os pressupostos de base, as hipóteses, a relação com a orçamentação e execução das receitas e despesas, bem como a estimativa quantificada dos efeitos de cada uma das medidas incorporadas no orçamento.
	A CGE deve apresentar de forma quantificada os impactos de cada uma das medidas de consolidação orçamental, sendo esta uma condição essencial para a transparência da tomada de decisão sobre as medidas a adotar e sua continuidade ou a seleção de medidas alternativas que melhor permitam a prossecução das políticas públicas numa perspectiva de equidade, eficiência e eficácia.
	A análise dos desvios nas previsões macroeconómicas e orçamentais deve ser um dos elementos a reportar nos documentos de programação orçamental, na medida em que a melhoria da qualidade da previsão macroeconómica e orçamental é fundamental para o desenvolvimento de um quadro anual e plurianual de despesa mais realista.
	A dotação provisional deve ser utilizada apenas para os fins previstos no n.º 5 do artigo 8.º da LEO: “despesas não previsíveis e inadiáveis”.
	Sejam desenvolvidos procedimentos para assegurar a fiabilidade da informação sobre a despesa por pagar, designadamente, criando condições para que seja reportada conjuntamente com a execução orçamental e/ou patrimonial dos serviços, em ligação com os respetivos sistemas informáticos
	Maior rigor na assunção e na previsão dos encargos a pagar anualmente, a fim de que as dotações orçamentais permitam o pagamento da totalidade dos encargos vencidos.
	A divulgação, para cada ano, dos objetivos fixados para o PMP e a correspondente avaliação.
	A inclusão de todas as entidades com PMP superior a 60 dias nas listagens divulgadas.

Relatório	Entidade / Recomendação
	O estrito cumprimento das disposições sobre o pedido de libertação de créditos que constam do decreto-lei de execução orçamental, em particular nos casos de requisição de verbas orçamentais para integração nas dotações do ano seguinte ou a transitar como saldo de gerência, dados os seus efeitos na transparência das contas públicas, no défice da CGE de cada ano e na tesouraria do Estado.
	O Ministério das Finanças deve dar especial atenção à transferência dos saldos das dotações orçamentais para as contas de operações específicas do Tesouro, que deve ser reduzido ao mínimo indispensável e desde que devidamente justificado por situações excepcionais.
	O cumprimento do princípio da especificação, com a utilização da classificação económica apropriada, e o recurso às classificações de carácter residual apenas quando não exista outra adequada à natureza das despesas.
	A atualização da classificação funcional da despesa.
	A CGE deve passar a incluir a dívida pública direta de todos os SFA no mapa XXIX. Também as operações de derivados financeiros devem ser apresentadas nos mapas relativos a <i>stocks</i> da dívida pública direta
	Quer no sector dos SI, quer no dos SFA, deve ser usado o maior rigor na classificação de fluxos e <i>stocks</i> associados à dívida pública direta e no apuramento dos valores que constam da CGE.
	A CGE deve, ainda, evidenciar o <i>stock</i> da dívida consolidada do Estado, bem como os encargos com juros consolidados que lhe estão associados.
	A LOE deve fixar o limite do acréscimo de endividamento líquido de forma desagregada, no mínimo, por SI e SFA. O Tribunal recomenda, ainda, a instituição de procedimentos de controlo global da utilização dos limites autorizados, bem como a respetiva apresentação no Relatório da CGE.
	Face à dimensão dos custos apurados e à manifesta dificuldade em quantificar os benefícios obtidos, recomenda-se que em futuros relatórios da CGE sejam identificados os custos anuais com a manutenção destes saldos.
	Face às lacunas dos atuais classificadores que, designadamente, inviabilizam o apuramento rigoroso da totalidade dos fluxos financeiros entre o OE e o sector público empresarial, deve o Governo alterar o diploma que os aprovou, no sentido de as mesmas serem colmatadas.
	Deve o Governo, na proposta de OE, prestar informação sobre a previsão das transferências orçamentais para as empresas públicas, cumprindo o que dispõe a LEO.
	A inclusão no OE e na CGE de informação completa e agregada sobre os fluxos financeiros para as regiões autónomas e para as autarquias locais, em cumprimento do disposto no artigo 76.º, n.º 7, da LEO.
	Devem ser cumpridos os limites fixados na LOE para a concessão de empréstimos e realização de outras operações ativas.
	Reitera-se que a CGE deve refletir todas as variações do património financeiro do Estado, independentemente da forma que as mesmas revistam.
	Reitera-se que o Governo deve diligenciar para a avaliação da necessidade de capitalização das empresas de capitais públicos e que as empresas com necessidades de financiamento do Estado apresentem planos financeiros e assegurem o seu efetivo cumprimento.
	Reitera-se que devem ser respeitadas as classificações económicas por parte dos SFA (incluindo EPR), em particular no que respeita as receitas e as despesas associadas a ativos financeiros.
	Reitera-se que o Governo, através da DGO, deverá emitir instruções no sentido: i) de que as despesas com entidades não societárias das quais não resulta qualquer tipo de ativo ou crédito não sejam classificadas no agrupamento 09 "Ativos Financeiros"; e ii) de estabelecer um procedimento para a contabilização uniforme de CEDIC's e de outros títulos de dívida pública.

Relatório	Entidade / Recomendação
	Reitera-se que deve o Governo alterar a Lei de modo a que o valor a entregar pela Parpública ao Estado seja apenas o das eventuais mais-valias que ocorram entre o preço de aquisição e o preço final da reprivatização.
	Sejam corrigidas as deficiências na contabilização e no controlo das transferências entre os serviços abrangidos pela Conta, nomeadamente através da correta identificação dos destinatários das transferências pagas e dos emissores das recebidas.
	Devem ser devidamente explicitadas todas as operações que contribuem para o saldo nominal das administrações públicas relevante no contexto do PDE, assegurando-se que o conteúdo informativo das publicações é adequado, apresentando os seus efeitos financeiros devidamente justificados e permitindo identificar corretamente as diferenças entre os sistemas em causa.
Rel. 27/2014	Auditoria “Acompanhamento dos Mecanismos de Assistência Financeira a Portugal”
(1)	Recomendações dirigidas à Ministra de Estado e das Finanças Diligenciar pela elaboração e publicitação de um relatório final de execução do PAEF, de modo a permitir a apreciação do cumprimento das metas qualitativas e quantitativas e, nos casos aplicáveis, a identificação dos recursos financeiros associados, quer na ótica da despesa (poupanças alcançadas) quer na da receita (receitas obtidas).
(2)	Providenciar para que a Conta Geral do Estado apresente informação sobre a execução das medidas de consolidação orçamental, de modo a permitir a apreciação dos resultados obtidos face às estimativas e a fundamentar de forma mais sustentada as opções de políticas públicas no respeito pela legalidade, equidade, eficiência e eficácia, assegurando a transparência e publicidade que devem presidir à apresentação das contas públicas.
(3)	Tomar as medidas necessárias para acelerar a finalização dos processos de reorganização decorrentes da implementação do PREMAC e a posterior elaboração de um relatório final que integre informação sobre a situação inicial e final das estruturas existentes, respetivos postos de trabalho previstos e os efetivamente ocupados, assim como os impactos ocorridos, designadamente, as poupanças alcançadas.
	Instituir os procedimentos necessários para que as estimativas das medidas de consolidação orçamental sejam rigorosas e fiáveis, se evidencie de forma clara o seu efeito na orçamentação das receitas e das despesas e se divulguem os respetivos pressupostos.
	Diligenciar para que os sistemas de informação da execução orçamental permitam a monitorização e acompanhamento das medidas de consolidação orçamental e o exame contínuo dos resultados alcançados, bem como da respetiva divulgação.
	Recomendações dirigidas ao Ministro da Saúde: Providenciar pela efetivação do pagamento das contribuições devidas pela indústria farmacêutica relativas aos anos de 2012 e de 2013 resultantes da aplicação do Acordo celebrado em 14 de maio de 2012 com a APIFARMA.
	Determinar a avaliação sistemática das medidas implementadas no setor da saúde que abranja, designadamente, os impactos financeiros e sociais para o SNS e para os respetivos utentes no que respeita: ao regime das taxas moderadoras, os valores fixados e as isenções previstas; às regras previstas para o transporte de doentes não urgente; às margens de comercialização dos grossistas e retalhistas.

ÁREA DE RESPONSABILIDADE II

Execução do Orçamento do Estado (Administração Central) – Receita, Património imobiliário, Tesouraria do Estado e Organismos do Ministério das Finanças

A. Caracterização

Juiz Conselheiro: José de Castro de Mira Mendes

Domínio de controlo: Parecer sobre a Conta Geral do Estado (PCGE) – Administração Central – Receita, Património Imobiliário e Tesouraria do Estado. Organismos do Ministério das Finanças.

Recursos Humanos:

Grupos de pessoal	2013	2014				Variação 2014-2013
	N.º	N.º	UT totais	UT em ações de controlo	%	N.º
Dirigente (1)	3	3	1.342	487	36	0
Auditor / Consultor (2)	4	3	1.222	1.035	85	-1
Técnico verific. superior	4	4	1.614	1.350	84	0
Técnico superior (3)	2	3	1.239	1.057	85	1
Assistente técnico (3)	3	2	834	379	45	-1
Outro pessoal (4)	2	2	866	758	88	0
Total	18	17	7.117	5.066	71	-1

- (1) As UT das ações de controlo não incluem a intervenção do Auditor Coordenador do DA II (446 UT totais)
 (2) Menos um Auditor em 2014, por aposentação em 30-11-2013
 (3) Um Técnico Superior em 2014 era Assistente Técnico em 2013
 (4) Dois Inspetores

B. Atividade desenvolvida - Quadro global evolutivo

Ações de Controlo	Concluído 2013 (1)	Plano 2014 corrigido	Executado 2014 (2)		Variação Concluído 2014-2013 N.º	Recomendações formuladas em 2014 (N.º)
			Em curso	Concluído		
Auditoria	10	10	-	10 ⁽³⁾	0	29
Ação preparatória do Parecer	12	12	-	12	0	16
Acompanhamento da execução orçamental	2	2	-	2	0	4

- (1) Em 2013 foram obtidos 26 produtos de ações de controlo – 2 relatórios de auditoria, 22 projetos de PCGE de 2012 e 2 relatórios de acompanhamento da execução orçamental
 (2) Em 2014 foram obtidos 32 produtos de ações de controlo – 3 relatórios de auditoria, 27 projetos de PCGE de 2013 (11 sobre receita, 4 sobre benefícios fiscais, 5 sobre património imobiliário, 5 sobre operações de tesouraria, 1 sobre acolhimento de recomendações e 1 para o sumário e o juízo sobre a conta) e 2 relatórios de acompanhamento da execução orçamental – tendo ainda sido apresentado o relatório final do Controlo da Prestação de Contas de 2013 (AR II)
 (3) Inclui 7 auditorias a concorrer para o PCGE (sem n.º de relatório autónomo)

C. Relatório de destaque

Quantificação da Despesa Fiscal – Face à importância da receita cessante por benefícios fiscais (BF) (despesa fiscal) e à sua reiterada subavaliação e insuficiente relevação na CGE, o Tribunal examinou a eficácia do sistema de controlo instituído pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) para quantificar a despesa fiscal (DF) tendo concluído o seguinte:

- ⇒ Os sistemas de informação tributários não contêm dados completos sobre todos os BF não assegurando a adequada e integral quantificação da respetiva DF.
- ⇒ O processo de quantificação da DF não tem por base metodologia aprovada pela AT com a definição da estrutura comum de cada imposto, a distinção entre benefícios fiscais e desagravamentos fiscais estruturais e a especificação dos critérios de classificação.
- ⇒ A quantificação da DF não é acompanhada da inventariação completa e apropriada dos BF, por imposto, com a respetiva justificação económica e social.
- ⇒ As deficiências identificadas nos sistemas de informação e controlo do processo de quantificação conduzem à subavaliação da DF, máxime, em IRC, IVA e IS.
- ⇒ Face às deficiências verificadas nesses sistemas e aos erros materiais detetados na quantificação da receita cessante por BF, o Tribunal formulou reservas sobre a DF inscrita nos mapas da Lei do OE, no respetivo Relatório e na CGE.

As conclusões referidas suscitaram recomendações dirigidas ao Governo, no sentido de suprir as deficiências enunciadas. A AT informou o Tribunal de que irá propor, ao Ministério das Finanças, a inventariação e classificação dos BF e o alargamento das obrigações declarativas e de que definirá as metodologias de quantificação da DF.

D. Valor financeiro dos factos de auditoria detetados em relatórios de 2014

Relatório	Factos de auditoria	Valor estimado (mil €)
PCGE/2013 Receita	A receita contabilizada da administração central depois de consolidada (€ 54.664 milhões) aumenta 2,6% (€ 1.387 milhões). Não obstante a contração económica ocorrida (-1,4%), a receita fiscal contabilizada (€ 37.399 milhões) cresce 13% (€ 4.315 milhões) impulsionada pelo acréscimo de 35% no IRS (€ 3.226 milhões) e de 19% no IRC (€ 814 milhões) para o que concorre, sobretudo, o aumento das retenções na fonte e o regime excecional de regularização de dívidas, respetivamente. O acréscimo de 3,5% no IVA deve-se, apenas, à contabilização, pela primeira vez, da parte afeta à segurança social visto que, em termos comparáveis, a respetiva receita diminui 3,2% (€ 443 milhões). Na redução das receitas de capital destaca-se o efeito base da receita extraordinária obtida em 2012 com a transferência de fundos de pensões (€ 3.212 milhões).	
	O exame dos sistemas de gestão e controlo da cobrança voluntária de IRS, IRC e IVA mostrou que tais sistemas são, em geral, eficazes. Porém, o exame das receitas da administração central inscritas na CGE voltou a evidenciar casos relevantes de desrespeito dos princípios e regras orçamentais, de incumprimento das disposições legais que regulam a execução e a contabilização das receitas e de deficiências dos sistemas de contabilização e controlo. As contribuições de serviço rodoviário (entregue à Estradas de Portugal) e para o audiovisual (entregue à Rádio e Televisão de Portugal) subsistem como exemplos da omissão de receitas do Estado (€ 1.332 milhões em 2013).	
	Receita do Estado omissa – Contribuição de Serviço Rodoviário	504.178
	Receita do Estado omissa – Contribuição para o Audiovisual	151.739
	Receita do Estado omissa – Outras Receitas	676.311
	Receita do Estado omissa – Participação dos Municípios no IRS	377.393
	O IRS afeto aos municípios não integrou a receita consolidada tendo, porém, a	

Relatório	Factos de auditoria	Valor estimado (mil €)
	situação sido ultrapassada em 2014.	
	A falta de identificação das liquidações e dos acréscimos de receita provenientes da ação inspetiva fiscal subsiste como limitação importante para a auditoria dessa receita e para a desejada formulação de uma opinião relativamente ao reporte pelo Governo dos resultados do combate à fraude e à evasão fiscais, exigido por lei.	
	<p align="center">Regime Excepcional de Regularização de Dívidas (RERD)</p> <p>Na vigência do regime excepcional de regularização de dívidas fiscais, foram cobrados € 1.042 milhões mediante renúncia a € 417 milhões (40% da cobrança obtida) relativos a juros, coimas e custas. As dívidas em cobrança coerciva geraram 85% (€ 884 milhões) da receita obtida correspondendo 55% a IRC (€ 573 milhões). Parte relevante (66%) da receita obtida incorre no risco de restituição por estar associada a processos de execução fiscal pendentes de decisão de contencioso administrativo ou judicial.</p>	
	<p align="center">Receita Extraorçamental omissa</p> <p>Nos termos legais, a reconciliação da receita inscrita nos sistemas de contabilização orçamental com as entradas de fundos na tesouraria do Estado é integral e não parcial visto incluir receitas extraorçamentais. Porém, parte substancial dos fluxos financeiros (€ 3.303 milhões) recebidos por serviços da administração central não se encontra registada nos pertinentes mapas contabilísticos gerais da CGE.</p>	3.303.335
	<p align="center">Saldo do Fundo de Estabilização Tributário (FET) omissos</p> <p>A receita de 2013 afeta ao FET (€ 93 milhões) foi indevidamente deduzida à receita do Estado e transferida pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) por transferências extraorçamentais não registadas. Para além disso, a maior parte da receita reportada pelo FET a 2013 (na CGE, através do SIGO) foi obtida, deduzida e transferida pela AT em 2012. Este desfazamento irregular é recorrente e concretiza-se através de uma conta do FET no Tesouro que apresenta € 54 milhões de saldo no final de 2013 quando o saldo entre receitas e despesas do FET inscritas na CGE é apenas de € 4 milhões. Merece especial reparo que este valor corresponda apenas a 0,4% das disponibilidades do FET (€ 1.050 milhões, dos quais € 996 milhões em CEDIC). Cabe referir que este tipo de irregularidade não se verifica no Fundo de Estabilização Aduaneiro (FEA), também gerido por elementos da AT, cujo saldo inscrito na CGE (€ 98 milhões) é o efetivamente existente (€ 1 milhão em conta no Tesouro e € 97 milhões em CEDIC).</p>	996.054
PCGE/2013 Benefícios Fiscais	A despesa fiscal relevada na CGE (€ 1.678 milhões) continua subavaliada, desde logo, pela omissão de € 30 milhões em IRC e de € 5 milhões em imposto único de circulação. Para além disso, não foi quantificada despesa relevante, designadamente a relativa às operações e atos isentos de imposto do selo declarados pelos sujeitos passivos (€ 126.111 milhões). Só o resultado da mera aplicação das taxas mínimas previstas na tabela geral desse imposto aos montantes declarados ascende a € 455 milhões. A falta de informação sobre parte dos benefícios fiscais, a subavaliação recorrente da despesa fiscal pela AT e a sua insuficiente relevação na CGE constituem limitações importantes para o exame e para a formulação de uma opinião de auditoria sobre os valores envolvidos.	
	Despesa Fiscal em Imposto do Selo omissa	454.663
	Despesa Fiscal em IRC omissa	30.350
	Despesa Fiscal em IUC omissa	5.367
PCGE/2013 Património Imobiliário	Para além de subsistir a falta de inventário devidamente valorizado, a informação sobre o património imobiliário constante da CGE de 2013 é inconsistente e encontra-se afetada por várias deficiências. Com efeito, o relatório da CGE é manifestamente insuficiente para confirmar, como deveria, a contabilização, nos mapas dessa Conta, das receitas obtidas (€ 28 milhões) e das despesas pagas (€ 220 milhões) com operações imobiliárias de organismos da administração central, as quais estão afetadas por erros (€ 9 milhões) e, sobretudo, por falta de validação (€ 226 milhões).	
	Receita do Estado por validar – Operações Imobiliárias	10.431
	Receita do Estado omissa – Operações Imobiliárias	4.876
	Despesa do Estado por validar – Operações Imobiliárias	215.866
	Despesa do Estado omissa – Operações Imobiliárias	642

Relatório	Factos de auditoria	Valor estimado (mil €)
	<p align="center">Saldo do Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial omisso</p> <p>Sublinha-se que permanece por assegurar a consistência do saldo de disponibilidades nos documentos de prestação de contas, não obstante a correção dessa irregularidade apenas depender do FRCP visto não se verificar, por exemplo, no que respeita ao Fundo de Estabilização Aduaneiro.</p>	41.541
PCGE/2013 Operações de Tesouraria	A conta dos fluxos financeiros não desempenha o papel que lhe cabe no controlo das contas do Estado ao não comportar a totalidade dos movimentos dos organismos da administração central. Com efeito, uma parte ainda relevante das disponibilidades financeiras dos organismos da administração central e das empresas públicas (com saldos médios de € 1.090 milhões) continua a ser movimentada fora do Tesouro não sendo registada na contabilidade da tesouraria. Para além disso, a generalidade dos juros auferidos em incumprimento da unidade de tesouraria não foi entregue ao Estado (€ 5 milhões).	
	Disponibilidades indevidamente fora do Tesouro em 31-12-2013	686.448
	Receita do Estado por obter – Rendimentos fora do Tesouro	4.630
Relatório de Auditoria n.º 13/2014 (2.ª Secção)	<p align="center">Controlo da Receita do IRS</p> <p>Em 2013, a receita de IRS contabilizada representa 33% das receitas fiscais e 22,5% da receita consolidada da administração central. Face à importância do IRS para a execução orçamental foi atualizado o exame aos sistemas de gestão e controlo da sua cobrança voluntária, os quais permanecem, em geral, eficazes apesar de subsistirem práticas de contabilização manual e deficiências de controlo permeáveis à ocorrência de erros com reflexo na CGE. Até porque, em desrespeito de normas legais vigentes desde 2001, continua por assegurar a interligação dos sistemas de administração da AT ao de contabilização orçamental. Examinada a receita do IRS e respetiva contabilização verificou-se que as verbas afetadas à administração local (€ 377 milhões) e ao Fundo de Estabilização Tributária (FET) (€ 15 milhões) continuaram a ser indevidamente abatidas pela AT e a ser entregues sem reflexo no OE. No primeiro caso a deficiência foi corrigida em 2014 passando a verba a ser contabilizada na receita do Estado e as transferências para os municípios a ser registadas na despesa do Estado. No segundo caso sublinha-se que os princípios orçamentais e as normas de contabilização das receitas do Estado obrigam a AT a registar essa parte da receita do IRS e, em despesa, as transferências para o FET. As receitas do IRS das regiões autónomas (€ 493 milhões) continuam por contabilizar pela AT, em receita extraorçamental, bem como as respetivas transferências para a administração regional, em despesa extraorçamental.</p> <p>A omissão de receita do IRS tem sido um exemplo de não relevação integral das receitas do Estado na CGE e da não assunção pela AT da responsabilidade em contabilizar todas as receitas que administra, à revelia de normas legais e de recomendações do Tribunal. As deficiências reportadas constituem erros materiais de contabilização e comprometem a transparência da gestão orçamental e o rigor da receita e da despesa inscrita na CGE.</p>	
Relatório de Auditoria n.º 9/2014 (2.ª Secção)	<p align="center">Atividade do Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial</p> <p>Este Fundo foi criado em 2009 para financiar a reabilitação e conservação de imóveis do Estado. Porém, até final de 2012, das 147 candidaturas apenas financiou intervenções em quatro imóveis, com € 1,3 milhões, apesar de deter mais € 44 milhões. Perante tão reduzido financiamento das necessidades identificadas e candidaturas apresentadas, o Tribunal decidiu auditar a atividade do Fundo tendo concluído o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> ⇒ Falta de rigor e deficiências em matéria de prestação de contas e de regularidade. ⇒ Prestação de contas não suportada, como deveria, por contabilidade patrimonial. ⇒ Contabilização orçamental deficiente e inapropriada, contrariando princípios e regras orçamentais, princípios da execução orçamental e o regime legal de contabilização das receitas do Estado ao arremio, aliás, de recomendações do Tribunal, designadamente no que respeita à parte das receitas resultantes da alienação e do arrendamento de imóveis do Estado consignada ao Fundo e às receitas e despesas relativas a aplicações financeiras. 	

Relatório	Factos de auditoria	Valor estimado (mil €)
	<p>⇒ Contributo diminuto do Fundo para reabilitar e conservar imóveis do Estado.</p> <p>⇒ Manifesta ineficácia do Fundo para a qual concorre o inadequado sistema de gestão das candidaturas, a falta de manual de apoio para a sua correta instrução, a deficiente organização documental dos processos e o incumprimento sistemático dos prazos legais para apreciação de candidaturas e para celebração de contratos de financiamento.</p> <p>As conclusões referidas suscitaram um conjunto de recomendações dirigidas às entidades responsáveis visando a correção das deficiências reportadas. Através do exame à evolução da situação financeira do Fundo em 2013 verificou-se que as deficiências assinaladas ainda afetaram as Contas do FRCP e os pertinentes mapas da CGE desse ano. Não obstante o aumento das candidaturas financiadas e dos pagamentos efetuados permanece a situação referida, com apenas € 4 milhões de financiamento pago até final de 2013, detendo o Fundo mais € 42 milhões de disponibilidades, 98,4% das quais aplicadas em títulos da dívida pública.</p>	
Total		7.463.824

E. Acolhimento de recomendações e impactos estimados e conhecidos em 2014

Relatório	N.º de recomendações acolhidas (total ou parcialmente) em 2014	Descrição de impacto *	Valor estimado (mil €)
25/2011 2S	3	Melhoria da gestão financeira pública	-
34/2011 2S	1	Legislação / regulamentação publicada – Portaria n.º 278/2012	-
	2	Melhoria da gestão financeira pública	-
PCGE/2010	1	Legislação / regulamentação publicada – Decreto-lei n.º 133/2013	-
	3	Melhoria da gestão financeira pública	-
41/2012 2S	3	Melhoria da gestão financeira pública	-
PCGE/2011	1	Aumento da receita do Estado contabilizada – IVA Social	725.000
	2	Legislação / regulamentação publicada - Decreto-lei n.º 133/2013 e Decreto-lei n.º 52/2014, artigo 15.º, n.º 7.	-
	4	Melhoria da gestão financeira pública	-

F. Colaboração relevante com outras instituições

- ⇒ Apresentação do Parecer sobre a CGE de 2012 na Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública da Assembleia da República, em 04-02-2014
- ⇒ Formação sobre a Área II, o Departamento de Auditoria II e o Parecer sobre a CGE dirigida a Auditora da Auditoria Geral da Suécia, em 22-01-2014, a Técnicos do Tribunal de Contas de São Tomé e Príncipe, em 02-04-2014 e a Analistas do Parlamento Nacional de Timor-Leste, em 28-05-2014
- ⇒ Participação na Visita de Informação do Tribunal de Contas Europeu sobre a Estratégia da Luta contra a Fraude no domínio do IVA, em 31-03-2014
- ⇒ Elaboração do Relatório Síntese sobre informação pedida pela Entidade Superior de Controlo da Holanda (*Algemene Renkekamer*) – Comunicação Interna n.º 3/2014 – DA II-C de 07-02-2014.

G. Recomendações emitidas em 2014 no PCGE/Auditoria/VEC

Relatório	Entidade / Recomendação
09/2014 2 S	Auditoria – Atividade do Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial
1 / 3	Ministra de Estado e das Finanças (MF)
1	Promova as iniciativas pertinentes para a reapreciação da utilidade do FRCP e a tomada das decisões de reforma que se mostram necessárias à luz das atuais restrições orçamentais e do atraso na implementação do princípio da onerosidade
2	Determine e promova a divulgação dos procedimentos de contabilização que assegurem a consistência do saldo de disponibilidades nos documentos de prestação de contas, designadamente não relevando, como despesa (receita) orçamental, a subscrição (amortização) de aplicações financeiras passíveis de mobilização quase imediata
3	Determine e divulgue procedimentos que assegurem a correta e integral contabilização dos rendimentos gerados por aplicações financeiras, registando o rendimento ilíquido recebido e o imposto suportado
4 / 13	Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial (FRCP)
4	Proceda à correta contabilização, como transferências do Orçamento do Estado, da parte das receitas resultantes da alienação e do arrendamento de imóveis do Estado que, nos termos legais, se encontra consignada ao Fundo
5	Assegure a consistência do saldo de disponibilidades nos documentos de prestação de contas, designadamente não relevando, como despesa (receita) orçamental, a subscrição (amortização) de aplicações financeiras passíveis de mobilização quase imediata
6	Proceda à correta e integral contabilização dos rendimentos gerados pelas aplicações financeiras, registando o rendimento ilíquido recebido e o imposto suportado
9	Elabore o plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas em conformidade com a recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção emitida em 1 julho de 2009
10	Assegure o cumprimento dos prazos legalmente fixados para cada fase de candidatura a financiamento pelo FRCP
11	Reaprecie as candidaturas relativas a imóveis da propriedade do Estado afetos a entidades públicas empresariais
12	Implemente um sistema de informação de gestão e a respetiva interligação com o sistema de informação dos imóveis do Estado (SIIE), para registar as operações subjacentes à atividade do FRCP
13	Elabore e divulgue um manual de apoio e um formulário de candidatura a financiamento pelo FRCP
14 / 14	Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF)
14	Como entidade administradora das receitas resultantes da alienação e do arrendamento de imóveis do Estado, assuma a integral responsabilidade pela sua contabilização, no sistema de gestão de receitas (SGR), bem como da despesa correspondente à transferência da parte dessas receitas legalmente consignada a outras entidades, entre as quais o FRCP
15 / 15	Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP)
15	Proceda como necessário no sentido de assegurar o registo, nas contas das entidades subscritoras de aplicações no Tesouro, do rendimento ilíquido pago e do imposto retido à data do vencimento dessas aplicações
16 / 16	Unidades de Gestão Patrimonial (UGP)
16	Definam procedimentos para a validação tempestiva das candidaturas a financiamento pelo FRCP e instituem procedimentos eficazes para acompanhamento e controlo da execução dos respetivos contratos de financiamento
13/2014 2S	Auditoria – Controlo da Receita de IRS
1 / 2	Ministra de Estado e das Finanças (MF)
1	Que assegure através da Direção-Geral do Orçamento, previamente a cada exercício orçamental, a identificação formal da Autoridade Tributária e Aduaneira como entidade administradora de receitas do Estado, especificando as receitas administradas sob a sua responsabilidade direta
2	Que providencie as condições necessárias à interligação dos sistemas próprios da Autoridade Tributária e Aduaneira ao Sistema de Gestão de Receitas, ultrapassando a principal limitação existente ao cumprimento do regime legal de contabilização das receitas do Estado, em vigor desde 1 de janeiro de 2001. Esta recomendação reitera outras, formuladas anteriormente, sobre a matéria nos Pareceres sobre a Conta Geral do Estado de 2008 a 2012, uma vez que ainda não foram corrigidas as deficiências que motivaram essas recomendações e que poderiam ter evitado as deficiências e os vários erros detetados no âmbito da auditoria realizada
3 / 6	Autoridade Tributária e Aduaneira (AT)
3	Que assuma a sua integral responsabilidade pela contabilização de todas as receitas fiscais

Relatório	Entidade / Recomendação
	incluindo, no que se refere ao IRS, a receita extraorçamental a entregar às Regiões Autónomas. Esta recomendação reitera outras, formuladas anteriormente, sobre a matéria nos Pareceres sobre a Conta Geral do Estado de 2010 a 2012, visto que não foram, entretanto, corrigidas as deficiências que motivaram essas recomendações
4	Que implemente um sistema de informação contabilística que assegure a contabilização apropriada da receita de IRS
5	Que implemente manuais de procedimentos relativos à informação de cobrança do IRS e à respetiva contabilização no Sistema de Gestão de Receitas
6	Que corrija os procedimentos que se mostram insuficientes para garantir a regularidade de todas as operações de cobrança de IRS e a sua contabilização integral, como é o caso da omissão de valores relevantes, das operações sem DUC que não são objeto de validação e das operações registadas ou corrigidas com atrasos levando à instauração de processos de execução fiscal e ao lançamento de procedimentos de penhora indevidos
19/2014 2S	Auditoria – Quantificação da Despesa Fiscal
1 / 7	Governo através da Ministra de Estado e das Finanças (MF)
1	Determine à Autoridade Tributária e Aduaneira que aprove e difunda, como apropriado, a metodologia para a quantificação da despesa fiscal e o respetivo manual de procedimentos
2	Determine à Autoridade Tributária e Aduaneira a inventariação de todos os benefícios fiscais por imposto, com a respetiva justificação económica e social, tendo em conta o conceito legal, as demais normas, a estrutura do sistema fiscal e os referenciais internacionais neste domínio, designadamente os adotados pela OCDE
3	Promova a transparência das contas públicas no domínio da receita cessante por benefícios fiscais, designadamente através da integral relevação e adequada discriminação da despesa fiscal no Orçamento do Estado, no Sistema de Gestão de Receitas e na Conta Geral do Estado
4	Promova a revisão do regime dos benefícios fiscais que, no âmbito dos impostos sobre o rendimento, operam por deduções à matéria coletável, no sentido da sua substituição por deduções à coleta, com vista a reforçar a equidade desses impostos, bem como o controlo desses benefícios e da respetiva despesa fiscal
5	Promova a atualização do Classificador de Benefícios Fiscais considerando, designadamente, a sistematização adotada no Estatuto dos Benefícios Fiscais, a criação de novos benefícios e a evolução do sistema fiscal
6	Promova o aperfeiçoamento do relatório anual sobre a despesa fiscal, através da identificação dos benefícios por imposto e da distinção clara entre as perdas de receita por desagravamentos fiscais estruturais e as receitas cessantes por benefícios fiscais (despesa fiscal), e assegure a consistência das estimativas e da discriminação da despesa fiscal reportada no relatório do Orçamento do Estado com a inscrita nos respetivos mapas orçamentais e na Conta Geral do Estado
7	Promova a reavaliação dos benefícios fiscais, tendo em conta o respetivo prazo de caducidade, de forma a concluir sobre a atualidade dos pressupostos que determinaram a sua criação e a melhorar a equidade e a eficácia do sistema fiscal
PCGE/2013	Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2013
5 / 52	Governo
5	Que o Governo reforce formalmente a vinculação da Autoridade Tributária e Aduaneira à responsabilidade integral pela contabilização de todas as receitas (inclusive extraorçamentais) que lhe compete administrar entre as quais avultam os impostos com as contribuições de serviço rodoviário, para o audiovisual e sobre os sectores bancário e energético
6	Que o Governo determine à Autoridade Tributária e Aduaneira e demais entidades administradoras de receitas do Estado a elaboração e execução de um plano calendarizado para implementar as condições necessárias à interligação dos respetivos sistemas próprios ao Sistema de Gestão de Receitas, a qual tem sido sucessivamente protelada, não obstante a sua exigência legal desde 1 de janeiro de 2001
7	Que o Governo, através da Direção-Geral do Orçamento, identifique formal e previamente a cada exercício orçamental, todas as entidades administradoras de receitas do Estado (serviços integrados que asseguram ou coordenam a liquidação de uma ou mais receitas e zelam pela sua cobrança), especificando as receitas administradas sob a responsabilidade direta de cada uma dessas entidades
8	Que o Governo promova a revisão do conceito legal de receita própria subordinando-o exclusivamente aos rendimentos resultantes da atividade específica e do património (incluindo doações, heranças ou legados) dos organismos sujeitos ao regime de administração financeira do Estado
9	Que o Governo, através da Direção-Geral do Orçamento, tome as medidas necessárias para que sejam incluídas no Orçamento e na Conta todas as entidades previstas na Lei de Enquadramento Orçamental, justificando todas as alterações ocorridas na composição do

Relatório	Entidade / Recomendação
	universo dos serviços e fundos da administração central (incluindo entidades públicas reclassificadas) após a divulgação, pelo Instituto Nacional de Estatística, da lista das entidades que integram o sector institucional das Administrações Públicas
10	Que o Governo, através da Direção-Geral do Orçamento, tome as medidas necessárias para assegurar a inclusão, nos saldos da contabilidade orçamental, das aplicações financeiras dos organismos da administração central passíveis de mobilização quase imediata
11	Que o Governo, através da Autoridade Tributária e Aduaneira, implemente um sistema de informação sobre a atividade da inspeção tributária e aduaneira que identifique e discrimine a receita decorrente da ação inspetiva e os resultados sobre o combate à fraude e à evasão fiscais assegurando ser possível auditar, a todo o tempo, essa receita e a informação, legalmente exigida, sobre esse combate
46	Que o Governo, através da Direção-Geral do Orçamento, assegure que a informação reportada no Relatório da Conta Geral do Estado sobre o património imobiliário é integral (abrange a totalidade das variações patrimoniais) e consistente com a execução orçamental relativa a operações imobiliárias registada pelos organismos da administração central nessa Conta
47	Que o Governo tome as medidas necessárias para assegurar a relevação na contabilidade do Tesouro da movimentação integral de todas as contas de disponibilidades e aplicações detidas por todos os organismos da administração central (as quais integram a tesouraria do Estado) distinguindo, de forma inequívoca, as contas dos serviços integrados das contas dos serviços e fundos autónomos e das contas de outras entidades
49	Que o Governo, através da Direção-Geral do Orçamento, providencie para que a totalidade dos fluxos financeiros dos organismos da administração central seja relevada nos respetivos sistemas de contabilização orçamental, cumprindo o princípio da universalidade e sujeitando todos os fundos movimentados ao princípio da especificação e ao consequente controlo e responsabilização
50	Que o Governo, através do Ministério das Finanças, proceda à revisão, sucessivamente adiada, do regime da tesouraria do Estado, em face do carácter incompleto e da falta de uniformidade e estabilidade das normas sobre a unidade de tesouraria
51	Que o Governo, através do Ministério das Finanças, defina com clareza os critérios de apuramento e relevação das disponibilidades dos organismos sujeitos à unidade da tesouraria do Estado, dos rendimentos obtidos em situação de incumprimento e das correspondentes receitas devidas e receitas entregues ao Estado e assegure a sua entrega durante o respetivo exercício orçamental
52	Que o Governo determine à Direção-Geral do Orçamento – entidade gestora da receita do Estado devida por rendimentos auferidos em incumprimento da unidade de tesouraria – a aplicação dos procedimentos necessários à cobrança coerciva da receita em falta, à semelhança das restantes dívidas ao Estado
3/2014 2S	Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central – 2013
1	O controlo eficaz das contas públicas, nomeadamente para verificar que a execução do OE é integralmente reportada, pressupõe a certificação do universo das entidades orçamentais. Nesse sentido, a DGO deve divulgar e justificar todas as alterações ocorridas na composição do universo dos SFA (incluindo EPR) após a divulgação pelo INE da lista das entidades que integram o sector institucional das Administrações Públicas
2	Para cumprir os prazos legais e contribuir para a consistência, fiabilidade e transparência da informação reportada, as sínteses de execução orçamental e as correspondentes contas provisórias devem utilizar a mesma informação de base e, para o efeito, extrair essa informação dos sistemas de contabilização orçamental e do Tesouro na mesma data (dia quinze do mês seguinte ao final do respetivo período de incidência)
4/2014 2S	Acompanhamento da Execução Orçamental da Administração Central – 2014
1	O controlo eficaz das contas públicas, nomeadamente para verificar que a execução do Orçamento do Estado é integralmente reportada, pressupõe a certificação do universo das entidades orçamentais. Nesse sentido, o Ministério das Finanças deve tomar as medidas necessárias para assegurar que o Orçamento e a Conta incluem todas as entidades previstas na Lei de Enquadramento Orçamental, bem como divulgar e justificar todas as alterações ocorridas na composição do universo dos Serviços e Fundos Autónomos (incluindo Entidades Públicas Reclassificadas) após a divulgação, pelo Instituto Nacional de Estatística, da lista das entidades que integram o sector institucional das Administrações Públicas
2	Para cumprir os prazos legais e contribuir para a consistência, fiabilidade e transparência da informação reportada, o Ministério das Finanças deve tomar as medidas necessárias para assegurar que a execução orçamental dos serviços da administração central seja integral e tempestivamente reportada e que nas sínteses de execução orçamental e nas correspondentes contas provisórias seja utilizada a mesma informação de base (devendo, para o efeito, extrair-se essa informação dos sistemas de contabilização orçamental e do Tesouro na mesma data – dia quinze do mês seguinte ao final do respetivo período de incidência)

ÁREA DE RESPONSABILIDADE III

Funções Económicas, Sociais (habitação e serviços coletivos) e Fundos Comunitários

A. Caracterização

Juiz Conselheiro: António Augusto Pinto dos Santos Carvalho

Domínio de controlo: Serviços e organismos da administração central sob a tutela dos Ministérios da Economia, do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar; Autoridades dos Fundos, Programas e Iniciativas Comunitárias; Associações públicas, associações e fundações financiadas por recursos financeiros públicos; Fluxos financeiros com a União Europeia (Parecer sobre a CGE); Apoio Operacional ao Tribunal de Contas Europeu.

Recursos Humanos:

Grupos de pessoal	2013		2014			Variação 2014-2013
	N.º	N.º	UT totais	UT em ações de controlo	%	N.º
Dirigente	^(a) 3	3	1312	867	66,1	-
Auditor / Consultor	9	^(c) 8	3063	2803	91,5	-1
Inspetor	-	^(d) 1	118	21	17,8	1
Técnico verif. superior	^(b) 5	^(e) 5	1749	1518	86,8	-
Técnico superior	1	1	450	426	94,7	-
Assistente técnico	3	^(f) 3	1034	-	-	-
Total em 01Jan	21	19	7726	5635	72,9	-
Total em 31Dez	19	18				-1

(a) Um dirigente aposentou-se em 30 de novembro de 2013.

(b) Dos quais, um apenas até 12 de abril de 2013, data em que saiu da Direção-Geral

(c) Dos quais, um apenas até 31 de maio, data em que aposentou.

(d) Apenas desde 01 de outubro.

(e) Dos quais, um desde 1 de março e outro até 31 de março, data em que saiu da Direção-Geral.

(f) Dos quais, um apenas até 31 de maio, data em que aposentou.

B. Atividade desenvolvida - Quadro global evolutivo

Ações de controlo	Concluído 2013	Plano 2014 corrigido	Executado 2014		Variação Concluído 2014-2013	Recom. formuladas em 2014 (N.º)
			Em curso	Concluído		
Auditoria	5	^(a) 11	^{(a) (b)} 5	6	1	47
Ação preparatória do Parecer	3	3	-	3	-	5
Relatório anual com a síntese de controlo das contas por sector (local / empresarial/...)	1	-	-	1	-	-

(a) Inclui 2 auditorias de execução plurianual 2014-2015.

(b) Inclui 2 auditorias cujos relatos foram remetidos para contraditório em dezembro de 2014.

C. Relatório de destaque

Auditoria à Produção e Incorporação de Biocombustíveis- (Relatório de Auditoria 23/2014)

A ação, com a natureza de auditoria ambiental, teve como objetivo a emissão de um juízo sobre o grau de cumprimento das metas para a incorporação de biocombustíveis na gasolina e gasóleo rodoviário estabelecidas pelas Diretivas n.ºs 2003/30/CE, de 8 de maio, e 2009/28/CE, de 23 de abril, (Diretivas Biocombustíveis e Renováveis) e a apreciação da gestão dos recursos afetos ao desenvolvimento e à execução das medidas implementadas, abrangendo a análise da regularidade e da legalidade das operações subjacentes, bem como o apuramento dos custos, designadamente fiscais, e dos resultados obtidos do ponto de vista ambiental.

Entre 2006 e 2010 não foi atingida a incorporação de biocombustíveis prevista na Diretiva Biocombustíveis e as percentagens totais dos biocombustíveis incorporados em 2011, 2012 e 2013, foram de 5,17%, 4,89% e 4,87%, em teor energético, respetivamente. A exigência de verificação dos critérios de sustentabilidade constante do Decreto-Lei n.º 117/2010 foi suspensa desde o início da sua vigência até 1 de julho de 2014, pelo que a quase totalidade das emissões reduzidas não pode ser contabilizada para efeitos de comunicação à União Europeia.

A despesa fiscal com a isenção de imposto sobre os produtos petrolíferos aplicada aos biocombustíveis importou, desde março de 2006 até 31 de dezembro de 2013, em M€ 280,5.

Devido à incorporação de biocombustíveis, entre 2006 e 2010, os consumidores pagaram mais M€ 151,6 de imposto sobre os produtos petrolíferos e de contribuição de serviço rodoviário do que pagariam pelo combustível fóssil energeticamente equivalente sem incorporação. Em particular, entre 2011 e 2013, após o fim da isenção para os biocombustíveis produzidos pelos produtores do regime geral, a cobrança de imposto sobre os produtos petrolíferos e de contribuição de serviço rodoviário sobre o gasóleo excedeu em M€ 78,4 aquela a que haveria lugar para o combustível fóssil equivalente sem incorporação. Esta situação apresenta-se contrária à natureza de imposto ambiental do imposto sobre produtos petrolíferos, uma vez que os consumidores sujeitos passivos do imposto são fiscalmente mais penalizados pela medida de mitigação — substituição de combustíveis fósseis por biocombustíveis — do que enquanto agentes de poluição.

Espera-se que desta auditoria resulte o estudo, pelo Governo, de medidas que compensem os consumidores do sobrecusto fiscal e de medidas que possam contribuir para aumentar a produção de biocombustíveis a partir de matérias-primas de origem nacional.

D. Valor financeiro dos factos de auditoria / Parecer detetados em relatórios de 2014

N.º de relatório/ Parecer/ano	Factos de auditoria / Parecer	Valor estimado (mil €)
Parecer sobre a CGE 2013	<ul style="list-style-type: none">• À semelhança dos anos anteriores, continuou a não ser utilizado um critério uniforme na contabilização dos “Recursos próprios tradicionais”, estando a receita e a despesa orçamental de 2013 subavaliadas em € 447 m. Tal continuou a ocorrer em relação aos “Recursos próprios tradicionais não cobrados”, decorrentes de processos em contencioso, em que os valores retidos a título de despesas de cobrança não foram contabilizados como receita orçamental, como é procedimento comum, tendo sido abatidos à correspondente despesa, contrariando assim o princípio da não compensação.	447
	<ul style="list-style-type: none">• A informação sobre os fluxos financeiros com a União Europeia não é	52.500

N.º de relatório/ Parecer/ano	Factos de auditoria / Parecer	Valor estimado (mil €)
	consistente nem completa, tendo sido apuradas divergências no valor global de € 52,5 M	
5/14 Auditoria Financeira ao IAPMEI	• Não cumprimento do princípio da unidade de tesouraria.	28.681,8
	• Contabilização de um saldo credor em diminuição do ativo quando se trata uma dívida do Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas - IAPMEI, integrando o respetivo passivo.	1.943,4
	• Desde 2009, nas contas “Devedores por subsídios reembolsáveis QCA II” e “Outros devedores”, encontram-se contabilizados saldos credores, o que distorce o valor da dívida ao IAPMEI	34,1
8/14 Auditoria ao Projeto de Reabilitação do Parque Habitacional do IHRU	• Cálculo da revisão de preços não observou, na parte relativa aos trabalhos a mais com preços acordados, o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, dando lugar a pagamentos indevidos no montante total de € 21.741,60 (objeto de reposição). • Não dedução de “menores valias” que foram consideradas no apuramento dos trabalhos a mais e a menos, do que resultou um pagamento indevido de € 1.497,98 (objeto de reposição).	23,2 (Objeto de reposição)
	• Inclusão no critério de adjudicação, em dois procedimentos, do fator “curriculum da equipa projetista”, em violação do n.º 1 do artigo 75.º do CCP, situação que pode alterar o resultado financeiro do contrato.	106,9
	• Em duas aquisições de serviços para coordenação de segurança em obra observou-se que as prestações de serviços tiveram início anteriormente à emissão do parecer prévio e à adjudicação, em violação do disposto no n.º 1 do artigo 3.º das Portarias n.ºs 371-A/2010, de 23 de junho, e 4-A/2011, de 3 de janeiro.	13,0
	• Em três procedimentos de contratação celebrados por ajuste direto, um relativo a prestação de serviços de coordenação de segurança em obra, realizado em 2010, e em duas empreitadas de obras públicas contratadas em 2012, o IHRU procedeu ao respetivo pagamento sem ter procedido previamente à sua publicitação no Portal Base do Contratos Públicos, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 127.º do CCP.	160,8
	• Numa empreitada de reabilitação foram aprovadas alterações ao objeto do contrato no valor total de € 528.966,25, que se traduziram na execução de trabalhos e fornecimentos diferentes do previsto. Destes trabalhos constituem obra nova o “tratamento das coberturas” e a “rede de gás”, com os valores de € 119.798,21 e € 159.865,56, respetivamente. O IHRU não procedeu à abertura de concurso público, como era exigido nos termos da alínea b) do artigo 19.º do CCP.	279,7
	• No que respeita à obrigação de publicitação do anúncio de pré-informação, verificou-se que o IHRU não deu cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 34.º do CCP, não tendo procedido à respetiva publicitação relativamente aos contratos de prestação de serviços e de empreitada celebrados nos anos de 2010 a 2013.	105.224,0
	• Só no decurso da auditoria, e mais de seis meses após a receção provisória da empreitada, o IHRU aplicou a um projetista uma sanção de € 4.577,74, em resultado da responsabilização pelos erros e omissões do projeto de uma empreitada.	0,5
	• Observaram-se contratos relativos a intervenções de reabilitação do parque habitacional propriedade do IHRU cuja despesa não foi imputada ao Projeto 7346, embora respeitassem a intervenções nelas incluídas.	1,2

N.º de relatório/ Parecer/ano	Factos de auditoria / Parecer	Valor estimado (mil €)
<p align="center">16/14 Auditoria Financeira ao ICP – ANACOM</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Não cumprimento do princípio da unidade de tesouraria. 	129.425,7
	<ul style="list-style-type: none"> • Não entrega dos juros creditados em 2012 pela banca comercial nos cofres do Estado, contrariando as disposições legais do Regime de Tesouraria do Estado. 	3.801,2
	<ul style="list-style-type: none"> • Falta de publicitação de apoios públicos a favor de pessoas singulares ou coletivas exteriores ao setor público administrativo, a título de subsídio, subvenção, bonificação, ajuda, incentivo ou donativo, de acordo com o disposto na Lei n.º 26/94, de 19 de agosto. 	734,9
	<ul style="list-style-type: none"> • Até janeiro de 2014, apesar da existência de uma proposta do ICP-ANACOM (Autoridade Nacional de Comunicações) no relatório e contas de 2010 de entrega como receita do Estado de M€ 30,9, não se verificou qualquer decisão das tutelas setorial e financeira, relativamente à aplicação dos resultados daquele exercício. • Relativamente à decisão de aplicação de resultados de 2011, ficaram por aplicar cerca de M€ 1,4. No que respeita aos resultados de 2012, embora haja uma decisão das tutelas setorial e financeira, constante da Portaria n.º 326-A/2013, de 1 de novembro, ainda não foi publicado o diploma previsto nessa Portaria o qual determinará a aplicação de cerca de M€ 22. • O ICP – ANACOM propôs a entrega ao Estado durante o primeiro trimestre de 2011 do total das suas Reservas Especiais, no valor de cerca M€ 38,3, proposta que foi aceite pelo Governo, em março de 2011, mas a transferência dessa verba ainda não se concretizou. 	92.612,7
	<ul style="list-style-type: none"> • O Relatório e Contas de 2012 do ICP – ANACOM não contém informação exata respeitante ao leilão de atribuição de direitos de frequências. A entidade cobrou M€ 272 e não M€ 372, sendo as operadoras licitantes devedoras de M€ 100 no final do exercício. 	100.000,0
<p align="center">23/14 Auditoria à Produção e Incorporação de Bio-combustíveis</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Resultou da incorporação de biocombustíveis no gasóleo rodoviário que, entre 2006 e 2010, os consumidores pagaram mais M€ 73,2 de imposto sobre os produtos petrolíferos e contribuição de serviço rodoviário do que pagariam pelo combustível fóssil energeticamente equivalente sem incorporação, pelo que a isenção de M€ 269,9 concedida nesse período foi equivalente a apenas M€ 196,7, em termos líquidos. Entre 2011 e 2013, ou seja, após o fim da isenção para os biocombustíveis produzidos pelos produtores do regime geral, pelas mesmas razões, houve lugar à cobrança de mais M€ 78,4 de imposto sobre os produtos petrolíferos e contribuição de serviço rodoviário sobre o gasóleo do que haveria lugar para o combustível fóssil equivalente sem incorporação. Esta situação apresenta-se contrária à natureza de imposto ambiental do imposto sobre produtos petrolíferos, uma vez que os consumidores sujeitos passivos do mesmo são mais penalizados pela medida de mitigação do que enquanto agentes de poluição 	151.559,6
<p align="center">25/14 Auditoria ao Programa Operacional Regional do Algarve</p>	<ul style="list-style-type: none"> • O equipamento de exercício físico adquirido no âmbito da operação no Parque Municipal de Loulé não estava completo, faltando um dos elementos. 	1,2
	<ul style="list-style-type: none"> • Na operação no Centro de Saúde de Portimão verificou-se que um monitor que tinha sido comprado no âmbito do projeto estava a ter uma utilização distinta da finalidade para a qual tinha sido adquirido. 	3,0

E. Acolhimento de recomendações e impactos estimados e conhecidos em 2014

N.º de relatório	N.º de recom. Acolhidas (*)	Descrição de impacto	Valor estimado (mil €)
36/2011 Auditoria ao Programa Operacional Fatores de Competitividade	1	<ul style="list-style-type: none"> Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade 	
40/2011 Auditoria ao Programa Operacional Regional de Lisboa	1	<ul style="list-style-type: none"> Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade 	
39/2012 Auditoria ao 7º Programa-Quadro de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico - (7PQ)	1	<ul style="list-style-type: none"> Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade 	86.300
1/2013 – VEC Verificação Integrada de Contas da Inspeção-Geral de Jogos (2003 a 2007), do Instituto de Formação Turística, I.P. (2003 a 2007), da Direcção-Geral do Turismo (2002 a 2007) e do Turismo de Portugal, I.P. (2003 a 2008)	9	<ul style="list-style-type: none"> Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade Exigência do cumprimento de normas de: <ul style="list-style-type: none"> Prestação de contas Contabilidade Execução orçamental Realização de despesas públicas Unidade de tesouraria 	
3/13 Auditoria Financeira ao Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I.P. (IPTM) - Gerência de 2010	5	<ul style="list-style-type: none"> Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade Publicação de diploma (Decreto-Lei 16/2014, de 3 de fevereiro) Exigência do cumprimento de normas de: <ul style="list-style-type: none"> Contratação pública Unidade de tesouraria Gestão patrimonial 	
19/13 Auditoria ao Programa de Eficiência Energética na Administração Pública (ECO.AP)	12	<ul style="list-style-type: none"> Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade Regulamentação publicada (Estatutos da ADENE - Agência para a Energia) Exigência do cumprimento de normas de: <ul style="list-style-type: none"> Contratação pública Constituição de pessoas coletivas Publicitação de apoios financeiros Prestação de contas 	
23/13 Auditoria Financeira à Direcção-Geral das Atividades Económicas - Gerência de 2011	8	<ul style="list-style-type: none"> Redução da despesa por recuperação de valor indevidamente pago Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade Exigência do cumprimento de normas de: <ul style="list-style-type: none"> Gestão patrimonial Classificação de fontes de financiamento De redução remuneratória em contrato de prestação de serviços 	0,1

N.º de relatório	N.º de recom. Acolhidas (*)	Descrição de impacto	Valor estimado (mil €)
		<ul style="list-style-type: none"> ○ Prestação de contas 	
<p>29/13</p> <p>Auditoria ao Programa Operacional Regional do Alentejo</p>	7	<ul style="list-style-type: none"> • Redução da despesa por recuperação de valor inelegível • Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade • Exigência do cumprimento de normas de: <ul style="list-style-type: none"> ○ Elegibilidade da despesa ○ Contratação pública 	10.027
<p>1/14</p> <p>Auditoria à Medida Pesca do Programa de Investimento do MAMAOT</p>	4	<ul style="list-style-type: none"> • Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade • Exigência do cumprimento de normas de: <ul style="list-style-type: none"> ○ Execução orçamental 	
<p>5/14</p> <p>Auditoria Financeira ao Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação, I.P. (IAPMEI) – Gerência de 2011</p>	9	<ul style="list-style-type: none"> • Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade • Exigência do cumprimento de normas de: <ul style="list-style-type: none"> ○ Realização de despesas públicas ○ Gestão patrimonial ○ Unidade de tesouraria 	
<p>8/14</p> <p>Auditoria ao Projeto de Reabilitação do Parque Habitacional do IHRU</p>	13	<ul style="list-style-type: none"> • Redução da despesa por recuperação de valor indevidamente pago e aumento de receita por aplicação de sanção • Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade • Exigência do cumprimento de normas de: <ul style="list-style-type: none"> – Contratação pública – Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição – Prevenção e Segurança no Trabalho 	32,9

(*) – total ou parcialmente.

F. Colaboração relevante com outras instituições

Está cometido à Área de Responsabilidade III o apoio operacional ao Tribunal de Contas Europeu. Assim o DAIII assegura o acompanhamento administrativo e processual das auditorias do TCE em Portugal e acompanha as equipas do TCE no trabalho de campo no território continental.

Em 2014 foram acompanhados 23 processos de auditoria (1 de 2012, 7 de 2013 e 15 de 2014), dos quais 13 com missões de trabalho de campo.

Os recursos do DAIII foram ainda envolvidos na participação no Grupo de Trabalho dos Fundos Estruturais VI, no âmbito do Comité de Contacto de Presidentes dos Tribunais de Contas da União Europeia, e também na reunião intercalar anual dos Agentes de Ligação, no seio do mesmo Comité.

G. Recomendações emitidas em 2014 no Parecer da CGE/Auditoria/VEC

As três recomendações mais relevantes e das quais se esperam maiores impactos são as seguintes:

N.º de relatório / Parecer Designação	Entidade / Recomendação
<p>16/2014 Auditoria Financeira ao ICP – ANACOM - Autoridade Nacional de Comunicações - Gerência de 2012</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Ministros de Estado e das Finanças e da Economia: <p>Providenciar pela tomada de decisão relativamente à aplicação dos resultados no valor global de M€ 54,3 e pela entrega, como receita do Estado, de M€ 38,3 com origem em reservas especiais, conforme proposto pelo ICP-ANACOM.</p>
<p>23/2014 Auditoria à Produção e Incorporação de Biocombustíveis</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Ministra de Estado e das Finanças e ao Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia <p>Diligenciar o estudo de medidas que compensem os consumidores do sobrecusto fiscal que resulta do menor teor energético dos biocombustíveis incorporados na gasolina e gasóleo rodoviários.</p>
<p>08/2014 Auditoria ao “Projeto de Reabilitação do Parque Habitacional do IHRU”</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana <p>Proceder à adequada revisão dos projetos de reabilitação antes da sua aprovação e da abertura do procedimento para a execução das empreitadas correspondentes.</p>

As recomendações formuladas em 2014 são as seguintes:

N.º de relatório / Parecer Designação	Entidade / Recomendação
<p>05/2014 Auditoria Financeira ao Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação, I.P. (IAPMEI) – Gerência de 2011</p> <p>14 recomendações</p>	<ul style="list-style-type: none"> • IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação <p>a) Implementar o ato de autorização e de emissão de meios de pagamento pelo órgão competente. No caso de delegação destes poderes devem os mesmos ser claramente especificados, nos termos legais, e a respetiva delegação publicitada no Diário da República.</p> <p>b) Reavaliar os seus imóveis nos termos das disposições constantes do Programa de Inventariação 2009-2012.</p> <p>c) Cumprir o princípio da unidade de tesouraria recorrendo em toda a movimentação de fundos aos serviços bancários disponibilizados pelo IGCP, informando o Tribunal de Contas sobre a evolução da situação relativa ao encerramento da conta bancária associada aos débitos da “Via Verde”.</p> <p>d) Utilizar as contas na banca comercial associadas à custódia de títulos apenas para esse efeito, devendo as disponibilidades aí existentes ser apenas as necessárias para fazer face às despesas previsíveis.</p> <p>e) Identificar a conta 265 – “Subscrições não liberadas” no balanço.</p> <p>f) Contabilizar a dívida em função do prazo de reembolso.</p> <p>g) Regularizar com a AICEP a dívida contabilizada nas contas do IAPMEI que, na sequência do disposto no artigo 2.º do Decreto-lei n.º 225/2002, deveria estar refletida nas contas daquela Agência.</p> <p>h) Realizar uma análise exaustiva dos créditos contabilizados na conta “Devedores por subsídios reembolsáveis QCA II” e proceder às necessárias correções em função das situações detetadas.</p>

N.º de relatório / Parecer Designação	Entidade / Recomendação
	<p>i) Efetuar as diligências necessárias no sentido da recuperação das dívidas das entidades (U) e (V) contabilizadas na conta “Devedores por subsídios reembolsáveis QCA II”.</p> <p>j) Regularizar os saldos credores contantes das contas “Devedores por subsídios reembolsáveis QCA II” e “Outros devedores”.</p> <p>k) Criar uma conta específica para contabilizar a dívida ao IAPMEI com origem em empréstimos do FDE.</p> <p>l) Adaptar o sistema de informação da dívida ao IAPMEI de forma a permitir a disponibilização de informação agregada, designadamente em termos de antiguidade da dívida e da sua distinção em vencida e vincenda.</p> <p>m) Discriminar no mapa de fluxos de caixa os recebimentos, os pagamentos e os saldos de abertura e de encerramento dos recursos comunitários, por fundo.</p> <p>n) Evidenciar nos documentos de prestação de contas os fluxos financeiros comunitários por Programa Operacional.</p>
<p>08/2014 Auditoria ao “Projeto de Reabilitação do Parque Habitacional do IHRU” 15 recomendações</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana <p>a) Providenciar pela implementação de um sistema de controlo e acompanhamento articulado entre as unidades orgânicas intervenientes na gestão do parque habitacional do IHRU, de forma a estabelecer orientações e procedimentos para garantir a melhoria do reporte de informação, em especial no que se refere à execução física e financeira do projeto;</p> <p>b) Imputar ao Projeto 7346 a totalidade dos custos relativos à reabilitação do património edificado, incluindo os custos das prestações de serviços e outros custos relacionados com a mesma;</p> <p>c) Diligenciar pela implementação de mecanismos de planeamento das intervenções, de forma a dar cumprimento às formalidades constitutivas dos procedimentos de contratação pública, em particular no que se refere à contratação da coordenação de segurança em obra e à sua articulação com a contratação das empreitadas e o arranque da execução;</p> <p>d) Observar os procedimentos respeitantes à publicação do anúncio de pré-informação, nos termos legalmente previstos no CCP;</p> <p>e) Proceder ao aperfeiçoamento do articulado do modelo de minuta de contrato utilizado para a contratação do desenvolvimento de projetos;</p> <p>f) Exigir aos técnicos que elaboram projetos e aos diretores de fiscalização de obra os termos de responsabilidade a que se refere o artigo 21.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, nos termos do disposto no artigo 23.º da mesma Lei;</p> <p>g) Proceder à adequada revisão dos projetos de reabilitação antes da sua aprovação e da abertura do procedimento para a execução das empreitadas correspondentes.</p> <p>h) Proceder atempadamente às comunicações previstas no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, nas obras que recaiam no seu âmbito de aplicação;</p> <p>i) Especificar nos procedimentos para contratação dos coordenadores de segurança as qualificações mínimas exigidas aos técnicos que irão desempenhar essas funções;</p> <p>j) Proceder à elaboração do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição para todas as obras, nos termos regulados pelo Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março;</p> <p>k) Proceder à publicitação no Portal dos Contratos Públicos dos contratos celebrados na sequência de ajuste direto;</p> <p>l) Proceder à celebração de termo adicional ao contrato, mesmo em caso de compensação dos trabalhos a mais por trabalhos a menos, e dar</p>

N.º de relatório / Parecer Designação	Entidade / Recomendação
	<p>conhecimento do mesmo ao Tribunal de Contas;</p> <p>m) Proceder à medição dos trabalhos e à elaboração dos autos correspondentes nos termos do disposto nos artigos 387.º e seguintes do CPP;</p> <p>n) Observar, no cálculo das revisões de preços das empreitadas, o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro;</p> <p>o) Diligenciar pela elaboração da conta final das empreitadas, nos termos do n.º 1 do artigo do 399.º do CCP e pelo envio ao Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., do relatório final das obras, em cumprimento do n.º 1 do artigo 402.º do CCP.</p>
<p>16/2014</p> <p>Auditoria Financeira ao ICP – ANACOM - Autoridade Nacional de Comunicações - Gerência de 2012</p> <p>6 recomendações</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Ministros de Estado e das Finanças e da Economia: <ul style="list-style-type: none"> a) Diligenciar pela entrega pelo ICP-ANACOM, como receita do Estado, de M€ 38,3 com origem em reservas especiais, conforme proposto por essa entidade. b) Providenciar pela tomada de decisão relativamente à aplicação dos resultados de 2010, 2011 e 2012, no valor respetivamente de M€ 30,9, de € 1,4 e de € 22, no valor global de M€ 54,3. • ICP-ANACOM - Autoridade Nacional para as Comunicações: <ul style="list-style-type: none"> a) Proceder à publicitação de toda e qualquer vantagem financeira ou patrimonial atribuída, direta ou indiretamente, a favor de pessoas singulares ou coletivas dos setores privado, cooperativo e social, bem como das entidades públicas fora do perímetro do setor das administrações públicas no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, nos termos previstos na atual Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto. b) Cumprir o princípio da unidade de tesouraria, recorrendo aos serviços bancários disponibilizados pelo IGCP. c) Proceder à entrega nos cofres do Estado dos juros creditados pelos bancos em 2012, conforme determinado pela Ministra de Estado e das Finanças, em 18 de julho de 2013. d) Reportar nos Relatórios e Contas, de forma exata, a informação respeitante a operações que envolvam significativos volumes financeiros e que se encontrem sob controlo do ICP-ANACOM.
<p>23/2014</p> <p>Auditoria à Produção e Incorporação de Biocombustíveis</p> <p>3 recomendações</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Ministra de Estado e das Finanças e ao Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia: <p>Diligenciar o estudo de medidas que compensem os consumidores do sobrecusto fiscal que resulta do menor teor energético dos biocombustíveis incorporados na gasolina e gasóleo rodoviários.</p> • Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia <p>Diligenciar o estudo de medidas que contribuam para aumentar a produção de biocombustíveis a partir de matérias-primas agrícolas e de resíduos, de origem nacional.</p> • À Direção-Geral de Energia e Geologia <p>Assegurar a efetiva supervisão da verificação do cumprimento dos critérios de sustentabilidade das matérias-primas utilizadas para a produção dos biocombustíveis.</p>
<p>25/2014</p> <p>Auditoria ao Programa Operacional Regional</p>	<ul style="list-style-type: none"> • À Autoridade de Gestão do PO Algarve 21 <ul style="list-style-type: none"> a) Observar, no futuro, os prazos previstos para análise e decisão das candidaturas;

N.º de relatório / Parecer Designação	Entidade / Recomendação
<p>do Algarve</p> <p>4 recomendações</p>	<p>b) Melhorar a definição dos indicadores de resultado, estabelecendo metas com aderência à realidade, nos domínios da criação de emprego, ajudas às PME e reconstrução de estradas;</p> <p>c) Instituir procedimentos de verificação junto dos beneficiários que assegurem a efetiva utilização dos equipamentos cofinanciados no âmbito dos respetivos projetos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • À Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal (AICEP) <p>Diligenciar junto dos beneficiários para a correta organização do dossiê das operações e carimbo dos documentos de despesa, evidenciando o seu financiamento pelo PO Algarve 21.</p>
<p>3/2015</p> <p>Auditoria à Instalação de Jovens Agricultores</p> <p>5 recomendações</p>	<ul style="list-style-type: none"> • À Autoridade de Gestão do PRODER <ol style="list-style-type: none"> 1. Assegurar, no futuro, que o sistema de informação de apoio ao Programa de desenvolvimento rural tenha informação completa sobre as operações apoiadas. <ul style="list-style-type: none"> • Ao Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas 2. Assegurar, no futuro, que o sistema de informação contenha todos os elementos sobre as operações apoiadas, no âmbito das suas competências. <ul style="list-style-type: none"> • Às Direções Regionais de Agricultura e Pescas 3. Observar os prazos legalmente fixados para análise e parecer dos pedidos de apoio e dos pedidos de pagamento (DRAPs Norte, LVT e Algarve); 4. Instruir os processos com todos os elementos necessários ao exercício do controlo, devendo os mesmos identificar corretamente as ações em causa (DRAP Centro, LVT, Alentejo e Algarve); 5. Diligenciar para que os promotores mantenham os documentos das operações organizados e acessíveis (DRAP Algarve).
<p>PCGE2013</p> <p>5 recomendações</p>	<p>Recomendação 30 – PCGE/2013 Os recursos próprios devem ser pagos tempestivamente de modo a evitar onerar o Estado com juros.</p> <hr/> <p>Recomendação 31 – PCGE/2013 Na execução orçamental dos recursos próprios tradicionais deve ser observado o princípio orçamental da não compensação.</p> <hr/> <p>Recomendação 32 – PCGE/2013 Deve ser exigido rigor na prestação de informação pelas Autoridades de Certificação/Entidades Pagadoras de fundos comunitários sobre os fluxos financeiros recebidos da UE, de forma a evitar erros desnecessários no respetivo apuramento.</p> <hr/> <p>Recomendação 33 – PCGE/2013 A CGE deve conter informação agregada sobre a execução dos fundos comunitários por fonte de financiamento.</p> <hr/> <p>Recomendação 34 – PCGE/2013 No domínio da execução dos fundos comunitários, deve existir informação sobre as operações extraorçamentais das entidades da administração central sujeitas à disciplina orçamental.</p>

ÁREA DE RESPONSABILIDADE IV

Funções Gerais de Soberania

A. Caracterização

Juiz Conselheiro: João Manuel Macedo Ferreira Dias

Domínio de controlo: Parecer sobre a Conta da Assembleia da República, Encargos Gerais do Estado¹⁶, Presidência do Conselho de Ministros¹⁷, Ministério da Defesa Nacional, Ministério dos Negócios Estrangeiros, Ministério da Administração Interna, Ministério da Justiça, Associações públicas¹⁸, associações e fundações financiadas por entidades públicas ou sujeitas ao seu controlo de gestão.

Recursos Humanos (em 31 de dezembro):

Grupos de pessoal	2013	2014			Variação 2014-2013	
	N.º	N.º	UT totais	UT em ações de controlo	%	N.º
Dirigente	3	3	1342	1142	85%	0
Auditor / Consultor	1	1	437	413	95%	0
Técnico verific. superior	8	7	2939	2844	97%	-1
Técnico superior	1	3	1116	1029	92%	2
Assistente técnico	1	0				-1
Total	14	14	5834	5428	93%	0

NB: Em 2013, o total de recursos humanos não inclui um técnico verificador que esteve afeto ao DA IV até abril de 2013.

Em 2014, o total de recursos humanos: a) não inclui um técnico verificador superior (118 UT) e um assistente técnico (282 UT) que estiveram afetos ao DA IV até março e julho, respetivamente; b) inclui dois técnicos superiores que iniciaram funções em março e abril.

B. Atividade desenvolvida - Quadro global evolutivo

Ações de controlo	Concluído 2013	Plano 2014 corrigido	Executado 2014		Variação Concluído 2014-2013 (N.º)	Recom. formuladas em 2014 (N.º)
			Em curso	Concluído		
Auditoria	8	8	5	3	- 5	9
VEC	1	3	0	3	+ 2	0

C. Relatório de destaque

Relatório n.º 22/2014 - Auditoria ao Passaporte Eletrónico Português (PEP): A auditoria operacional ao PEP foi orientada à eficácia dos sistemas de informação (SI) que suportam a sua concessão, emissão e utilização e constitui ação autónoma e precedente da "Auditoria paralela sobre o Passaporte Biométrico", promovida pela EUROSAI (Organização Europeia das Instituições Superiores de Controlo). O TC concluiu que: as entidades envolvidas têm uma estrutura organizativa que lhes permitem cumprir os objetivos legais associados ao PEP; o sistema de gestão e controlo do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) foi classificado como "regular"; existia um cumprimento

¹⁶ Abrange o Tribunal de Contas Sede e a Conta Consolidada.

¹⁷ Exceto as áreas da Cultura, Juventude e Desporto.

¹⁸ Abrange todas as associações públicas profissionais.

generalizado das normas nacionais e internacionais (Portugal satisfaz os requisitos *Schengen* e integra o programa *VISA Waiver* dos EUA); existiam situações de insuficiente rotação de pessoal; em alguns locais havia indisponibilidade de manuais ou de manuais atualizados; a transição das versões 1 para 2 do PEP traduziu-se em mais elevados níveis tecnológicos e de segurança, com aumento de taxas; o valor do nível de serviço efetivo divulgado pela Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. (INCM), considerou o tempo previsto de entrega que pode afastar-se do tempo real. No que respeita aos Sistemas de Informação (SI) concluiu que no Sistema de Informação do Passaporte Eletrónico Português (SIPEP): existe uma identificação unívoca dos principais objetos de base de dados definidos no sistema; encontravam-se registadas as atividades mais significativas, bem como os interfaces de outros SI; estava assegurado o tratamento de exceções; a generalidade das Entidades PEP utilizava, para além do SIPEP, outras aplicações (não integradas com aquela) para registo de dados e para o controlo das receitas. Relativamente ao sistema financeiro e patrimonial concluiu o seguinte: só a INCM dispunha de contabilidade analítica, pelo que não foi possível determinar, para cada entidade, a relação entre os custos e as receitas decorrentes das taxas; no SEF não existiam adequados procedimentos de controlo da receita proveniente da emissão de PEP existindo, em consequência receita por identificar; os investimentos de maior relevo foram efetuados pelo SEF.

D. Valor financeiro dos factos de auditoria / Parecer detetados em relatórios de 2014

N.º de relatório / Parecer - ano	Factos de auditoria / Parecer *	Valor estimado
12/2014	Sobrevalorização do limiar mínimo de horas de voo, com implicações nos custos dos serviços de manutenção programada	32,8 M€
	Disponibilização de meios aéreos locados sem suporte contratual e/ou orçamental nos anos de 2008, 2010 e 2011	14,4 M€

E. Acolhimento de recomendações e impactos estimados e conhecidos em 2014

N.º de relatório / Parecer	N.º de recom. acolhidas (*)	Descrição de impacto	Valor estimado
Parecer sobre a Conta da Assembleia da República (AR) de 2012	1	Em curso iniciativas legislativas (anteprojetos de lei) tendentes à existência de sistemas e procedimentos de controlo interno que abranjam as entidades administrativas independentes que funcionam junto da AR.	
18/11	2	Iniciativa legislativa e regulamentar na atribuição de subsídio escolar complementar [Decreto-lei n.º 140/2014, de 16 de setembro, que altera o ECD-Estatuto da Carreira Diplomática (Decreto-lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro)]; regularização de dívidas em curso e desencadeados procedimentos de execução fiscal.	2,6 m €
28/11	1	Melhoria no sistema de gestão e controlo: aprovação do Manual de Procedimentos relativo à Divisão de Contabilidade e Gestão Financeira e à Divisão de Recursos Humanos, Aprovisionamento e Patrimonial.	
17/12	4	Elaboração de manual de procedimentos de controlo interno e aprovação do regulamento interno de horário de trabalho (Despacho n.º12593/2013 publicado no DR n.º 191, 2.ª. Série, de 3 de outubro de 2013); melhoria	

N.º de relatório / Parecer	N.º de recom. acolhidas (*)	Descrição de impacto	Valor estimado
		da fiabilidade da informação (registo e contabilização integral de receita).	
11/09 14/10 22/10	4	Em curso a reavaliação do enquadramento legal, estrutura organizacional e modelo de funcionamento dos Estabelecimentos Fabris do Exército.	
11/09	2	Em curso a reorganização da Manutenção Militar e revisão dos seus estatutos e melhoria no cumprimento do Princípio da Unidade de Tesouraria.	
22/10	2	Redução de dívidas de clientes e a fornecedores e melhoria nos prazos médios de recebimento e pagamento.	2,7 M€
03/12	1	Em curso elaboração de relatório com apuramento de desvios na execução física do contrato.	
10/13	4	Elaboração de instrumentos de gestão (monitorização do PGRCIC); integração de aplicações (gestão de recursos humanos e SRH); melhoria nos registos de inventário e integração no GERFIP; atualização e organização de processos individuais de pessoal.	
04/14	3	Criada a Comissão das Remunerações dos Militares das Forças Armadas (Despacho n.º 79/MDN/2014, de 6 de junho); publicado o diploma que prevê o processamento centralizado de remunerações do pessoal do universo da defesa nacional (al. f) do n.º 2 do art.º 11.º do DL n.º 183/2014, de 29 de dezembro); assegurada a unicidade de processamento e pagamento do abono por cessação definitiva de funções.	
28/10	2	Apuramento de saldos; prestação de contas ao TC.	
33/12	2	Melhoria no sistema de gestão e controlo: elaboração de manuais de procedimentos de controlo interno e regulamento de prestação de trabalho suplementar.	
24/10	1	Regularização de dívidas em curso e desencadeados procedimentos de execução fiscal.	1,8 m€
02/13	1	Melhoria nos registos de inventário e consequente fiabilidade da informação contabilística.	
12/14	1	Assegurar a fiabilidade de informação (inscrição fiscal de bens).	
31/08	1	Melhoria na gestão de existências.	
22/12	2	Melhoria no planeamento e execução de programa plurianual com maior facilidade na libertação de saldos transitados; interligação de aplicações em curso.	
27/12	5	Início de processo conducente à dissolução e liquidação da EMPORDEF (Resolução do Conselho de Ministros n.º 42/2014, de 26 de junho); melhoria no controlo integrado e plurianual de cada projeto/subprojecto e de faturação; realização de auditoria por órgão de controlo interno (Inspeção-Geral da Defesa Nacional).	

(*) – total ou parcialmente.

F. Colaboração relevante com outras instituições

Em 2014, e com a participação da Inspeção-Geral da Administração Interna (IGAI), decorreu a auditoria ao Passaporte Eletrónico Português que integra a auditoria paralela

ao passaporte biométrico, promovida pela EUROSAI e coordenada pela Auditoria Federal Suíça.

G. Recomendações emitidas em 2014 no Parecer da CGE/Auditoria/VEC

N.º de relatório / Parecer Designação	Entidade / Recomendação
Parecer sobre a Conta da Assembleia da República (AR) de 2013	<p>À presidente da AR:</p> <ul style="list-style-type: none"> reiterada a recomendação do Parecer sobre a conta da AR de 2012, para que promovesse a existência de sistemas e procedimentos de controlo interno que abranjam os órgãos e entidades administrativas independentes que funcionam junto da AR (1.ª).
<p>Rel. n.º 12/14 Auditoria à Empresa de Meios Aéreos, S.A.</p>	<p>Ao Governo, através do MAI:</p> <ul style="list-style-type: none"> que determinasse a revisão do sistema de disponibilização de aeronaves por forma a incluir na contratualização desses serviços a flexibilidade adequada à incerteza das ocorrências dos fogos florestais, designadamente através de autorização de despesa com suficiente abrangência temporal e financeira para suportar contratos que acomodem, na sua execução, desvios razoáveis, em tempo e volume, à necessidade desses meios previamente fixada na DON a partir duma previsão calendarizada de riscos de fogos florestais, que, aliás, carece de explicitação das probabilidades subjacentes (2.ª). <p>À Comissão Liquidatária da EMA ou à ANPC, que lhe sucede após a sua liquidação:</p> <ul style="list-style-type: none"> que diligenciasse com vista à fixação de uma única série IPC do INE para efeitos de atualização de preços no contrato de manutenção programada das aeronaves <i>Kamov</i> com a Heliportugal. <p>À Comissão Liquidatária da EMA:</p> <ul style="list-style-type: none"> que promovesse a inscrição fiscal da aeronave <i>Kamov</i> CS-HMP.
<p>Rel. n.º 22/14 Auditoria ao Passaporte Eletrónico Português</p>	<p>Ao DN do SEF que promovesse:</p> <ul style="list-style-type: none"> em articulação com as Entidades PEP, a dinamização da estruturação e oferta dum plano modular de formação, inicial ou contínua, presencial ou <i>e-learning</i>, e de difusão regular dos manuais de procedimentos atualizados; em colaboração com as Entidades PEP, os desenvolvimentos aplicativos e procedimentais (incluindo os ajustamentos dos Manuais) para a emissão e entrega, de forma regular, aos requerentes de PEP, de recibos com validade fiscal, aquando do pagamento das taxas (3.ª); em articulação com a INCM, que a data de entrega real do PEP passe sempre a constar no SIPEP. <p>À INCM, que:</p> <ul style="list-style-type: none"> seja considerada no nível de serviço efetivo por si divulgado a data de entrega real do PEP; os serviços de auditoria da INCM efetuem ações de controlo de qualidade do serviço de transporte contratado, propondo medidas.

ÁREA DE RESPONSABILIDADE V

Ciência, Inovação e Ensino Superior, Educação, Cultura e Desporto

A. Caracterização

Juiz Conselheiro: António José Avérous Mira Crespo

Domínio de controlo: Áreas da Ciência, Ensino Superior, Educação, Cultura, Juventude e Desporto.

Recursos Humanos:

Grupos de pessoal	2013	2014			Variação 2014-2013	
	N.º	N.º	UT totais	UT em ações de controlo	%	N.º
Dirigente	2	2	1030	961	93,3	0
Auditor / Consultor	3	2	790	768	97,2	-1
Carreira Espec. Inspeção	1	1	292	280	95,9	0
Técnico verific. assessor	1	1	407	377	92,6	0
Técnico verific. superior	8	8	4317	4135	95,8	0
Técnico superior	1	1	338	326	96,4	0
Técnico verificador	1	0				-1
Assistente técnico	1	1	460	30	6,5	0
Total	18	16	7634	6877	90,1	-2

B. Atividade desenvolvida - Quadro global evolutivo

Ações de controlo	Concluído 2013	Plano 2014 corrigido	Executado 2014		Variação Concluído 2014-2013 N.º	Recom. formuladas em 2014 (N.º)
			Em curso	Concluído		
Auditoria	4	15	8	7*	3	75*
Ação preparatória do Parecer	-	1		1	1	2

*Inclui o relatório e as recomendações efetuadas no relatório da auditoria à ESO mencionadas no ponto F.

C. Relatório de destaque

Relatório de Auditoria n.º 20/2014 ao Instituto Superior Técnico (IST)

Foi realizada uma auditoria de seguimento das recomendações formuladas pelo TC, no relatório n.º 38/08 ao IST, com o objetivo de analisar o seu acatamento, bem como o processo de integração do Instituto Tecnológico e Nuclear IP, no IST, e verificar da conformidade legal e da regularidade das participações do Instituto em entidades de qualquer natureza, beneficiárias de dinheiros ou outros valores públicos.

Foram realizadas despesas ilegais e consequentes pagamentos em 2011, relativas a trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal e complementar, por ausência de autorização tempestiva para a sua prestação, bem como de competência para a sua autorização.

Foram realizados pagamentos ilegais e indevidos, nos anos de 2009 a 2012, relativos ao abono de despesas de representação a membros do CG, através da sua equiparação a cargo de direção superior de 2.º grau.

Dos protocolos celebrados com a ADIST, no âmbito de cedência de trabalhadores, foram realizadas despesas ilegais no valor de 3,800M€, decorrentes do incumprimento pelo Instituto, dos normativos legais relativos à contratação de pessoal não docente e de investigação.

Também se verificou um deficiente controlo de execução financeira dos protocolos celebrados, traduzido na emissão tardia de faturação, de notas de crédito, permitindo que não fossem arrecadadas receitas no valor de 497 mil €, relativas a prestações de serviços realizadas nos laboratórios de análises e nos laboratórios de geomecânica e que não haviam sido faturadas pelo IST à ADIST. Também foi apurada uma dívida da ADIST ao IST no valor de 926 mil € a qual deverá ser objeto de cobrança pelo IST.

D. Valor financeiro dos factos de auditoria / Parecer detetados em relatórios de 2014

N.º de relatório/ Parecer-ano	Factos de auditoria / Parecer	Valor estimado (€)
26/14 (síntese do relatório integrado no parecer da Conta Geral do Estado de 2013)	Relatório Intercalar ao Programa de Modernização do Parque Escolar destinado ao Ensino Secundário. No âmbito deste Programa, no final de 2013, estavam 9 escolas em construção, 28 escolas suspensas, das quais 14 por falta de financiamento e 14 por resolução/em vias de resolução dos contratos de empreitadas. Foram constituídas provisões decorrentes do aumento de processos judiciais em curso, correspondentes a 36 ações interpostas contra a Parque Escolar, EPE, no valor de 189,7 M€. O passivo por financiamento obtido era de 1.140 M€ e como ainda se encontra a decorrer o período de carência apenas foi pago o valor de 28,6M€ em juros e comissão.	68 266 1.140 000 000 28 635 386
06/14	Auditoria Orientada às Dívidas a Terceiros do Instituto Português do Desporto e Juventude Não pagamento atempado de dívidas a fornecedores e não regularização de dívidas vencidas, nos anos de 2009 a 2011 e não relevação nas demonstrações financeiras pelo Instituto de Desporto de Portugal. <ul style="list-style-type: none">• Despesas e pagamentos ilegais decorrentes de manutenção de contratos de prestação de serviços com médicos responsáveis pelo controlo antidopagem no 2º. Semestre de 2009 e em 2010.• Despesas ilegais com aquisições de bens e serviços nos anos de 2009 e 2011, resultantes de assunção de encargos sem informação prévia de cabimento, ausência de decisão de contratar e de autorização da respetiva despesa, e inexistência de pedido de parecer prévio aos membros do Governo responsáveis pela área das Finanças e da Administração Pública.• Despesas ilegais resultantes de realização de trabalhos a mais pelas empresas Alexandre Barbosa Borges e Vibeiras, que não observaram as formalidades legalmente previstas, designadamente, ausência de formalização de adicionais a contratos de empreitadas e de ordens escritas para execução dos respetivos trabalhos.	185 406 297 664 11 580 956 1 216 658 710 226
10/14	Auditoria Integrada à Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (FCT-UNL) e à Fundação da Faculdade. <ul style="list-style-type: none">• Autorização de despesas ilegais, relativas aos anos de 2008 a 2012, pela cedência com carácter de regularidade à FCT-UNL de trabalhadores pertencentes aos quadros de pessoal da Fundação da Faculdade e do Uninova ao abrigo de protocolos celebrados com estas entidades, como forma de suprir necessidades permanentes de pessoal.• Convite e autorização do Diretor da FCT a um docente, em regime de dedicação exclusiva, para a prestação de serviços na área da	3 134 103

N.º de relatório/ Parecer-ano	Factos de auditoria / Parecer	Valor estimado (€)
	<p>manutenção das instalações elétricas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Autorização de despesas ilegais e pagamentos ilegais e indevidos, nos anos de 2008 a 2011, relativos ao pagamento de remunerações a docentes por atividades que integram o exercício de atividade docente. • Violação do regime de dedicação exclusiva obrigando á reposição dos montantes auferidos por dois docentes (2009 a 2012) 	<p style="text-align: right;">63 122</p> <p style="text-align: right;">29 790</p> <p style="text-align: right;">34 359</p>
15/14	<p>Auditoria Financeira à Faculdade de Medicina Dentária</p> <ul style="list-style-type: none"> • Omissão de autorizações de despesa, nos anos de 2008 a 2012, respeitantes á contratação de profissionais de Saúde e outros profissionais em regime de prestação de serviços e das fases de realização de despesa e sem autorização do Reitor, bem como para a contratação de assistentes dentárias, técnicas de radiologia, rececionistas e pessoal administrativo. • Autorização de despesas e de pagamentos ilegais e indevidos, nos anos de 2009 e 2010, relativos a trabalho extraordinário e abono de subsídio de refeição a prestador de serviços e ultrapassagem do limite anual de horas do trabalho extraordinário, bem como abono além do limite de 60% de remuneração base. • Incumprimento do dever de comunicação ao Instituto de Solidariedade Social (ISS) das situações de cumulação de pensões com remunerações abonadas pela Faculdade de Medicina Dentária da UL a um prestador de serviços entre Janeiro de 2011 e abril de 2012, e a um trabalhador com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos anos 2011 e 2012. • Autorização de despesas ilegais e de pagamentos ilegais e indevidos, nos anos de 2011 e 2012, por abono de suplemento remuneratório a título de isenção de horário de trabalho sem base legal. • Autorização de despesa ilegal e pagamentos ilegais e indevidos, nos anos de 2009 a 2012, relativos à equiparação do Secretário Coordenador a cargo de direção superior de 2º. Grau. • Celebração de contrato de concessão do bar/refeitório, no ano de 2010, sem observância dos princípios de transparência, igualdade e concorrência. 	<p style="text-align: right;">4 370 974</p> <p style="text-align: right;">65 300</p> <p style="text-align: right;">21591</p> <p style="text-align: right;">18402</p>
21/14	<p>Auditoria integrada ao Instituto Politécnico de Viana do Castelo e à Fundação Fernão de Magalhães para o Desenvolvimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pagamentos ilegais e indevidos entre Janeiro de 2004 e Novembro de 2012, relativos ao abono de despesas de representação ao anterior e atual presidente do IPVC, sem norma legal permissiva. Despesas ilegais e pagamentos ilegais e indevidos pela atribuição de suplemento remuneratório à pro-presidente do IPVC, entre Dezembro de 2011 e Junho de 2013 sem norma legal permissiva. • Despesas ilegais em 2012 respeitantes à aquisição dos serviços de aluguer de veículos e motorista, sem prévia autorização do Ministro das Finanças. • No âmbito do ponto 7 da decisão foi ainda solicitado ao Conselho de Gestão do IPVC para informar o Tribunal sobre o seguimento dado ao processo de extinção da Fundação Fernão de Magalhães para o Desenvolvimento. 	<p style="text-align: right;">83 278</p> <p style="text-align: right;">9 074</p> <p style="text-align: right;">138 443</p>

E. Acolhimento de recomendações e impactos estimados e conhecidos em 2014

N.º de relatório	N.º de recom. acolhidas (*)	Descrição de impacto	Valor estimado (€)
06/2014	1	Redução de despesa.	131 777
10/2014	3	Aumento da receita. Exigência do cumprimento de normas de gestão patrimonial.	48 418
15/2014	10	<ul style="list-style-type: none"> • Redução da despesa • Aumento da receita • Cumprimento de normas de gestão patrimonial 	4 370 974 21 591 18 402
14/2013	6 20	Melhoria da qualidade do serviço prestado	
20/2013	5	Melhoria da qualidade do serviço prestado/ cumprimento de normas de gestão patrimonial	24 080
07/2013	12	Cumprimento de normas de gestão patrimonial/redução da despesa	62 934
01/2013	8	Melhoria da qualidade do serviço prestado	

F. Colaboração relevante com outras instituições

Para além das ações supra três elementos do DA V participaram, no âmbito das relações externas, nos seguintes trabalhos:

- Auditoria à Organização Europeia para a Investigação Astronómica no Hemisfério Sul (*ESO-European Organization for Astronomical Research in the Southern Hemisphere*), que engloba:
 - Relatório sobre Aquisições e Contratações (*Procurement Report*), 2012-2014;
 - Certificação das Contas de 2013 da ESO e;
 - Certificação das Contas da revista de Astronomia e Astrofísica (*The Astronomy & Astrophysics accounts certification letter*).

G. Recomendações emitidas em 2014 no Parecer da CGE/Auditoria/VEC

N.º de relatório / Parecer Designação	Entidade / Recomendação
06/2014 Auditoria Orientada às Dívidas a Terceiros	<p>Atentas as matérias tratadas e respetivas conclusões vertidas no relatório de auditoria, apontam-se como recomendações mais relevantes ao Conselho Diretivo (CD) do IPDJ os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Implementar as medidas adequadas, de forma a suprir as falhas detetadas, nomeadamente, as relativas à prestação de contas e reporte de informação sobre as dívidas a terceiros, bem como as relacionadas com a aquisição de bens e serviços e empreitadas, e com os atrasos no pagamento e o controlo das dívidas a terceiros. • Implementar as medidas necessárias a suprir as falhas detetadas no sistema de controlo interno, nomeadamente, as relativas ao registo das diversas fases da realização da despesa, e ao controlo, pagamento e divulgação das dívidas a terceiros. • Observar os procedimentos estabelecidos para a formação de contratos de empreitada de obras públicas constantes da legislação aplicável, no que se refere, designadamente, aos requisitos para a realização de trabalhos a mais (autorização prévia, ordens escritas de execução e celebração de adicionais) e à elaboração de autos de medição dos trabalhos realizados. <p>Foi ainda recomendado:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dar cumprimento às regras legalmente definidas para a realização de

N.º de relatório / Parecer Designação	Entidade / Recomendação
	<p>despesas públicas, com vista a corrigir as situações relativas à ausência do requisito de informação prévia de cabimento em adequado documento de autorização da despesa, de registo contabilístico dos compromissos nas respetivas contas de controlo orçamental, e de autorização pelo órgão competente.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Observar na celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, enquanto entidade abrangida pelo âmbito de aplicação da LVCR, as normas aplicáveis nessa sede, nomeadamente, as definidas pelas leis do OE em vigor. • Cumprir, na íntegra, os formalismos legais prévios à formação dos contratos públicos consagrados no CCP, nomeadamente, no que se refere à realização do procedimento pré-contratual, bem como à renovação e prorrogação dos contratos. • Recorrer aos acordos quadro celebrados pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (EsPap) para a contratação de bens e serviços. • Publicitar no portal da Internet dedicado aos contratos públicos a celebração de contratos na sequência de ajuste direto, nos termos definidos pelo art.º 127.º do CCP. • Exigir das empresas responsáveis pela fiscalização da execução de contratos de empreitada o cumprimento pontual dos deveres e das obrigações a que se encontram adstritos. • Desencadear os mecanismos legais adequados ao ressarcimento de eventuais danos emergentes resultantes da não observância pela empresa de fiscalização ENPESIN dos seus deveres legais e contratuais inerentes à fiscalização de tais empreitadas.
<p>10/2014</p> <p>Faculdade de Ciências e Tecnologia</p> <p>Universidade Nova de Lisboa</p>	<p>Atentas as matérias tratadas e respetivas conclusões vertidas no relatório de auditoria, apontam-se como recomendações mais relevantes:</p> <p>Ao Conselho de Gestão da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Proceder à regularização do património onerado com edificações de pessoas coletivas de direito privado no Campus Universitário do Monte da Caparica, através da constituição de direitos de superfície sobre as parcelas oneradas. <p>Ao Conselho de Gestão da Faculdade de Ciências e Tecnologia:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cessar o recurso a pessoal cedido pela FFCT-UNL e pelo Uninova e cumprir as regras relativas à seleção, contratação e mobilidade de pessoal na Administração Pública; • Não proceder ao pagamento de acréscimos remuneratórios a docentes, respeitantes a atividades que integram a prestação de serviço docente; <p>Foi ainda recomendado:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cumprir integralmente o POC-Educação e as Instruções do TC, no que respeita à escrituração e elaboração das demonstrações financeiras e à instrução do processo de prestação de contas; • Concretizar as medidas já encetadas para a regularização das dívidas relativas a propinas; • Prosseguir com a efetivação dos princípios contabilísticos preconizados no POCE, designadamente o da prudência e o da especialização dos exercícios referentes a propinas; • Constituir provisões tendo por base o estipulado no ponto 2.7 do POCE; • Cumprir integralmente as normas legais aplicáveis aos fundos de maneió (FM), instituir mecanismos de controlo para as despesas realizadas através de FM e definir as rubricas de classificação económica das despesas a efetuar neste âmbito; • Regulamentar a matéria relativa à gestão e monitorização das participações financeiras detidas pela FCT-UNL; • Promover a intervenção do representante da Faculdade junto das entidades privadas por si participadas, para que as mesmas prestem contas ao TC

N.º de relatório / Parecer Designação	Entidade / Recomendação
	<p>quando se encontrem legalmente obrigadas a tal;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Elaborar e aprovar o regulamento de inventário e património; • Observar o regime legal aplicável à concessão de garantias pessoais pelo Estado ou por outras pessoas coletivas de direito público; • Controlar, de forma efetiva, a acumulação de funções relativa a pessoal docente e não docente; • Observar as disposições legais relativas à contratação de pessoal em regime de prestação de serviços; • Cumprir a legislação em vigor relativa às situações de impedimento dos titulares de órgãos da FCT-UNL; • Observar, no âmbito dos procedimentos por ajuste direto, os limites previstos no n.º 2 do art.º 113.º do CCP. • Remeter ao TC os contratos sujeitos a fiscalização prévia.
<p>15/2014</p> <p>FACULDADE DE MEDICINA DENTÁRIA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA</p>	<p>Atentas as principais conclusões e observações formuladas no relatório de auditoria indicam-se como recomendações mais relevantes ao Conselho de Gestão as seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Elaborar um manual de procedimentos de controlo interno aplicável, entre outras, nas seguintes áreas: Organização Geral, Disponibilidades/Tesouraria, Receita, Aquisição de bens e serviços, Património/Imobilizado, Existências e Pessoal. • Cessar a atribuição de suplementos remuneratórios desconformes com a lei, bem como o abono relativo à equiparação do cargo de Secretário Coordenador a cargo de direção superior de 2.º grau. • Instituir mecanismos de controlo nas aquisições de bens e serviços aos laboratórios, assegurando designadamente o cruzamento direto entre as guias emitidas e a correspondente faturação, bem como o controlo das autorizações de pagamentos. <p>Foi ainda recomendado:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Concluir a implementação do sistema de contabilidade analítica, tendo em vista, designadamente, o apuramento rigoroso dos custos e proveitos relativos à Clínica Externa. • Cumprir de forma integral o POCE e as Instruções do Tribunal de Contas, no que respeita à escrituração e elaboração das demonstrações financeiras e à instrução do processo de prestação de contas. • Assegurar que as atas do Conselho de Gestão contenham os assuntos apreciados, as deliberações tomadas e a indicação do sentido de voto dos presentes. • Implementar um sistema informatizado de registo da correspondência, de forma a promover a eficiência da gestão da informação. • Elaborar o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e infrações conexas e respetivos relatórios de acompanhamento, bem como proceder à elaboração do balanço social e correspondente inclusão no relatório de atividades. • Diligenciar no sentido da interligação das aplicações informáticas de suporte ao registo e cobrança da receita própria da Faculdade com o sistema de contabilidade, assegurando a existência de pontos de controlo. • Cumprir as disposições legais relativas à contratação de pessoal em regime de prestação de serviços. • Observar as regras da contratação pública relativas à locação e/ou aquisição de bens e serviços e nos contratos de concessão por si celebrados assegurar que o pagamento de despesas com consumos de água, gás, eletricidade e telefone seja da responsabilidade do concessionário. • Prosseguir as diligências encetadas no sentido da cobrança dos valores em dívida de alunos e de utentes das Clínicas. • Elaborar reconciliações mensais de contas correntes de clientes, fornecedores e outros devedores e credores de forma a garantir um controlo

N.º de relatório / Parecer Designação	Entidade / Recomendação
	<p>das transações e respetivos saldos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Implementar procedimentos de acompanhamento e controlo dos contratos/protocolos celebrados pela Faculdade, bem como proceder à organização dos arquivos documentais, garantindo que estejam completos, atualizados e de fácil consulta.
<p>20/2014</p> <p>INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO (IST)</p>	<p>Atentas as principais conclusões e observações formuladas no relatório de auditoria indicam-se como recomendações mais relevantes ao Conselho de Gestão do IST as seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cessar a atribuição de suplementos remuneratórios desconformes à lei e proceder ao seu abono apenas quando previsto em ato legislativo expressamente aplicável; • Cessar a contratação de trabalhadores para o IST com recurso à ADIST, cumprindo-se os normativos legais em matéria de recrutamento, seleção e mobilidade de pessoal existente na Administração Pública; • Diligenciar pelo pagamento da dívida da ADIST ao IST, no montante de 926.049€; • Proceder à publicação oportuna dos despachos de delegação/subdelegação de competências. <p>Foi ainda recomendado:</p> <p>Implementar mecanismos de controlo no sentido de:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Observar as normas internas relativas às autorizações de despesa e de pagamento; – Regularizar os saldos negativos evidenciados no Mapa de Fluxos de Caixa; – Incluir nos anexos às demonstrações financeiras as situações que, não estando sujeitas a registo nas contas patrimoniais do POCE, carecem de divulgação; – Não proceder ao pagamento de despesas que são da responsabilidade de entidades terceiras; – Instituir procedimentos de controlo mais rigorosos relativamente ao desconto do subsídio de refeição nos dias em que os colaboradores estejam presentes em almoços de trabalho suportados pelo IST; – Proceder à emissão de faturas nos prazos legalmente fixados; – Proceder à cobrança atempada de dívidas de pessoas coletivas de direito privado outorgantes de protocolos de cooperação/colaboração com o IST; <ul style="list-style-type: none"> • Rever o Regulamento Interno do “Contrato GALP FROTA” por forma a abranger apenas os utilizadores de viaturas do IST ou ao seu serviço devendo o uso do cartão ser objeto mensalmente de adequado controlo; • Formalizar a colaboração de pessoal docente, em dedicação exclusiva, e não docente em projetos desenvolvidos por pessoas coletivas de direito privado através da celebração de protocolos; • Observar o princípio da onerosidade e providenciar pela elaboração de autos de cedência de espaços utilizados por pessoas coletivas de direito privado para fins de interesse público; • Dar continuidade às diligências em curso tendo em vista a explicitação e correção das divergências detetadas com as entidades ICTPOL, IT e Fórum, em matéria de investimentos financeiros, e com o IT e a CPIN, quando às dívidas destas entidades ao IST; • Assegurar, nos casos aplicáveis, junto das entidades de direito privado identificadas no Quadro 29 e no Quadro 33 deste relatório, que a prestação de contas ao TC seja tempestiva e efetivamente realizada; • Aprovar um regulamento interno que defina os critérios que devem ser observados em futuras participações financeiras, designadamente quanto à análise prévia sobre a sua utilidade, a avaliação periódica da mais-valia desses investimentos e, ainda, quanto ao acompanhamento e controlo da

N.º de relatório / Parecer Designação	Entidade / Recomendação
	atividade dessas entidades, sustentado em sistemas de informação adequados.
<p>21/2014 INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO</p>	<p>Atentas as principais conclusões e observações formuladas no relatório de auditoria indicam-se as recomendações mais relevantes ao Conselho de Gestão:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Providenciar junto do Governo pela transferência dos bens do domínio privado do Estado que estão afetos ao IPVC, eventualmente mediante clarificação legislativa, com vista à regularização matricial e registral dos imóveis que servem o Instituto e as suas escolas (Edifício dos SC, ESE, SASIPVC e da ESS); • Atribuir suplementos remuneratórios apenas quando previstos em ato legislativo expressamente aplicável; • Respeitar os normativos legais em matéria de recrutamento, seleção e mobilidade de pessoal na Administração Pública, bem como, os relativos especificamente ao recrutamento de trabalhadores para Instituições de Ensino Superior Públicas, constantes, entre outros, das Leis do OE. <p>Foi ainda recomendado:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Contabilizar a receita de alunos na conta 212 – Alunos c/c, com respeito pelo princípio da especialização dos exercícios, bem como diligenciar pela cobrança da dívida de alunos e criar as respetivas provisões; • Observar as disposições legais relativas a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença, bem como, os de aquisição de bens e serviços, cujo objeto seja a consultoria técnica; • Utilizar o procedimento de ajuste de direto, ao abrigo de critérios materiais, apenas nas situações em que estejam reunidos os pressupostos previstos no CCP para o efeito; • Cumprir integralmente o POC-Educação na elaboração e escrituração das demonstrações financeiras, relevando contabilisticamente a totalidade das participações financeiras em entidades de direito privado. • Observar os condicionalismos legais relativos ao aluguer de veículos.
<p>26/2014 PARQUE ESCOLAR</p>	<p>Atentas as matérias tratadas e respetivas conclusões vertidas no relatório de auditoria foi recomendado o seguinte:</p> <p>Aos Ministros de Estado e das Finanças e da Educação e Ciência:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aprovar atempadamente os Relatórios de Gestão e as Contas da Parque Escolar; <p>Ao Conselho de Administração da Parque Escolar, EPE:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Elaborar um relatório específico e autónomo sobre a execução do Programa de Modernização com informação detalhada sobre a sua caracterização física e financeira e de cada uma das escolas objeto de intervenção, no que se refere, nomeadamente, a: <ul style="list-style-type: none"> – Grau de cumprimento dos prazos contratuais de execução das empreitadas; – Alterações aos custos globais das intervenções face aos montantes inicialmente previstos; – Número de empreitadas por intervenção/escola; – Indicação do valor contratual inicial das empreitadas e seu custo final; – Cronograma financeiro para amortização dos empréstimos bancários contraídos; – Indicação dos encargos financeiros totais pagos diretamente relacionados com o Programa.

ÁREA DE RESPONSABILIDADE VI

Saúde

A. Caracterização

Juiz Conselheiro: Eurico Manuel Ferreira Pereira Lopes

Domínio de controlo: Hospitais em PPP, Hospitais EPE e Hospitais SPA; Institutos Públicos e demais entidades do Ministério da Saúde; ADSE; Estabelecimentos de Saúde dependentes da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa; Fundações, Associações e outras entidades financiadas pelo Ministério da Saúde; Contributo para o Parecer sobre a CGE.

Recursos Humanos:

Grupos de pessoal	2013	2014			Varição 2014-2013	
	N.º	N.º	UT totais	UT em ações de controlo	%	N.º
Dirigente	2	3	1306	1306	100	+1
Auditor / Consultor (*)	2	2	629	607	97	0
Técnico verific. Superior	11	9	3380	3260	96	-2
Técnico superior (**)	2	3	1042	997	96	+1
Assistente técnico	2	1	440	0	0	-1
Outro pessoal	1	1	423	413	98	0
Total	20	19	7220	6583	91	-1

(*) Um consultor deixou de exercer funções no DA VI a partir de 1 de agosto de 2014

(**) Um técnico superior apenas iniciou funções no DA VI a partir de 1 de agosto de 2014

B. Atividade desenvolvida - Quadro global evolutivo

Ações de controlo	Concluído 2013	Plano 2014 corrigido	Executado 2014		Variação Concluído 2014-2013 N.º	Recom. formuladas em 2014 (N.º)
			Em curso	Concluído		
Auditoria	5	12	7	3	-2	78

C. Relatório de destaque

Relatório n.º 11/2014 - Auditoria à execução do Contrato de Gestão do Hospital de Cascais

A auditoria teve como principal objetivo confrontar o *Value for Money* apurado inicialmente no momento da contratação, a partir do Caso Base, face ao valor gerado a partir da execução do contrato de gestão.

Verificou-se que as rendibilidades alcançadas no período 2008-2012, pela entidade gestora do estabelecimento, foram fortemente negativas e consequentemente muito inferiores ao projetado no caso base.

No sentido de calcular a redução de valor do projeto para a entidade gestora do estabelecimento, apuraram-se os VAL do projeto, na ótica do investimento, *ex ante* e *ex post*, concluindo-se pela existência de uma redução de valor no montante de € 27.467, resultante de fatores internos (controláveis), nomeadamente dos desvios verificados nos custos com fornecimentos e serviços externos e com o pessoal.

Por força do *Memorandum of Understanding on Specific Policy Conditionality* (MoU) surgiu o compromisso da alienação das participações sociais das áreas de negócios da Caixa Geral de Depósitos, S.A. não diretamente relacionadas com o seu negócio principal (*core business*), nomeadamente a sociedade HPP-Hospitais Privados de Portugal, SGPS, S.A. onde se incluía a Entidade Gestora do Estabelecimento.

A acumulação de dívida ao longo dos anos por parte da Entidade Gestora do Estabelecimento, na sequência dos *cash-flows* negativos verificados, inferiores aos previstos no caso base, não deixou de penalizar o valor patrimonial (*equity value*) da HPP – Hospitais Privados de Portugal, SGPS, S.A. e, conseqüentemente, o valor do encaixe financeiro resultante da sua venda.

D. Valor financeiro dos factos de auditoria / Parecer detetados em relatórios de 2014

N.º de relatório/ Parecer - ano	Factos de auditoria / Parecer	Valor estimado (mil €)
Relatório n.º 11/2014 -	Face aos valores apurados, conclui-se pela existência de uma redução de valor do projeto, para a entidade gestora do estabelecimento, no montante -27.467 m€.	27.467
Relatório n.º 17/2014 -	Não obstante o disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 24º da LOE para 2011 e no n.º 1 do art.º 20º da LOE para 2012, foram pagos, nesses anos, a enfermeiros e assistentes técnicos das USF modelo B, pela respetiva ARS, incentivos financeiros. No entanto, e a existir eventual infração financeira, da análise das alegações apresentadas pelos eventuais responsáveis, conclui-se que os membros e ex-membros dos Conselhos Diretivos das ARS agiram sem culpa, não lhes sendo imputável qualquer censura.	9.230
Relatório n.º 17/2014 -	O pessoal médico das USF é remunerado duas vezes, pelo mesmo utente, através de duas diferentes componentes remuneratórias, situação que não ocorre quanto aos restantes profissionais que desempenham funções nas unidades de cuidados de saúde primários. De facto, o aumento da lista mínima de utentes de cada médico, para além de permitir auferir suplementos, permite também auferir, por idêntica base de incidência, compensações pelo desempenho, decorrentes do registo das atividades específicas realizadas aos mesmos utentes	17.690
Relatório n.º 17/2014 -	Os médicos recebem ainda acréscimos remuneratórios pelas funções de orientador de formação do internato da especialidade de medicina geral e familiar e de coordenador da equipa da USF. No caso de o profissional estar no topo da carreira médica (assistente graduado sénior) a atribuição destes acréscimos suscita dúvidas dado que, por um lado, a formação e a coordenação poderão já estar compreendidas no seu conteúdo funcional e, por outro, por se encontrar no nível remuneratório máximo da sua carreira.	260
Relatório n.º 17/2014 -	As metas de desempenho contratualizadas entre as ARS e os ACES e, por sua vez entre estes e as USF, no que respeita ao indicador custo médio de medicamentos (PVP) por utilizador, em 2011, não refletem diretamente, quer a redução do preço unitário médio (PVP) do medicamento nesse ano, quer o custo médio (PVP) com medicamento por utilizador, atingido no indicador do desempenho de 2010 ou sequer o número de embalagens prescritas nesse mesmo ano	386
Relatório n.º 18/2014 -	O número de processos distribuídos a cada uma das sociedades de Advogados externos contratadas e a contribuição de cada uma daquelas sociedades para obtenção dos objetivos para os quais foram contratadas permitiu concluir pela existência de um excesso de prestadores de serviços jurídicos.	243
Relatório n.º 18/2014 -	A utilização de contas abertas na banca comercial constitui uma violação do disposto no n.º 2 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 191/99, de 5	332

N.º de relatório/ Parecer - ano	Factos de auditoria / Parecer	Valor estimado (mil €)
	de junho (Regime da Tesouraria do Estado) e é suscetível de constituir os responsáveis do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, identificados no ponto 11.1 do Anexo I, em responsabilidade financeira sancionatória, nos termos do disposto na al. d) do n.º 1 do art.º 65 da LOPTC - Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.	
Relatório n.º 18/2014 –	A atribuição de um subsídio de função a médicos e enfermeiros que exercem funções de enquadramento e de suplementos remuneratórios por isenção de horário de trabalho carece de revisão tendo em vista a harmonização das políticas remuneratórias no universo dos hospitais do SEE, uma vez que a transição do hospital para entidade pública empresarial ocorreu em 2009.	696
Relatório n.º 18/2014 –	O hospital não cumpriu o estipulado no Despacho do Secretário de Estado da Saúde, n.º 3402/2012, de 28 de fevereiro, segundo o qual, ficaram sujeitas a autorização prévia do Ministro da Saúde quaisquer despesas cujo valor total do investimento, a ser pago em 2012 ou anos posteriores, ultrapassem € 100.000, uma vez que, no exercício económico de 2012 foram realizados, sem autorização prévia, dois investimentos pelo valor total de € 464.973 e de € 121.955.	587
Relatório n.º 18/2014 –	Não se encontram refletidas contabilisticamente, nas demonstrações financeiras de 2009 a 2012, as notas de débito relativas às taxas moderadoras que não foram pagas pelos utentes, no total acumulado de € 2.907.211, pelo que foram subavaliados os correspondentes proveitos anuais e o valor das dívidas de terceiros refletido no balanço.	2.907
Relatório n.º 18/2014 –	No período 2009-2011, o hospital faturou indevidamente como GDH de ambulatório, os tratamentos com medicamentos antineoplásicos e imunomoduladores (Grupo Fármaco Terapêutico 16) administrados por via oral (quimioterapia oral). Esta faturação irregular representou € 1.373.051, € 1.749.084 e € 1.781.759, em 2009, 2010 e 2011, respetivamente. O hospital procedeu aos registos contabilísticos de correção da faturação irregular em 2012 através da anulação de resultados transitados por contrapartida de uma conta de acréscimos de custos. No entanto, a restituição financeira dos valores faturados irregularmente ainda não ocorreu.	4.904

E. Acolhimento de recomendações e impactos estimados e conhecidos em 2014

N.º de relatório	N.º de recom. acolhidas (*)	Descrição de impacto	Valor estimado (mil €)
11/2011	7	• Legislação/regulamentação publicada (Decreto-Lei n.º 138/2013, de 9 de outubro, e Despacho n.º 724/2013, de 14 de outubro)	
12/2011	8	• Aumento receita • Melhoria da qualidade do serviço prestado • Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade	1.667 Relativo a reclamação junto de empresa adjudicatária de concurso público
20/2011	1	• Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade	
30/2011	9	• Melhoria da qualidade do serviço prestado • Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade	
12/2012	1	• Cumprimento da legalidade e da regularidade	
26/2012	18	• Melhoria da qualidade do serviço prestado	

N.º de relatório	N.º de recom. acolhidas (*)	Descrição de impacto	Valor estimado (mil €)
		<ul style="list-style-type: none"> Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade 	
28/2012	4	<ul style="list-style-type: none"> Melhoria da qualidade do serviço prestado Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade 	
38/2012	1	<ul style="list-style-type: none"> Legislação/regulamentação publicada (Despacho n.º 1507/2014, de 16.01, dos Ministério das Finanças e da Saúde) 	
21/2013	17	<ul style="list-style-type: none"> Redução da despesa Legislação/regulamentação publicada (Decreto-Lei n.º 138/2013, de 9 de outubro, e Despacho n.º 724/2013, de 14 de outubro) Cumprimento da legalidade e da regularidade Melhoria da qualidade do serviço prestado Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade (da qual se destaca a publicação, pela ACSS, do documento "Modelo para análise e avaliação prévia de acordos de cooperação com IPSS") 	<p>9.933</p> <p>por ano</p> <p>relativos à poupança estimada associada à internalização da produção no SNS</p>

(*) total ou parcialmente

F. Recomendações emitidas em 2014 no Parecer da CGE/Auditoria/VEC

N.º de relatório/ designação	Entidade / Recomendação		
<p>11/2014</p> <p>Auditoria à execução do Contrato de Gestão do Hospital de Cascais</p> <p>14 recomendações novas</p>	<p>À Ministra de Estado e das Finanças e ao Ministro da Saúde</p> <p>i. Reforçar o acompanhamento da sustentabilidade financeira das sociedades gestoras, com vista a antecipar eventuais situações de falência que provoquem a interrupção ou coloquem em causa a continuidade da prestação do serviço público com qualidade e segurança, nos termos dos padrões contratualmente definidos. Caso contrário, poderão resultar custos acrescidos para os contribuintes, seja devido a renegociações ou a um eventual resgate da parceria por parte do Estado.</p> <p>ii. Ponderar a concentração das funções de monitorização e controlo da execução dos contratos de gestão das PPP em saúde numa única entidade que reporte diretamente às instâncias ministeriais.</p> <p>iii. Promover para que os instrumentos que suportem eventuais negociações contratuais de PPP em saúde garantam maior rigor na seleção das propostas admitidas, tendo em consideração que, em cada negociação e/ou renegociação, a consistência dos pressupostos dos modelos financeiros que suportam as propostas dos concorrentes seja tida em devida conta.</p> <p>iv. Considerar a possibilidade de introduzir, nos instrumentos que suportem as negociações contratuais de PPP, rácios de solvabilidade suficientemente robustos, a respeitar pelos parceiros privados, que evitem situações de insolvência das entidades gestoras.</p> <p>Ao Ministro da Saúde</p> <table border="1"> <tr> <td>3ª Recomendação mais relevante e da qual se esperam maiores impactos</td> </tr> <tr> <td>i. Determinar a realização da comparação (<i>benchmarking</i>) do desempenho da Entidade Gestora do Estabelecimento do Hospital de Cascais com o dos demais hospitais EPE e, bem assim, com o desempenho de outras entidades gestoras de hospitais em PPP, promovendo a harmonização dos indicadores e padrões de desempenho utilizados, quer nos contratos de gestão das PPP, quer nos contratos programa com as unidades hospitalares EPE, definindo os indicadores a utilizar.</td> </tr> </table> <p>ii. Publicitar os resultados desse <i>benchmarking</i>, de forma a promover a transparência sobre os resultados dos vários modelos de gestão hospitalar</p>	3ª Recomendação mais relevante e da qual se esperam maiores impactos	i. Determinar a realização da comparação (<i>benchmarking</i>) do desempenho da Entidade Gestora do Estabelecimento do Hospital de Cascais com o dos demais hospitais EPE e, bem assim, com o desempenho de outras entidades gestoras de hospitais em PPP, promovendo a harmonização dos indicadores e padrões de desempenho utilizados, quer nos contratos de gestão das PPP, quer nos contratos programa com as unidades hospitalares EPE, definindo os indicadores a utilizar.
3ª Recomendação mais relevante e da qual se esperam maiores impactos			
i. Determinar a realização da comparação (<i>benchmarking</i>) do desempenho da Entidade Gestora do Estabelecimento do Hospital de Cascais com o dos demais hospitais EPE e, bem assim, com o desempenho de outras entidades gestoras de hospitais em PPP, promovendo a harmonização dos indicadores e padrões de desempenho utilizados, quer nos contratos de gestão das PPP, quer nos contratos programa com as unidades hospitalares EPE, definindo os indicadores a utilizar.			

N.º de relatório/designação	Entidade / Recomendação
	<p>existentes no SNS.</p> <p>iii. Aproveitar a experiência adquirida ao longo da execução dos contratos de PPP em saúde para promover o estudo da revisão do modelo de acompanhamento e controlo da execução do contrato de gestão, considerando a simplificação do modelo contratual com a conseqüente demonstração quantitativa da redução de custos para o contribuinte e para as entidades gestoras.</p> <p>iv. Promover a coordenação da ACSS, IP e ARSLVT, no apuramento das dotações orçamentais anuais a afetar à contratação anual da produção hospitalar no âmbito de cada contrato de gestão, produzindo a fundamentação adequada às necessidades em saúde da região, à distribuição do financiamento dos cuidados hospitalares no SNS e à limitação dos recursos financeiros públicos disponíveis, suportada em evidência quantitativa adequada.</p> <p><u>Ao Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARSLVT), Entidade Pública Contratante</u></p> <p>i. Assegurar que a equipa afeta à monitorização e controlo da execução do Contrato de Gestão, dos recursos humanos reúna e desenvolva as competências adequadas, de modo a incorporar o <i>Know-How</i> necessário que dispense o recurso permanente e sistemático à contratação de consultores externos, por um recurso pontual e orientado para a satisfação de necessidades técnicas específicas.</p> <p>ii. Realizar a escolha e ampliação do número de hospitais que constituem o Grupo de Referência para efeitos de <i>benchmarking</i>, de modo a que todos os parâmetros de desempenho aplicáveis à atividade assistencial do Hospital de Cascais sejam abrangidos.</p> <p>iii. Reforçar o acompanhamento da sustentabilidade financeira das sociedades gestoras, tendo em vista a antecipação de eventuais situações de falência que provoquem a interrupção ou coloquem em causa a continuidade da prestação do serviço público. Caso contrário, poderão resultar custos acrescidos para os contribuintes, seja devido a renegociações ou a um eventual resgate da parceria por parte do Estado.</p> <p>iv. Realizar reportes periódicos sobre a evolução da execução do modelo financeiro previsto no caso base, tendo em vista a análise quantitativa dos desvios observados face aos resultados esperados.</p> <p><u>Aos Conselhos Diretivos da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARSLVT), Entidade Pública Contratante e da Administração Central do Sistema de Saúde</u></p> <p>i. Providenciar para a constituição de um Grupo de referência representativo até ao final do primeiro semestre de 2015, assegurar uma comparação efetiva e promover a transparência sobre os resultados dos vários modelos de gestão hospitalar existentes no SNS.</p> <p><u>À Entidade Gestora do Estabelecimento (HPP Saúde – Parceria Cascais, S.A.)</u></p> <p>i. Incorporar a experiência passada e zelar pelo controlo de custos e sustentabilidade da sociedade gestora, garantindo a continuidade, qualidade e segurança dos serviços prestados em conformidade com as melhores práticas e com os padrões de qualidade e desempenho previsto no contrato de gestão.</p> <p>ii. Propor ao parceiro público a adoção de mecanismos que minimizem o potencial de litigância aquando da negociação da remuneração a contratar e acordos de contas anuais.</p>
<p>17/2014 Auditoria ao desempenho de unidades funcionais de cuidados de</p>	<p><u>À Ministra de Estado e das Finanças e ao Ministro da Saúde</u></p> <p>i. Clarificar, por via legal, o regime remuneratório dos profissionais integrados em USF, designadamente as de modelo B, por forma a não subsistirem dúvidas quanto à natureza dos eventuais suplementos e compensações pelo desempenho.</p> <p><u>Ao Ministro da Saúde</u></p> <p>i. Garantir a atribuição efetiva de médico de família a todos os utentes sem médico</p>

N.º de relatório/ designação	Entidade / Recomendação
saúde primários 36 recomendações novas	<p>de família.</p> <p>ii. Rever o Despacho n.º 13795/2012, de 24 de outubro, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, por forma a garantir, de forma inequívoca, que aquele não possa implicar que os utentes não utilizadores possam ser eliminados da lista do seu médico de família, e por forma a que a primeira recomendação seja cumprida.</p> <p>iii. Tomar as iniciativas apropriadas no sentido de determinar como maximizar as horas consagradas à consulta por aligeiramento da carga administrativa e não assistencial dos médicos. O decorrente aumento do <i>stock</i> de horas permitiria equacionar uma repartição equitativa da capacidade assistencial contribuindo para a igualdade dos cidadãos no acesso aos cuidados de saúde primários.</p> <p>iv. Mandar elaborar um relatório sobre o ponto de situação da realização dos objetivos e metas previstos no Memorando de Entendimento sobre as condicionalidades da política económica (MoU), bem como das propostas sobre cuidados de saúde primários realizadas por grupos de trabalho, referindo a calendarização e respetivo plano de ação que permita esclarecer quais os desenvolvimentos esperados para a evolução da prestação de cuidados de saúde primários.</p> <p>v. Mandar elaborar um estudo sobre os impactos orçamentais da generalização da prestação de cuidados de saúde primários através de USF de modelo B.</p> <p>vi. Determinar que a aprovação de candidaturas a USF por parte das ARS seja precedida de uma orçamentação que revele os impactos orçamentais para o SNS.</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>1ª Recomendação mais relevante e da qual se esperam maiores impactos</p> <p>vii. Promover a revisão do Decreto-Lei n.º 298/2007, de 22 de agosto, de modo a manter a coerência do seu modelo de organização e funcionamento com a “combinação de salários e de compensações pelo desempenho”, designadamente:</p> <p>a. Clarificando a natureza de pagamentos a título de prémio de desempenho da componente remuneratória denominada de “incentivos financeiros” atribuída aos profissionais de enfermagem e assistentes administrativos;</p> <p>b. Garantindo a equidade interna e a coerência com o modelo de gestão e funcionamento das USF B, tornando a “compensação associada ao desenvolvimento das atividades específicas” atribuída aos médicos, dependente da verificação do cumprimento de objetivos previamente contratualizados;</p> <p>c. Ponderando a elevada correlação (95%) existente entre a componente remuneratória de suplementos relativos à dimensão e perfil da lista de utentes e a componente de compensação pelo desempenho associada à realização de atividades específicas, auferidas pelos profissionais médicos.</p> <p>d. Ponderando a supressão dos acréscimos auferidos pelas funções de orientador de formação e pelas funções de coordenação, nos casos aplicáveis.</p> </div> <p>viii. Promover a revisão da Portaria n.º 377-A/2013, de 30 de dezembro, no sentido de repor a expressão “prémio de desempenho”, tal como constava da redação do n.º 1 do art.º 3.º da Portaria n.º 301/2008, de 18 de abril, e regulamentar as condições de apuramento e pagamento da “compensação pelo desempenho associado ao desenvolvimento de atividades específicas” atribuída aos médicos, no sentido de a mesma adquirir as características processuais e motivacionais associadas a verdadeiros prémios de desempenho, tal como já acontece com os incentivos financeiros pagos a enfermeiros e administrativos.</p> <p>ix. Providenciar no sentido de que as alterações legislativas e regulamentares acima referidas tornem o sistema de incentivos institucionais das USF e de incentivos financeiros aos profissionais das USF de modelo B, simples, agregado, auditável e perceptível pelos contribuintes.</p> <p>x. Ponderar a possibilidade de o incentivo institucional ser pago às USF que se destaquem da eficiência média das restantes unidades.</p> <p>xi. Ponderar a supressão da acumulação de remuneração de horas extraordinárias quando os profissionais sejam já remunerados com outras componentes remuneratórias que crescem à remuneração base da carreira e categoria,</p>

N.º de relatório/ designação	Entidade / Recomendação		
	<p>designadamente por alargamento do período de funcionamento ou cobertura assistencial.</p> <table border="1" data-bbox="448 344 1442 472"> <tr> <td data-bbox="448 344 1442 376">2ª Recomendação mais relevante e da qual se esperam maiores impactos</td> </tr> <tr> <td data-bbox="448 376 1442 472">xii. Prever e definir condições para a “despromoção” de Unidades de Saúde Familiar (USF), em modelo organizacional B, para modelo A, caso a avaliação global do desempenho da USF seja reiteradamente negativa.</td> </tr> </table> <p>xiii. Ponderar a instituição de USF modelo C, caso este se venha a revelar benéfico para a solução a curto prazo da existência de cidadãos sem médico de família atribuído, sem prejuízo da sustentabilidade do SNS.</p> <p><u>Ao Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde</u></p> <p>i. Providenciar pela atualização da lista de utentes inscritos nas unidades de cuidados de saúde primários, sem prejuízo do direito de todos os utentes à atribuição efetiva de um médico de família.</p> <p>ii. Criar, divulgar e manter um sistema de gestão da lista de utentes inscritos, sem médico de família, a fim de que estes possam exercer, caso queiram, os seus direitos.</p> <p>iii. Reduzir o número de indicadores contratualizados, tornando-os simples, diretos, concretos, exigentes, realistas, hierarquizados, auditáveis e perceptíveis pelos contribuintes.</p> <p>iv. Providenciar para que no processo de contratualização com USF do modelo B se implemente uma contratualização baseada em indicadores de resultados orientados predominantemente para a melhoria dos tempos de acesso à consulta e ao atendimento, produtividade e efetividade, em termos de resultados em saúde.</p> <p>v. Conceber medidas que garantam a implementação de uma contabilidade de custos ao nível dos ACES e das unidades funcionais e que essa exigência esteja prevista na carta de missão dos Conselhos Diretivos das ARS.</p> <p>vi. Promover orientações às ARS, para corrigirem os resultados apresentados pelas USF quanto ao indicador custo médio de medicamentos (PVP) por utilizador, atendendo à redução administrativa dos preços dos medicamentos, e para que a mesma tenha reflexos, quer nos incentivos institucionais e financeiros quer na contratualização dos anos seguintes.</p> <p>vii. Promover a realização anual de um ranking, bem como do <i>benchmarking</i> de eficiência económica e da atividade desenvolvida pelas diversas tipologias de unidades que prestam cuidados de saúde primários, designadamente entre USF do modelo B, modelo A, UCSP e as mesmas tipologias quando integradas em ULS, publicitando os resultados no sítio institucional da ACSS.</p> <p>viii. Que nesse <i>ranking</i>, seja dado o devido destaque os diferentes tempos de espera para acesso às consultas e respetivo tempo para o atendimento, bem como os índices de satisfação dos utentes em cada uma das tipologias de unidades funcionais, por região de saúde e por ACES.</p> <p>ix. Prover pela criação de uma funcionalidade eletrónica, designadamente no Sistema Administrativo de Registo de Atividade – SINUS, que possibilite guardar o registo da data do pedido de marcação de consulta e da sua realização, salvaguardando desse modo o histórico desta informação.</p> <p><u>Aos Conselhos Diretivos das Administrações Regionais de Saúde</u></p> <p>i. Aprovar, até 31 de dezembro de cada ano, os contratos-programa com os ACES e por consequência a aprovação dos planos de ação e das cartas de compromisso com as USF, assegurando às entidades prestadoras, oportunamente, os instrumentos de gestão necessários à concretização dos objetivos.</p> <p>ii. Proceder à revisão e ajustamento, anual, de indicadores e metas a contratualizar, por forma a adequá-los às prioridades assistenciais definidas e à evolução decorrente de alterações de fatores demográficos e epidemiológicos das populações.</p> <p>iii. Aprovar um plano de ação calendarizado de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos-programa e das cartas de compromisso e</p>	2ª Recomendação mais relevante e da qual se esperam maiores impactos	xii. Prever e definir condições para a “despromoção” de Unidades de Saúde Familiar (USF), em modelo organizacional B, para modelo A, caso a avaliação global do desempenho da USF seja reiteradamente negativa.
2ª Recomendação mais relevante e da qual se esperam maiores impactos			
xii. Prever e definir condições para a “despromoção” de Unidades de Saúde Familiar (USF), em modelo organizacional B, para modelo A, caso a avaliação global do desempenho da USF seja reiteradamente negativa.			

N.º de relatório/designação	Entidade / Recomendação
	<p>elaborar relatórios que comprovem o cumprimento das metas estabelecidas.</p> <p>iv. Fazer refletir na revisão e correção dos incentivos institucionais o impacto da redução do efeito preço dos medicamentos nos resultados do indicador de eficiência económica: Custo médio de medicamentos (PVP) por utilizador.</p> <p>v. Promover, através do sítio na Internet dos ACES, a divulgação de informação de carácter útil para o cidadão/utente sobre a oferta dos cuidados de saúde das unidades funcionais, nomeadamente, nas áreas de promoção da saúde e prevenção da doença.</p> <p>vi. Proceder à atualização da lista de utentes, por médico, com periodicidade regular, por forma a evitar a atribuição de incentivos ou suplementos remuneratórios aos profissionais inseridos em USF modelo B, em função de uma lista de utentes de dimensão diversa.</p> <p>vii. Instituir um indicador de controlo de qualidade, por forma a medir e avaliar a perceção dos cidadãos sobre a qualidade dos cuidados de saúde prestados, associada ao desempenho profissional e organizacional das unidades funcionais, medido, designadamente, através de realização de inquéritos de satisfação dos utentes.</p> <p><u>Aos Diretores Executivos dos Agrupamentos dos Centros de Saúde (i) de Lisboa Norte, (ii) de Almada/Seixal, (iii) do Porto Ocidental e (iv) de Espinho/Gaia</u></p> <p>i. Prover, em sede de contratualização interna, pelo ajustamento das metas e indicadores às reais necessidades da população e pela redução dos custos de gestão das unidades funcionais.</p> <p>ii. Estabelecer regras de imputação dos custos a fim de as unidades funcionais poderem vir a operar como centros de produção e de custos.</p> <p>iii. Divulgar publicamente, no sítio dos Agrupamentos de Centros de Saúde – ACES na Internet, informação sobre o tempo de espera para obtenção de consulta dos utentes inscritos nas respetivas unidades funcionais.</p>
<p>18/2014</p> <p>Auditoria de Resultados ao Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, EPE</p> <p>30 recomendações novas</p>	<p><u>Ao Ministro da Saúde</u></p> <p>I. Tomar as iniciativas pertinentes no sentido de ser assegurada uma redução significativa dos tempos médios de acesso à prestação de cuidados de saúde dos utentes do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca.</p> <p>II. Rever o Despacho n.º 10430/2011, de 1 de agosto, do Secretário de Estado da Saúde, por forma a ter como referência os custos marginais do Serviço Nacional de Saúde e não a tabela de preços do SNS.</p> <p>III. Propor a inclusão em diploma legal do teor do despacho n.º 10430/2011, de 1 de agosto, após revisão de acordo com o acima recomendado.</p> <p>IV. Promover a avaliação de desempenho dos membros do conselho de administração em conformidade com o estabelecido no Estatuto do Gestor Público, sem prejuízo da consideração do desempenho do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca face aos restantes hospitais do SNS, bem como o cumprimento dos despachos da tutela, designadamente no que respeita à autorização prévia de investimentos sujeitos à Análise Custo-Benefício.</p> <p>V. Propor a inclusão em diploma legal do teor dos despachos respeitantes à apreciação de investimentos superiores a € 100.000 sujeitos à avaliação da Análise Custo-Benefício, considerando a sua relevância para a não acumulação de pagamentos em atraso e controlo do orçamento do SNS.</p> <p>VI. Estipular tempos máximos de resposta garantidos para a generalidade dos cuidados de saúde, definindo penalizações para os gestores que não assegurem o seu cumprimento.</p> <p>VII. Tomar as iniciativas apropriadas para garantir que as entidades sobre a sua Tutela não contratam trabalhadores com o propósito de os ceder a outras entidades.</p> <p><u>Ao Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde</u></p> <p>I. Propor ao Ministério da Saúde medidas de articulação efetiva entre os hospitais do Serviço</p>

N.º de relatório/ designação	Entidade / Recomendação
	<p>Nacional de Saúde por forma a rentabilizar ao máximo a capacidade instalada, colocando as entidades privadas no plano da complementaridade.</p> <p>II. Proceder à regularização financeira da faturação irregular de quimioterapia oral através da correspondente devolução dos montantes efetivamente pagos.</p> <p>III. Estabelecer procedimentos de controlo interno que garantam o cumprimento do Despacho do Secretário de Estado da Saúde, n.º 1747/2014, de 21 de janeiro, de modo a assegurar que os investimentos superiores a € 100.000 sejam submetidos à autorização prévia do Secretário de Estado.</p> <p><u>Ao Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo</u></p> <p>I. Garantir que na fixação dos objetivos de qualidade e eficiência sejam clarificados expressamente os critérios que estão subjacentes à fixação das percentagens para cada um dos objetivos por referência aos indicadores.</p> <p>II. Não celebrar acordos de cedência de interesse público com entidades que para o efeito tenham de contratar esses mesmos recursos humanos ou para assegurar necessidades permanentes de recursos humanos.</p> <p>III. Comunicar ao Tribunal de Contas todas as situações existentes de trabalhadores contratados e cedidos em curto lapso de tempo a outras entidades, à data de aprovação deste Relatório.</p> <p>IV. Promover, através da realização de uma Análise Custo-Benefício, a adequação do funcionamento do Serviço de Urgência Básica do Algueirão-Mem Martins às necessidades de saúde da população da área de influência do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca.</p> <p><u>Ao Conselho de Administração do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca</u></p> <p>I. Cumprir os tempos máximos de resposta garantidos no acesso a cuidados de saúde dos utentes do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca.</p> <p>II. Garantir a redução significativa dos tempos médios de acesso à prestação de cuidados de saúde dos utentes do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, por forma a igualar os melhores tempos médios de acesso verificados nos hospitais do grupo.</p> <p>III. Submeter as decisões de investimento superiores a € 100.000 a autorização prévia do Secretário de Estado da Saúde, conforme determinado pelo Despacho n.º 1747/2014, de 21 de janeiro.</p> <p>IV. Assegurar que a realização de meios complementares de diagnóstico e terapêutica em entidades do setor privado ou social seja efetuada apenas nos casos de comprovada incapacidade de resposta dos hospitais do SNS e desde que o custo marginal seja inferior aos preços das entidades externas ao SNS.</p> <p>V. Promover a realização de Análises Custo-Benefício ou outros estudos adequados, que sustentem uma racional (estudo de alternativas/escolhas) aplicação do dinheiro dos contribuintes, de modo a fundamentar quaisquer decisões sobre a externalização ou internalização de atividades.</p> <p>VI. Afixar, de forma bem visível para os utentes, o dístico referindo explicitamente a existência do livro de reclamações, que deverá estar em local visível e acessível aos utentes e sem qualquer eventual tipo de entrave físico ou psicológico, garantindo resposta fundamentada a todas as reclamações.</p> <p>VII. Determinar que as referidas reclamações tenham o respetivo tratamento administrativo, nomeadamente que tenham sempre uma resposta no prazo de 10 dias.</p> <p>VIII. Não contratar trabalhadores para os ceder de imediato a outras entidades.</p> <p>IX. Regularizar as situações de pessoal médico com vínculo ao hospital que exerce funções na modalidade de prestação de serviços.</p> <p>X. Regularizar as situações de exercício de funções por trabalhadores reformados, de forma a garantir o cumprimento das regras estabelecidas no Estatuto da Aposentação.</p> <p>XI. Rever os suplementos remuneratórios tendo em vista a harmonização das</p>

N.º de relatório/ designação	Entidade / Recomendação
	<p>políticas remuneratórias no universo dos hospitais do SEE.</p> <p>XII. Alterar o regulamento de utilização de viaturas no sentido de excluir de forma inequívoca a utilização pessoal e instituir procedimentos de controlo interno que permitam prevenir e detetar a utilização das viaturas para fins particulares.</p> <p>XIII. Não utilizar as viaturas para fins particulares.</p> <p>XIV. Garantir o preenchimento dos boletins mensais de utilização das viaturas utilizadas pelos membros do conselho de administração.</p> <p>XV. Proceder à regularização financeira da faturação irregular de quimioterapia oral através da correspondente devolução dos montantes efetivamente pagos.</p> <p>XVI. Assegurar que são registadas contabilisticamente as notas de débito referentes às taxas moderadoras não pagas pelos utentes.</p>

ÁREA DE RESPONSABILIDADE: VII**Segurança Social, Emprego e Formação Profissional – Incluindo o Acompanhamento da Execução do Orçamento da SS e Parecer sobre a CSS****A. Caracterização****Juiz Conselheiro: António Fonseca da Silva**

Domínio de controlo: O Departamento desenvolve a sua atividade de controlo junto dos serviços, organismos e instituições de Segurança Social, Trabalho/Emprego e Formação Profissional e outros integrados ou sob tutela do atual Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social; fundações, associações e quaisquer outras entidades, públicas ou privadas, regularmente financiadas pelo Orçamento da Segurança Social ou que sejam participadas e/ou financiadas por fundos da segurança Social ou do Trabalho/Emprego e Formação Profissional; e junto da Caixa Geral de Aposentações.

Recursos Humanos:

Grupos de pessoal	2013	2014			Variação 2014-2013	
	N.º	N.º	UT totais	UT em ações de controlo	%	N.º
Dirigente	2	2	873	490	56,1	
Auditor / Consultor ²	3	3	1.246	1.152	92,5	
Técnico verific. superior ^{1/2/3}	11	11	3.671	3.493	95,2	
Técnico superior ⁴	-	1	275	254	92,4	1
Assistente técnico	2	2	863	12	1,4	
Total	18	19	6.928	5.401	78,0	1

- 1 Um técnico verificador superior saiu do Departamento, por motivo de aposentação, a partir de 01/02/2014. Um técnico verificador superior saiu do Departamento, em regime de mobilidade, a partir de 01/03/2014.
- 2 Um auditor e três técnicos verificadores superiores estiveram ausentes por motivo de doença 38, 34, 29 e 12 dias.
- 3 Um técnico verificador superior esteve ausente 30 dias por parentalidade.
- 4 Um técnico superior iniciou funções no Departamento em 01/03/2014.

B. Atividade desenvolvida - Quadro global evolutivo

Ações de controlo	Concluído 2013	Plano 2014 corrigido	Executado 2014		Variação Concluído 2014-2013 N.º	Recom. formuladas em 2014 (N.º)
			Em curso	Concluído		
Auditoria VEC	5	9	6	3 ⁽¹⁾	-2	2
Ação preparatória do Parecer	11	10	-	10	-1	28
Acompanhamento da execução orçamental	1	3	1	2	+1	-
Relatório anual com a síntese de controlo das contas por sector (local / empresarial/...)	-			1	+1	-

(1) 3 auditorias a concorrer para o PCSS (sem n.º de relatório autónomo)

C. Relatório de destaque

O Relatório de Acompanhamento da Execução do Orçamento da Segurança Social, ano de 2013, Relatório n.º 2/2014-AEO-SS, revela que, de acordo com os dados disponíveis a 31 de dezembro, a receita efetiva, que acomoda o efeito da transferência extraordinária proveniente do OE para financiamento do défice do sistema previdencial repartição, no valor de € 1.430,3 M, aumentou 4,7% e a despesa efetiva 4,6%.

Os contribuintes e a administração central foram as principais fontes de financiamento do SSS (91,2% da receita efetiva), tendo a primeira crescido 2,5%, e a segunda 8,4%. As prestações sociais absorveram 90,8% da despesa efetiva, tendo as imediatas, substitutivas dos rendimentos do trabalho, aumentado 5,1% relativamente ao período homólogo anterior, e as diferidas - pensões e complementos - 5,7%, enquanto as destinadas a elevar o nível de vida das populações acima do limiar da pobreza apresentaram recuos.

O Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social (FEFSS) valia € 11.699,0 M, mais 6,9% do que no período homólogo anterior. A rentabilidade situou-se nos 6,86%. Da composição da carteira destaca-se o aumento do valor de ações, dívida pública nacional e liquidez e mostravam-se cumpridos os limites regulamentares.

As receitas efetivas da Caixa Geral de Aposentações (CGA) totalizaram € 9.197,2 M e as despesas efetivas € 9.260,1 M (mais 7,3% e mais 15,5%, respetivamente). As despesas com pensões constituem 99,5% da despesa efetiva e aumentaram 15,9% relativamente ao período homólogo anterior. A receita proveniente de quotas dos subscritores apenas cobriu 14,5% da despesa com pensões, indicador que tem vindo a degradar-se desde 2006, ano em que a CGA adquiriu a natureza de grupo fechado. As reservas dos fundos de pensões das empresas de capitais públicos transferidos para a CGA representavam 73% do seu valor inicial. Entre 2011 e 2013 foram extintos três destes Fundos.

D. Valor financeiro dos factos de auditoria / Parecer detetados em relatórios de 2014

N.º de relatório/ Parecer - ano	Factos de auditoria / Parecer	Valor estimado M=Milhões m=milhares
PCGE / 2013	A receita de contribuições e a despesa com pessoal estão subvalorizadas devido à eliminação da parcela respeitante ao encargo patronal das entidades que integram o perímetro de consolidação. Também os proveitos provenientes de contribuições para a segurança social e os custos com pessoal se encontram subvalorizados na mesma medida.	€ 14,6 M
PCGE/20 13	Parte das contribuições cobradas não se encontra imputada às diferentes classificações económicas e respetivas desagregações em função da sua origem, mas em função de uma tabela de imputação.	€ 3.901 M
PCGE / 2013	Em 2013 continuou a verificar-se a metodologia de contabilização dos valores com despesa de pensões que são suportados pela CGA e pagos aos beneficiários pela segurança social e os que são suportados pela segurança social e pagos aos beneficiários pela CGA, tendo como consequência uma duplicação de receita e de despesa na Conta Geral do Estado, uma vez que tais valores não foram eliminados pela DGO em sede de consolidação.	€ 490,2 M
PCGE / 2013	A receita e a despesa da CSS estão subvalorizadas no que respeita à parcela abatida ao financiamento e ao pagamento de pensões da responsabilidade da CGA.	€ 99,5 M
PCGE / 2013	O valor das prestações sociais registado como pago inclui indevidamente prestações devolvidas à segurança social no exercício, o que conduz a uma sobrevalorização da despesa.	€ 8,5 M
PCGE /	Os saldos das contas bancárias comportam movimentos “por reconciliar”	€ 349,7 M

N.º de relatório/ Parecer - ano	Factos de auditoria / Parecer	Valor estimado M=Milhões m=milhares
2013	alguns dos quais há mais de dois anos.	
PCGE / 2013	A receita cobrada, no âmbito do RERD, proveniente de coimas aplicadas a estabelecimentos e beneficiários em processos de contraordenações, não foi refletida na conta de execução orçamental.	€ 155,6 m
PCGE / 2013	No âmbito do RERD, foram cobrados valores inferiores aos legalmente devidos em processos ainda não participados para execução fiscal e nas situações de processo especial e de notificações aos devedores que englobam mais do que uma infração. No mesmo âmbito, em processos de execução fiscal foram cobrados valores superiores aos legalmente devidos, quer porque o valor das coimas não foi atenuado, quer porque foram pagas custas do processo de contraordenação entretanto participadas para cobrança coerciva.	Não foi possível apurar valores globais
PCGE / 2013	As entidades recetoras das importâncias disponibilizadas pelo IGFSS para " <i>Formação Profissional</i> " registadas por aquele como subsídios e destinadas a serem aplicadas pelas próprias entidades registaram a correspondente receita como transferências correntes, não acompanhando a alteração ocorrida ao nível do classificador económico.	Não foi possível apurar valores globais
PCGE / 2013	A informação relevada na CSS como despesa realizada com formação profissional não é rigorosa porque inclui valores não aplicados em despesa daquela natureza, muito embora se reporte a projetos aprovados no âmbito do POPH com alguma vertente formativa.	Não foi possível apurar valores globais
PCGE / 2013	Não estão concluídas as parametrizações necessárias com vista à produção dos mapas de execução orçamental consolidados globais e por componentes e subsistemas.	-
PCGE / 2013	A informação contabilística de duas das entidades que integram o perímetro de consolidação continua a não estar integrada no sistema de informação financeira da segurança social (SIF).	Balanço: € 11.703,1M DR: € 1.362,6M MFC: € 8.382,6M A)
PCGE / 2013	O Imobilizado é a terceira parcela mais relevante do ativo. Numa ação de verificação sobre abates aos bens móveis autorizados em 2013 ou em anos anteriores constatou-se que nem todos os autos ou os elementos que os integram tiveram reflexo nas demonstrações financeiras e que existem deficiências na sua elaboração.	Não foi possível apurar valores globais
PCGE / 2013	Continuam a verificar-se falhas contabilísticas relativas às amortizações de imóveis relatadas no PCGE/2012, as quais põem em causa a fiabilidade das demonstrações financeiras. Continuam a estar incorretamente relevados como ativo parcelas de terreno cujos edifícios já foram alienados em anos anteriores e a ser indevidamente objeto de amortização parcelas de terreno.	Não foi possível apurar valores globais
PCGE / 2013	Não é possível compatibilizar o valor da dívida de contribuintes relevada no balanço com a totalidade dos saldos de cada conta corrente de contribuinte que concorrem para aquele valor.	Valor não calculável
PCGE / 2013	A dívida de contribuintes está subvalorizada na exata medida dos juros vencidos até 31/12/2013 relativos aos valores em dívida, por incumprimento do princípio da especialização dos exercícios previsto no POCISSSS, e consequentemente os resultados transitados e os proveitos.	Valor não calculável
PCGE / 2013	A dívida de contribuintes está sobrevalorizada devido a omissões e erros de contabilização de coimas, custas e juros. Parte desta sobrevalorização (€ 59,6 M) resulta de erro de parametrização informática não detetada pelos serviços.	€ 226 M
PCGE / 2013	A dívida de prestações sociais a repor (beneficiários) está relevada no balanço por um valor superior ao que consta das contas correntes dos beneficiários.	€ 99,0 M

N.º de relatório/ Parecer - ano	Factos de auditoria / Parecer	Valor estimado M=Milhões m=milhares
PCGE/20 13	A dívida de outros devedores está sobrevalorizada por omissão de registo do valor cobrado e do valor dispensado de coimas e de custas, no âmbito do RERD, a estabelecimentos e a beneficiários.	€ 1,6 M
PCGE/20 13	Os custos extraordinários estão subvalorizados por omissão de contabilização de custos incorridos no ano.	€ 167,3 M
PCGE/20 13	O resultado líquido relevado na CSS não é fiável, designadamente porque: não reflete os efeitos decorrentes da aplicação do RERD (€ 142,9 M de dívida contributiva e € 497,5 m de dívida não contributiva); os proveitos provenientes de instauração de contraordenações (coimas e custas) estão sobrevalorizados; não está a ser cumprido o princípio da especialização dos exercícios para os juros devidos com origem em dívida contributiva, não se encontrando relevados os juros vencidos no ano de 2013 e não cobrados; o efeito do registo do proveito extraordinário proveniente de prestações sociais prescritas (€ 255,1 m) foi anulado com o registo de um custo de igual valor que na prática não ocorreu; e inclui custos com amortizações de parcelas de terreno.	Impacto de redução do resultado líquido de pelo menos € 142,1 M
PCGE/20 13	Apesar de já terem sido nomeados os fiscais únicos de 3 institutos, em 2013, só um emitiu parecer sobre as contas do mesmo exercício em tempo útil.	Balanço: € 12.934,2 M DR: € 53.862,6 M MFC: € 65.615,8 M A)
PCGE/20 13	Ausência de disposições legais que visem a estruturação das despesas da segurança social por classificação orgânica e a regulamentação, o enquadramento e o funcionamento da tesouraria única do sistema de segurança social.	-
PCGE/20 13	Discrepância entre os vários diplomas que definem e regulamentam o financiamento da segurança social, designadamente no que respeita ao financiamento da componente capitalização do sistema previdencial.	-
PCGE/20 13	O orçamento e a conta do Fundo de Socorro Social não são publicados em anexo ao orçamento e à conta da Segurança Social, em desrespeito pelo regime legal aplicável.	-
PCGE/20 13	As publicações das alterações orçamentais na página da <i>internet</i> da segurança social não foram antecedidas de qualquer declaração datada e subscrita – com assinatura certificada – pelos membros do órgão legalmente habilitado, atestando a sua existência.	-
PCGE/20 13	As primeiras notificações para pagamento voluntário de coimas de estabelecimentos contêm indevidamente menção a normas de dois diplomas diferentes relativamente ao prazo e aos montantes devidos em sede de pagamento voluntário, para além de que os valores constantes da notificação como sendo devidos foram calculados de forma não compatível com as disposições legais reguladoras da matéria, sendo superiores àqueles.	Não foi possível apurar valores globais
PCGE/20 13	Foi realizada uma análise a pensões suspensas pelo ISS em 2013, tendo-se concluído que, em alguns casos, entre a data da ocorrência do facto gerador da suspensão do abono da pensão e a sua efetiva suspensão, decorreram períodos de tempo que variaram entre os 6 meses e os 18 anos; que em casos em que havia suspeição de ocorrência de facto gerador de suspensão ou cessação, porquanto o óbito já constava das bases de dados da AT e era do conhecimento do ISS, a suspensão do abono da pensão não foi acionada; e ainda que, nos casos em que o beneficiário da pensão não se encontrava fiscalmente identificado, o ISS não procedeu à suspensão do pagamento da pensão nem promoveu qualquer diligência adicional, designadamente a comunicação com a AT.	Não foi possível apurar valores globais

N.º de relatório/ Parecer - ano	Factos de auditoria / Parecer	Valor estimado M=Milhões m=milhares
PCGE/20 13	Constatou-se a existência de situações ilegais e geradoras de pagamentos indevidos aos beneficiários, bem como situações geradoras de prejuízo para os beneficiários de prestações de desemprego, em consequência de incorreta aplicação da lei, quer por constrangimentos das aplicações informáticas, quer ainda de errada introdução manual de dados relevantes para o cálculo de prestações.	Não foi possível apurar valores globais

A) Estes valores não foram incluídos no valor total do ponto III.2.1 (€14 mil milhões), pág. 4, uma vez que se trata de valores de 3 peças financeiras distintas (Balanço, Demonstração de Resultados e Mapa de Fluxos de Caixa), relevantes para a perceção do impacto financeiro da recomendação, mas não suscetíveis de serem somados. Acresce que os valores em causa correspondem a mais do que uma instituição do perímetro de consolidação da segurança social e não foram, para este efeito, objeto de nenhuma operação de consolidação.

E. Acolhimento de recomendações e impactos estimados e conhecidos em 2014

N.º de relatório	N.º de recomendações acolhidas (*)	Descrição de impacto	Valor estimado M=Milhões m=milhares
RA-16 / 2007	O IGFSS e o FSS devem continuar o desenvolvimento de diligências no sentido de recuperar a dívida da Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral.	Recuperação da totalidade da dívida pelo IGFSS e recuperação de parte da dívida pelo FSS.	€ 104,2 m
PCGE / 2011	61-PCGE/2011 Deve proceder-se à uniformização das metodologias utilizadas na elaboração das contas das diversas entidades que integram o perímetro de consolidação da segurança social.	Nos casos em que esta situação se verificou, a entidade consolidante (IGFSS) procedeu à sua uniformização, em sede de operações de consolidação (ajustamentos à conta consolidada da segurança social).	€ 117,4 M
	66-PCGE/2011 As verbas disponibilizadas pelo IGFSS a entidades integradas no perímetro das “Administrações Públicas” que se destinem à utilização por estas em ações de formação profissional devem ser classificadas como subsídios na contabilidade do IGFSS de acordo com o estipulado no CERDP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro.	O IGFSS passou a contabilizar como subsídios as importâncias destinadas a ações de formação profissional de entidades públicas.	Não foi possível apurar valores globais
PCGE / 2011	77-PCGE/2011 A relevação contabilística das mais e menos valias apuradas, no âmbito da gestão do FEFSS, deve ser efetuada nos termos expressos no respetivo Normativo de Valorimetria.	O valor das valias realizadas passou a ser contabilizado pelo valor apurado entre o valor da venda e o valor contabilístico, de acordo com o estabelecido no Normativo de Valorimetria.	Impacto da alteração de metodologia: Mais valias: € 164,3 M Menos valias: € 269,4,0 M
	78-PCGE/2011 O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social deve assegurar que os órgãos de controlo interno da segurança social incluam anualmente nos seus planos de atividades ações de controlo que incidam sobre a atribuição de pensões e cálculo do respetivo valor.	A IGMSESS realizou uma auditoria ao Sistema de Gestão de Sobrevivência do regime geral de segurança social, cujos resultados foram publicados no relatório da CGE de 2013 e o MSESS informou que o Plano de Auditorias Internas do ISS, IP englobou ações sobre a área das pensões.	A mencionada auditoria detetou um montante de € 569,0 m indevidamente processado, tendo também apurado valores de poupança anual de

N.º de relatório	N.º de recomendações acolhidas (*)	Descrição de impacto	Valor estimado M=Milhões m=milhares
			€ 75,2 m, por cessação de situações.
	55-PCGE/2011 53-PCGE/2012 As alterações orçamentais devem ser publicadas dentro dos prazos legalmente fixados.	As publicações das alterações orçamentais passaram a ser realizadas dentro dos prazos legalmente fixados.	-
	64-PCGE/2011 56-PCGE/2012 As devoluções de saldos devem ser registadas pela entidade que a estas procede como operação extraorçamental, nos termos do classificador económico aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro.	O IGFSS procedeu à devolução do saldo ao Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia através de uma operação extraorçamental.	€ 1,9 M
PCGE / 2011	70-PCGE/2011 67-PCGE/2012 Devem ser instaurados processos de cobrança coerciva visando a recuperação de todas as quantias indevidamente pagas pelas instituições de segurança social, independentemente da sua natureza.	Em 2014, foram instaurados 1270 processos para efeitos de cobrança coerciva, com vista à recuperação de montantes indevidamente pagos pela segurança social.	€ 8,6 M
PCGE / 2012	73-PCGE/2011 69-PCGE/2012 Devem ser concluídos os procedimentos necessários ao tratamento adequado dos movimentos por reconciliar nas contas de disponibilidades.	Uma pequena parte dos movimentos que foram reconciliados, em 2013, tiveram impacto ao nível da receita orçamental, provocando aumentos (€ 187,5 m) e reduções (€ 3,2 M). Verificou-se ainda reconciliações, cujos resultados não foram refletidos na receita por omissão de procedimentos adequados (€ 8,4 m).	Na conta de 2013, o impacto foi de uma redução na receita de € 3,0 M
	50-PCGE/2012 Deve ser nomeado o fiscal único do II, no sentido de reforçar o controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial da Segurança Social.	Por despacho da Ministra das Finanças e do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social de 22 de maio de 2014, foi nomeado o fiscal único do Instituto de Informática, IP (Despacho n.º 8010/2014, publicado no DR 2.ª S, de 19/06/2014).	Balanço: € 232,4 M DR: € 33,8 M MFC: € 40,1 M
PCGE/2012	64-PCGE/2012 O Governo deve diligenciar no sentido de que venham a ser incluídos no limite financeiro máximo definido pelas futuras LOE para a concessão de garantias por pessoas coletivas públicas diferentes do Estado todos os valores inerentes à prestação das garantias no âmbito das linhas de crédito para apoio à economia social.	A 2.ª alteração à LOE para 2014 (artigo 125.º da Lei n.º 75-A/2017, de 30/09) incluiu uma norma que autoriza o IGFSS a conceder garantias a favor do sistema financeiro, para cobertura de responsabilidades assumidas no âmbito da cooperação técnica e financeira pelas IPSS até ao limite de € 100 M e ratifica as garantias prestadas pelo IGFSS no âmbito dos exercícios orçamentais de 2012 e 2013.	€ 62,5 M

(*) total ou parcialmente

F. Colaboração relevante com outras instituições

O Departamento de Auditoria VII tem vindo a participar, no âmbito das relações externas, nos trabalhos desenvolvidos pela INTOSAI e pela EUROSAI.

No que respeita à INTOSAI, o Departamento tem participado no Subcomité de Auditoria de Conformidade, a cargo do qual está, atualmente, a elaboração da nova ISSAI 4000 sobre Auditoria de Conformidade, a qual virá previsivelmente a contemplar as especificidades dos Tribunais de Contas relativamente a este tipo de Auditoria.

No que concerne à EUROSAI, o Departamento tem participado em dois subgrupos (“governo eletrónico” e “sistemas de informação de suporte ao processo de auditoria”) do Grupo de Trabalho para as Tecnologias de Informação, desenvolvendo no seu seio trabalhos com vista à conceção e implementação de novos sistemas de informação de apoio aos auditores e de uma aplicação informática que permita o arquivo sistematizado da documentação de auditoria.

G. Recomendações emitidas em 2014 no Parecer da CGE/Auditoria/VEC

Recomendações formuladas em 2014 e das quais se esperam maiores impactos:

N.º de relatório / Parecer Designação	Entidade / Recomendação
PCGE/2013 -	82 - PCGE/2013 Recomenda-se ao Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social que determine os procedimentos tendentes a uma articulação eficiente e eficaz dos vários Institutos do perímetro da segurança social, por forma a que, designadamente em matéria de desenvolvimento ou melhoria de aplicações informáticas, seja dado integral cumprimento às recomendações formuladas pelo Tribunal.
	77 - PCGE/2013 O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social deve diligenciar no sentido de que os custos e os proveitos e, conseqüentemente, o resultado líquido do exercício reflitam de forma verdadeira e apropriada a situação económica da CSS.
	69 - PCGE/2013 Reitera-se que deve diligenciar-se no sentido de contabilisticamente ser possível compatibilizar o valor da dívida de contribuintes relevado no balanço com a totalidade dos saldos de cada um dos contribuintes que concorrem para aquele valor.

Restantes recomendações formuladas em 2014

N.º de relatório/ Parecer Designação	Entidade / Recomendação
PCGE/2013	53 - PCGE/2013 Reitera-se que deve proceder-se à publicação do Decreto-Lei a que se refere o n.º 3 do artigo 27.º da LEO, para que o OSS seja também estruturado por classificação orgânica, de modo a publicitar o valor global do orçamento de cada instituição e a definir legalmente as entidades que integram o perímetro de consolidação.
	54 - PCGE/2013 Reitera-se que deve proceder-se à publicação do diploma que regule o quadro legal aplicável à unidade de tesouraria da segurança social.

N.º de relatório/ Parecer Designação	Entidade / Recomendação
	<p>55 - PCGE/2013 Reitera-se que a Assembleia da República e o Governo devem proceder à harmonização dos diplomas legais que estabelecem e regulamentam o quadro de financiamento do sistema de segurança social, no sentido de dirimir as discrepâncias atualmente existentes, designadamente no que respeita ao financiamento da componente capitalização do sistema previdencial.</p>
PCGE/2013	<p>56 - PCGE/2013 Reitera-se que deve proceder-se à compatibilização das disposições legais que estabelecem as regras de elaboração do orçamento, no sentido de simplificar e dotar de maior transparência todo o processo orçamental e respetiva execução.</p> <p>57 - PCGE/2013 Recomenda-se que os fiscais únicos nomeados devem exercer as funções que legalmente lhe estão atribuídas, designadamente emissão de parecer sobre as contas em tempo útil.</p> <p>58 - PCGE/2013 Recomenda-se ao Governo que diligencie pela integração da informação contabilística das operações realizadas pelo IGFCSS e pelo FEFSS no SIF.</p> <p>59 - PCGE/2013 Recomenda-se ao Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social que diligencie no sentido de que sejam desenvolvidos os procedimentos necessários com vista à produção automática dos mapas de execução orçamental consolidados globais, por componentes e por subsistemas.</p> <p>60 - PCGE/2013 Recomenda-se ao Governo que o orçamento e a conta do FSS sejam publicados em anexo ao Orçamento e à Conta da Segurança Social, conforme determina o regime legal aplicável.</p> <p>61 - PCGE/2013 Recomenda-se ao Governo que as alterações orçamentais publicitadas através da página eletrónica sejam subscritas pelos membros do órgão legalmente habilitado – e com assinatura(s) devidamente certificada(s) – que atestem a sua existência.</p> <p>62 - PCGE/2013 O Governo deve diligenciar no sentido de serem ultrapassadas as limitações do módulo de consolidação de modo a permitir a sua integral utilização sem recurso a métodos paralelos.</p> <p>63 - PCGE/2013 Reitera-se que a contabilização das receitas provenientes de contribuições e quotizações deve ser efetuada de acordo com a sua origem e não em função de uma tabela de imputação.</p> <p>64 - PCGE/2013 Reitera-se que devem ser implementados os procedimentos necessários de modo a que a despesa orçamental não seja sobrevalorizada com pagamentos que efetivamente não se concretizaram.</p> <p>65 - PCGE/2013 Reitera-se que Governo deve diligenciar no sentido de que a receita contabilizada pelas diversas entidades recetoras seja realizada em linha com a natureza do registo da entidade dadora (subsídios).</p>
PCGE/2013	<p>66 - PCGE/2013 O Governo deve diligenciar no sentido de que os Institutos envolvidos procedam a trocas de informação suficientes a uma adequada contabilização das despesas de formação profissional a reaver na CSS.</p> <p>67 - PCGE/2013 Reitera-se a recomendação ao Governo no sentido de implementar procedimentos que garantam o cumprimento das regras estabelecidas no CIBE e no POCISSSS de modo a que as demonstrações financeiras reflitam fidedignamente a situação dos móveis e dos imóveis detidos pela segurança social.</p>

N.º de relatório/ Parecer Designação	Entidade / Recomendação
	<p>68 - PCGE/2013 O Governo deve diligenciar para que seja relevada no anexo às demonstrações financeiras da CSS toda a informação relevante e definida no POCISSSS.</p> <p>70 - PCGE/2013 O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social deve diligenciar no sentido de que o princípio da especialização dos exercícios previsto no POCISSSS seja integralmente cumprido.</p> <p>71 - PCGE/2013 O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social deve diligenciar no sentido de que sejam implementados procedimentos com vista à correção das inconsistências detetadas entre os valores relevados nas demonstrações financeiras (SIF) e os relevados nas contas correntes dos beneficiários (SICC).</p> <p>72 - PCGE/2013 O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social deve diligenciar no sentido de que os cálculos para a constituição de provisões para cobrança duvidosa de pensões permitam identificar o beneficiário, o mês e ano referência a que respeita a dívida e o correspondente valor.</p> <p>73 - PCGE/2013 Reitera-se que deve diligenciar-se pela resolução das situações que permanecem em dívida na CSS há longos anos.</p> <p>74 - PCGE/2013 Reitera-se que devem ser concluídos os procedimentos necessários ao tratamento adequado dos movimentos por reconciliar nas contas de disponibilidades.</p>
PCGE/2013	<p>75 - PCGE/2013 Reitera-se que o FGS deve funcionar de acordo com a legislação comunitária e nacional que o enquadra o que implica que seja dotado de fundos próprios, financiado de acordo com o estabelecido na lei e que os excedentes obtidos continuem exclusivamente afetos à prossecução das finalidades que lhe são próprias.</p> <p>76 - PCGE/2013 Reitera-se que devem ser concluídos os procedimentos necessários ao tratamento contabilístico adequado dos acordos prestacionais.</p> <p>78 - PCGE/2013 Recomenda-se ao Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social que diligencie no sentido de que o valor de todas as despesas com subsídio social de desemprego seja incluído no subsistema de solidariedade com vista ao seu correto financiamento.</p> <p>79 - PCGE/2013 Recomenda-se ao Governo através do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social e da Ministra da Justiça, que estabeleçam procedimentos céleres de articulação entre os Tribunais e o ISS com vista ao conhecimento atempado pelo último das situações enquadráveis no artigo 98.º-N do Código do Processo do Trabalho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 295/2009, de 13 de outubro.</p> <p>80 - PCGE/2013 Recomenda-se ao Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social que diligencie no sentido de que as alterações de valor das prestações de desemprego sejam objeto de realização de audiência prévia aos interessados.</p> <p>81 - PCGE/2013 O Governo deve assegurar que os órgãos de controlo interno incluam nos seus planos de atividades ações de controlo que incidam sobre a atribuição de pensões e prestações de desemprego e cálculo dos respetivos valores, bem como sobre os procedimentos de atualização das respetivas bases de dados.</p>

ÁREA DE RESPONSABILIDADE: VIII
Administração Local e Sector Público Empresarial Autárquico

A. Caraterização

Juiz Conselheiro: Ernesto Luís Rosa Laurentino da Cunha

Domínio de controlo: Autarquias Locais: Municípios e Freguesias; Entidades Intermunicipais - Áreas Metropolitanas, Associações de Municípios de fins múltiplos (Comunidades Intermunicipais) e Associações de Municípios de fins específicos; Empresas Locais; Grupos Autárquicos Municipal, Intermunicipal e Associativo.

Recursos Humanos:

Grupos de pessoal	2013	2014			Varição 2014-2013	
	N.º	N.º	UT totais	UT em ações de controlo	%	N.º
Dirigente	3	3	1270	702	55	0
Auditor / Consultor	2	2	811	750	92	0
Técnico verific. superior	8	8	2531	2427	95	0
Técnico superior	3	3	1328	1254	94	0
Técnico verificador	1	1	381	371	97	0
Assistente técnico	2	2	891	0	0	0
Inspetor	1	1	430	427	99	0
Total	20	20	7642	5931	77	0

B. Atividade desenvolvida - Quadro global evolutivo

Ações de controlo	Concluído 2013	Plano 2014 corrigido	Executado 2014		Varição Concluído 2014-2013 N.º	Recom. formuladas em 2014 (N.º)
			Em curso	Concluído		
Auditoria	2	4	3	0	-2	0

C. Ação de destaque

Controlo da prestação de contas das empresas locais

As contas das empresas locais prestadas pela primeira vez ao abrigo da Instrução n.º 1/2013 – 2ª Secção, de 22 de novembro¹⁹, foram, na sua totalidade, sujeitas a procedimentos preliminares de controlo, tendo em vista a identificação e eleição de áreas prioritárias de fiscalização e na seleção deste tipo de entidades contabilísticas, respetivas transações e outras operações, a serem objeto de exame no contexto da verificação de contas contratuais técnicas e em função de uma matriz de riscos a aprovar.

A realização dos referidos procedimentos de controlo possibilitou a recolha de evidências sobre a integralidade e coerência da informação financeira prestada, a consistência algébrica entre os mapas de prestação de contas e a observância de pressupostos contabilísticos e de normas de relato financeiro, bem como sobre as seguintes áreas:

¹⁹ Por via da qual se estabelece a forma de organização e documentação das contas das empresas locais a remeter eletronicamente ao Tribunal por via eletrónica, as quais, para além dos documentos de prestação de contas previstos no código das sociedades comerciais, no Sistema de Normalização Contabilística e no regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, devem incluir outros documentos com informação financeira adicional necessária ao controlo a exercer pelo Tribunal de Contas.

- Endividamento: estrutura, maturidade e relevância dos passivos da empresa local, bem como do “dispêndio global” com contratos de financiamento, mecanismos de renegociação ou transmissão ou sub-rogação dos empréstimos e das dívidas comerciais, bem como a respetiva economicidade, eficiência, instrumentos financeiros derivados utilizados pela empresa local para a cobertura ou mitigação de riscos em passivos e ativos financeiros.
- Relações contratuais e financeiras com entidades relevantes: benefícios obtidos e concedidos, participações societárias e não societárias, incluindo participações em fundos de investimento imobiliário, relações financeiras com acionistas públicos e privados e respetivos impactos nos resultados e fluxos financeiros, operacionais e económicos, compromissos plurianuais assumidos perante terceiros e compromissos e responsabilidades decorrentes de contratos celebrados;
- Participações locais de natureza societária e não societária: realização de controlos cruzados da informação que foi prestada pelos municípios com a prestada pelas empresas locais, no âmbito de uma ação de controlo do Tribunal, tomando-se igualmente em consideração a informação reportada por via da prestação de contas das referidas entidades;
- Sustentabilidade financeira das empresas locais, tendo em consideração, entre outros: os critérios de dissolução previstos no regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais (Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto), o regime de conservação do capital previsto no Código das Sociedades Comerciais, bem como a situação económica e financeira das empresas e respetiva evolução.

E. Acolhimento de recomendações e impactos estimados e conhecidos em 2014

N.º de relatório	N.º de recom. acolhidas (*)	Descrição de impacto	Valor estimado (mil €)
8/13	15	<p>O processo de adaptação do sistema contabilístico e do controlo interno aos requisitos da contabilidade orçamental, patrimonial e de custos, nomeadamente introduzidos pelo Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) está em curso.</p> <p>Estão autorizados 27 pedidos de acumulação que cumprem os requisitos legais para esse efeito, 11 foram indeferidos por se considerar que existe eventual conflito de interesses.</p> <p>Foi proferido pelo PC o despacho n.º 65/2014, de 11/setembro definindo as situações em que é possível a acumulação de funções. A autorização para a acumulação de funções está sujeita a renovação anual.</p> <p>Foi elaborado “Relatório de execução de Plano de Gestão de riscos de Corrupção e Infrações Conexas de 2013” disponibilizado na intranet no sítio o Município.</p> <p>As conclusões e recomendações do Gabinete de Auditoria Interna estão disponíveis na intranet.</p> <p>No que diz respeito ao controlo sobre os custos efetivos dos consumos dos telemóveis, o regulamento estabelece uma redução automática de 20% a todos <i>plafonds</i> atribuídos aos colaboradores, e que apenas será transferido para o operador o montante correspondente à despesa efetivamente incorrida por cada colaborador até ao limite estabelecido.</p>	

N.º de relatório	N.º de recom. acolhidas (*)	Descrição de impacto	Valor estimado (mil €)
		<p>Foi implementado um processo de controlo mensal dos custos com de telecomunicações que inclui:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Receção das faturas - Conferência dos custos parcelares - Análise individual dos custos apresentados pelo operador para cada número de telefone/telemóvel/linha de rede. <p>Foi proferido pelo PC o Despacho n.º 66/2014 que define regras sobre a distribuição e afetação dos veículos ligeiros municipais e onde se determina a atribuição de veículos para uso pessoal.</p>	
9/13	16	<p>Melhoria da gestão financeira, da transparência e da prestação de contas, destacando-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Implementação de procedimentos de controlo interno nas áreas de investimentos financeiros, imobilizado corpóreo, disponibilidades, contas a pagar e a receber e existências; • Constituição de uma Comissão de Auditoria Interna; • Aprovação de medidas de avaliação e de monitorização relativas à Prevenção de Riscos; • Constituição de novos fundos de maneio e aprovação dos respetivos regulamentos; • Adoção de diversos procedimentos para incremento da prudência na previsão das receitas e de contenção de despesas; • Aberturas de contas bancárias específicas para a movimentação dos Fundos Europeus; e • Adoção de procedimentos pré-contratuais de consulta ao mercado. 	

(*) total ou parcialmente

ÁREA DE RESPONSABILIDADE: IX

Sector Público Empresarial da Administração Central, Concessões e Entidades Reguladoras (a título essencial)

A. Caracterização

Juiz Conselheiro: José Manuel Monteiro da Silva

Domínio de controlo: A atividade da AR IX centra-se na realização de ações de controlo direcionadas a entidades do Sector Empresarial do Estado, a entidades que exercem regulação sectorial, a concessões de serviço público, a parcerias público-privadas e a processos de privatização.

Recursos Humanos:

Grupos de pessoal*	2013	2014			Varição 2014-2013	
	N.º	N.º	UT totais	UT em ações de controlo	%	N.º
Dirigente	3	4	1.384	786	57	1
Auditor / Consultor	1	1	120	120	100	0
Técnico verific. superior	9	8	3.575	3.279	92	-1
Técnico superior	3	3	977	736	75	0
Especialista de informática	1	1	105	105	100	0
Assistente técnico	2	2	638	0	0	0
Outro pessoal (Inspetor)		1	138	128	93	-1
Total	19	20*	6.937	5.154	74	-1

* O Departamento dispõe, atualmente, de 17 elementos (3 Dirigentes, 8 Técnicos Verificadores Superiores, 3 Técnicos Superiores, 1 Especialista de Informática, 1 Inspetor e 1 Assistente Técnico).

B. Atividade desenvolvida - Quadro global evolutivo

Ações de controlo	Concluído 2013	Plano 2014 corrigido	Executado 2014		Varição Concluído 2014-2013 N.º	Recom. formuladas em 2014 (N.º)
			Em curso	Concluído		
Auditoria	4	12	13	4	0	54

C. Relatório de destaque

É de relevar a auditoria à Regulação de Parcerias Público-Privadas no Sector das Águas (sistemas em baixa) - Relatório nº 3/2014 -2ª Secção, cujo objetivo consistiu, em síntese, no exame da atividade de regulação da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) e na apreciação dos riscos e dos impactos financeiros de 19 contratos de concessão de serviço de água selecionados.

Da auditoria, destacam-se as seguintes observações:

- Cláusulas contratuais que garantem às entidades gestoras privadas a cobertura de riscos financeiros e riscos operacionais, as quais não permitiram uma significativa e efetiva transferência do risco para os respetivos concessionários;
- Pressupostos técnicos e económicos do Caso Base, incluindo as estimativas de atividade, não auditadas e desfasadas da realidade com impactos no equilíbrio económico

e financeiro dos projetos e, conseqüentemente, nos custos das concessões, com prejuízos, quer para os municípios concedentes, quer para os seus consumidores;

- Deficiente capacidade técnica, de monitorização financeira e de análise de risco dos contratos por parte dos municípios concedentes, que resultou numa menor capacidade negocial para defender os seus interesses financeiros e dos respetivos utilizadores.

Em consequência, o Tribunal formulou recomendações gerais destinadas a melhorar a contratação de futuras concessões municipais de água, bem como a auxiliar os intervenientes públicos em futuros processos de renegociação contratual. É expetável que o acolhimento das recomendações permita a revisão dos contratos de concessão em causa com vista a alcançar uma repartição equitativa dos riscos e dos benefícios entre as partes e a otimizar o *Value for Money* dos contratos, em benefício dos municípios concedentes e utilizadores.

D. Acolhimento de recomendações e impactos estimados e conhecidos em 2014

N.º de relatório	N.º de recom. acolhidas (*)	Descrição de impacto	Valor estimado (mil €)
23/2009	16	Promoção da boa gestão financeira pública, promoção da boa governança, da transparência e da responsabilidade e promoção da qualidade do serviço prestado. Alteração da Lei n.º 28/2006, de 4 de julho, através do artigo 168.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.	
30/2009	10	Eliminação de benefícios e prémios que não incrementavam a produtividade nem a qualidade do trabalho. Promoção da boa gestão financeira pública e promoção da qualidade do serviço prestado. Alteração da Lei n.º 28/2006, de 4 de julho, através do artigo 168.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.	2.463
07/2010	17	Eliminação de benefícios e prémios que não incrementavam a produtividade nem a qualidade do trabalho e redução dos subsídios atribuídos pela empresa. Promoção do cumprimento da legalidade e da regularidade, promoção da boa gestão financeira pública e promoção da qualidade do serviço prestado. Alteração da Lei n.º 28/2006, de 4 de julho, através do artigo 168.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.	3.542
12/2010	21	Internalização do serviço de fiscalização da operação comercial. Promoção do cumprimento da legalidade e da regularidade, promoção da boa gestão financeira pública e promoção da boa governança, da transparência e da responsabilidade e promoção da qualidade do serviço prestado. Alteração da Lei n.º 28/2006, de 4 de julho, através do artigo 168.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.	4.842
49/2010	12	Cobrança das penalidades legais relativas à aquisição de dois navios <i>ferry</i> pelo não cumprimento do prazo de entrega previsto no contrato de aquisição; promoção do cumprimento da legalidade e da regularidade; promoção da boa gestão financeira pública e promoção da boa governança, da transparência e da responsabilidade. Publicação do Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio.	1.393

N.º de relatório	N.º de recom. acolhidas (*)	Descrição de impacto	Valor estimado (mil €)
26/2011	8	Reposição de quantias recebidas indevidamente pelos gestores e promoção da boa gestão financeira pública.	212
15/2012	22	Publicação da Resolução da Assembleia da República n.º 62/14, de 5 de junho, no DR 1.ª série – n.º125, de 2 de julho de 2014.	
36/2012	3	Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade.	
03/2014	3	Publicação da Lei n.º 10/2014, de 6 de março, e revisão de contratos de concessão.	

(*) total ou parcialmente

E. Colaboração relevante com outras instituições

O DA IX colaborou com o DCIAP-Departamento Central de Investigação e Ação Penal da Procuradoria-Geral da República com vista a despistar matérias de foro criminal existentes nos contratos de parceria público-privadas relativos ao setor das águas (sistemas em baixa) e ao setor rodoviário.

F. Recomendações emitidas em 2014 no Parecer da CGE/Auditoria/VEC

N.º de relatório / Parecer Designação	Entidade / Recomendação
03/2014 "Regulação de PPP no Sector das Águas (sistemas em baixa)	<p>Ao Governo</p> <ul style="list-style-type: none"> • Revisto o estatuto da ERSAR, de modo a converte-la numa entidade independente, reforçando os seus poderes, de acordo, aliás, com o definido no memorando de entendimento sobre as condicionalidades de política económica (Memorando da Troika). • Rever o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, em consonância com os princípios e boas práticas constantes do Regime geral das PPP, no sentido de salvaguardar os interesses dos utentes e dos municípios. • A alteração legislativa que o Tribunal de Contas recomenda deverá ter em consideração as observações formuladas no presente relatório, com especial atenção para a seguinte orientação: a possibilidade de o concedente poder exigir a revisão do contrato de concessão, caso se perspetive uma taxa interna de rendibilidade para o investimento acionista relativo a todo o período da concessão somente no caso de esta se revelar superior ao dobro daquela que consta do caso base inicial deverá ser eliminada dado tratar-se de uma cláusula leonina, que prejudica claramente o interesse público. <p>À Entidade Reguladora ERSAR</p> <ul style="list-style-type: none"> • (1.º) Todos os esforços no sentido de que, quer em sede de revisão, quer de negociação contratual, as partes envolvidas acordem a redução das TIR acionistas, especialmente, quando estas sejam superiores a 10%; • A implementação de mecanismos de partilha de benefícios, com os utentes e/ou os concedentes, em especial, os resultantes da descida programada, para os próximos anos, em sede de IRC; • A eliminação progressiva de cláusulas contratuais que implicam a transferência de riscos operacionais, financeiros e de procura para o concedente; • (2.º) A adoção de pressupostos económicos, financeiros e técnicos prudentes, no âmbito do lançamento de novas concessões, no sentido de garantir a sustentabilidade económico-financeira das concessões,

N.º de relatório / Parecer Designação	Entidade / Recomendação
	<p>evitando, igualmente, potenciais reequilíbrios com repercussões negativas ao nível do tarifário a aplicar aos utentes;</p> <ul style="list-style-type: none"> • A constituição, o bom funcionamento e desempenho da comissão de acompanhamento, nos moldes descritos do ponto 236 do presente relatório; • O reforço das suas intervenções em matéria de controlo e auditoria, relativamente aos contratos de concessão, nomeadamente, aos que comportam maior risco para os interesses financeiros do concedente e o interesse público em geral; • Manter permanentemente atualizada uma base de dados referentes às diferentes concessões existentes em Portugal, de modo a permitir uma análise comparativa dos diferentes indicadores de natureza técnica e económico-financeira que permitam examinar em permanência a performance das diferentes concessões.
<p>07/2014</p> <p>Auditoria à Execução de empreitadas pelo Metropolitano de Lisboa, EPE</p>	<p>Ao Metropolitano de Lisboa:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Concluir o Sistema de Gestão de Empreendimentos, incluindo o Manual de Procedimentos Internos com descrição detalhada das funções de todas as áreas técnicas que participam em cada empreendimento. • Proceder à avaliação de todos os empreendimentos, por consultores independentes, a qual deverá incluir todas as fases do processo de construção, desde o programa preliminar, projeto e sua revisão, segurança, concurso, empreitada física e financeira, controlo de custos, planeamento, custo final e seus desvios, revisão de preços, fiscalização e controlo de qualidade e de ambiente, gestão da segurança e saúde no estaleiro e na obra, prevenção e gestão de resíduos, gestão do empreendimento, receção provisória, conta final e arranque da exploração. • Relativamente à fase de projeto, Definir um Programa Preliminar para cada projeto, nos termos das “Instruções para o cálculo dos honorários referentes aos projetos de obras públicas”; deverá assegurar o cumprimento rigoroso de todas as fases do projeto - programa base, estudo prévio, anteprojecto e projeto de execução - e fixar os prazos adequados para cada fase. • Ainda na fase de projeto, Assegurar que a posse dos terrenos seja anterior à consignação das empreitadas, com base num Plano de Expropriações desenvolvido para o efeito. As negociações com os Municípios sobre ocupação dos terrenos públicos e com as demais entidades devem constituir um ato essencial na gestão dos empreendimentos. • As receções provisórias das obras devem realizar-se na presença de um representante direto do membro do CA com o pelouro das obras de expansão e modernização da rede. • Garantir que a contratação do revisor de projeto seja concomitante com a contratação do projetista, a fim que aquele possa participar na procura das soluções técnicas e construtivas mais adequadas e económicas para o empreendimento, e assegurar que a revisão do projeto inclua todas as fases do projeto. • No âmbito da gestão do empreendimento, o ML deverá ter um quadro adequado de técnicos para acompanhar a fiscalização contratada externamente, para que a preparação dos autos de medição tenha a participação responsável do ML na medição e controlo dos trabalhos a pagar. • Sempre que esteja em causa a revisão de pedidos de indemnização que envolvam análises e metodologias complexas, os resultados das análises da fiscalização deverão ser revistos por consultores externos com experiência e qualificação técnica adequada, no caso do ML não deter a disponibilidade ou capacidade técnica para tal.

N.º de relatório / Parecer Designação	Entidade / Recomendação
<p>14/2014</p> <p>Auditorias de seguimento às recomendações formuladas em relatórios de auditoria a empresas do Sector dos Transportes</p>	<p>Ao Governo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • (3.º)Contratualizar com as empresas públicas de transporte a prestação de serviço público, em conformidade com o disposto na Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, e no Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto. • Cumprir o artigo 35.º do Código das Sociedades Comerciais, tomando medidas com vista à capitalização das empresas públicas de transporte. • Celebrar contratos de gestão com os gestores públicos das empresas de transporte, conforme dispõe o Estatuto do Gestor Público, republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro. • Cumprir as recomendações 4 e 5 formuladas no relatório n.º 7/2010-2ªSecção, de 25 de fevereiro: auditoria ao Metropolitano de Lisboa, E.P.E. • Cumprir as recomendações 7, 8 e 9 formuladas no relatório n.º 49/2010-2ªSecção, 16 de dezembro: auditoria às empresas do grupo Transtejo. • Cumprir as recomendações 5, 6, 7, 9 e 12 formuladas no relatório n.º 26/2011-2ªSecção, de 5 de março: auditoria ao projeto da Metro-Mondego, S.A. • Concluir os trabalhos relativos às recomendações 1 e 3 formuladas no relatório n.º 23/2009-2ªSecção, de 9 de julho: auditoria à STCP-Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S.A. • Concluir os trabalhos relativos à recomendação 11 formulada no relatório n.º 7/2010-2ªSecção, de 25 de fevereiro: auditoria ao Metropolitano de Lisboa, E.P.E. • Concluir os trabalhos relativos à recomendação 4 formulada no relatório n.º 49/2010-2ªSecção, 16 de dezembro: auditoria às empresas do grupo Transtejo. • Rever o modelo de funcionamento e de financiamento das Autoridades Metropolitanas de Transportes de Lisboa e do Porto e diligenciar para que os documentos de planeamento estratégico previstos na Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, sejam elaborados com a brevidade possível e a tempo de sustentarem as anunciadas concessões da operação dos transportes públicos das áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto. • Promover a apresentação de uma proposta para a simplificação do zonamento tarifário da área metropolitana do Porto. • Promover a criação de um Provedor do cliente dos transportes públicos da área metropolitana do Porto. • Ponderar a revisão dos contratos de prestação de serviços celebrados com a Transtejo, S.A., e a Soflusa, S.A., de modo a adequar a compensação financeira às obrigações de serviço público contratualizadas. • Diligenciar para que sejam clarificadas as competências estatutárias do TIP-Transportes Intermodais do Porto, A.C.E., impedindo a sobreposição entre essas e as atribuições legais da Autoridade Metropolitana de Transportes do Porto. • Implementar a aproximação gradual dos descontos concedidos aos familiares de trabalhadores e trabalhadores reformados das empresas públicas de transporte aos restantes descontos comerciais decorrentes das políticas comerciais das empresas. • Emanar orientações às empresas de transporte público que beneficiem de financiamento do Orçamento do Estado para que divulguem, no sítio da <i>Internet</i>, os descontos comerciais, mensais e pontuais, que atribuem, bem como as normas internas aplicáveis para a correspondente atribuição, favorecendo, desse modo, o princípio da transparência. • Diligenciar para que a titularidade dominial e responsabilidade pela ponte Infante Dom Henrique, sobre o rio Douro, seja oficialmente atribuída e assumida. <p>Ao conselho de administração da STCP, S.A.:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Concluir os trabalhos em curso e adotar as medidas necessárias para que

N.º de relatório / Parecer Designação	Entidade / Recomendação
	<p>sejam totalmente acolhidas as recomendações 10, 14 e 17 formuladas no relatório n.º 23/2009-2ªSecção, de 9 de julho.</p> <p>Ao conselho de administração da CARRIS, S.A.:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cumprir as recomendações 8 e 9 formuladas no relatório n.º 30/2009-2ªSecção, de 23 de setembro. <p>Ao conselho de administração do Metropolitano de Lisboa, E.P.E.:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cumprir a recomendação 15 formulada no relatório n.º 7/2010-2ªSecção, de 25 de fevereiro. • Relocalizar a informação sobre o direito à compensação em caso de interrupção do serviço de metropolitano disponível no sítio da Internet da empresa, tornando-a facilmente localizável. <p>Ao conselho de administração da Metro do Porto, S.A.:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cumprir a recomendação 16 formulada no relatório n.º 12/2010-2ªSecção, de 8 de abril. • Concluir os trabalhos em curso e adotar as medidas necessárias para que seja totalmente acolhida a recomendação 11 daquele relatório (n.º 12/2010-2ªSecção). • Protocolar a partilha da titularidade dominial e da assunção das responsabilidades financeiras correspondentes à ponte D. Luís I, sobre o rio Douro, tal como proposto no parecer do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República. <p>Aos conselhos de administração da Estradas de Portugal, S.A.:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Protocolar a partilha da titularidade dominial e da assunção das responsabilidades financeiras correspondentes à ponte D. Luís I, sobre o rio Douro, tal como proposto no parecer do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República. <p>Ao conselho de administração das empresas do grupo Transtejo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cumprir a recomendação 15 formulada no relatório n.º 49/2010-2ªSecção, 16 de dezembro. • Concluir os trabalhos em curso e adotar as medidas necessárias para que seja totalmente acolhida a recomendação 13 daquele relatório (n.º 49/2010-2ªSecção). <p>À Câmara Municipal do Porto:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Executar diligências para que a titularidade dominial e as responsabilidades financeiras pela manutenção e conservação da Ponte Dom Henrique, sobre o rio Douro, sejam oficialmente atribuídas e assumidas. <p>À Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Executar diligências para que a titularidade dominial e as responsabilidades financeiras pela manutenção e conservação da Ponte Dom Henrique, sobre o rio Douro, sejam oficialmente atribuídas e assumidas.
<p>24/2014</p> <p>Projeto ferroviário português de alta velocidade</p>	<p>Ao Governo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Regulamentar no sentido de ser prevista a utilização de projetos-piloto, na programação subjacente a projetos de investimento de carácter inovador. • Regulamentar no sentido de serem contempladas, nos estudos prévios de projetos de investimento, todas as implicações financeiras para as entidades públicas direta e indiretamente envolvidas. • Regulamentar para que a decisão final de contratação seja sempre precedida da revisão e atualização dos pressupostos que serviram de base ao estudo e planeamento dos projetos de investimento. • Garantir, independentemente do enquadramento internacional dos projetos de investimento, a análise custo-benefício seja efetuada com âmbito nacional. • Previamente à contratação de qualquer concessão, se encontrem previstas todas as vertentes de atividade que, conjuntamente com o

N.º de relatório / Parecer Designação	Entidade / Recomendação
	<p>objeto contratual, permitam prover o serviço, junto do utilizador final.</p> <ul style="list-style-type: none">• Na configuração e implementação de projetos de investimento seja aproveitada a experiência disponível nos diversos intervenientes, nomeadamente nacionais e no seio do próprio Estado.• Que os projetos de investimento exijam uma implementação articulada de vários contratos, sejam previstas, na fase de estudo e planeamento, situações de contingência, como as que poderão resultar da contratação de apenas parte dos contratos inicialmente previstos.

DEPARTAMENTO DE VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS

Áreas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX

A. Atividade desenvolvida – Quadro global evolutivo

	2013 Executado (a)	2014			Variação 2014/2013
		Plano corrigido	Executado (Homologação)	Executado (Análise Concluída/A Reter)	
AR I	3 ²⁰	2	2	0	-1 ²¹
AR II	116	105	114	8	6
AR III	36	20	15	20	-1
AR IV	83	25	50	30	-3
AR V	101	50	67	31	-3
AR VI	33	33	7	16	-10
AR VII	16	15	12	2	-2
AR VIII	120	140	146	0	26
AR IX	3	3	0	0	-3
Total	511	393	413	107	9

(a) Inclui contas na situação de Análise Concluída/A Reter

B. Destaque

A atividade do DVIC centrou-se, essencialmente, na verificação interna de contas, na recolha dos dados financeiros da documentação remetida pelas entidades obrigadas à prestação de contas e, ainda, na análise e informação de relatórios oriundos dos diversos órgãos de controlo interno, participações, exposições, queixas e denúncias.

No âmbito dos critérios considerados para seleção das contas a verificar no ano de 2014 continuaram a seguir-se os atinentes ao volume financeiro, ciclo de cobertura, articulação com a verificação externa e seleção com base em indicadores provenientes de informação contida em participações, queixas e denúncias e relatórios de órgãos de controlo interno.

No ano transato, o DVIC.1 contribuiu ainda para a validação dos documentos de prestação de contas remetidos no âmbito das Instruções n.º 2/2013-2.ªS, de 4 de dezembro e que abrangem as entidades inseridas no setor público empresarial do Estado, as empresas concessionárias e as empresas gestoras.

No ano de 2014 não se verificaram situações de não homologação de contas no âmbito do DVIC.1.

Relativamente ao DVIC.2 verificou-se a recusa de homologação de 3 contas, todas elas relativas ao Município de Murça, assentando os principais motivos para a recusa de homologação na ultrapassagem dos limites de endividamento líquido e de médio e longo prazo e de ultrapassagem do limite legal de duração do trabalho extraordinário.

²⁰ Inclui uma gerência partida.

²¹ O desvio resulta do referido em 6 (gerência partida).

Ainda em 2014 prosseguiram-se ações de análise crítica à aplicação informática relativa à **prestação de contas por via eletrónica (GDOC)**, tendentes à introdução de melhorias e funcionalidades que contribuem para uma maior eficiência e economia no processo de verificação das contas.

C. Recomendações e irregularidades

1. Em 2014 foram formuladas 12 recomendações em contas da área do DVIC.1 e 162 recomendações em contas da área do DVIC.2.

2. Observações e recomendações mais relevantes

Irregularidades detetadas	Recomendações formuladas	Entidade
Falta de rigor na classificação dos valores de Receita própria, que são escrituradas como extra-orçamentais.	Adotar maior rigor na classificação das receitas próprias e deixar de classificá-las como extra-orçamental	Instituto da Mobilidade dos Transportes Terrestres, I.P
Incumprimento do princípio contabilístico da especialização do exercício	Desenvolver as diligências necessárias, tendo em atenção as "Reservas" formuladas no relatório do auditor externo, nomeadamente no que se refere ao princípio contabilístico da especialização do exercício no reconhecimento das propinas e dos custos com pessoal	Instituto Superior de Economia e Gestão – Universidade Técnica de Lisboa
Incumprimento de princípios contabilísticos previstos no POCMS	Sejam cumpridos os princípios contabilísticos previstos POC MS, nomeadamente o princípio da Consistência e o princípio da especialização do exercício.	Instituto Português do Sangue, IP
Não cumprimento do Princípio da Unidade de Tesouraria, previsto no artigo 2.º do DL n.º 191/99.	Proceder à integração dos seus depósitos em contas da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública-IGCP, EPE, por forma a dar cumprimento ao "Princípio de unidade de tesouraria", consagrado no artigo 2.º do Regime da Tesouraria do Estado, aprovado pelo DL n.º 191/99, de 05/06.	Administração Regional de Saúde do Algarve

Irregularidades detetadas	Recomendações formuladas	Entidade
<p>Incumprimento dos princípios e regras estabelecidos no POCAL, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li data-bbox="268 524 568 607">– Inexistência da Contabilidade de Custos (Ponto 2.8.3). <li data-bbox="268 853 568 958">– Incumprimento do Princípio do Equilíbrio Orçamental (Ponto 3.1.1 alínea e). <li data-bbox="268 1312 568 1473">– Falta de registo e valorização da totalidade dos bens, direitos e obrigações constitutivos do património das entidades (Ponto 2.8.1). 	<p>Implementar a contabilidade de custos, conforme o determinado no ponto 2.8.3 do POCAL.</p> <p>Respeitar o Princípio do Equilíbrio Orçamental tendo em atenção o disposto no ponto 3.1.1, alínea e) do POCAL, bem como o que sobre a matéria vem estipulado na atual Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, nomeadamente na alínea b) do n.º2 do art.º 3.º e no art.º 5, que define que as autarquias locais estão sujeitas, na aprovação e execução dos seus orçamentos, ao princípio da estabilidade orçamental, que pressupõe a sustentabilidade financeira das entidades e uma gestão orçamental equilibrada, incluindo as responsabilidades contingentes assumidas, não podendo assumir compromissos que coloquem em causa a estabilidade orçamental.</p> <p>Efetuar o registo e valorização da totalidade do património e mantê-lo constantemente atualizado.</p>	<p><u>Municípios de:</u> Carraceda de Ansiães, Oliveira do Hospital, Avis, Cinfães, Nelas, Peso da Régua, Alcochete, Macedo de Cavaleiros, Marinha Grande, Vila Flor, Alfândega da Fé, Marvão, Murça, Sertã e Vila de Rei.</p> <p><u>Municípios de:</u> Vendas Novas, Nelas, Avis, Macedo de Cavaleiros, Moura e Tarouca.</p> <p><u>Municípios de:</u> Benavente, Coimbra, Oliveira do Hospital, Cabeceiras de Basto, Cinfães, São Brás de Alportel, Arraiolos, Boticas, Macedo de Cavaleiros, Marinha Grande, Vieira do Minho, Arganil, Mora, Arouca e Resende.</p>
<p>Incumprimento dos normativos legais em vigor na elaboração dos orçamentos.</p>	<p>Adotar maior rigor na elaboração dos orçamentos autárquicos tendo em consideração o disposto na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, mais concretamente o que sobre a matéria dispõe o art.º 5.º relativamente à estabilidade orçamental, bem como o respeito pelas regras orçamentais previstas nos art.ºs. 40.º a 46.º da mesma lei, a fim de que os orçamentos sejam alicerçados em previsões</p>	<p><u>Municípios de:</u> Carraceda de Ansiães, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Ferreira do Alentejo, Guimarães, Oliveira do Hospital, Redondo, Terras de Bouro, Vendas Novas, Arcos de Valdevez, Batalha, Cinfães, Mora, Nelas, Peso da Régua,</p>

Irregularidades detetadas	Recomendações formuladas	Entidade
	<p>sinceras e fiáveis, de modo a que na sua execução seja dado cumprimento ao estatuído na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, evitando a assunção de compromissos financeiros sem garantia efetiva de financiamento.</p> <p>Para o efeito devem os Municípios proceder ao registo sequencial dos compromissos e certificar-se de que dispõem, no momento de assunção do compromisso com entidades exteriores à autarquia, de fundos e de receitas suficientes para assegurar o cumprimento tempestivo das obrigações pecuniárias emergentes de contratos de qualquer natureza, celebrados sob qualquer forma e condição, com ou sem dispensa de celebração de contrato escrito, e ou mediante apenas emissão de requisição, dentro dos prazos contratualmente previstos; e, ainda, que na situação de encargos vencidos em 31 de dezembro de cada ano, com mais de 6 meses, devem ser apresentados à Assembleia Municipal, nos termos da referida Lei e do art.º 49.º, n.ºs 6 e 7 alínea c), da Lei n.º 73/2013, já citada, não podendo qualquer reescalamento de encargos ir para além do fim do mandato autárquico.</p> <p>Deverão ter em atenção os mecanismos de alerta precoce de desvios estipulados no art.º 56.º, n.º 3, da Lei n.º 73/2013, quanto às medidas a tomar nos casos em que se verifiquem, em dois anos consecutivos, taxas de execução da receita previstas nos orçamentos respetivos inferiores a 85%.</p>	<p>São Brás de Alportel, Tavira, Viana do Alentejo, Vidigueira, Alcanena, Alcochete, Alpiarça, Arraiolos, Bombarral, Fronteira, Grândola, Macedo de Cavaleiros, Sardoal, Vieira do Minho, Vila Flor, Vila Nova da Barquinha, Águeda, Alter do Chão, Mora, Sertã e Tarouca.</p>
<p>Deficiências no cálculo e ultrapassagem dos limites legais do endividamento líquido e do endividamento de médio e longo prazo.</p>	<p>Ter em consideração os art.º 48º a 54º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, bem como o previsto na Lei de Enquadramento Orçamental e os limites impostos pelas Leis de Orçamento do Estado.</p>	<p><u>Municípios de:</u> Coimbra, Condeixa-a-Nova, Guimarães, Oliveira do Hospital, Nelas, Peso da Régua, Tavira, Alcanena, Alfândega da Fé, Resende, Sertã, Murça e Tarouca.</p>

D. Nota sobre os resultados dos processos de Participações, Exposições, Queixas e Denúncias e dos Relatórios de Órgãos de Controlo Interno.

Participações, Exposições, Queixas e Denúncias

No que respeita à Administração Central, foram criados 149 novos processos, concluíram-se 182, tendo transitado 77 processos para 2015.

No que respeita à Administração Local, foram criados 135 novos processos, concluíram-se 96, tendo transitado 146 processos para 2015.

Relatórios de órgãos de controlo interno

No que respeita à Administração Central, foram criados 34 novos processos. Concluíram-se 62 e foram enviados ao Ministério Público 37 processos, tendo transitado 280 processos para 2015.

No que respeita à Administração Local, foram criados 19 novos processos. Concluíram-se 15, dos quais 13 foram enviados ao Ministério Público e transitaram 24 processos para 2015.

E. Recursos Humanos

Os recursos humanos de que o DVIC dispôs para o desempenho das diversas atribuições e competências no decurso de 2014, tendo em vista a concretização das metas previamente estabelecidas, traduziram-se num total de 39 efetivos, incluindo, por reporte a 31.12.2014, 1 Auditora-Coordenadora e 2 Auditoras-Chefe, conforme se indica no quadro seguinte:

Grupos de pessoal	2013	2014			
	N.º pessoas	N.º pessoas ²²	UT totais	UT em ações de controlo	%
Dirigente	3	3	1095	983	89,8
Auditor / Consultor	5	7	2554	2493	97,6
Técnico verificador superior	15	13	5375	5212	97,0
Técnico superior	4	6	1593	1561	98,0
Especialista de Informática	1	1	460	454	98,7
Técnico verificador	7	6	2386	2339	98,0
Assistente técnico	4	4	1380	1322	95,8
Total	39	40	14843	14364	96,8

²² Inclui 3 funcionários desligados do serviço por aposentação, mas cujas UT contribuíram para a atividade do DVIC em 2014.

IV. EFECTIVAÇÃO DE RESPONSABILIDADES - 3.ª SECÇÃO

IV.1. SÍNTESE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA

No decurso do ano 2014 realizaram-se 28 sessões de julgamento em 1ª instância e foram proferidas 24 sentenças, das quais 2 foram proferidas em processos de julgamento de contas e 22 em processos de responsabilidade financeira. Resultaram 10 condenações, 7 absolvições e 7 extinções de instância por pagamento voluntário.

Foram realizadas 15 sessões do Plenário da Secção tendo sido proferidos 28 acórdãos, dos quais, 7 em recursos de processo de julgamento de responsabilidade financeira, 2 em recurso de julgamento de contas e ainda 5 em recursos oriundos da Secção Regional dos Açores, 12 em recursos ordinários de multa, dos quais 6 tiveram origem em multas aplicadas pela 1ª Secção, 4 aplicadas pela 2ª Secção e 2 pela Secção Regional da Madeira. Foram ainda proferidos 1 acórdão num recurso ordinário de emolumentos e 1 num recurso extraordinário.

Ainda no decurso do ano 2014, foram condenados na 1ª instância (sentenças) em reintegração 4 Demandados, no valor de € 26.014,15 acrescido de juros de mora e aplicadas sanções a 20 Demandados, no valor total de € 41.526,00.

Em sede de recurso foram absolvidos 2 Demandados condenados em 1ª instância e confirmadas sanções no valor de € 8.490,00.

Foram também efetuados pagamentos voluntários de multas, em momento anterior ao julgamento, no valor total de € 50.660,00, por 20 Demandados e efetuadas reposições voluntárias no valor de € 9.643,15 por 2 Demandados.

Para o Plenário da 3ª Secção foram interpostos 38 recursos, dos quais 15 respeitantes a processos de julgamento de responsabilidade financeira, 2 a julgamento de contas, 20 a recursos ordinários de multa, (sendo 5 com origem na 1ª Secção, 3 na 2ª Secção, 11 da Secção Regional da Madeira e 1 da Secção Regional dos Açores) e ainda 1 recurso ordinário de emolumentos oriundo da Secção Regional da Madeira.

Na 1ª instância foram distribuídos 13 processos de julgamento de responsabilidade financeira e 1 processo de julgamento de contas.

IV.2. INDICADORES DE ATIVIDADE

1ª INSTÂNCIA - 3.ª SECÇÃO e SECÇÕES REGIONAIS

Introduzidos pelo MP

Tipos de processo	Transitados do ano anterior	Distribuídos no ano	Findos antes de julgamento				Julgados			Remetidos ao arquivo	Em curso
			Indeferimento liminar	Prescrição	Pagam. voluntário	Outras situações	Sentença condenatória	Sentença absolutória	Conversão de reposição em pagamento de multa		
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11 (+2-10)
Julgamento de contas	3	1	0	0	0	0	1	1	0	1	3
<i>Artº 59.º e 60.º da Lei 98/97</i>	1	1	0	0	0	0	0	1	0	0	2
<i>Artº 59.º, 60.º e 65.º da Lei 98/97</i>	2	0	0	0	0	0	1	0	0	1	1
<i>Artº 65.º da Lei 98/98</i>	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0
Julgamento de responsabilidade financeira	34	13	0	0	6	0	8	5	0	18	29
<i>Artº 59.º e 60.º da Lei 98/97</i>	1	2	0	0	0	0	1	0	0	0	3
<i>Artº 59.º, 60.º e 65.º da Lei 98/97</i>	10	3	0	0	1	0	4	0	0	2	11
<i>Artº 65.º da Lei 98/98</i>	23	8	0	0	5	0	3	5		16	15
Total	37	14	0	0	6	0	9	6	0	19	32

PLENÁRIO da 3.ª SECÇÃO Recursos Ordinários

Recursos e revisão de decisões	Transitados do ano anterior	Interpostos no ano	Findos antes de julgamento				Julgados		Remetidos à 1.ª instância	Em curso
			Pagam. voluntário	Prescrição	Indeferimento liminar	Outras situações	Procedentes	Improcedentes		
Em matéria de resp. financeiras	8	17	0	0	1	0	10	4	20	5
<i>Julgamento de contas</i>	1	2	0	0	0	0	2	0	1	2
<i>Artº 59.º e 60.º da Lei 98/97</i>	0	1	0	0	0	0	1	0	0	1
<i>Artº 59.º, 60.º e 65.º da Lei 98/97</i>	1	1	0	0	0	0	1	0	1	1
<i>Artº 65.º da Lei 98/98</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>Julgamento de resp. financeira</i>	7	15	0	0	1	0	8	4	5	17
<i>Artº 59.º e 60.º da Lei 98/97</i>	0	1	0	0	0	0	0	1	0	1
<i>Artº 59.º, 60.º e 65.º da Lei 98/97</i>	2	4	0	0	0	0	1	0	0	6
<i>Artº 65.º da Lei 98/98</i>	5	10	0	0	1	0	7	3	5	10
Em matéria emolumentar (2.ª S e SR)	0	1	0	0	0	0	1	0	1	0
<i>Emolumentos fixados pela 2.ª S</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>Emolumentos fixados pela 3.ª S</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>Emolumentos fixados pela SRA</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>Emolumentos fixados pela SRM</i>	0	1	0	0	0	0	1	0	1	0
De multas	12	20	0	0	0	0	9	2	13	19
<i>Aplicadas pela 1.ª Secção</i>	7	5	0	0	0	0	6	0	8	4
<i>Aplicadas pela 2.ª Secção</i>	3	3	0	0	0	0	2	2	3	3
<i>Aplicadas na SRA</i>	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
<i>Aplicadas na SRM</i>	2	11	0	0	0	0	1	0	2	11
Revisão de decisões da 1.ª inst. e Plenário										
Total	20	38	0	0	1	0	20	6	20	38

* 20 processos transitados do ano anterior e não 19, porque no mapa de 2013 havia um ROM da 1ª S que não havia sido indicado

Recursos extraordinários

Com origem em processos da:	Transitados do período anterior	Interpostos	Rejeitado liminarmente	Julgados		Findos outras situações	Em curso
				Findos por não haver oposição de julgados	Remessa ao Plenário Geral		
	1	2	3	4	5	6	9 (+2-3-4-5-6)
<i>Da 3.ª Secção</i>	1	0	0	0	1	0	0
<i>Da Secção Regional dos Açores</i>	0	0	0	0	0	0	0
<i>Da Secção Regional da Madeira</i>	0	1	0	1	0	0	0
TOTAL	1	1	0	1	1	0	0

Dados Diversos - 3.ª SECÇÃO e SECÇÕES REGIONAIS

	Número:			Reposições ordenadas							Sanções aplicadas			
	Sessões realizadas no ano	Sentenças proferidas	Acórdãos proferidos	Montante (em euros)							N.º de responsáveis	Montante das sanções aplicadas (em euros)	N.º de responsáveis	
				Por pagamentos indevidos	Por alcances	Por desvios de dinheiros ou valores	Por não arrecadação de receitas	Obrigação de indemnizar / indemnização civil	Decisão não enquadrável directamente nas situações anteriores	Total				
Com Juíz singular - 1ª instância	28	24		6.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	20.014,15 €	26.014,15 €	3	41.526,00 €	18
Plenário	15		28	207.877,06 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	207.877,06 €	5	0,00 €	
TOTAL	43	24	28	213.877,06 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	20.014,15 €	233.891,21 €	8	41.526,00 €	18
<i>Das quais em relatórios de OCI</i>				<i>0,00 €</i>	<i>0,00 €</i>	<i>0,00 €</i>	<i>0,00 €</i>	<i>0,00 €</i>	<i>0,00 €</i>	<i>13.966,40 €</i>	<i>13.966,40 €</i>	<i>1</i>	<i>3.060,00 €</i>	<i>2</i>

Sanções e reposições requeridas nas petições iniciais do MP e pagas voluntariamente (após instauração de processo de efectivação de responsabilidades):

Montante das Sanções: <i>(Dos quais em relatórios de OCI)</i>	1.530,00 €	N.º responsáveis das sanções: <i>(Dos quais em relatórios de OCI):</i>	1
Montante das Reposições: <i>(Dos quais em relatórios de OCI)</i>	4.261,30 €	N.º responsáveis das reposição: <i>(Dos quais em relatórios de OCI):</i>	1

OCI - Órgãos de controlo interno

V. ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO E DE APOIO INSTRUMENTAL

Os resultados da atividade desenvolvida pelos serviços da Direção-Geral do Tribunal de Contas (Serviços de Apoio Técnico e de Apoio Instrumental), durante o ano de 2014 e que não se encontram refletidos no relatório de cada uma das Secções do Tribunal constam deste capítulo, bem como uma síntese da atividade mais relevante desenvolvida por cada um dos serviços/departamentos.

Apresentam-se, ainda, os relatórios específicos sobre a “Gestão dos recursos humanos”, a “Gestão dos recursos financeiros”, as “Relações internacionais” e as “Relações com a comunicação social”.

V.1. SÍNTESE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA

Das ações desenvolvidas pelos Serviços de apoio técnico e pelos Serviços de apoio instrumental, salientam-se as seguintes:

- **No âmbito da elaboração de instrumentos de apoio à gestão** produziram-se os seguintes documentos:
 - Relatórios de atividades de 2013 e semestral de 2014;
 - Plano de Ação de 2015;
 - Avaliação do Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) de 2013 e preparação do QUAR 2014 da DGTC;
 - Plano de ação e projeto de orçamento para 2015;
 - Elaboração de uma conta consolidada relativa a 2013;
 - Relatório anual de avaliação da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (PPRG) para o ano de 2013;
 - Balanço social de 2013.
- **No âmbito da consultadoria de apoio ao controlo** destacam-se os estudos: “Julgamento de inconstitucionalidade e reenvio prejudicial obrigatório para o Tribunal de Justiça da UE pelo TC em sede de fiscalização prévia”; “Sujeição à jurisdição e controlo do TC do Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho, do Fundo de Reestruturação do Setor Solidário e do Fundo de Compensação do Trabalho”; e “Regime jurídico dos emolumentos do TC-aplicação às entidades públicas empresariais”;
- **No âmbito das metodologias de auditoria**, o Grupo de Trabalho para análise das ISSAI procedeu à apresentação do “**Relatório sobre Estratégia de Aplicação no Tribunal de Contas das ISSAI**”. Em sequência, o Plenário da 2ª Secção deliberou desenvolver **ações de seguimento dessa estratégia, sob coordenação da Comissão de Normas de Auditoria - CNA**, durante os anos de 2014 e 2015;
- **No âmbito das relações internacionais**, para além da preparação dos diversos contributos escritos para conferências, Assembleias-Gerais e reuniões e da resposta a questionários de instituições estrangeiras congéneres, destaca-se, no âmbito da *EUROSAI*, a **Presidência Portuguesa** da *EUROSAI* (2011-2014), incluindo o apoio à direção, por inerência daquela, da *Equipa de Objetivo 4 - Governança e Comunicação*, do *Grupo de Trabalho sobre Auditoria e Ética (TFA&E)* e, no âmbito da União Europeia (UE), da Rede “Auditoria à Estratégia *Europa 2020*”. Destaca-se também a **participação portuguesa nos seguintes fóruns**: no Grupo de Trabalho de Tecnologias de Informação da *EUROSAI*; no Comité de Contacto dos Presidentes das ISC da UE e do Tribunal de Contas Europeu (TCE),

nomeadamente para a realização do seminário sobre o “Reforço da cooperação entre as ISC nacionais e o TCE”; nas reuniões de Agentes de Ligação das ISC da UE; no Grupo de Trabalho sobre Fundos Estruturais, criado do âmbito do Comité de Contacto, tendo em vista a preparação de auditoria paralela sobre o tema “Análise dos tipos de erros na contratação pública da União Europeia e nacional no âmbito dos programas dos fundos estruturais”; e nos trabalhos da Equipa Técnica de Acompanhamento do Plano Estratégico 2011-2016 da Organização das Instituições Superiores de Controlo da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (OISC/CPLP);

- **No âmbito dos sistemas de informação e dos procedimentos encetou-se a execução do Plano de Desenvolvimento Estratégico dos Sistemas de Informação – PDESI**, aprovado pelo Plenário Geral aquando da elaboração do Plano trienal 2014-2016, nomeadamente: Análise de requisitos e definição da arquitetura do sistema para o Programa do portal único *eContas*, que se traduz essencialmente na conversão gradual do existente sistema de prestação de contas (o GDOC) num único portal de relacionamento do Tribunal de Contas com as entidades sob sua jurisdição e controlo; e realização de estudos prévios e levantamento de requisitos e definição do modelo conceptual de gestão de auditorias que visa a gestão integral do ciclo de auditoria incluindo gestão do risco, planeamento e programação, recolha de dados e de provas/evidências, produção do relatório (em todas as suas fases), gestão e controlo de correspondência (com circularização e contraditório), gestão e acompanhamento das recomendações.

Foi disponibilizada a Biblioteca Digital no *website* do Tribunal de Contas com publicações do Tribunal de Contas e obras do Fundo do Livro Antigo, nomeadamente os *Relatórios do Tribunal de Contas sobre as Contas do Tesouro* (anos de 1859-1860 a 1890-1891), o *Boletim da Direção-Geral do Tribunal de Contas* (1954-1965), as edições de 1521, 1533 e 1565 das *Ordenações Manuelinas*, as edições de 1548 e 1682 do *Regimento e Ordenações da Fazenda*, a edição de 1566 dos *Artigos das Sisas Novamente Emendados por Mandado Del Rei Nosso Senhor*, o *Regimento dos Contos de 1627* e o *Regimento do Erário de 1761*.

É ainda de destacar a continuação das **funções de apoio técnico-jurídico por parte da Secretaria do Tribunal** no âmbito dos processos autónomos de multa da 2.^a Secção, espécie processual que a Secretaria tramita quase na totalidade.

No âmbito da **formação** a DGTC esteve envolvida globalmente em **105 ações de formação**. Estas ações abrangeram na totalidade 328 formandos em ações de formação interna e 150 participações em ações de formação externas, tendo sido ministradas 734 horas, quer através da formação promovida internamente, quer através da frequência de ações no exterior ou em sistema de *e-learning*. No âmbito da Cooperação Institucional, a DGTC cooperou com 11 entidades, num total de 37 ações e 636 horas de formação

V.1.1. DEPARTAMENTOS DE APOIO TÉCNICO-OPERATIVO

V.1.1.1. Departamento de Controlo Prévio e Concomitante

A síntese da atividade do Departamento de Controlo Prévio e Concomitante integra o balanço sintético da atividade da 1.ª Secção.

V.1.1.2. Departamentos de Auditoria e de Verificação Interna de Contas

As sínteses da atividade dos Departamentos de Auditoria e Verificação Interna de Contas integram os balanços sintéticos das respetivas Áreas de Responsabilidade da 2.ª Secção.

V.1.1.3. Departamento de Consultadoria e Planeamento

A. Síntese dos principais resultados obtidos com a atividade desenvolvida

No decurso de 2014, o Departamento de Consultadoria e Planeamento (DCP), considerando as competências que lhe estão atribuídas, procedeu à elaboração de **estudos, pareceres, informações, relatórios e respostas a questionários** solicitados quer no contexto da **consultadoria interna quer externa**, para além das ações desenvolvidas no âmbito do **Planeamento**, da **Jurisprudência** e das **Publicações**. Prestou ainda apoio técnico às **relações comunitárias e internacionais**, as quais se traduziram essencialmente na preparação e análise de textos e contribuições para reuniões internacionais.

Na área de competências do DCP enquadra-se, ainda, o **Centro de Estudos e Metodologias de Auditoria e Controlo (CEMAC)**, que durante o ano 2014 teve uma participação muito ativa no domínio dos projetos incluídos na Programação Horizontal e do PDESI do Plano Trienal 2014-2016.

A.1. Consultadoria

Interna

Durante o ano em causa foram elaborados **Estudos** (5), **Pareceres** (10) e informações para apoio a ações de fiscalização e controlo e à efetivação de responsabilidades financeiras, bem como para apoio à DGTC, destacando-se:

- Pedido de acesso a documento em sede de contraditório;
- Julgamento de inconstitucionalidade e reenvio prejudicial obrigatório para o Tribunal de Justiça da UE pelo TC em sede de fiscalização prévia;
- Sujeição à jurisdição e controlo do TC do Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho, do Fundo de Reestruturação do Setor Solidário e do Fundo de Compensação do Trabalho;
- Regime jurídico dos emolumentos do TC-aplicação às entidades públicas empresariais;
- Proposta de Lei que visa proceder à 8ª alteração da LEO;
- Proposta de Lei 232/XII/3ªGOV - Aprova o regime jurídico da recuperação financeira municipal e regulamenta o fundo de Apoio Municipal;

- Projeto de Lei n.º 600/XII/3ª - "assegura a transparência e o bom governo";
- Análise comparativa do novo regime SEC 2010 face ao anterior SEC 2005.

Externa

No que se refere ao apoio às relações **comunitárias e internacionais**, o DCP deu **apoio técnico e/ou participou em diversas ações**, das quais se destacam:

No âmbito das relações comunitárias

- Comité de Contacto dos Presidentes das ISC da União Europeia e do Tribunal de Contas Europeu (apoio técnico para a reunião realizada no TCE, Luxemburgo, 15 e 16 de outubro de 2014), sendo de destacar a realização do **seminário** sobre o reforço da cooperação entre as ISC nacionais e o TCE, para além da análise de diversas matérias específicas, incluindo a aprovação de resoluções sobre atividades do Comité;
- Reunião de Agentes de Ligação das ISC da UE (Luxemburgo, 17 de outubro), na sequência da reunião do Comité de Contacto, tendo como objetivo dar seguimento às decisões tomadas pelo Comité;
- Reunião anual dos Agentes de Ligação (participação - Copenhaga, 10 e 11 de abril), com o objetivo de preparar os temas analisados e submetidos a Decisão na reunião anual do Comité de Contacto (TCE, outubro de 2014);
- Grupo de Trabalho sobre Fundos Estruturais, criado do âmbito do Comité de Contacto (participação - Haia 8 e 9 de abril) - preparação de auditoria paralela sobre o tema *Análise dos tipos de erros na contratação pública da União Europeia e nacional no âmbito dos programas dos fundos estruturais*;
- Reunião do Grupo de Trabalho sobre a “Resolução 6” (CC-R-2012-06) do Comité de Contacto (participação - Luxemburgo, 21 e 22 de janeiro), com o objetivo de instituição de um *Mecanismo de Alerta Rápido* entre as ISC da UE e o TCE.

No âmbito das relações internacionais

- Apoio à Presidência Portuguesa da EUROSAI, e, em especial, à Equipa do Objetivo Estratégico 4 (GT4) – Governança e Comunicação, para execução do Plano Estratégico da EUROSAI 2011-2017, designadamente, através da participação:
 - Na 6ª Reunião Geral (Lisboa, 28 e 29 de abril), tendo como principal objetivo a discussão e aprovação de documentos finais, com destaque para a revisão intercalar do Plano Estratégico da EUROSAI e aprovação do documento enquadrador da Política de Comunicação;
 - Na 7ª Reunião Geral (Haia, 9 e 10 de dezembro), tendo como principais objetivos: atualização do Plano Operacional do GT4; elaboração de proposta para avaliação externa da EUROSAI; preparação do Plano Estratégico para 2017-2023; preparação do próximo Conselho Diretivo, e; definição da situação das 4 novas Equipas de Trabalho.
- No IX Congresso da EUROSAI (Haia, 15 a 19 de junho), com o tema central *Inovação*, no âmbito da qual se procedeu à transmissão da Presidência do Tribunal de Contas de Portugal para a ISC da Holanda;

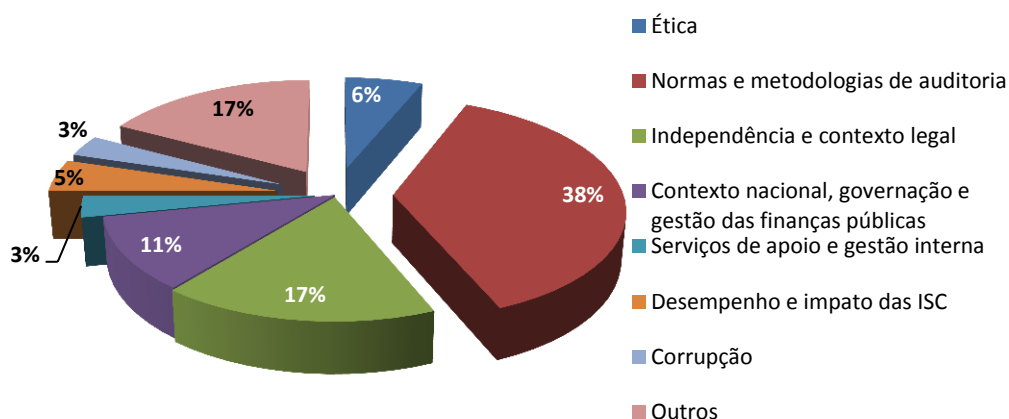
- Nas 41^a e 42^a reuniões do Conselho Diretivo da EUROSAI (Haia, 15 e 19 de junho, respetivamente);
- No Grupo de Trabalho sobre Auditoria e Ética, no âmbito da EUROSAI (Lisboa, 31 de janeiro; Poiana/Roménia, 2 e 3 de abril), e num **seminário** (Lisboa, 29 e 30 de janeiro) subordinado ao tema *Reforçar a Ética nas Instituições Superiores de Controlo*;
- Nas reuniões do grupo da INTOSAI para a revisão da ISSAI 30 (Lisboa, 30 de janeiro e Varsóvia 8 e 9 outubro);
- Nos trabalhos da Equipa Técnica de Acompanhamento do Plano Estratégico 2011-2016 da Organização das Instituições Superiores de Controlo da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (OISC/CPLP), que reuniu em Lisboa (2 e 3 de junho de 2014), para análise dos trabalhos desenvolvidos e preparação de decisões sobre diversos temas, incluindo gestão da OISC/CPLP, a submeter ao Conselho Diretivo; esta reunião contou com os representantes de sete Tribunais de Contas de países lusófonos;
- Na VIII Assembleia Geral da Organização das ISC da CPLP (Brasília, 16 a 19 de setembro), incluindo a reunião do Conselho Diretivo no dia 16;
- No Painel “Regulação” da **conferência** sobre *Governança e Desenvolvimento: Boas Práticas e o Papel do Controlo Externo*, promovida pela OCDE em parceria com o Tribunal de Contas da União (Brasília, de 4 a 6 de novembro);
- No lançamento da cooperação entre a EUROSAI e a AFROSAI (Lisboa, 31 de janeiro), em Lisboa: cerimónia de assinatura do Memorando de Entendimento pelos Presidentes e Secretários-Gerais de ambas as organizações;
- Na preparação do tema para a II Conferência EUROSAI/ASOSAI (Moscou, de 25 a 27 de setembro), “As lições retiradas das experiências passadas de adoção das ISSAI e suas implicações futuras (*Lessons learnt from the past experiences of adopting the ISSAIs and their future implications*), tendo sido aprovada a **Declaração de Moscovo**.

Nesta sede, o DCP também **respondeu** em 2014 a **43 questionários e pedidos de informação** solicitados por instituições congêneres e organismos comunitários e internacionais, donde se destacam os seguintes:

- Questionário da **EUROSAI** –*Comité Editorial da ECIIA* sobre cooperação e coordenação entre as ISC e a auditoria interna no setor público;
- Grupo de Trabalho **EUROSTAT** sobre Normas Europeias de Contabilidade Pública (*European Public Sector Accounting Standards, EPSAS*);
- Questionário no âmbito da **EUROSAI (GT 3)** sobre necessidades de formação;
- Pedido de informação da ISC da **Polónia** sobre auditoria à implementação, por entidades nacionais, de programas/ações relacionados com a segurança no ciberespaço;
- Questionário do **TCE** - “Relatórios do TCE 2013”;
- Questionário da ISC da **Polónia** sobre cooperação entre as ISC e as instituições nacionais de estatística;
- Pedido de informação da ISC da **Indonésia** sobre o Código de Ética;
- Pedido de informação da ISC da **Polónia**: auditorias sobre evasão fiscal;
- Questionário do **IDI** da **INTOSAI**: Estudo global sobre as ISC de 2013;
- Questionário da ISC da **Letónia** sobre auditoria de desempenho;

- Questionários (2) da ISC da **Estônia** sobre eleições municipais e sobre gestão imobiliária no setor público;
- Questionário sobre Boa Governança (*Good Governance*) da **OCDE**;
- Questionário do **GAO** – uso de *smart cards* no Serviço Nacional de Saúde;
- Questionário da ISC da **Lituânia** sobre cooperação das ISC com outras instituições públicas;
- Pedido de Informação da ISC da **República Checa** sobre o controlo da eficácia na Administração Pública;
- Pedido de informação da ISC da **Lituânia** sobre preparação e realização de auditorias;
- Pedido de informação da ISC do **Azerbaijão** sobre sanções em caso de violação da legislação financeira;
- Questionário da ISC da **República Checa** sobre auditoria a projetos de recursos energéticos;
- Questionário do **TCE** sobre garantia de qualidade das recomendações de auditoria;
- Questionários (2) da ISC da **Polónia** sobre partilha de informação entre as ISC dos Estados Membros e sobre instrumentos legais das ISC;
- Questionário da ISC da **Irlanda** sobre “*follow-up on recommendations*”;
- Questionário da ISC do **Perú**, subcomité 2 do objetivo *Capacity Building* da INTOSAI – experiência de auditorias cooperativas e estágios entre as ISC;
- Questionário da ISC da **Holanda** sobre o Mecanismo Único de Supervisão Bancária e controlo pelas ISC;
- Questionário da **OCDE** sobre gestão de conflitos de interesses no executivo e em denúncias;
- Pedido de informação da ISC do **Perú** sobre sigilo bancário e fiscal;
- Pedido de informação da ISC da **República Checa** sobre o controlo pelas ISC das autarquias locais;
- Pedido de informação do Auditor Geral da **Austrália** sobre legislação;
- Pedido de informação da ISC da **Hungria** sobre controlo do poder local;
- Pedido da ISC da **Eslovénia** sobre controlo de empresas subsidiárias.

Os questionários (35) respondidos foram agrupados por grandes temas (cf. gráfico abaixo):



A.2. Planeamento

Neste contexto, foram **coordenados**, desenvolvidos e **elaborados** os seguintes trabalhos:

- Relatório de Atividades de 2013;
- Relatório de acompanhamento da execução do Plano 2014 - 1.º semestre;
- Plano de Ação de 2015;
- Acompanhamento da execução das recomendações do TC – 2010 a 2011;
- Avaliação do Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) de 2013 e preparação do QUAR 2014 da DGTC;
- Participação na comissão de acompanhamento do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (PPRG).

A.3. Informação jurídica e outra

O DCP respondeu a diversos **pedidos internos de informação** nomeadamente a pesquisa de doutrina e jurisprudência.

Procedeu-se ao **tratamento documental e registo informático** do seguinte:

- 6215 documentos de legislação (1.ª e 2.ª Série do Diário da República);
- 378 documentos de jurisprudência (Acórdãos, Sentenças e Decisões do Tribunal);
- 32 documentos referentes a relatórios de auditoria (27), VEC (3), 1 Parecer sobre a conta da AR e 1 relatório de Auditoria;
- 4 relatórios de acompanhamento de execução orçamental;
- 100 documentos referentes a despachos do MP sobre relatórios de auditoria da 2.ª Secção e de Organismos de controlo interno;
- 12 documentos referentes a pareceres (9) e estudos do DCP (3);
- 40 documentos dos Diários da Assembleia da República;
- 115 registos de resposta a pedidos de informação.

Procedeu-se à **elaboração e edição** de oito **publicações**:

Não periódicas²³

-“*Supporting SAI to enhance their ethical infrastructure*” (3 volume), Task Force on Audit & Ethics;

-“*Audit ethics in the public sector*”, Task Force on Audit & Ethics;

-“*EUROSAI – where do we stand?*”, *Strategic Plan Midterm Review Report* (june2011-june 2014), Equipa de Objetivo 4 – Governação e Comunicação da EUROSAI;

Periódicas

- *Anuário do Tribunal de Contas de 2013*;

- *2 Revistas do TC – n.ºs 57 e 58.*

²³ Documentos que poderão ser consultados eletronicamente:

<http://www.eurosai-tfae.tcontas.pt/default.aspx>

<http://www.eurosai.org/en/strategic-plan/>

Centro de estudos e metodologias de auditoria e controlo (CEMAC)

Nesta área, procedeu-se, ao “**Acompanhamento do Comité de Normas Profissionais de Auditoria e disponibilização da informação recebida e tratada na Intranet**”, com relevância para a permanente atualização da “Estrutura das ISSAI”, especialmente os seus níveis 3 e 4.

No âmbito da “Estratégia de aplicação no Tribunal de Contas das ISSAI emitidas pela INTOSAI”, o GT das ISSAI, o qual integrava o CEMAC, procedeu à apresentação do “**Relatório sobre Estratégia de Aplicação no Tribunal de Contas das ISSAI**” no dia 9 de abril de 2014.

Tendo em vista a implementação da estratégia de aplicação das ISSAI no Tribunal, o Plenário da 2ª Secção, de 29 de Maio de 2014 (Resolução nº 01/14 – 2ª Secção) deliberou desenvolver **ações de seguimento dessa estratégia, sob coordenação da Comissão de Normas de Auditoria - CNA**, durante os anos de 2014 e 2015. Assim, foi o CEMAC integrado na composição das equipas técnicas para a execução das ações de seguimento, nomeadamente quanto à harmonização e adequação de metodologias e procedimentos, bem como à revisão dos manuais de auditoria incorporando, designadamente, as ISSAI.

O CEMAC participou ainda nas reuniões realizadas em 2014 da equipa alargada do programa do “**Modelo integrado de gestão de auditorias**”.

Por fim, de referir a **colaboração do DCP** nos trabalhos das equipas constituídas para a “**execução das ações do Programa Horizontal da 2ª Secção**” e “**execução de projetos previstos no Plano de Desenvolvimento Estratégico dos Sistemas de Informação 2014-2016**”.

B. Recursos Humanos

Grupos de pessoal	Nº Pessoas	UT's Totais
Dirigente	2	889
Auditor/consultor	7	2 695
Técnico verificador superior	1	419
Técnico superior (1)	10	3 329
Assistente técnico (2)	4	1 145
Total	24	8 477

(1) Dois elementos apenas até maio e Julho (aposentação).

Um elemento a partir de setembro.

(2) Um elemento apenas até fevereiro (aposentação).

Fonte: **SIPAG**

V.1.2. DEPARTAMENTOS DE APOIO INSTRUMENTAL

V.1.2.1. Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial

A. Síntese dos principais resultados obtidos com a atividade desenvolvida

A maioria das ações deste departamento resulta da necessidade de cumprimento de imperativos legais e caracteriza-se essencialmente pela gestão dos recursos financeiros e patrimoniais afetos ao Tribunal e seus Serviços de Apoio. Os resultados obtidos dependem em grande medida de reajustamentos na atividade desenvolvida pelos recursos humanos às necessidades mais prementes de serviço tendo em conta as prioridades definidas.

Seguidamente apresentam-se as ações que, pela sua especial relevância, se considera de destacar, para além das atividades de funcionamento normal, desenvolvidas no apoio instrumental e logístico e na gestão financeira e patrimonial, tendo em conta a consecução dos objetivos organizacionais e de acordo com as orientações superiormente definidas, incluindo a preparação e execução das deliberações do Conselho Administrativo:

1. Preparação das contas de gerência do Tribunal de Contas relativas ao exercício económico de 2013, nos termos da Instrução n.º 1/2004-2.ª Secção para a organização e documentação das contas abrangidas pelo POCP, incluindo a elaboração das demonstrações financeiras e respetivos anexos das contas e o relatório de gestão dos recursos financeiros.
2. Nos termos da alínea d), do art.º 113º, da Lei n.º98/97, de 26 de Agosto, submeteu-se a gestão financeira do Tribunal à auditoria de uma empresa especializada.
3. Elaboração de uma conta consolidada conforme previsto na Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.
4. É igualmente de referir a elaboração do Projeto de Orçamento para 2015, nas vertentes Orçamento do Estado e Cofre Privativo, de acordo com as orientações e objetivos superiormente definidos.
5. Decorrentes da preocupação constante em zelar pela manutenção e conservação das instalações afetas ao Tribunal e aos seus serviços de apoio, realizaram-se diversas intervenções relativas à conservação dos edifícios.
6. Considerando a necessidade de melhoria das condições dos espaços físicos e otimizar áreas de trabalho foram realizadas obras de adaptação dos espaços que acolhem Serviços de Apoio Geral do Tribunal de Contas.
7. Foram realizados trabalhos de apoio na preparação da realização do Seminário “Melhorar a Ética nas Instituições Superiores de Controlo” no âmbito da EUROSAI, Grupo de Trabalho Auditoria e Ética (*Task Force on Audit and Ethics* - TFA&E).

Foi ainda prestado apoio ao Conselho de Prevenção de Corrupção, nomeadamente na elaboração do projeto de orçamento para 2015 e do processo de prestação de contas de 2013 e

nos procedimentos inerentes ao processamento de remunerações a pessoal e à aquisição de bens e serviços para aquela entidade.

B. Recursos Humanos

Para execução do Plano de Ação relativo ao ano de 2014 contribuíram os recursos humanos e correspondentes Unidades de Tempo que se apresentam no quadro seguidamente apresentado:

Grupos de pessoal	Nº Pessoas	UT's Totais
Dirigente	3	1.710
Técnico superior	12	4.913
Assistente técnico	18	7.208
Assistente operacional	19	10.215
Total	52	24.046

V.1.2.2. Departamento de Gestão e Formação de Pessoal

A. Síntese dos principais resultados obtidos com a atividade desenvolvida

Gestão de Pessoal

No âmbito da Gestão Previsional para 2014, e tendo já em conta a Lei Geral em Funções Públicas, foi aberto um concurso interno de admissão ao estágio de ingresso na carreira de técnico verificador superior para provimento de 30 lugares do mapa de pessoal da Direção-Geral do Tribunal de Contas — sede.

Dos 419 efetivos existentes a 31 de dezembro de 2014, 6 encontram-se afetos ao Gabinete do Senhor Conselheiro Presidente, sendo que 14 dos efetivos globais foram recrutados por mobilidade.

O número global de efetivos em exercício, no ano de 2014 (GP+DGTC), sofreu um decréscimo significativo face ao número global de efetivos em exercício no ano anterior (440 funcionários).

O índice de tecnicidade subiu ligeiramente, situando-se a relação “pessoal técnico superior/efetivo total” nos 64,2%.

A média etária do efetivo total da DGTC, em 31 de dezembro de 2014, encontrava-se nos 49 anos.

Foram elaborados o Balanço Social, Indicadores Trimestrais de Gestão de Recursos Humanos, Informações, Propostas e Pareceres no âmbito da gestão de pessoal, e atualizaram-se os manuais de procedimentos sobre circuitos administrativos do setor, tendo sido revistas as normas no sentido da sua simplificação.

Divisão de Formação

Foram realizadas na Sede da DGTC, em 2014, 61 ações de formação interna, proporcionando 9 369 horas de formação e 520 horas de curso a 328 trabalhadores.

A participação em ações de **formação no exterior**, traduziu-se na frequência de Cursos, Fóruns, Conferências, Ciclos de Debates, Colóquios, Seminários Nacionais e Internacionais, Workshops e outros eventos formativos; Foram frequentadas 44 ações no exterior, num total de 779 horas e 30 minutos de formação distribuídas por 150 participações, dentro das áreas com interesse para as atividades do Tribunal e dos seus Serviços de Apoio.

No âmbito da Colaboração Institucional, a DGTC cooperou com 11 entidades, indigitando 20 dos seus trabalhadores, entre Dirigentes, Auditores, Técnicos Verificadores Superiores, Técnicos Superiores, Especialistas e Técnicos de Informática, para monitorizar ações de formação ou representar a Instituição, num total de 37 ações e 636 horas de curso.

Deste modo, a DGTC esteve envolvida globalmente em **142 ações de formação**. Estas ações abrangeram na totalidade 1 606 participações, tendo sido ministradas 10 148 horas e 30 minutos de formação, quer através da formação promovida internamente, quer através da frequência de ações no exterior.

O investimento total em formação e aperfeiçoamento profissional foi de **37 359,47 Euros**, correspondendo 37 150,47 Euros à formação interna e 209,00 Euros à formação externa.

A Divisão de Formação no ano 2014 prestou a sua colaboração nos seguintes eventos:

- Seminário Internacional subordinado ao tema "Melhorar a Ética nas Instituições Superiores de Controlo" no âmbito da EUROSAI, Grupo de Trabalho Auditoria e Ética (*Task Force on Audit and Ethics* - TFA&E).
- Seminário subordinado ao tema "A Economia Não-Registada e a Criminalidade Económica Organizada", organizado pelo Tribunal de Contas e o Conselho de Prevenção da Corrupção;
- Conferência subordinada ao tema "Os Tribunais de Contas, a Democracia e o Desenvolvimento Económico", proferida pelo Vice-Presidente do Tribunal de Contas da União, Brasil, Ministro Aroldo Cedraz, seguida de comentários do Prof. Doutor Fernando Araújo, Professor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e do Presidente do Tribunal de Contas;
- Conferência por ocasião do Dia Mundial da Poupança, proferida pelo Embaixador dos Estados Unidos da América, Robert Sherman;
- Apresentação do Relatório Anual do Tribunal de Contas Europeu relativo ao exercício de 2013, ministrado pelo Presidente do Tribunal de Contas Europeu, Dr. Vítor Caldeira;
- Sessão de lançamento do livro sobre "Regimentos e Ordenações da Fazenda de 1516", apresentada pelo Prof. Doutor Martim de Albuquerque. O lançamento da publicação foi efetuado pelo Tribunal de Contas, em parceria com a Imprensa Nacional Casa da Moeda;
- Entrega de prémios do concurso nacional "Imagens contra a corrupção", que contou com a presença do Presidente do Tribunal de Contas e Presidente do Conselho de Prevenção da Corrupção, Conselheiro Guilherme d'Oliveira Martins, do Ministro da Educação e Ciência, Prof. Doutor Nuno Crato e de cerca de 120 alunos das escolas premiadas;
- 6ª Reunião do Grupo de Objetivo 3 - Partilha de Conhecimentos, da EUROSAI (GT3).

A Divisão de Formação prestou também a sua colaboração no Curso de Formação Inicial para Ingresso na Carreira de Auditor da Câmara de Contas de Timor-Leste, cujo acolhimento, organização e formação específica ficou a cargo da DGTC e no acolhimento aos novos trabalhadores, proporcionando-lhe uma primeira abordagem sobre o funcionamento do Tribunal de Contas e os seus Serviços de Apoio.

É também de destacar no âmbito da colaboração a participação da DGTC em 4 projetos de capacitação institucional estabelecidos com o Tribunal de Contas da Tunísia, a Câmara de Contas de Timor-Leste e o Tribunal de Contas de Cabo Verde, este último, nas áreas da Prestação de Contas e do Controlo Concomitante.

No âmbito internacional, manteve-se a cooperação entre o Tribunal de Contas e diversas instituições congéneres, a qual se traduziu no planeamento, organização e acompanhamento de **7 visitas de estudo**, **4 estágios** e **7 ações de formação** na DGTC.

A Divisão de Formação também colaborou na organização de 6 visitas de estudo às suas instalações, oriundas da Escola Naval, do Colégio do Amor de Deus de Cascais, da Escola Básica e Secundária de Vale do Tâmega, da Escola EB1 Maria Lamas do Agrupamento de Escolas D. Dinis, da Universidade Lusitana do Porto e da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

A avaliação da formação em 2014, à semelhança do ano anterior, baseou-se, essencialmente, na análise dos questionários preenchidos *online*, que visaram aferir o grau de satisfação dos formandos no que concerne a objetivos, conteúdos e expectativas, métodos e meios, participação e interesse, pontos fortes e pontos fracos e resultados pessoais e organizacionais.

Considerando estes parâmetros, os formandos apreciaram as 43 ações de formação interna que foram objeto de avaliação durante o ano de 2014, atribuindo-lhes uma média de satisfação global de 90%. De referir que 24 dessas ações obtiveram uma satisfação global de mais de 90%, sendo que 4 delas tiveram mesmo a nota máxima, ou seja, 100%.

Da informação estatística recolhida nos questionários de avaliação da formação interna, conclui-se que a generalidade dos formandos reconhece a importância da formação ministrada na DGTC e a utilidade e atualidade dos conteúdos programáticos abordados, assim como o apoio organizativo e logístico dispensado pela Divisão de Formação no decurso das ações.

Os formadores obtiveram, na sua esmagadora maioria, nota muito positiva por parte dos formandos que lhes reconheceram, para além do conhecimento profundo das matérias, excelentes qualidades técnicas e pedagógicas.

B. Recursos Humanos

Grupos de pessoal	Nº Pessoas	UT's Totais
Dirigente	2	914
Técnico verificador superior	1	457
Técnico superior	5	2069,5
Técnico de informática	1	458
Assistente técnico	11	4565
Total	20	8464

Nota: 20 pessoas = 14 da Divisão de Pessoal + 6 da Divisão de Formação.

V.2.2.3. Departamento de Gestão de Sistemas e Tecnologias de Informação

Aquando da elaboração do Plano trienal 2014-2016, foi também elaborado e aprovado pelo Plenário Geral um **Plano de Desenvolvimento Estratégico dos Sistemas de Informação – PDESI**, para o mesmo período, constituindo este um documento orientador do caminho a seguir relativamente aos sistemas de informação do Tribunal de Contas e dos seus serviços de apoio.

Facilitar a comunicação; desmaterializar; assegurar mais integração, mais normalização e menos redundância na fiscalização e controlo e na gestão; e consolidar, racionalizar e ampliar as infraestruturas tecnológicas internas e reforçar a sua segurança; são opções estratégicas que estiveram na base deste Plano.

No âmbito dos projetos constituintes deste Plano, os quais integram a programação quer do Departamento de Sistemas e Tecnologias de Informação (DSTI) quer de todos os outros Departamentos / Serviços envolvidos, procedeu-se, em 2014:

- Ao nível da Programa do portal único *eContas*, que se traduz essencialmente na conversão gradual do existente sistema de prestação de contas (o GDOC) num único portal de relacionamento do Tribunal de Contas com as entidades sob sua jurisdição e controlo e que pretende abranger progressivamente todas as áreas de fiscalização e controlo:
 - Análise de requisitos para as áreas de Efetivação de Responsabilidades, Fiscalização Prévia e Concomitante: definição e análise de requisitos jurídicos e técnicos (informáticos) iniciais;
 - Definição da arquitetura do sistema e estádios iniciais de desenvolvimento do protótipo de suporte às áreas da Fiscalização Prévia e Concomitante;
 - Expansão das funcionalidades da área de Verificação Interna de Contas, através de:
 - Aplicação das Instruções no âmbito do Setor Público Empresarial e Setor Público Empresarial Local;
 - Aplicação das fontes de financiamento aos Mapas de fluxos de caixa e Mapas de Controlo Orçamental no âmbito do POCP e POC sectoriais;
 - Alteração e/ou complementar do processo, eletronicamente e por iniciativa própria da entidade ou em resultado de um pedido técnico do Tribunal de Contas, no âmbito das suas funções de controlo;
 - Implementar do controlo de prazos na alteração e/ou complementar do processo, eletronicamente e por iniciativa própria da entidade ou em resultado de um pedido técnico do TdC;
 - Anulação da alteração à conta por iniciativa da entidade.
- Ao nível do Programa/projeto do modelo integrado de gestão de auditorias que visa a gestão integral do ciclo de auditoria incluindo gestão do risco, planeamento e programação, recolha de dados e de provas/evidências, produção do relatório (em todas as suas fases), gestão e controlo de correspondência (com circularização e contraditório), gestão e acompanhamento das recomendações:
 - Realização de estudos prévios para definição dos requisitos mínimos, levantamento e apreciação de soluções informáticas disponíveis;
 - Levantamento de requisitos e definição do modelo conceptual.

Ao nível da infraestrutura tecnológica, manteve-se o reforço do parque de servidores segundo arquitetura *blade*, mas agora com sistemas operativos *Windows Server 2012*, a par do crescimento da das soluções de *storage* de elevada disponibilidade e o abate de servidores mais antigos e no modo “*stand-alone*”, em cumprimento do plano plurianual de aumento de eficiência de serviços/eficiência de consumos energéticos. Já ao nível dos postos de trabalho dos utilizadores, deu-se início ao modelo de migração para a plataforma *MS Windows 8.1*.

V.1.2.4. Departamento de Arquivo, Documentação e Informação

A. Síntese dos principais resultados obtidos com a atividade desenvolvida

Em 2014, são de destacar as seguintes ações desenvolvidas pelo Departamento de Arquivo, Documentação e Informação:

Acompanhamento da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e infrações conexas e da Conservação dos documentos e transferência de suportes

- Implementação de uma política sistemática de substituição de suportes da documentação do Arquivo Histórico e do Fundo do Livro Antigo na sequência da aquisição de equipamento de digitalização. Em 2014, foram transferidos para suporte digital 472 livros do Arquivo Histórico dos conjuntos documentais *Erário Régio* (1762-1833), *Décima da Cidade* (1762-1833), *Cartas de Padrão e de Tenças, de Mercês e Doações, Escrituras e Alvarás* (1561-1830) e das *Sisas* (1829-1859);
Do acervo da Biblioteca, foram digitalizados diversos livros do *Fundo do Livro Antigo* (sécs. XVI a XVIII) e a totalidade das coleções dos *Relatórios do Tribunal de Contas sobre as Contas do Tesouro* (anos de 1859-1860 a 1890-1891) e do *Boletim da Direção-Geral do Tribunal de Contas* (1954-1965);
- Aquisição de materiais e implementação de procedimentos sistemáticos de limpeza, higienização e manuseamento da documentação do Arquivo Histórico e de pequenas intervenções de restauro;
- Continuação do plano de restauro de documentação do Arquivo Histórico e Livro Antigo.

Colaboração na execução do Plano de Desenvolvimento Estratégico dos Sistemas de Informação

- eCONTAS – *Visto e Econtas – CC* – participação nas reuniões de trabalho onde foram abordados os temas relacionados com a desmaterialização e tramitação eletrónica dos processos de visto e dos dossiês adicionais;
- eCONTAS – Efetivação de Responsabilidades – alteração do plano de classificação do GDOC, criando as séries necessárias na aplicação, de forma a garantir o registo e tramitação dos processos a desmaterializar da 3ª Secção;
- eCONTAS – VIC – colaboração na integração das novas instruções relativas ao Setor Público Empresarial e Setor Público Empresarial Local ao nível do registo inicial dos processos;
- Arquivo Eletrónico - implementação de um quadro de formação, junto dos Departamentos de Auditoria, sobre a utilização do sistema de gestão documental GDOC nos procedimentos relativos aos pedidos de prorrogação de prazo de prestação de contas, no âmbito da revisão dos procedimentos de controlo de prestação de contas;
Promoção da desmaterialização dos documentos, no sistema de gestão documental GDOC, através do registo da correspondência expedida;
Registo de complementaridade entre os documentos (recebidos e expedidos) e os processos que se encontram criados no GDOC;
Digitalização dos relatórios dos órgãos de controlo interno no ato de registo e identificação dos diferentes intervenientes no processo (entidade produtora, entidade fiscalizada e entidade fiscalizadora).

Organização e gestão de espaços de arquivo

No âmbito da aplicação do plano estabelecido e na sequência de reestruturação de espaços da DGTC, procedemos à eliminação de 13469 unidades de instalação distribuídas da seguinte forma:

- Devolução / eliminação de 7359 processos de contas de gerência – documentos que após audição dos serviços estavam em condições de ser devolvidas aos respetivos serviços

produtores (698 contas de gerência), ou eliminados no caso das entidades dispensadas do ano de 2008 (6661 contas de gerência);

- Eliminação de 1621 processos de fiscalização prévia do ano de 2008;
- Eliminação de 4489 unidades de instalação de documentos produzidos pela DGTC.

Deram entrada em arquivo 1638 unidades de instalação de documentação diversa, 3595 processos de contas de gerência (remetidos em suporte papel) e 2484 processos de fiscalização prévia, o que totaliza 7717 unidades de instalação.

Gestão das coleções da Biblioteca/CDI

Em 2014, o Fundo do Livro Antigo foi enriquecido com a aquisição da edição de Manuel João de 1566 da obra *Artigos das Sisas Novamente Emendados por Mandado Del Rei Nosso Senhor* (com assinatura autógrafa na última folha de Duarte Nunes de Leão).

No âmbito da reestruturação e reafecção de espaços, procedemos a várias transferências e reacondicionamentos de documentação, destacando-se:

- Transferência da coleção de Diários da Republica e Boletins do Ministério da Justiça para novo depósito, num total de 185 m de documentação transferida;
- Transferência, avaliação, organização e reacondicionamento das coleções do Boletim Oficial das Antigas Províncias Ultramarinas num total de 67m de documentação transferida.

Foram ainda realizadas várias ações de oferta a outras instituições de exemplares das publicações editadas pelo Tribunal de Contas.

Disponibilização da Biblioteca Digital no *website* do Tribunal de Contas

Paralelamente às ações de transferência de suportes, foi disponibilizada a Biblioteca Digital no *website* do Tribunal de Contas com publicações do Tribunal de Contas e obras do Fundo do Livro Antigo, nomeadamente os *Relatórios do Tribunal de Contas sobre as Contas do Tesouro* (anos de 1859-1860 a 1890-1891), o *Boletim da Direção-Geral do Tribunal de Contas* (1954-1965), as edições de 1521, 1533 e 1565 das *Ordenações Manuelinas*, as edições de 1548 e 1682 do *Regimento e Ordenações da Fazenda*, a edição de 1566 dos *Artigos das Sisas Novamente Emendados por Mandado Del Rei Nosso Senhor*, o *Regimento dos Contos de 1627* e o *Regimento do Erário de 1761*.

Diversificação dos serviços prestados aos utilizadores internos através da Intranet, nomeadamente o reforço da divulgação e disponibilização de conteúdos digitais e o início da produção de dossiês temáticos (seleção de bibliografia e documentação disponível em linha) nas áreas da *Contratação Pública* e da *Efetivação de Responsabilidades Financeiras pelo Tribunal de Contas*.

Prestação de serviços a utilizadores externos – de realçar que, em 2014, recorreram aos serviços do Arquivo Histórico e da Biblioteca (localmente e à distância) utilizadores nacionais (individuais e institucionais) e utilizadores de Angola, Brasil, Cabo Verde, Espanha, Holanda, Índia (Goa), Itália e Moçambique.

Divulgação do Arquivo Histórico e Biblioteca – o DADI organizou/colaborou em 15 ações de divulgação do Arquivo Histórico e Biblioteca no âmbito visitas, estágios e formação no Tribunal de Contas e Serviços de Apoio.

B. Recursos Humanos

Grupo de pessoal	N.º Pessoas	UT Totais
Dirigente	3	1338
Técnico superior	8	3404
Especialista de informática		
Técnico verificador	1	414
Técnico de informática		
Assistente técnico	19	7217
Assistente operacional	5	913
Total	36	13286

V.1.2.5. Secretaria do Tribunal**A. Síntese dos principais resultados obtidos com a atividade desenvolvida**

A Secretaria do Tribunal de Contas através da Divisão de Apoio Processual /DAP), dá apoio ao Plenário Geral, à Comissão Permanente, às 1ª, 2ª e 3ª Secções, para além do registo e controlo das espécies processuais incluindo as deliberações do Tribunal, tal como se encontra sinteticamente descrito nos capítulos I e IV.

Merece destaque relevante a assunção de funções de apoio técnico-jurídico por parte do departamento no âmbito dos processos autónomos de multa da 2ª Secção, espécie processual que tramita em exclusividade.

No ano de 2014 e no cumprimento do determinado no despacho n.º 1/2014-GP, a DAP manteve as alterações de procedimentos no âmbito da remessa às entidades dos relatórios do Tribunal o que permitiu uma substancial redução dos custos inerentes.

Foi mantida a política de implementação de medidas de redução de custos, nomeadamente o envio de todos os relatórios em formato digital por recurso a disco compacto CD o que permitiu baixar para menos de um quinto o custo das notificações efetuadas. A não impressão das cópias dos relatórios continua a permitir a dispensa da existência de um serviço de reprografia, mantendo-se a autonomia departamental nestes procedimentos.

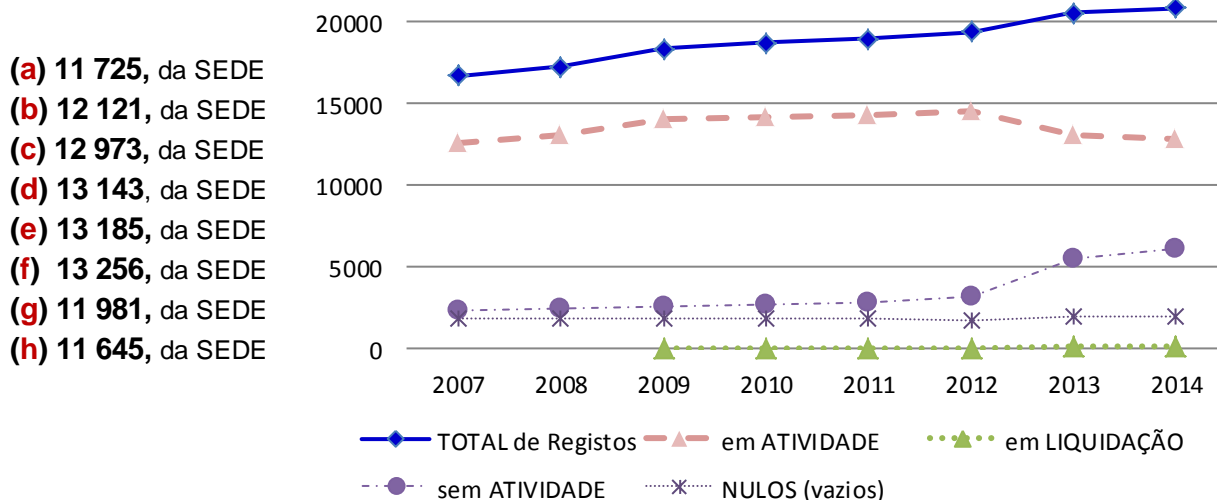
Foi intensificada a distribuição por correio eletrónico dos atos do Tribunal, nomeadamente acórdãos, decisões, resoluções, sentenças, do que resultou uma poupança significativa de tempo e consumíveis. Foi mantida a distribuição por forma exclusivamente eletrónica do expediente relativo à preparação das sessões da 1ª Secção e preparada a implementação a ter início em 2015 a distribuição exclusivamente eletrónica do expediente para todas as sessões do Tribunal.

Relativamente a ações de inovação e desenvolvimento que contribuíram para uma maior eficiência e eficácia da atividade do Tribunal destaca-se a ação de formação ministrada em estrita colaboração com o Centro de Formação dos Funcionários de Justiça visando a área da tramitação processual e organização judiciária (novo Código de Processo Civil), permitiu o aprofundamento dos conhecimentos e contribuiu para a melhoria dos fluxos de trabalho interdepartamentais.

Nesta área destaca-se ainda o trabalho desenvolvido em conjunto com o Departamento de Sistemas de Tecnologia e Informação, no âmbito do desenvolvimento da aplicação informática de tramitação processual, cumprindo assim com o estipulado no Plano de Desenvolvimento Estratégico dos Sistemas de Informação (PDESI), designadamente a implementação do módulo de registo e digitalização dos documentos entrados na aplicação GDOC.

Neste departamento também funciona o Serviço de Gestão de Entidades (SGE) que integra a Secretaria do Tribunal e tem por missão não só a coordenação do Sistema GENT (na SEDE) – garantindo a organização e atualização da informação relativa às entidades sujeitas à jurisdição e ao controlo do Tribunal de Contas – bem como a criação e manutenção dos respetivos processos físicos/*dossiers* permanentes.

A correção ou ajustamento constante de disposições legais subjacentes à orgânica daqueles organismos implica necessariamente alterações quer quantitativas quer qualitativas, como, aliás, se pode evidenciar pelo acréscimo anual sempre verificado:



A sua atividade encontra-se devidamente acompanhada quanto à evolução, desenvolvimento e estabilização, tendo sido elaborado e apresentado ao Tribunal o relatório n.º 1/2014-SGE, o qual foi apreciado favoravelmente em Plenário Geral em 23/09/2014.

A permanente atualização dos dados a constar do Sistema GENT, o ano em apreço englobou diversos impactos nos registos do Sistema GENT, nomeadamente de entre outros, por força dos seguintes diplomas legais:

- Decretos-Lei (decorrentes da alteração à estrutura do XIX Governo Constitucional operada pelo Dec. Lei n.º 119/2013, de 21 de agosto) n.ºs 11/2014, de 22 de janeiro – orgânica do Ministério da Economia, 17 e 18/2014, de 4 de fevereiro – orgânicas dos Ministérios, respetivamente, da Agricultura e do Mar e do Ambiente, Ordenamento do Território;
- Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro – orgânica do Ministério da Defesa Nacional com os inerentes diplomas para o Estado-Maior-General das Forças Armadas – Decreto- Lei n.º 184/2014 - e as estruturas dos 3 ramos das Forças Armadas (Marinha, Exército e Força Aérea - pelos Decretos-Lei n.ºs 185 a 187/2014, da mesma data);
- Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março – Regime da Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais (ROFTJ – Estudo n.º 5/2014-SGE);
- Art.º 259.º da Lei (do OE para 2015) n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro que manteve a suspensão e repristinação de diversos diplomas de Entidades Públicas Empresariais da área da Cultura.

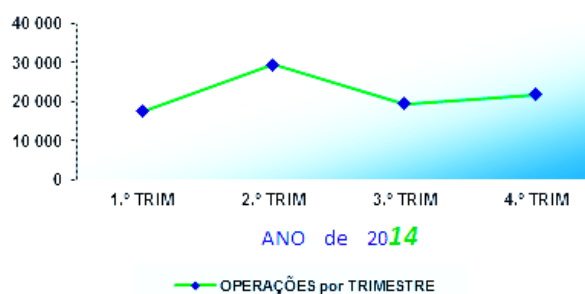
A necessária concretização prática envolveu, respetivamente - em síntese numérica e funcional - as seguintes operações mensais efetuadas no Sistema GENT:

1 de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO 2014

Meses	Registos Criados	Registos (Módulos *) Atualizados	Registos Eliminados	Registos Pesquisados	Total MENSAL	Total por TRIMESTRE
janeiro	9	1 859	5	4 411	6 284	
fevereiro	15	1 989	0	4 138	6 142	
março	16	1 840	1	3 237	5 094	17 520
abril	36	5 052	3	6 536	11 627	
maio	31	4 945	0	7 382	12 358	
junho	19	1 459	0	3 987	5 465	29 450
julho	19	3 475	3	6 185	9 682	
agosto	1	1 322	0	2 340	3 663	
setembro	27	1 315	1	4 840	6 183	19 528
outubro	30	2 588	2	6 493	9 113	
novembro	61	2 877	5	5 302	8 245	
dezembro	9	1 392	0	3 127	4 528	21 886
Totais	273	30 113	20	57 978	88 384	88 384

Módulos (*) Módulos

Identificação
Designação
Localização / Contactos
Áreas de Responsabilidade /
Domínios de Controlo
Classificação Administrativa /
Regime Financeiro
Regime Contabilístico /
Prestação de Contas
Tutela
Participações
Órgãos Sociais
Fundações
Concessões
Relações entre Entidades
Indicadores
Observações
Controlo



As operações totalizaram 88 384, com a seguinte distribuição:

Atualização	30 113
Criação	273
Eliminação	20
Pesquisa	57978

No âmbito da organização do Serviço de Gestão de Entidades procedeu-se à atualização (através da 2.ª Revisão) de um dos manuais que regem a atividade dos técnicos afetos à missão deste Serviço.

Foram também elaborados sete estudos, relativos a matérias/disposições legais com repercussão relevante em entidades do Sistema GENT:

- Estudo n.º 1/2014 – SGE (Análise do impacto do art.º 258.º da Lei (do OE para 2014) n.º 86-C/2013, de 31 de dezembro);
- Estudo n.º 2/2014 – SGE (Impacto no Sistema GENT do Dec. Lei n.º 17/2014, de 4 de fevereiro – Orgânica do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia)
- Estudo n.º 3/2014 – SGE (Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais);
- Estudo n.º 4/2014 – SGE (Participações dos Municípios do Continente);
- Estudo n.º 5/2014 – SGE (Regime de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais (ROFTJ));
- Estudo n.º 6/2014 – SGE (Regime Jurídico da Comissão da Carteira Profissional de Jornalista (CCPJ));
- Estudo n.º 7/2014 – SGE (Forma Jurídica e Domínio de Controlo da Instituição Financeira de Desenvolvimento (IFD))

Relativamente às fontes de informação e consultas o SGE, no desenvolvimento da sua atividade e cumprimento da missão clara e legalmente delimitada e definida, recorreu a diversas fontes de informação de consulta diária obrigatória com especial destaque para os

- Diário da República (1.ª e 2.ª séries); e
- Portal do Ministério da Justiça.

B. Recursos Humanos

Grupo de pessoal	N.º Pessoas	UT Totais
Dirigentes	3	1 380
Técnico Verificador Superior	1	116
Técnico Superior	3	1380
Técnico Verificador	1	460
Oficial de Justiça	2	920
Assistente Técnico	5	2300
Total	15	6556

V.1.2.6. Gabinete de Auditoria Interna

A. Síntese dos principais resultados obtidos com a atividade desenvolvida

O GAI exerceu a sua atividade em conformidade com o Plano da Ação para 2014. Em termos operacionais deu seguimento às tarefas relativas a duas auditorias e à organização interna do GAI através da criação de instrumentos de trabalho, salientando-se na atividade desenvolvida:

Tabela 1 – Síntese da atividade desenvolvida (2014)

SÍNTESE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA - 2014	
ASSUNTO	APROVAÇÃO
Indicador 8 constante do QUAR 2013 – Grau de conformidade da verificação interna de contas com os padrões de fiscalização	2014-02-25
Avaliação da execução do PPRG da DGTC – Relatório Anual de 2013	2014-03-04
Execução PPRG (2013) / GAI	2014-04-15
Projeto de Relatório da ação: “14/02 – Avaliação da execução do Plano de Riscos de Gestão, reportada a 31 de Dezembro de 2013 (elaboração do Relatório Anual - 2013)	2014-06-20
Inquérito a lançar no âmbito da ação: “12/10 – Auditoria à Intranet” – Auditoria Operacional	2014-10-07
Revisão do PPRG relativo ao GAI	2014-10-24
Resultados preliminares do Inquérito geral lançado no âmbito da ação: “12/10 – Auditoria à Intranet” – Auditoria Operacional	2015-01-07

Da atividade desenvolvida enquadrada pelo Plano de Atividades (PA) aprovado superiormente resulta a taxa de execução de 87,5 %, cujo quadro de execução do plano se apresenta no ponto seguinte e cujo desenvolvimento se encontra no Anexo I (mapa de acompanhamento do PA/2014).

Grau de execução

Tabela 2 – Situação das ações a 31-12-2014

EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO – 2014 – GAI - GABINETE DE AUDITORIA INTERNA									
CÓDIGO	PROJETOS / AÇÕES GENÉRICAS / AÇÕES	TIPOLOGIA	PROG.	LAE.	SIT.	META	REC. HUM.	UT'S	JUSTIFICAÇÃO
14/PH08	Realização de controlos de qualidade anuais, segundo plano aprovado pelo TC	Instrumental	P2.4.	3.2.	(CA)	-	2	-	O plano previsto no Plano Trienal não foi aprovado.
14/01	Avaliação do grau de conformidade da verificação interna de contas com os padrões de fiscalização (QUAR 2013)	Planeamento / Acompanhamento da Execução	P2.7.	3.2.	(CA)	-	1	36	Cfr. Despacho do Exmo. Senhor Diretor-Geral, de 25-02-2014, exarada na Inf. n.º 2/2014-GAI (Ação cancelada tendo em conta o disposto no n.º 8 da Resolução n.º 4/12-2S.)
14/02	Avaliação da execução do Plano de Riscos de Gestão, reportada a 31 de Dezembro de 2013 (elaboração do Relatório Anual 2013)	Instrumental	P2.7.	3.2.	(CO)	1	3	168	
14/03	Resposta a solicitações da Direção	Instrumental	P2.7.	3.2.	(CO)	1	3	124	
14/04	Contribuição para a elaboração e acompanhamento da execução dos Planos	Planeamento / Acompanhamento da Execução	P2.7.	3.2.	(CO)	1	3	12	

EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO – 2014 – GAI - GABINETE DE AUDITORIA INTERNA									
CÓDIGO	PROJETOS / AÇÕES GENÉRICAS / AÇÕES	TIPOLOGIA	PROG.	LAE.	SIT.	META	REC. HUM.	UT'S	JUSTIFICAÇÃO
14/05	Acompanhamento da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas.	Planeamento / Acompanhamento da Execução	P2.7.	3.2.	(CO)	1	3	50	
14/06	Participação em ações de formação	Formação	P2.7.	3.2.	(CO)	1	3	58	
14/07	Organização Interna do GAI	Instrumental	P2.7.	3.1.	(CO)	1	2	56	
14/08	Acompanhamento das recomendações - auditoria ao funcionamento do SGE (PROC. 09/01)	Instrumental	P2.7.	3.2.	(CA)	-	2	-	Sem eventos.
14/09	Auditoria ao arquivo de processos de visto e de auditoria (DCPC/ DVIC / DA)	Auditoria Operacional ou de Resultados	P2.7.	3.2.	(EC)	1	3	162	
14/11	Auditoria direcionada à dimensão ética	Tratamento documental	P2.7.	3.2. / 3.4.	(CA)	-	2	-	A circularização prévia não foi concretizada.
14/12/10	Auditoria à Intranet	Auditoria Operacional ou de Resultados	P2.7.	3.2.	(CO)	1	3	175	

Síntese dos principais resultados obtidos

O Gabinete de Auditoria Interna (GAI) exerceu a sua atividade em conformidade com o Plano da Ação para 2014, desenvolvendo as ações aí previstas, atingindo o grau de execução de 87,5%. No âmbito da atividade planeada foram desenvolvidas ações relativas ao planeamento e acompanhamento da atividade, designadamente aquelas fornecem suporte e organização ao Gabinete (arquivo permanente e arquivo corrente, em suporte digital).

Foi concluído o relatório relativo à avaliação da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas) da Direção-Geral do Tribunal de Contas (Sede e Secções Regionais), relativo ao exercício de 2013.

Foi concluída e aprovada a revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas) da Direção-Geral do Tribunal de Contas (Sede e Secções Regionais), na parte relativa ao GAI.

No âmbito das ações previstas no PA/2014 merece relevo a conceção, realização e tratamento dos seguintes inquéritos *on-line*:

- Recolha de informação para elaboração do Relatório de Execução do PPRG, relativo a 2013;
- Inquérito no âmbito da ação: “12/10 – Auditoria à *Intranet*” – Auditoria Operacional cujo objetivo consistia em recolher a perceção como cada utilizador caracteriza o portal da *Intranet* da DGTC;
- Inquérito no âmbito da ação: “12/10 – Auditoria à *Intranet*” – Auditoria Operacional cujo objetivo consistia em recolher a perceção como os dirigentes avaliam os sítios departamentais da *Intranet* da DGTC.

Do relatório anual de avaliação da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas) da Direção-Geral do Tribunal de Contas (Sede e Secções Regionais), relativo a 2013, releva: (1) Os responsáveis dos departamentos e serviços de apoio do TC responderam na sua totalidade ao inquérito lançado evidenciando um

nível de resposta consentâneo com o PPRG e, desta forma, evidenciaram a preocupação com a prevenção de situações de risco; (2) O PPRG confirma-se como um instrumento da maior relevância para a gestão e aduz ao sistema de planeamento, acompanhamento e avaliação dos serviços de apoio as medidas de prevenção, respetivos suportes e indicadores; (3) A especial preocupação da instituição na criação e atualização dos mecanismos de conhecimento, compreensão e mitigação dos riscos associados à atividade conduziu à revisão e aprovação de um novo plano de prevenção de riscos de gestão, cujo âmbito integra os riscos de corrupção e infrações conexas (4) As recomendações formuladas no relatório de execução relativo ao ano de 2013 mantêm a sua atualidade dada a natureza dinâmica do PPRG, traduzida na atualização efetuada. (5) O grau de consecução do PPRG, em 2013, foi de 82%, tendo-se cifrado em 2011 e 2012, em 84% e 93%, respetivamente, o que evidencia uma adesão consistente à realização do plano, justificando-se, contudo, a necessidade de manutenção do esforço efetuado.

Identificação de situações de risco elevado

Nos termos e para os efeitos previstos no Plano de Prevenção de Risco de Gestão da DGTC, em vigor, não chegou ao conhecimento do GAI nem foram identificados quaisquer circunstâncias ou situações suscetíveis de serem classificadas como risco elevado (cf. RD 03) e, por esse fato, comunicadas ao Exmo. Senhor Diretor-Geral.

B. Recursos Humanos

Tabela 3 – Recursos humanos afetos e UT consumidas (2014)

Grupo de Pessoal	Nº Pessoas	UT Totais
Auditor/Consultor	1	80
Técnico Verificador superior	1	438
Técnico superior	1	323
Total	3	841

Durante o ano em apreço registou-se a saída de um funcionário Técnico Superior para aposentação, tendo sido afeto ao GAI outro funcionário com a mesma categoria:

V.1.2.7. Núcleo de Apoio ao Ministério Público

A. Síntese dos principais resultados obtidos com a atividade desenvolvida

O Núcleo de Apoio ao Ministério Público integra um Auditor duas Técnicas Superiores, tendo uma funções de Coordenação, e uma Assistente Técnica.

O total de U.T. foi de 1763, compreendendo elaboração de pareceres jurídicos, informações respeitantes a relatórios de auditoria e verificações internas de contas efetuadas pelo Tribunal de Contas, relatórios de auditoria ou outras ações oriundas de Órgãos de Controlo Interno, denúncias e pedidos de colaboração com outros Tribunais ou Policia Judiciária e outras solicitações dos magistrados do Ministério Público, designadamente pesquisa de legislação, jurisprudência e doutrina.

Em 2014 o Núcleo registou 44 processos respeitantes a auditorias do Tribunal de Contas, 28 referentes a relatórios de Órgãos de Controlo Interno e registou, ainda, 46 “outras situações” que tiveram por base relatórios de OCI indevidamente remetidos ao MP, queixas, denúncias e expediente diverso.

No ano em causa, na sequência de solicitação do MP para efetuarem o pagamento voluntário de multa, 55 responsáveis procederam à liquidação total das multas no valor global de €118.183,04.

Foram elaboradas 49 informações, emitidos 406 ofícios e 4 “faxes” e efetuadas 164 “comunicações internas”.

B. Recursos Humanos

Grupo de pessoal	N.º Pessoas	UT Totais
Dirigente	1	435
Auditor / Consultor	1	449
Técnico superior	1	447
Assistente técnico	1	432
Total	4	1 763

V.2. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

V.2.1. GESTÃO DE PESSOAL

Como se pode analisar do quadro I, a DGTC e o Gabinete do Conselheiro Presidente, em 31.12.2014, integram um total de 419 trabalhadores em exercício de funções, sendo que os dois grupos mais representativos são o corpo especial de fiscalização e controlo e a carreira de assistente técnico.

O número global de efetivos em exercício, no ano de 2014, sofreu um decréscimo de 21 efetivos em relação ao número global de efetivos em exercício, no ano anterior (440 funcionários).

Distribuição de efetivos por cargo/carreira/categoria

QUADRO I

GP	Cargos/Carreiras/categorias		2013		2014	
	Adjuntos		3		3	
Pessoal técnico		2	7	1	6	
Secretárias Pessoais		2		2		
DGTC	Dirigente	CEFC	36	44	38	47
		RG	8		9	
	C. Esp. Fisc. Controlo	Auditor	34	163	30	146
		Consultor	9		7	
		Tec Ver Sup	105		95	
		Tec Ver	15		14	
	Inspeção	Inspetor	5		7	
	Técnico Superior		66		74	
	Informática		19		18	
	Oficial Justiça		2		3	
Coordenador Técnico		110		94		
Assistente Técnico		24		24		
Assistente Operacional						
Efetivo Total			440	419		

Volume de emprego

Da relação entre as admissões verificadas no ano de 2014 (25 trabalhadores – 14 por mobilidade, 6 por concurso, 3 em comissão de serviço e 2 por regresso de licença sem vencimento de longa duração) e saídas (46 trabalhadores – 38 por aposentação, 4 por mobilidade no exterior, 1 por fim de mobilidade interna, 1 por licença sem vencimento em Organismos Internacionais, 1 por licença sem vencimento de longa duração e 1 por falecimento), verifica-se um decréscimo de 21 trabalhadores.

QUADRO II

GP	Cargos/Carreiras/categorias		VOLUME DE EMPREGO					VARIÇÃO DO EMPREGO	
			2013		2014				
			Valor	%	Valor	%			
GP	Adjuntos		3			3			-1
	Pessoal técnico		2	7	1,6%	1	6	1,4%	
	Secretárias Pessoais		2			2			
DGTC	Dirigente	CEFC	36			38			3
		RG	8	44	10,0%	9	47	11,2%	
	C. Esp. Fisc. Controlo	Auditor	34			30			-17
		Consultor	9			7			
		Tec Ver Sup	105	163	37,0%	95	146	34,8%	
		Tec Ver	15			14			
	Inspeção	Inspetor		5		7		1,7%	2
	Técnico Superior			66	15,0%		74	17,7%	8
	Informática			19	4,3%		18	4,3%	-1
	Oficial Justiça			2	0,5%		3	0,7%	1
Coordenador Técnico				0,0%			0,0%	0	
Assistente Técnico			110	25,0%		94	22,4%	-16	
Assistente Operacional			24	5,5%		24	5,7%	0	
Efetivo Total			440	100,0%		419	100,0%	-21	

QUADRO III

DISTRIBUIÇÃO DE EFETIVOS	2013	2014
	VALORES ABSOLUTOS	VALORES ABSOLUTOS
Trabalhadores do mapa da DGTC e GP	447	440
- saídas	40	46
= Trabalhadores do mapa da DGTC e GP em efetivo exercício de funções	407	394
+ entradas	33	25
= Total de trabalhadores em efetivo exercício de funções na DGTC e GP	440	419
= Volume de Emprego	440	419

Como se pode comprovar no Quadro II, o grupo Corpo Especial de Fiscalização e Controlo representa mais de $\frac{1}{3}$ dos recursos humanos, sem considerar os trabalhadores providos em cargos dirigentes. Este grupo inclui as carreiras de auditor, consultor, técnico verificador superior e técnico verificador.

Anota-se o peso da carreira do CEFC que representa 34,8% e também, o peso da carreira de assistente técnico que representa cerca de 22,4%.

Índice de tecnicidade

O índice de tecnicidade aumentou, situando-se a relação “técnico superior/efetivo total” nos 64,2%.

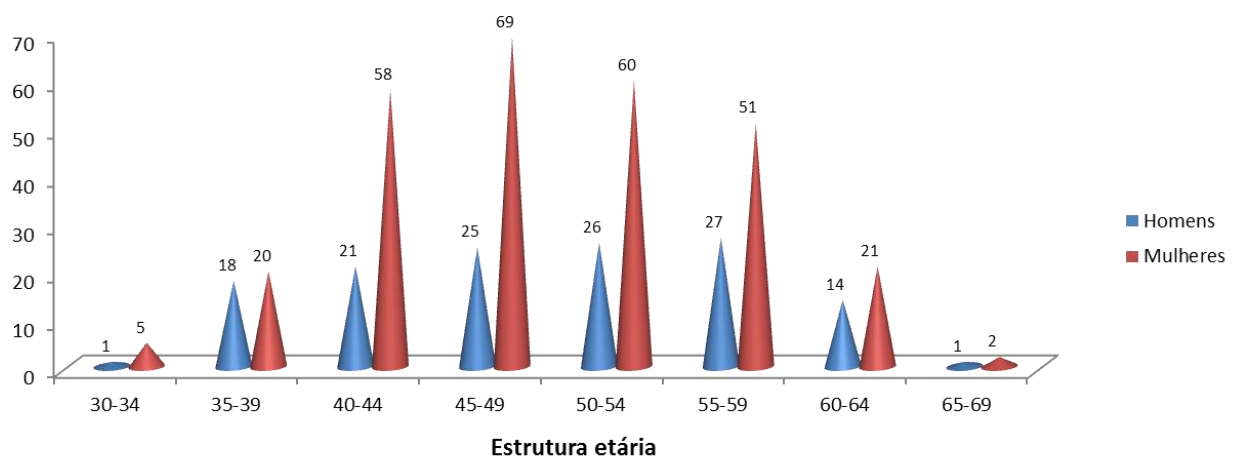
QUADRO IV

ÍNDICE DE TECNICIDADE	2013	2014
$\frac{\text{TEC. SUP}}{\text{EFETIVO TOTAL}}$	62,3%	64,2%

TÉCNICO SUPERIOR inclui: Dirigente, Auditor, Consultor, Téc. Verificador Sup., Inspeção, Téc. Sup., Especialista de Informática

Distribuição dos efetivos por níveis etários**QUADRO V**

Idades	Homens	Mulheres	TOTAL	%
30-34	1	5	6	1,4%
35-39	18	20	38	9,1%
40-44	21	58	79	18,9%
45-49	25	69	94	22,4%
50-54	26	60	86	20,5%
55-59	27	51	78	18,6%
60-64	14	21	35	8,4%
65-69	1	2	3	0,7%
Total	133	286	419	100,0%

Distribuição dos efectivos por níveis etários

O nível etário médio dos efetivos em 31.12.2014, 49 anos, representa uma ligeira diminuição face ao ano anterior.

O maior grupo de efetivos, cerca de 22,4%, situa-se no intervalo compreendido entre 45 e 49 anos, enquanto aqueles que têm menos de 35 anos representam cerca de 1,4%.

No entanto, na distribuição global dos efetivos, 51,8% tem menos de 50 anos e a média etária (49 anos) reflete um quadro no auge da relação conhecimento/rendimento. (cfr. Quadro V).

Distribuição de efetivos por sexo**QUADRO VI**

SEXO	2013		Variação		2014		Variação	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Masculino	148	33,6%	-1	-0,7%	133	31,7%	-15	-10,1%
Feminino	292	66,4%	-6	-2,0%	286	68,3%	-6	-2,1%
TOTAL	440	100,0%	-7	-1,6%	419	100,0%	-21	-4,8%



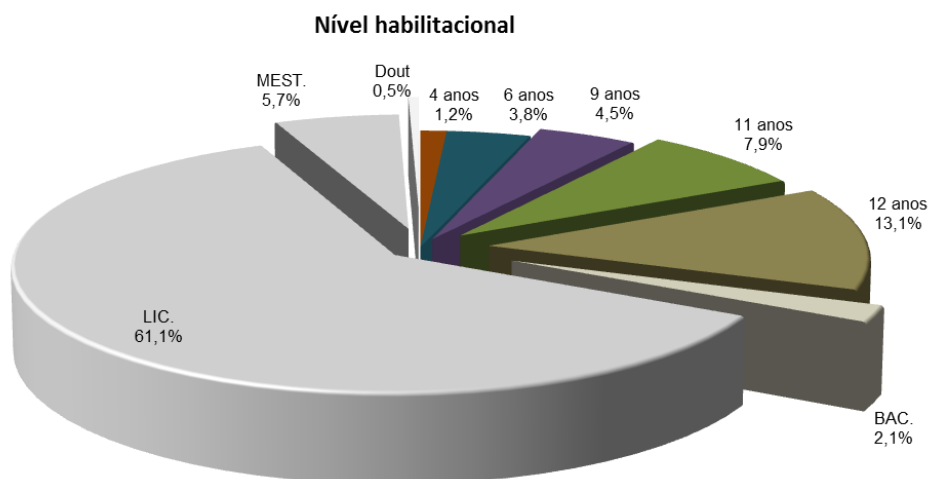
Pese embora a variação do efetivo global, entre 2013 e 2014, a taxa de feminização obtida, 68,3%, aumentou ligeiramente em relação ao ano anterior, no que concerne à participação da mulher no emprego público.

Distribuição de efetivos por nível habilitacional

QUADRO VII

NÍVEL HABILITACIONAL	HOMENS	MULHERES	TOTAL	
			VALOR	%
4 anos de escolaridade		5	5	1,2%
6 anos de escolaridade	14	2	16	3,8%
9 anos de escolaridade	5	14	19	4,5%
11 anos de escolaridade	6	27	33	7,9%
12 anos de escolaridade	19	36	55	13,1%
Bacharelato ou curso médio	2	7	9	2,1%
Licenciatura	79	177	256	61,1%
Mestrado	8	16	24	5,7%
Dout.		2	2	0,5%
TOTAL GERAL	133	286	419	100%

Em termos de estrutura habilitacional, 69,5% dos efetivos detém um curso superior. (cfr. Quadro VII).



QUADRO VIII

FUNÇÃO/ATIVIDADE	2013		2014	
	VALORES ABSOLUTOS	ESTRUTURA (%)	VALORES ABSOLUTOS	ESTRUTURA (%)
Gabinete do Presidente	7	1,6%	6	1,4%
Secretariado dos Juizes Conselheiros	8	1,8%	8	1,9%
Apoio ao MP	4	0,9%	4	1,0%
Direção	2	0,5%	2	0,5%
Secretariado	5	1,1%	5	1,2%
Controlo Prévio	35	8,0%	33	7,9%
Controlo Concomitante	12	2,7%	11	2,6%
Controlo Sucessivo	199	45,2%	188	44,9%
Consultadoria, Planeamento e Metodologias	20	4,5%	19	4,5%
Sistema e Tecnologias da Informação	21	4,8%	21	5,0%
Auditoria Interna	2	0,5%	2	0,5%
Secretaria	16	3,6%	15	3,6%
Desenvolvimento e Gestão de Recursos	109	24,8%	105	25,1%
TOTAL GERAL	440	100,0%	419	100,0%

Habilitações literárias

Efetivos / Formação Académica	Gestão / Economia / Finanças	Direito	Auditoria	Humanas / Sociais	Administração Pública	Comunicação / Línguas	Engenharia	Sistemas de Informação / Infomática	Total
Licenciatura	96	90	26	29	8	9	3	4	265
Mestrado	6	5	2	1	9		1		24
Doutoramento	2								2
TOTAL	104	95	28	30	17	9	4	4	291

Dos 291 efetivos da DGTC e GP, com habilitação de nível superior, 36% são licenciados em Gestão e afins, 33% em Direito, 10% em Auditoria, 10% em áreas Humanas/Sociais, 6% em Administração Pública, 3% em Comunicação e Línguas, 1% em Engenharia, e 1% em Sistemas de Informação.

Absentismo

QUADRO IX

FUNÇÃO/ATIVIDADE	EFETIVO MÉDIO (1)	FÉRIAS (2)	TRABALHO POTENCIAL (3)	FALTAS (4)	ÍNDICE DE ABSENTISMO (5)	TAXA DE FREQUÊNCIA (6)
Gabinete do Presidente	6	107,0	1 462	8,0	0,5%	1,3
Secretariado dos Juízes Conselheiros	8	220,0	1 788	18,5	1,0%	2,3
Direção	2	56,0	446	0,0	0,0%	0,0
Secretariado	5	147,5	1 108	160,0	14,4%	32,0
Controlo Prévio	34	784,5	7 624	873,5	11,5%	26,1
Controlo Concomitante	11	314,5	2 447	136,0	5,6%	12,4
Controlo Sucessivo	194	5114,0	43 580	3030,0	7,0%	15,6
Consultadoria e Planeamento	19	504,0	4 202	155,5	3,7%	8,3
Apoio ao MP	4	110,5	894	38,0	4,3%	9,5
Apoio Instrumental	142	3416,0	32 101	4067,0	12,7%	28,7
TOTAL GERAL	424	10774,0	95 862	8486,5	8,9%	20,0

1) Média dos efectivos existentes entre 01.01.2014 e 31.12.2014;

2) Não integrando o conceito de Absentismo o número de dias de Férias é relevante no cálculo do número de dias de Trabalho Potencial;

3) Trabalho potencial = [(Nº de dias úteis do ano - Feriados) x Efectivo] - Nº de dias de férias;

4) Inclui faltas a descontar nas férias;

5) (Faltas/Trabalho potencial) x 100;

6) Nº de Faltas/Efectivo médio (em dias);

No ano de 2014, os indicadores de absentismo registaram, em termos globais, um aumento face aos apurados em 2013. O índice de absentismo subiu de 7,3% para 8,9% e a taxa de frequência subiu de 16,3% para 20% (cfr. Quadro IX).

Se considerarmos as ausências por conta dos dias de férias (1156 dias) no cômputo do total de dias de férias (10774+1156), atendendo a que, substancialmente, não têm natureza diversa, a taxa de absentismo acima referida baixará de 8,9% para 7,8% e a taxa de frequência de 20% para 17,3%.

V.2.2. FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

INTRODUÇÃO

A Divisão de Formação promove a realização de ações de formação com vista à qualificação e valorização dos recursos humanos da Direção-Geral do Tribunal de Contas, doravante designada por DGTC, fomentando o reforço de conhecimentos, o aperfeiçoamento de competências e a melhoria do desempenho profissional.

Na senda de tais funções, produz-se o presente relatório de atividades de formação de 2014, elaborado a partir da informação recolhida entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2014.

Sumário executivo

Da análise efetuada, relevam-se os seguintes aspetos:

Foram realizadas 61 ações de formação interna, proporcionando 9 369 horas de formação e 520 horas de curso a 328 trabalhadores.

A taxa de execução da formação interna atingiu 90% dos objetivos inicialmente propostos.

A taxa de certificação da formação interna foi de 91%.

A formação externa envolveu um total de 150 participações em 44 ações de formação ou outros eventos formativos, contabilizando 779 horas e 30 minutos de formação e 214 horas e 30 minutos de curso.

No âmbito da Cooperação Institucional, a DGTC cooperou com 11 entidades, num total de 37 ações e 636 horas de formação.

No que respeita à modalidade da formação, constatou-se uma total predominância da formação interna, que regista uma percentagem de 92% do total da formação ministrada.

O investimento total em formação foi de € 37 359,47.

Os aspetos realçados apontam para um percurso coerente e rigoroso no esforço de prosseguir a missão e objetivos estratégicos da DGTC, proporcionando aos seus trabalhadores a oportunidade de se qualificarem, valorizarem e aperfeiçoarem profissionalmente, reforçando conhecimentos e competências.

V.2.2.1. FORMAÇÃO INTERNA

Ações realizadas

No ano de 2014 foram organizadas, calendarizadas e acompanhadas na respetiva execução 61 ações de formação contínua e de aperfeiçoamento de competências, envolvendo um total de 1 456 participações em 9 369 horas de formação e 520 horas de curso.

Relativamente ao ano anterior, realizaram-se mais 8 ações de formação, ministraram-se mais 848 horas de formação e contabilizaram-se mais 491 participações.

A formação interna foi frequentada por um total de 328 formandos, sendo que 93% destes pertencem ao mapa de pessoal da DGTC – Sede. Os restantes 7% reportam-se a Juizes Conselheiros do Tribunal de Contas e a trabalhadores provenientes da Secção Regional da Madeira, de Instituições Congéneres da Suécia, Timor-Leste e Cabo Verde e da Procuradoria-Geral da República.

Do total de 9 369 horas de formação, 4 075 horas foram ministradas por formadores e monitores internos da DGTC e 5 294 horas por formadores oriundos do exterior, nomeadamente, por docentes universitários, juristas e revisores oficiais de contas.

Deste modo, 43% da formação interna ministrada foi assegurada por formadores e monitores internos e 57% assegurada por formadores externos.

No âmbito da formação interna é também de salientar a estreita colaboração que se verificou nos últimos três anos entre a DGTC e a Procuradoria-Geral da República, possibilitando que Magistrados do DCIAP frequentassem ações de formação constantes do Plano de Formação desta Instituição.

Neste domínio é ainda de realçar o acolhimento efetuado aos novos trabalhadores pela Divisão de Formação, proporcionando-lhe uma primeira abordagem sobre o funcionamento do Tribunal de Contas e os seus Serviços de Apoio, com especial enfoque no trabalho levado a cabo por esta Divisão.

Quadro I – Formação Interna Realizada em 2013 e 2014

	N.º de Ações	Horas de curso	Horas de Formação	N.º de Formandos	N.º de Participações
2013	53	530h	8 521	303	965
2014	61	520h	9 369	328	1 456

Das 1 608 inscrições consideradas para participação nas ações de formação, 1 456 foram certificadas, ao qual corresponde uma taxa de certificação de 91%.

Os restantes 9% não foram objeto de certificação, atendendo à não frequência da totalidade ou parte da ação, o que nos termos do Despacho n.º 3/10 – DG inviabiliza a emissão do certificado.

Quadro II – Certificação da Formação Interna

Participações	N.º Total de Participações "Certificadas"	N.º de Participações que "Não Frequentaram a Totalidade da Ação"	Faltas
1 608	1 456	72	80
100%	91%	4%	5%

Formação Interna por Área

O programa de formação interna estruturou-se em função das principais linhas orientadoras decorrentes da Resolução n.º 9/13 – 2.ª Secção, contemplando 9 áreas temáticas:

Quadro III – Formação Interna por Área Temática

	Nº DE AÇÕES PREVISTAS	Nº DE AÇÕES REALIZADAS	TOTAL DE PARTICIPAÇÕES	TOTAL DE HORAS DE CURSO	TOTAL DE HORAS DE FORMAÇÃO	DESPESA (€)	% DO ORÇAMENTO PREVISTO PARA 2014 ^{b)}
APERFEIÇOAMENTO DE COMPETÊNCIAS	9	9	577	19	1 188	0,00 €	0,00%
AUDITORIA	4	3	42	40	564	3 388,80 €	8,47%
CONTABILIDADE	9	7	97	81	1 155	6 523,20 €	16,31%
DIREITO	12	12	285	114	2 667	8 217,01 €	20,54%
TRIBUNAL DE CONTAS	11	12	186	54	867	2 959,20 €	7,40%
INFORMÁTICA	10	7	70	102	990	7 767,06 €	19,42%
GESTÃO	7	7	148	65	1 314	5 539,20 €	13,85%
DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL	3	4	51	45	624	2 756,00 €	6,89%
UNIÃO EUROPEIA	3	0	0	0	0	0,00 €	0,00%
TOTAL	68	61^{a)}	1 456	520	9 369h	37 150,47 €	92,88%

a) Inclui 4 ações extra programa.

b) Valor orçamentado para 2014: € 40 000,00.

Formação Interna por Duração das Ações

À semelhança dos anos anteriores constatou-se uma vez mais o predomínio de ações de formação de curta duração. Do total de ações ministradas, 82% tiveram uma duração igual ou inferior a 12 horas, tendência justificada pelo facto de estas se dirigirem sobretudo a trabalhadores com conhecimentos técnicos já enraizados que importa sobretudo reforçar ou atualizar.

Quadro IV – Duração das Ações de Formação Interna em 2013 e 2014

	≤ 12 Horas	13 a 29 Horas	≥ 30 Horas	TOTAL
2013	40	10	3	53
2014	50	10	1	61

Execução da Formação Interna

No que concerne à execução do plano de formação, no início do ano formativo programou-se a realização de 68 ações de formação interna.

No entanto, o surgimento de novos regimes jurídicos e financeiros justificou a realização de ações que não se encontravam inicialmente previstas, como “O Novo Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais” e “O Regime Jurídico das Autarquias Locais”.

Verificou-se também a necessidade do cancelamento pontual de ações inicialmente previstas devendo-se, essencialmente, esse facto, a impedimentos supervenientes dos formadores ou impossibilidade de frequência das mesmas por parte dos serviços e departamentos, na calendarização prevista.

Assim, no total, concretizaram-se 61 ações de formação de um total de 68 ações calendarizadas, a que corresponde uma taxa de realização de 90%.

Custos da Formação Interna

A formação em geral envolve um conjunto diverso de custos diretos e indiretos. Os cálculos apresentados resultam exclusivamente dos custos diretos com remunerações devidas tanto a formadores e monitores internos como a formadores externos.

Em 2014, a DGTC contou com a participação de 61 formadores e monitores internos e 27 formadores externos a orientar 61 ações de formação, distribuídas por 9 áreas temáticas.

Os custos com formadores e monitores internos importaram em € 14 121,87, o que representa um custo / hora por formador / monitor interno de € 3,47.

Relativamente aos honorários com formadores externos, o investimento realizado foi de € 23 028,60, o que representa um custo / hora por formador externo de € 4,35.

Quadro V – Custos da Formação Interna por Tipo de Formador

Formação Interna	N.º	N.º de horas de curso	N.º de horas de formação	Custo (€)	Custo / Hora (€)
Formadores / Monitores internos	61	251	4 075	14 121,87 €	3,47 €
Formadores Externos	27	269	5 294	23 028,60 €	4,35 €
TOTAL	88	520h	9 369h	37 150,47 €	3,97 €

Avaliação da Formação Interna

A avaliação de formação reveste-se de uma importância fundamental, uma vez que é através deste instrumento que se afere a satisfação dos formandos, assim como a qualidade e a eficácia da formação ministrada.

Em 2014, a avaliação da formação baseou-se na análise dos questionários preenchidos *online* e de forma anónima, pelos participantes no final de cada ação, informação essa que está organizada em relatórios de avaliação, cuja média global atingiu os 90%. É de realçar que 4 ações obtiveram nota máxima – 100%, sendo que a maioria atingiu a fasquia dos 90%.

Tendo em consideração a informação contida nos relatórios de avaliação, poderá, em síntese, referir-se que foi reconhecida pela generalidade dos formandos a importância da formação ministrada na DGTC, bem como a sua utilidade e atualidade dos conteúdos programáticos abordados.

Os formadores obtiveram, na sua esmagadora maioria, nota muito positiva por parte dos formandos que lhes reconheceram, para além do conhecimento profundo das matérias, excelentes qualidades técnicas e pedagógicas.

O apoio organizativo e logístico prestado pela Divisão de Formação também foi destacado de forma positiva pelos participantes das várias ações.

V.2.2.2. FORMAÇÃO EXTERNA

Ações Frequentadas

Em complementaridade à formação interna, sempre que se justifique, é permitida a frequência de formação no exterior. Durante o ano de 2014 os trabalhadores da DGTC participaram em Ações de Formação, Fóruns, Conferências, Ciclos de Debates, Colóquios, Seminários Nacionais e Internacionais, *Workshops* e outros eventos promovidos no exterior, envolvendo um total de 150 participações em 779 horas e 30 minutos de formação e 214 horas e 30 minutos de curso.

No que se refere a custos com a formação externa, a verba total despendida foi de € 209,00 pois a maioria das ações e eventos frequentados não aportou custos para a DGTC.

Comparando com o ano anterior, verificaram-se mais 35 participações em mais 12 ações ou outros eventos formativos, mas de duração inferior, uma vez que o n.º de horas de formação decresceu de 820 horas para 779 horas e 30 minutos.

Quadro VI – Formação Externa Frequentada em 2013 e 2014

	N.º de Ações	Horas de curso	Horas de Formação	N.º de Participações	Custo Total (€)	Custo/Hora (€)
2013	32	329	820	115	4 327,74 €	5,28 €
2014	44	214,5	779,5	150	209,00 €	0,27 €

V.2.2.3. RELAÇÕES COM O EXTERIOR – COLABORAÇÃO COM OUTROS ORGANISMOS

A DGTC dispõe de protocolos de cooperação com distintas entidades, tendo em vista a troca de experiências, o progresso do conhecimento e o aperfeiçoamento de competências.

No âmbito da Colaboração Institucional, a DGTC cooperou com 11 entidades, indigitando 20 dos seus trabalhadores, entre Dirigentes, Auditores, Técnicos Verificadores Superiores, Técnicos Superiores, Especialistas e Técnicos de Informática da DGTC, para monitorizar ações de formação ou representar a Instituição, num total de 37 ações e 636 horas de curso.

Relativamente ao ano anterior foram ministradas mais 17 ações e mais 438 horas de formação.

Quadro VII – Colaboração com Outros Organismos em 2013 e 2014

	N.º de Ações	Horas de curso	N.º de formadores envolvidos	N.º de destinatários
2013	20	198	13	16
2014	37	636	20	11

Neste domínio é de salientar o Curso de Formação Inicial para Ingresso na Carreira de Auditor da Câmara de Contas de Timor-Leste, frequentado por 15 técnicos da referida Câmara de Contas, cujo acolhimento, organização e formação específica ficou a cargo da DGTC e as ações de formação ministradas no Comissariado de Auditoria de Macau e no Tribunal de Contas de Cabo Verde.

No total, estes 3 projetos formativos contabilizaram 475 horas de formação, nas áreas do Direito, Auditoria, Contabilidade, Informática, Tribunal de Contas e Desenvolvimento Organizacional.

É também de destacar no âmbito da colaboração a participação da DGTC em 4 projetos de capacitação institucional estabelecidos com o Tribunal de Contas da Tunísia, a Câmara de Contas

de Timor-Leste e o Tribunal de Contas de Cabo Verde, este último, nas áreas da Prestação de Contas e do Controlo Concomitante.

V.2.2.4. FORMAÇÃO NO ÂMBITO DAS RELAÇÕES EXTERNAS

Visitas de Estudo, Estágios e Ações de Formação frequentadas por elementos de Instituições Congéneres na DGTC

O Tribunal de Contas de Portugal, como sede do Centro de Estudos e Formação das ISC da CPLP, e no âmbito das relações de cooperação que mantém com outras Instituições Congéneres, no ano de 2014 promoveu 7 visitas de estudo e 4 estágios nas suas instalações e possibilitou a frequência de sete ações de formação e 4 apresentações para Magistrados, Juizes, Dirigentes e Técnicos de Instituições Congéneres da Suécia, Timor-Leste, Cabo Verde, Macau, Brasil, Angola, São Tomé e Príncipe e Moçambique.

Visitas de Estudo Nacionais

A Divisão de Formação colaborou na organização de 6 visitas de estudo às suas instalações, oriundas da Escola Naval, do Colégio do Amor de Deus de Cascais, da Escola Básica e Secundária de Vale do Tamel, da Escola EB1 Maria Lamas do Agrupamento de Escolas D. Dinis, da Universidade Lusíada do Porto e da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Apresentações, Conferências e Colóquios no âmbito das relações nacionais e internacionais

Nas instalações da DGTC (Auditório Prof. Sousa Franco), a Divisão de Formação contribuiu para a organização dos seguintes eventos:

- Seminário Internacional subordinado ao tema “Melhorar a Ética nas Instituições Superiores de Controlo” no âmbito da EUROSAI, Grupo de Trabalho Auditoria e Ética (*Task Force on Audit and Ethics* - TFA&E).
- Seminário subordinado ao tema "A Economia Não-Registada e a Criminalidade Económica Organizada", organizado pelo Tribunal de Contas e o Conselho de Prevenção da Corrupção;
- Conferência subordinada ao tema “Os Tribunais de Contas, a Democracia e o Desenvolvimento Económico”, proferida pelo Vice-Presidente do Tribunal de Contas da União, Brasil, Ministro Aroldo Cedraz, seguida de comentários do Prof. Doutor Fernando Araújo, Professor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e do Presidente do Tribunal de Contas;
- Conferência por ocasião do Dia Mundial da Poupança, proferida pelo Embaixador dos Estados Unidos da América, Robert Sherman;
- Apresentação do Relatório Anual do Tribunal de Contas Europeu relativo ao exercício de 2013, ministrado pelo Presidente do Tribunal de Contas Europeu, Dr. Vítor Caldeira;
- Sessão de lançamento do livro sobre “Regimentos e Ordenações da Fazenda de 1516”, apresentada pelo Prof. Doutor Martim de Albuquerque. O lançamento da publicação foi efetuado pelo Tribunal de Contas, em parceria com a Imprensa Nacional Casa da Moeda;
- Entrega de prémios do concurso nacional "Imagens contra a corrupção", que contou com a presença do Presidente do Tribunal de Contas e Presidente do Conselho de Prevenção da Corrupção, Conselheiro Guilherme d'Oliveira Martins, do Ministro da Educação e Ciência, Prof. Doutor Nuno Crato e de cerca de 120 alunos das escolas premiadas;
- 6ª Reunião do Grupo de Objetivo 3 - Partilha de Conhecimentos, da EUROSAI (GT3)

V.2.2.5. INFORMAÇÃO GLOBAL DA FORMAÇÃO

Custo Global da Formação

Em 2014, a DGTC investiu na qualificação profissional dos seus trabalhadores o montante de € 37 359,47. Este montante reflete apenas os custos diretos relacionados com o pagamento a formadores.

O montante despendido destinou-se quase na sua totalidade à formação interna – 99%, cabendo apenas 1% à formação externa.

O custo / hora da formação interna foi de € 3,97. Já o custo / hora da formação externa situou-se nos € 0,27, uma vez que uma extensa maioria das ações e outros eventos formativos frequentados pelos trabalhadores da DGTC não aportaram custos.

Quadro VIII – Custo Global da Formação

	Formação Interna	N. de horas de formação interna	Custo / Hora Formação Interna	Formação Externa	N. de horas de formação externa	Custo / Hora Formação Externa	CUSTO TOTAL
2014	37 150,47 €	9 369	3,97 €	209,00 €	779,50	0,27 €	37 359,47 €
%	99%	92%	---	1%	8%	---	100%

Total Global de Horas da Formação

Verifica-se uma total predominância da formação interna, que representa 92% do total da formação ministrada. A formação externa, por sua vez, regista uma percentagem de 8%.

Quadro IX – Total Global de Horas de Formação

	Total de Horas de Formação Interna	Total de Horas de Formação Externa	TOTAL DE HORAS DE FORMAÇÃO
2014	9 369	779,5	10 148,5
%	92,21%	7,79%	100%

Visão Global da Formação

Quadro X – Visão Global da Formação

FORMAÇÃO	AÇÕES	HORAS DE FORMADORES		HORAS DE CURSO	PARTICIPAÇÕES		HORAS DE FORMAÇÃO
		INTERNOS	EXTERNOS		DGTC	TOTAL	
INTERNA	61	251	269	520	1 424	1 456	9 369
NO EXTERIOR	44	-	-	214,5	150	150	779,5
RELAÇÕES C/ EXTERIOR	37	636	-	636	-	-	-
TOTAL	142	887	269	1 370,5	1 574	1 606	10 148,50

a) Os valores apresentados incluem participações do Tribunal de Contas, da Secção Regional da Madeira, de Instituições Congéneres e da Procuradoria-Geral da República.

Da análise da tabela anterior conclui-se que a DGTC esteve envolvida, na globalidade, em 142 ações de formação, que abrangeram um total de 1 606 participações tendo sido ministradas 1 370 horas e 30 minutos de curso e 10 148 horas e 30 minutos de formação, quer através da formação promovida internamente, quer através da frequência de ações no exterior.

V.3. GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

V.3.1. FONTES DE FINANCIAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

V.3.1.1. FONTES DE FINANCIAMENTO

De acordo com o disposto no quadro n.º I, o **montante global do financiamento** do Tribunal de Contas para 2014 ascendeu a 41.316.562 euros dos quais 62,1% respeitaram a receitas do Cofre Privativo e os restantes 37,9% a receitas gerais provenientes do orçamento do Estado.

QDR I FONTES DE FINANCIAMENTO	2012 (1)	%	2013 (2)	%	^ 2013/ 2012		2014 (1) (5)	%	^ 2014 / 2013	
					(+/-)	%			(+/-)	%
					(3)=(2)-(1)	(4)=(3)/(1)			(6)=(5)-(2)	(7)=(6)/(2)
Orçamento do Estado (a)	13.161.837	31,3%	14.963.483	34,5%	1.801.646	13,7%	15.654.375	37,9%	690.892	4,6%
Cofre Privativo	28.954.425	68,7%	28.457.879	65,5%	-496.546	-1,7%	25.662.187	62,1%	-2.795.692	-9,8%
Total	42.116.262	100%	43.421.362	100%	1.305.100	3,1%	41.316.562	100%	-2.104.800	-4,8%
Cofre Privativo	28.954.425		28.457.879		-496.546	-1,7%	25.662.187		-2.795.692	-9,8%
Receitas correntes	5.809.000	20,1%	5.428.000	19,1%	-381.000	-6,6%	4.964.000	19,3%	-464.000	-8,5%
Trf. Corr. - A. C. SFA	165.205	2,8%	29.735	0,1%	-135.470	100,0%	0	0,0%	-29.735	100,0%
Saldo da gerência anterior	22.980.220	79,4%	23.000.144	80,8%	19.924	0,1%	20.698.187	80,7%	-2.301.957	-10,0%

(a) Reflete cativações/congelamentos e em 2014 reflete a transferência de 614.220 € para a Secção Regional dos Açores

No global, o financiamento do exercício de 2014 é inferior em 4,8% (2.104.800 euros) ao verificado em 2013.

As dotações do Orçamento do Estado em 2014 ascenderam a 15.654.375 euros, o que representa um acréscimo de 4,6 % relativamente ao exercício de 2013, correspondente a 690.892 euros.

É de referir que o orçamento inicialmente atribuído pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2013, cifrou-se em 14.027.549 euros, tendo sido posteriormente reforçado em 935.934 euros com publicação da Lei n.º 39/2013, de 21 de junho, que determinou a reposição do pagamento do subsídio de férias, na sequência da declaração de inconstitucionalidade do disposto no art.º 29 da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, o qual tinha suspenso o direito ao referido subsídio.

À semelhança do ocorrido em 2013, o orçamento corrigido reflete igualmente a anulação de 614.220 euros aprovada por despacho de Sua Excelência o Conselheiro Presidente, para reforço do orçamento da Secção Regional dos Açores.

Relativamente ao orçamento privativo, o orçamento de receita corrente do exercício de 2014 é inferior em 8,5% (464.000 euros) ao orçamento de 2013.

O saldo da gerência de 2013, integrado no orçamento de 2014, apresenta um decréscimo de 2.301.957 euros (10%), representando 80,7% do total do orçamento privativo, justificado com o facto de o Cofre Privativo em 2013 ter suportado os encargos com pessoal que, pela sua natureza, deveriam ser suportados pelo Orçamento do Estado, no montante de 4.143.994 euros.

V.3.1.2. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

V.3.1.2.1. Receita

O quadro n.º II permite analisar os valores da receita cobrada pelo Cofre Privativo em 2014 por classificação económica de receita, conferindo, igualmente, uma noção do seu peso relativo por tipologia, em relação ao total de receita efetivamente cobrada, bem como oferece uma perspetiva da sua evolução no período compreendido entre 2012 e 2014.

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	Receita Cobrada 2012 (1)	Receita Cobrada 2013 (2)	△ 2013 / 2012		Receita*			△ 2014 / 2013		Orçamento Inicial (9)	Orçamento Corrigido (10)	Grau de Execução (11)=(6)/(10)
			Absoluta (3)=(2)-(1)	% (4)=(3)/(1)	Liquidadada 2014 (5)	Cobrada 2014 (6)	%	Absoluta (7)=(6)-(2)	% (8)=(7)/(2)			
RECEITAS CORRENTES												
Taxas de Justiça					612,00	612	0,0%	612	100,00%	1.000	1.000	61,20%
Emolumentos do Tribunal de Contas	5.651.252	5.356.579	-294.673	-5,21%	4.554.137	4.926.524	98,06%	-430.055	-8,03%	4.885.000	4.885.000	100,85%
Juros de Mora		560	560	100,00%	187	187	0,00%	-373	-66,62%	500	500	37,38%
Juros - IGCP	113.651	60.555	-53.096	-46,72%	60.662	60.662	1,21%	107	0,18%	50.000	50.000	121,32%
Edições do Tribunal de Contas	4.278	1.196	-3.082	-72,04%	108	124	0,00%	-1.073	-89,67%	7.000	7.000	1,77%
Venda de Bens Diversos	2.192	1.570	-622	-28,37%	3.175	3.175	0,06%	1.605	102,22%	2.000	2.000	158,74%
Reembolsos - Serv. Soc. Min. Justiça	24.767	2.336	-22.431	-90,57%		210	0,00%	-2.126	-91,01%	2.000	2.000	10,50%
Venda de Bens e Serviços - Outros	150		-150	-100,00%					-100,00%			
Outras Receitas Correntes	23.410	25.577	2.167	9,26%	16.263,80	25.254	0,50%	-323	-1,26%	15.000	15.000	
Total das receitas correntes	5.819.699	5.448.373	-371.326	-6,38%	4.635.145	5.016.747	0,50%	-431.626	-7,92%	4.962.500	4.962.500	0,51%
RECEITAS DE CAPITAL												
Alienação de bens de imobilizado	148		-148							500	500	
Reposições não abatidas	2.410	1.779	-632	-26,21%	7.841	7.392	0,15%	5.613	315,60%	1.000	1.000	739,16%
Total das receitas de capital	2.558	1.779	-779	-30,47%	7.841	7.392	0,15%	5.613	315,60%	1.500	1.500	492,77%
Transf. Correntes - A. C. SFA(**)	30.104	33.332	3.228	100,00%					-33.332			
	30.104	33.332	3.228	100,00%					-33.332			
TOTAL DA RECEITA	5.852.361	5.483.484	-368.877	-6,30%	4.642.985	5.024.139	0,6%	-459.345	-8,38%	4.964.000	4.964.000	101,21%

* Deduzida de anulações e restituições

Em 2014, o **orçamento de receita** inicial do Cofre Privativo correspondeu a 4.964.000 euros, repartindo-se em receitas correntes (4.962.500 euros) e receitas de capital (1.500 euros).

Relativamente à receita corrente liquidada, o exercício encerrou com um total de 4.635.145 euros, o que corresponde a um desvio negativo de 327.355 euros face ao orçamento corrigido, tendo sido liquidados menos 330.863 euros de receita emolumentar que o orçamentado.

Da análise da estrutura de execução das receitas próprias, verifica-se que a receita cobrada no exercício de 2014, relativamente ao total do orçamento corrigido, em que se inclui a proveniente das reposições não abatidas, correspondeu a 101,21% (5.024.139 euros), o que denota uma variação positiva face ao inicialmente orçamentado, tendo-se cobrado mais 1,21 % (60.139 euros) do que o estimado em sede de preparação do orçamento para o ano de 2014 (4.964.000 euros), encontrando-se neste montante incluídas as cobranças relativas a liquidações de anos anteriores.

Em termos globais, o volume de receita corrente cobrada diminuiu 8,38% (459.345 euros) no ano 2014 face ao ano anterior, o que resultou, essencialmente, da diminuição verificada nos Emolumentos do Tribunal de Contas e que correspondeu a 430.055 euros, isto é, um decréscimo de 8,03% face ao volume de cobrança de 2013.

Quando comparada com o montante total de receitas cobradas no exercício, a receita emolumentar apresenta um peso de 98,06%, fator por si só indicativo da extrema relevância desta tipologia de receita no orçamento do Cofre Privativo, representando as restantes tipologias de receita valores residuais.

Refira-se que o volume de receita líquida cobrada em 2014 reflete um total de restituições de receita emolumentar de 27.371,02 euros, dos quais 21.839,77 euros são referentes à restituição realizada no âmbito do acórdão n.º 3/2014, de 25 de fevereiro-1.ª Secção-PL, cuja decisão foi no sentido de restituição à entidade fiscalizada do montante em referência.

O ano de 2014 encerrou com um total de 773.124,23 euros de receita própria por cobrar, maioritariamente relativa a receita emolumentar (766.676,13 euros), dos quais 342.996,26 euros são referentes à homologação realizada nos dois últimos meses do ano e 208.385,25 euros relativos a processos de fiscalização prévia emitidos no decurso do mês de dezembro.

Receita Emolumentar

Atendendo ao peso da receita emolumentar no volume das receitas correntes do Tribunal de Contas, elaborou-se o quadro n.º III, que evidencia o volume de liquidações desta tipologia de receita e a correspondente variação.

QDR III (em euros)

TIPOLOGIA DE EMOLUMENTOS	2012			2013			Variação 2013/2012		2014			Variação 2014/2013	
	Emissão	N.º Proc	%	Emissão	N.º Proc	%	Absoluta	%	Emissão	N.º Proc	%	Absoluta	%
Fiscalização prévia e concomitante	1,788,538.73	1,390	31.2%	2,524,737.83	1,591	46.9%	736,199.10	41.2%	2,023,374.62	2,030	44.7%	-501,363.21	-19.9%
Verificação interna de contas	3,424,721.45	539	59.8%	2,450,166.57	444	45.5%	-974,554.88	-28.5%	2,032,162.44	387	44.9%	-418,004.13	-17.1%
Auditorias / VEC	518,339.93	77	9.0%	404,957.32	84	7.5%	-113,382.61	-21.9%	466,656.29	63	10.3%	61,698.97	15.2%
TOTAL DO ANO	5,731,600.11	2,006	100.0%	5,379,861.72	2,119	100.0%	-351,738.39	-6.1%	4,522,193.35	2,480	100.0%	-857,668.37	-15.9%

* Receita líquida de anulações e restituições

A receita emolumentar liquidada (deduzida de anulações e restituições) apresenta uma diminuição de 15,9 % face à liquidada no ano de 2013 (857.668,37 euros). O decréscimo global da liquidação de receita decorre da diminuição em 19,9% (501.363,21 euros) da receita emolumentar relativa à fiscalização prévia e concomitante e do decréscimo de 17,1% (418.004,13 euros) da receita resultante da atividade de verificação interna de contas.

De referir que o exercício de 2014 é o que apresenta os menores valores de liquidação da receita emolumentar no período em análise, observando-se uma diminuição das receitas relativas à verificação interna de contas e fiscalização prévia e concomitante, não obstante o aumento do número de processos verificado ao nível da fiscalização prévia e concomitante.

Importa referir que estas tipologias de receita representam 89,6% da totalidade da receita em análise.

Esta variação é atenuada pelo acréscimo nas liquidações relativas às auditorias que apresenta um volume de liquidações superior ao verificado em 2013 de 15,2%, correspondente a um aumento de 61.698,97 euros.

Evolução do Saldo de Gerência

QDR IV (em euros)

	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Saldo p/ gerência seguinte (31.12.ano-n)	15.705.591	14.477.206	14.080.033	15.485.398	15.844.746	18.001.085	19.467.688	22.980.220	23.000.134	20.698.175	17.704.364
Recurso ao saldo da gerência anterior	3.056.541	1.228.385								2.301.959	2.993.811
1. Insuficiência do Orçamento do Estado	3.185.722	672.770								4.143.994	4.170.295
2. Insuficiência de receitas próprias		555.511									
Receitas do exercício	5.893.025	5.392.531	5.194.086	6.638.088	5.149.392	7.760.487	6.985.259	9.380.673	5.852.361	5.483.484	5.024.139
Pagamentos										7.785.442	8.017.950
Compromissos assumidos										7.938.729	8.292.074

Conforme pode ser observado no quadro n.º IV, no período de 2006 a 2012 a execução orçamental do Cofre privativo caracteriza-se por um aumento sucessivo dos saldos de gerência gerados, não obstante o facto de as disponibilidades financeiras terem colmatado as situações de insuficiência das dotações do orçamento do Estado.

Em 2013 interrompeu-se esta tendência, verificando-se uma redução no saldo de gerência no montante de 2.301.948 euros, situação que se manteve em 2014, verificando-se um acréscimo no recurso ao saldo da gerência anterior na ordem dos 2.993.811 euros pelo que o saldo do ano de 2014 situa-se nos 17.704.375 euros.

V.3.1.2.2. Despesa

A observação do quadro n.º V permite obter uma perspetiva integrada da execução orçamental de 2014, quer através da análise do grau de realização apresentado por cada um dos agrupamentos económicos de despesa, quer pela determinação do seu peso relativo no total de despesa realizada, quer ainda pela repartição por fonte de financiamento.

QDR V (em euros)

FONTE DE FINANCIAMENTO	2012		2013				2014				2014		
	Despesa Realizada (1)	%	Despesa Realizada (2)	%	Variação 2013 - 2012 (3)=(2)-(1)		Despesa Realizada (4)	%	Variação 2014 - 2013 (5)=(4)-(2)		Orçamento Inicial	Orçamento Corrigido - Congel. (6)	Taxa de Execução (7)=(4)/(6)
COFRE PRIVATIVO													
Despesas com pessoal	3.558.129	61,0%	5.680.752	73,0%	2.122.623	59,7%	5.721.454	71,4%	40.702	0,7%	1.634.081	6.482.248	88,3%
Bens e serviços correntes	1.955.664	33,5%	1.995.667	25,6%	40.003	2,0%	1.987.511	24,8%	-8.157	-0,4%	2.732.204	2.909.266	68,3%
Bens de Capital	318.654	5,5%	109.023	1,4%	-209.631	-65,8%	308.986	3,9%	199.963	183,4%	499.500	753.606	41,0%
TOTAL	5.832.448	100,0%	7.785.442	100,0%	1.952.995	33,5%	8.017.950	100,0%	232.508	3,0%	4.865.785	10.145.120	79,0%
O. E.													
Despesas com pessoal	13.126.157	99,7%	14.367.283	99,9%	1.241.126	9,5%	14.461.127	98,9%	93.843	0,7%	15.180.763	14.374.731	100,6%
Bens e serviços correntes	32.256	0,2%	11.366	0,1%	-20.890	-64,8%	154.633	1,1%	143.267	1260,5%	438.800	11.367	1360,4%
Bens de Capital	3.333	0,0%	1.033	0,0%	-2.300	-69,0%	1.144	0,0%	111	10,8%	34.812	2.079	55,0%
TOTAL	13.161.747	100,0%	14.379.682	100,0%	1.217.936	9,3%	14.616.904	100,0%	237.221	1,6%	15.654.375	14.388.177	101,6%
COFRE PRIVATIVO + O. E.													
Despesas com pessoal	16.684.286	87,8%	20.048.035	90,4%	3.363.749	20,2%	20.182.580	89,2%	134.545	0,7%	16.814.844	20.856.979	96,8%
Bens e serviços correntes	1.987.921	10,5%	2.007.034	9,1%	19.113	1,0%	2.142.144	9,5%	135.110	6,7%	3.171.004	2.920.633	73,3%
Bens de Capital	321.987	1,7%	110.056	0,5%	-211.932	-65,8%	310.130	1,4%	200.074	181,8%	534.312	755.685	41,0%
TOTAL	18.994.194	100,0%	22.165.125	100,0%	3.170.930	16,7%	22.634.854	100,0%	469.729	2,1%	20.520.160	24.533.297	92,3%

O orçamento corrigido do Tribunal de Contas reflete os seguintes factos:

- ◆ Cativação de verbas ao orçamento, no total de 931.280 euros (511.350 euros no Cofre privativo e 419.930 euros no Orçamento do Estado), efetuada nos termos da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2014.
- ◆ O orçamento corrigido reflete igualmente a anulação de 614.220 euros às dotações do Orçamento do Estado, aprovada por despacho de Sua Excelência o Conselheiro Presidente, para reforço do orçamento da Secção Regional dos Açores.
- ◆ Recurso ao mecanismo previsto no art.º 25.º da Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 91/2001), tendo o orçamento do Cofre Privativo sido reforçado em 5.790.685 euros;

Em termos globais, o exercício de 2014 encerrou com um volume de despesa superior a 2013 em 2,1%, correspondente a 469.729 euros e com uma taxa de execução de 92,3%.

Este acréscimo verifica-se maioritariamente ao nível das despesas com os Bens de Capital, no montante de 199.963 euros face ao exercício de 2013, devendo-se essencialmente às despesas realizadas no âmbito do Plano de Desenvolvimento Estratégico dos Sistemas de Informação, bem como a encargos associados à manutenção e beneficiação dos edifícios da Av. da República e Barbosa do Bocage.

Nos exercícios de 2012 a 2014 as **dotações do Orçamento do Estado** suportaram quase exclusivamente despesas com o pessoal, cuja representatividade corresponde a 99,7%, 99,9% e 98,9%, respetivamente, da despesa total, apresentando o exercício de 2014 um volume de despesa total superior ao verificado em 2013 em 1,6%, correspondente a 237.221 euros.

Este acréscimo verifica-se maioritariamente ao nível das despesas com bens e serviços correntes, que apresentam um volume de despesa superior em 2013 no montante de 143.267 euros,

explicada pelo facto de, em conformidade com referido no ponto 66 da Circular Série A n.º 1374 – Instruções para preparação do OE-2014, e na sequência da criação de um número de identificação fiscal (NIF) para a entidade Direção-Geral do Tribunal de Contas – Cofre Privativo (Sede), durante o ano de 2014, o encargo com o fornecimento de energia ter sido suportado, na íntegra, por verbas do Orçamento do Estado.

A variação verificada ao nível das despesas com pessoal encontra justificação nos efeitos de inconstitucionalidade das normas constantes do artigo 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, tendo os vencimentos referentes ao período de junho a 13 de setembro sido processado sem que fosse aplicado qualquer corte, o que implicou a pagamento de três meses de remuneração e o subsídio de férias pago em junho.

Refira-se que as dotações do Orçamento do Estado, à semelhança de exercícios anteriores, foram insuficientes para pagamento integral das despesas com o pessoal, tendo o cofre privativo suportado 4.170.295,23 euros, quase a totalidade das remunerações do último quadrimestre de 2014.

As dotações do Orçamento do Estado suportaram os encargos sociais relativos a esse período (Caixa Geral de Aposentações, Segurança Social e ADSE).

No que diz respeito ao total de despesa efetuada por conta do **orçamento do Cofre Privativo**, a mesma ascende a 8.017.950 euros, em que 5.721.454 euros correspondem a despesas com o pessoal, 1.987.511 euros a aquisição de bens e serviços correntes e 308.986 euros a aquisição de bens de capital.

A variação total de 3,0% (232.508 euros) justifica-se essencialmente pelo aumento das despesas com os Bens de Capital, no montante de 199.963 euros face ao exercício de 2013, devendo-se este acréscimo essencialmente às despesas realizadas no âmbito do Plano de Desenvolvimento Estratégico dos Sistemas de Informação, bem como a encargos associados à manutenção e beneficiação dos edifícios da Av. da República e Barbosa du Bocage.

No prosseguimento do verificado nos anos anteriores, nos quais o Cofre Privativo suportou encargos que pela sua natureza deveriam constituir encargo das dotações do Orçamento do Estado e que não foram suportados por essa fonte de financiamento, por insuficiência da mesma, no exercício de 2014, essa insuficiência cifrou-se em 4.170.295 euros.

O orçamento do Cofre Privativo suportou ainda a totalidade dos encargos associados às demais despesas, nomeadamente, deslocações em serviço de efetivos do Tribunal de Contas e seus Serviços de Apoio, não só no território nacional como no estrangeiro, recurso a empresas de auditoria e consultores externos, entre outros.

Refira-se ainda que no exercício de 2014 foram efetuados pagamentos relativos a compromissos assumidos transitados do exercício de 2013, pagamentos esses que totalizaram 107.151,32 euros e, por outro lado, a despesa efetiva de 2014 não reflete o total de 274.683,20 euros relativos a compromissos assumidos e não pagos que transitaram para o exercício de 2015.

Taxa de Cobertura e Saldo da Gerência

O quadro n.º VI revela a taxa de cobertura da receita cobrada no exercício relativamente ao total de despesa realizada.

QDR VI (em euros)

ANO	Receita Exercício (1)	Despesa Realizada (2)	Saldo (3)=(1)-(2)	Taxa de Cobertura (4)=(1)/(2)	Encargos OE
2012	5,852,361	5,832,448	19,913	1.00	
2013	5,483,484	7,785,442	-2,301,958	0.70	
2014	5,024,139	8,017,950	-2,993,811	0.63	
	Sem encargos transferidos do Orçamento do Estado				
2012	5,852,361	3,658,072	2,194,289	1.60	2,174,376
2013	5,483,484	3,641,448	1,842,036	1.51	4,143,994
2014	5,024,139	3,847,655	1,176,484	1.31	4,170,295

A análise da presente temática permite constatar que o indicador relativo à taxa de cobertura no ano 2006 é inferior a 1, tendência que foi invertida no exercício de 2007 e que se manteve até ao exercício de 2012, ocorrendo nova inversão no exercício de 2013 inalterada em 2014, tendo as taxas de cobertura do último biénio sido, à semelhança de 2006, negativas.

No entanto, excluindo-se desta análise os encargos que o Cofre Privativo, por insuficiência das dotações do Orçamento do Estado suportou, e que conforme referido anteriormente ascenderam a 4.170.295 euros, no exercício de 2014, a taxa de cobertura situar-se-ia nos 1,31 correspondendo a um saldo positivo de 1.176.484 euros.

Após análise da gestão orçamental relativa ao ano económico de 2014, onde se procedeu à caracterização e estudo da evolução do financiamento do Tribunal de Contas – Sede, bem como à análise da execução dos orçamentos da receita e despesa associados, pretende-se agora evidenciar a situação financeira e patrimonial do Tribunal, através da análise do Balanço e da Demonstração de Resultados.

V.3.2. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

V.3.2.1. BALANÇO

O Balanço do Tribunal de Contas referente a 31 de dezembro de 2014, que se encontra exposto no quadro n.º VII, evidencia, para além da situação patrimonial do Tribunal naquela data, a variação ocorrida na composição e valor do património através da comparação com o balanço reportado a 31 de dezembro de 2014.

QDR VII		(em euros)								
CÓDIGO de CONTAS	DESIGNAÇÃO	2014			2013		CÓDIGO de CONTAS	DESIGNAÇÃO	2014	2013
		ACTIVO BRUTO	AMORTIZAÇÕES / PROVISÕES	ACTIVO LÍQUIDO	ACTIVO LÍQUIDO					
	ACTIVO									
	IMOBILIZADO									
433	IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS									
	Propriedade Industrial e Outros Direitos	631.916,03	602.017,18	29.898,85	94.262,46	51	FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO			
		631.916,03	602.017,18	29.898,85	94.262,46		FUNDOS PRÓPRIOS			
421	IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS						Património	11.737.053,79	11.737.053,79	
	Terrenos e Recursos Naturais	1.752.027,61	0,00	1.752.027,61	1.752.027,61	575	Subsídio	0,00	0,00	
422	Edifícios e Outras Construções	9.311.213,16	5.633.618,66	3.677.594,50	3.927.883,37	576	Doações	73.517,13	75.304,04	
423	Equipamento Básico	4.348.251,75	4.025.536,59	322.715,16	332.051,63	577	Reservas Dec. Transf. Activos	0,00	0,01	
424	Equipamento de Transporte	236.248,95	232.628,96	3.619,99	13.171,94	59	Resultados Transitados	17.991.354,82	21.685.967,06	
425	Ferramentas e Utensílios	7.812,33	7.805,73	6,60	85,75	88	Resultado Líquido do Exercício	-3.547.631,97	-3.696.729,86	
426	Equipamento Administrativo	2.573.111,20	2.530.911,20	42.200,00	45.450,07		TOTAL FUNDOS PRÓPRIOS	26.254.293,77	29.801.595,04	
429	Outras Imob.Corpóreas	639.505,26	0,00	639.505,26	636.869,75					
442	Imobilizações em curso	0,00	0,00	0,00	0,00		PASSIVO			
		18.868.170,26	12.430.501,14	6.437.669,12	6.707.540,12	29	Provisões para Riscos e Encargos	7.137,37	7.137,37	
	CIRCULANTE									
	EXISTÊNCIAS									
36	Matérias Primas, Subsidiárias e de Consumo	81.296,49	50.918,49	30.378,00	35.534,81		DIVIDAS A TERCEIROS - CURTO PRAZO			
32	Mercadorias	6.161,61	6.161,61	0,00	0,00	221	Fornecedores C/C	114.545,93	116.679,29	
		87.458,10	57.080,10	30.378,00	35.534,81	228	Fornecedores - Facturas em Recepção e Conf.	47.068,51	20.603,41	
	DIVIDAS DE TERCEIROS - CURTO PRAZO					252	Credores pela execução do orçamento	0,00	0,00	
211	Clientes C/C	45,87	0,00	45,87	61,21	2611	Fornecedores de Imobilizado C/C	0,00	127,63	
212	Contribuintes C/C	694.195,81	0,00	694.195,81	1.122.225,58	24	Estado e outros Entes Públicos	39.702,05	10.125,25	
218	Clientes, Cont. e Utentes de cobrança duvidosa	72.541,08	72.541,08	0,00	0,00	262	Remunerações a Pagar	427,88	5.591,60	
221	Fornecedores C/C	0,00	0,00	0,00	0,00	267	Consultores, Assessores	0,00	11.044,96	
24	Estado e outros Entes Públicos	3.773,45	0,00	3.773,45	3.773,45	268	Outros credores diversos	9.949,24	6.608,30	
262	Pessoal - Outras Operações	899,50	0,00	899,50	2.513,79			211.693,61	170.780,44	
268	Outros Devedores Diversos	7.832,28	0,00	7.832,28	21.803,11		ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS			
251	Devedores pela execução do orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	273	Acrescimos de custos	2.688.303,56	2.774.358,67	
		779.287,99	72.541,08	706.746,91	1.150.377,14	274	Provetos diferidos	0,00	0,00	
	TÍTULOS NEGOCIÁVEIS						TOTAL DO PASSIVO	2.688.303,56	2.774.358,67	
153	Títulos da Dívida Pública	0,00	0,00	0,00	0,00			2.907.134,54	2.952.276,48	
		0,00	0,00	0,00	0,00					
	CONTA NO TESOURO, DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E CAIXA									
13	Contas no Tesouro	17.851.377,65	0,00	17.851.377,65	20.803.424,96					
12	Depósitos em Instituições Financeiras	2.310,17	0,00	2.310,17	2.460,73					
11	Caixa	2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00					
		17.856.187,82	0,00	17.856.187,82	20.808.385,69					
	ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS									
271	Acrescimos de proveitos	4.005.105,76	0,00	4.005.105,76	3.934.645,27					
272	Custos diferidos	95.441,85	0,00	95.441,85	23.126,03					
		4.100.547,61	0,00	4.100.547,61	3.957.771,30					
	TOTAL DE AMORTIZAÇÕES		13.032.518,32							
	TOTAL DAS PROVISÕES		129.621,18							
	TOTAL DO ACTIVO	42.323.567,81	13.162.139,50	29.161.428,31	32.753.871,52		TOTAL FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO	29.161.428,31	32.753.871,52	

Da observação do balanço pode concluir-se que as **Disponibilidades** existentes na conta do Tesouro, em depósitos em instituições financeira e em caixa, no total de 17.856.187,82 euros o **Imobilizado**, que ascende a 6.467.567,97 euros e os **Acrescimos e Diferimentos**, no total de 4.100.547,61 euros, correspondem à quase totalidade do ativo líquido, cujo montante ascende a 29.161.428,31 euros.

Ao nível das **existências**, foram ainda constituídas provisões para depreciação de existências num total de 57.080,10 euros, em que 6.161,61 euros correspondem à provisão relativa à Revista do Tribunal de Contas e 50.918,49 euros dizem respeito à provisão associada aos bens adquiridos e destinados a consumo interno.

Relativamente às **disponibilidades** refira-se que o montante de 2.310,17 euros existente em *depósitos em instituições financeiras* é relativo a cauções prestadas por entidades terceiras, uma vez que no exercício de 2012 procedeu-se ao encerramento da conta titulada junto da Caixa Geral de Depósitos.

Assim, as disponibilidades do Tribunal de Contas a 31.12.2014 encontram-se integralmente disponíveis em contas bancárias tituladas na Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, IGCP-E.P.E, por esta instituição bancária já ter reunidas as condições para as operações de gestão do Fundo de Maneio.

Para melhor compreensão e análise da evolução do património verificada no período 2013-2014, foram elaborados os quadros n.º VIII - *Comparação do ativo líquido* e n.º IX - *Comparação dos fundos próprios e passivo* onde se apresenta, em termos absolutos e percentuais, a variação referida anteriormente.

Ativo Líquido

QDR VIII		(em euros)			
CÓDIGO de CONTAS	DESIGNAÇÃO	2014	2013	VARIAÇÃO	
		ACTIVO LÍQUIDO	ACTIVO LÍQUIDO	ABS.	%
ACTIVO					
IMOBILIZADO					
IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS					
433	Propriedade Industrial e Outros Direitos	29.898,85	94.262,46	-64.363,61	-68,28%
		29.898,85	94.262,46	-64.363,61	-68,28%
IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS					
421	Terrenos e Recursos Naturais	1.752.027,61	1.752.027,61	0,00	0,00%
422	Edifícios e Outras Construções	3.677.594,50	3.927.883,37	-250.288,87	-6,37%
423	Equipamento Básico	322.715,16	332.051,63	-9.336,47	-2,81%
424	Equipamento de Transporte	3.619,99	13.171,94	-9.551,95	-72,52%
425	Ferramentas e Utensílios	6,60	85,75	-79,15	-92,30%
426	Equipamento Administrativo	42.200,00	45.450,07	-3.250,07	-7,15%
429	Outras Imob.Corpóreas	639.505,26	636.869,75	2.635,51	0,41%
		6.437.669,12	6.707.540,12	-269.871,00	-4,02%
CIRCULANTE					
EXISTÊNCIAS					
36	Matérias Primas, Subsidiárias e de Consumo	30.378,00	35.534,81	-5.156,81	-14,51%
32	Mercadorias	0,00	0,00	0,00	
		30.378,00	35.534,81	-5.156,81	-14,51%
DIVIDAS DE TERCEIROS - CURTO PRAZO					
211	Cientes C/C	45,87	61,21	-15,34	-25,06%
212	Contribuintes C/C	694.195,81	1.122.225,58	-428.029,77	-38,14%
218	Cientes, Cont. e Utentes de cobrança duvidosa	0,00	0,00	0,00	
221	Fornecedores C/C	0,00	0,00	0,00	
24	Estado e outros Entes Públicos	3.773,45	3.773,45	0,00	0,00%
262	Pessoal - Outras Operações	899,50	2.513,79	-1.614,29	-64,22%
268	Outros Devedores Diversos	7.832,28	21.803,11	-13.970,83	0,00%
		706.746,91	1.150.377,14	-443.630,23	-38,56%
TITULOS NEGOCIÁVEIS					
153	Títulos da Dívida Pública	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	
CONTA NO TESOURO, DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E CAIXA					
13	Contas no Tesouro	17.851.377,65	20.803.424,96	-2.952.047,31	-14,19%
12	Depósitos em Instituições Financeiras	2.310,17	2.460,73	-150,56	-6,12%
11	Caixa	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00%
		17.856.187,82	20.808.385,69	-2.952.197,87	-14,19%
ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS					
271	Acréscimos de proveitos	4.005.105,76	3.934.645,27	70.460,49	1,79%
272	Custos diferidos	95.441,85	23.126,03	72.315,82	312,70%
		4.100.547,61	3.957.771,30	142.776,31	3,61%
TOTAL DO ACTIVO					
		29.161.428,31	32.753.871,52	-3.592.443,21	-10,97%

Da análise do quadro n.º VIII constata-se que o ativo líquido diminuiu 3.592.443,21 euros, comparativamente ao apurado no exercício de 2013.

Relativamente ao **Imobilizado**, verifica-se um decréscimo de 68,28% no valor do imobilizado incorpóreo e, quanto ao imobilizado corpóreo, verifica-se que o decréscimo de -4,02% resultante da redução registada na grande maioria dos bens que o compõem, de onde se destacam as referentes ao *Equipamento de Transporte* (72,52%).

O exercício de 2013 reflete ainda processos de abate ao ativo imobilizado do Tribunal de Contas, num total de 287.209,27 €. Deste total, 167.891,02 € são relativos ao ativo imobilizado do Cofre privativo, dos quais 56.679,81 e 77.013,17 € a corresponder a equipamento administrativo.

Ao nível do ativo imobilizado do orçamento do Estado o abate correspondeu a 119.318,25 €, dos quais 114.506,46 € dizem respeito a bens classificado como *equipamento básico*.

Em relação às **Dívidas de Terceiros** é de referir que a variação negativa de 443.630,23 euros observada espelha igualmente a redução na liquidação da receita.

A variação de 72.315,82 euros verificada ao nível dos **Custos diferidos** é justificada maioritariamente pelo deferimento reconhecimento do custo decorrente da celebração do contrato relativo à aquisição de assistência técnica das licenças de software “*Enterprise agreement*” no montante de 69.819,75 euros.

Fundos Próprios e Passivo

A composição dos **Fundos Próprios e Passivo**, pode analisar-se pela observação do quadro n.º IX, em que os Fundos Próprios correspondem a 26.254.293,77 euros e o Passivo a 2.907.134,54 euros, dos quais 211.693,61 euros são relativos a **Dívidas a Terceiros** e 2.668.303,56 euros referem-se a **Acréscimos e Diferimentos**.

QDR IX		(Em euros)			
CÓDIGO de CONTAS	DESIGNAÇÃO	2014	2013	ABS.	%
FUNDOS PRÓPRIOS					
51	Património	11.737.053,79	11.737.053,79		
575	Subsídio				
576	Doações	73.517,13	75.304,04	-1.786,91	-2,37%
577	Reservas Dec. Transf. Activos		0,01	-0,01	100,00%
59	Resultados Transitados	17.991.354,82	21.685.967,06	-3.694.612,24	-17,04%
88	Resultado Líquido do Exercício	-3.547.631,97	-3.696.729,86	149.097,89	-4,03%
TOTAL DOS FUNDOS PRÓPRIOS		26.254.293,77	29.801.595,04	-3.547.301,27	-11,90%
PASSIVO					
29	Provisões para Riscos e Encargos	7.137,37	7.137,37		
		7.137,37	7.137,37		
DIVIDAS A TERCEIROS - CURTO PRAZO					
221	Fornecedores C/C	114.545,93	116.679,29	-2.133,36	-1,83%
228	Fornecedores - Facturas Recep. e Conf.	47.068,51	20.603,41	26.465,10	128,45%
2611	Fornecedores de Imobilizado C/C		127,63	-127,63	-100,00%
24	Estado e outros Entes Públicos	39.702,05	10.125,25	29.576,80	292,11%
262	Remunerações a Pagar	427,88	5.591,60	-5.163,72	-92,35%
267	Consultores, Assesores		11.044,96	-11.044,96	-100,00%
268	Outros credores diversos	9.949,24	6.608,30	3.340,94	50,56%
		211.693,61	170.780,44	40.913,17	23,96%
ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS					
273	Acréscimos de custos	2.688.303,56	2.774.358,67	-86.055,11	-3,10%
274	Proveitos diferidos				
		2.688.303,56	2.774.358,67	-86.055,11	-3,10%
TOTAL DO PASSIVO		2.907.134,54	2.952.276,48	-45.141,94	-1,53%
TOTAL FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO		29.161.428,31	32.753.871,52	-3.592.443,21	-10,97%

Para a diminuição do passivo líquido (3.592.443,21 euros) contribuiu maioritariamente, para além do decréscimo dos resultados transitados apurado do exercício de 2013, o aumento em 40.913,17 euros das **Dívidas a terceiros**.

Para a diminuição do passivo líquido contribuiu igualmente, a redução dos **Acréscimos de custos**, que apresentam uma diminuição de 86.055,11 euros face ao exercício anterior, assentando esta variação negativa essencialmente no *términus* de vários contratos de assistência técnica na área de informática celebrados em 2011.

A redução de 0,01 euros verificada ao nível da conta *Reservas Decorrentes de Transferências de Ativos*, é justificada pela integração no imobilizado de uma viatura cedida pela Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas no ano de 2013. Tendo em conta que a mesma se encontrava totalmente amortizada aquando da cedência e não sendo possível proceder à integração de bens no ativo imobilizado com valor zero, a mesma foi integrada com um valor residual de 0,01 euros.

V.3.2.2. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

O quadro n.º X evidencia os custos e proveitos segundo a sua natureza, tendo por finalidade o apuramento dos resultados do exercício económico em análise, bem como a sua comparação com o exercício de 2013.

QDR X		(em euros)			
CÓDIGO de CONTAS	DESIGNAÇÃO	EXERCÍCIOS			
		2014		2013	
CUSTOS E PERDAS					
61	Custo das Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas	95.114,47	95.114,47	89.530,77	89.530,77
62	Fornecimentos e Serviços Externos		1.926.610,04		1.919.694,80
64	Custos com o Pessoal				
642	Remunerações do pessoal	16.343.757,36		17.412.408,76	
643	Pensões	7.495,90		6.720,90	
645	Encargos sobre Remunerações	3.760.530,99		3.678.201,71	
646	Seguros de Acidentes de Trabalho	4.979,98		3.884,64	
647	Encargos Sociais Voluntários				
648	Outros Custos com o Pessoal	18.836,38	20.135.600,61	20.281,69	21.121.497,70
63	Transferências Correntes Concedidas Prestações Sociais		0,00		0,00
66	Amortizações de Exercício	644.215,68		707.610,89	
67	Provisões do Exercício	53.326,28	697.541,96	34.616,20	742.227,09
65	Outros Custos e Perdas Operacionais		38.475,05		39.897,76
68	Custos e Perdas Financeiras (A)		22.893.342,13		23.912.848,12
			260,09		6,05
	(C)		22.893.602,22		23.912.854,17
69	Custos e Perdas Extraordinárias		678.702,79		314.281,23
	(E)		23.572.305,01		24.227.135,40
86	Imposto Sobre o Rendimento do Exercício				
	(G)		23.572.305,01		24.227.135,40
88	Resultado Líquido do Exercício		-3.547.631,97		-3.696.729,86
			20.024.673,04		20.530.405,54
PROVEITOS E GANHOS					
71	Vendas e Prestações de Serviços	108,22	108,22	492,43	492,43
72	Impostos e Taxas	5.193.479,45		5.829.919,80	
73	Proveitos Suplementares	23.431,41		29.342,91	
74	Transferências e Subsídios Correntes Obtidos:	0,00		0,00	
741	Transferências - Tesouro	0,00		0,00	
742	Transferências Correntes Obtidas	14.615.759,68		14.408.384,59	
76	Outros Proveitos e Ganhos Operacionais	0,00	19.832.670,54		20.267.647,30
	(B)		19.832.778,76		20.268.139,73
78	Proveitos e Ganhos Financeiros		80.883,27	0,00	80.740,22
	(D)		19.913.662,03		20.348.879,95
79	Proveitos e Ganhos Extraordinários		111.011,01	0,00	181.525,59
	(F)		20.024.673,04		20.530.405,54
Resumo:					
Resultados operacionais: (B) - (A) =			-3.060.563,37		-3.644.708,39
Resultados financeiros: (D - B) - (C - A) =			80.623,18		80.734,17
Resultados correntes: (D) - (C) =			-2.979.940,19		-3.563.974,22
Resultados antes de impostos: (F) - (E) =			-3.547.631,97		-3.696.729,86
Resultado líquido do exercício (F) - (G) =			-3.547.631,97		-3.696.729,86

Da análise da demonstração de resultados conclui-se que o total dos **Custos e Perdas** em 2014 ascendeu a 23.572.305,01 euros, dos quais 22.893.342,13 euros dizem respeito a custos e perdas operacionais, 260,09 euros são de natureza financeira e os restantes 678.702,79 euros de natureza extraordinária.

Relativamente aos **Custos e perdas operacionais**, destacam-se os **Custos com o Pessoal** (20.135.600,61 euros), que correspondem a 87,95% do seu total. Os custos com remunerações do pessoal (16.343.757,36 euros) correspondem à quase totalidade dos custos com o pessoal, tendo sofrido uma diminuição de 1.068.651,40 euros face ao montante apurado no ano anterior.

A variação verificada ao nível dos custos com o pessoal encontra-se justificada pelas movimentações de pessoal, nomeadamente aposentações (49) não tendo esta sido objeto de substituição, em conjugação como a atualização das taxas contributivas da entidade patronal, designadamente para a Caixa Geral de Aposentações que em 2014 foram atualizadas de 20% para 23,75%.

Esta diminuição reflete igualmente o facto de, em 2013, ter sido reposto o subsídio de férias, tendo sido nesse ano reconhecido custos com três meses de remunerações (férias e subsídio de férias) e respetivos encargos sociais.

Os **Custos e Perdas Extraordinários**, no total de 678.702,79 euros, englobam as perdas apuradas em existências e imobilizado, as correções relativas a exercícios anteriores e outros custos e perdas extraordinários.

É de salientar que deste montante, cerca de 370.000 euros decorre da redução de proveitos especializados em sede de verificação interna de contas. A decisão resultou da verificação de contas cuja antiguidade não justificava a prossecução dos trabalhos, não tendo por isso sido objeto de fixação de emolumentos²⁴.

Os **Proveitos e Ganhos** de 2014, inferiores em 2,46% (505.732,50 euros) ao apurado no exercício anterior, correspondem a 20.024.673,04 euros, dos quais 19.832.778,76 euros respeitam a proveitos e ganhos operacionais e 80.883,27 euros a proveitos e ganhos de natureza financeira, relativos aos juros recebidos pelas aplicações em Certificados Especiais de Dívida emitidos pela Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, IGCP-E.P.E.

A variação negativa verificada ao nível dos **proveitos operacionais** (2,15%), correspondente a 434.976,76 euros encontra parcial fundamentação no aumento das transferências correntes com origem nas receitas gerais do Orçamento do Estado (237.110,09 euros), conjugado com o decréscimo verificado ao nível dos impostos e taxas (636.440,35 euros).

O montante de 111.011,01 euros de **proveitos extraordinários** é essencialmente justificado pela redução de provisões anteriormente constituídas, quer ao nível de bens de consumo que foram objeto de abate no valor de 27.884,71²⁵ euros, quer ao nível da provisão de clientes para cobrança duvidosa cuja dívida foi regularizada no exercício de 2014, assim como referente à anulação da especialização efetuada em anos anteriores no âmbito do subsídio de férias e encargos sociais.

A conjugação dos fatores referenciados, contribuiu para o apuramento de um **Resultado Líquido** negativo de 3.547.631,97 euros.

V.3.2.3. OUTRAS OBSERVAÇÕES ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Dívidas de Terceiros

DÍVIDA DE TERCEIROS	Anteriores a 2012		2012		2013		2014		TOTAL	
		%		%		%		%		%
Emolumentos	13.884,34	95,0%	16.242,66	90,1%	52.628,28	100,0%	683.920,85	99,6%	766.676,13	99,3%
Fiscalização prévia e concomitante	12.798,04	87,5%	7.726,10	42,9%	9.458,13	18,0%	212.595,40	31,0%	242.577,67	31,4%
Verificação interna de contas			7.971,25	44,2%	30.013,85	57,0%	393.614,66	57,3%	431.599,76	55,9%
Auditorias / VEC					11.061,46	21,0%	75.129,37	10,9%	86.190,83	11,2%
Outros	1.086,30	7,4%	545,31	3,0%	2.094,84	4,0%	2.581,42	0,4%	6.307,87	0,8%
Outras tipologias	735,97	5,0%	1.784,38	9,9%			2.656,24	0,4%	5.176,59	0,7%
TOTAL DA DÍVIDA	14.620,31	100,0%	18.027,04	100,0%	52.628,28	100,0%	686.577,09	100,0%	771.852,72	100,0%
		1,9%		2,3%		6,8%		89,0%		100%
DÍVIDA EM EXECUÇÃO FISCAL	8.713,29	52%	7.726,10	46%	450,38	3%			16.889,77	100%

²⁴ Informação 54/14-DVIC1; Informação n.º 30/14-DVIC.2; Informação n.º 77/14-DVIC.1; Informação n.º 89/14-DVIC.1; Informação n.º 88/14-DVIC.1, Informação n.º 66/14-DVIC.1; Informação n.º 105/14-DVIC.1e Informação n.º 5/14-DVIC-C

²⁵ Através da informação n.º 663/14-DGFP-DGF foi autorizado o abate de parte dos exemplares em armazém da Revista do Tribunal de Contas, tendo sido doados 4092 e enviados para reciclagem 525 exemplares.

Do total da dívida de terceiros a 31 de dezembro, 89,0% resultam da liquidação de receita no exercício de 2014, existindo 6,8% de receita por cobrar do exercício de 2013 e os restantes 4,2% constituem dívida de receita reconhecida no ano de 2012 e anteriores.

Do total da dívida de terceiros resultante da atividade de fiscalização do Tribunal, 55,9% resultam da verificação interna de contas, com um total de 431.599,76 euros de receita emolumentar por cobrar.

Todos os processos de dívida emolumentar de entidades privadas anteriores a 2010 encontram-se em execução fiscal e, relativamente aos processos de 2011, apenas não se encontram em execução fiscal quatro processos, dois deles de entidades estrangeiras.

Assim, a 31 de dezembro de 2014, encontram-se em execução fiscal 40 processos no montante total de 16.889,77 euros.

Especialização de Proveitos

QDR XII (em euros)

Código Contas	Designação	Saldo Inicial 01-01-2014	Aumento	Redução	Saldo Final 31-12-2014
2.7.1.1.	Acréscimo de proveitos - Juros a receber	0,00	96.052,00	96.052,00	0,00
2.7.1.2.2	Acréscimo de proveitos - Impostos e taxas	3.934.312,26	1.712.808,74	1.646.479,01	4.000.641,99
2.7.1.3.	Acréscimo de proveitos - Proveitos suplementares	333,01	5.562,66	1.431,90	4.463,77
2.7.1.9.	Acréscimo de proveitos - Outros extraordinários	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	3.934.645,27	1.814.423,40	1.743.962,91	4.005.105,76

As demonstrações financeiras do Tribunal apresentam em especialização de proveitos a 31 de dezembro de 2014 um saldo de 4.005.105,76 euros, sendo que o montante de 4.000.641,99 euros encontra-se associado a processos que podem dar origem à fixação de emolumentos.

Assim, relativamente ao processo de especialização de proveitos do exercício de 2014, foi reconhecido o total de 1.814.423,40 euros, encontrando-se no quadro n.º XIII a desagregação dos proveitos especializados somente no âmbito da atividade de fiscalização do Tribunal de Contas.

QDR XIII

Tipologia	Saldo Inicial 01-01-2014	Redução			Aumento	Saldo a 31/12/2014	%
		27122_0	6979_0	Subtotal	27122_0		
Fiscalização Prévia	163.455,39	129.405,44	14.251,53	143.656,97	152.310,00	172.108,42	4,30%
Verificação Interna de Contas	3.234.550,92	681.331,44	470.115,86	1.151.447,30	1.270.701,52	3.353.805,14	83,83%
Auditorias	524.620,95	312.123,49	27.566,25	339.689,74	278.783,80	463.715,01	11,59%
Consultores	11.685,00	11.685,00	0,00	11.685,00	11.013,42	11.013,42	0,28%
Subtotal	3.934.312,26	1.134.545,37	511.933,64	1.646.479,01	1.712.808,74	4.000.641,99	100%

A redução de 1.646.479,01 euros verificada no saldo da conta 2.7.1.2.2 - *Acréscimo de proveitos - Impostos e taxas* durante o exercício de 2014 decorreu maioritariamente das liquidações ocorridas nesse exercício, relativamente a processos de verificação interna de contas anteriormente especializados, e que correspondiam a 3.234.550,92 euros, bem como à anulação de proveitos reconhecidos em exercícios anteriores, designadamente à anulação de 470.115,86²⁶ euros ao

²⁶ De acordo com o anteriormente referido cerca de 370.000 euros decorrem da anulação de proveitos por Análise Concluída

nível da atividade de verificação interna de contas e à anulação de 27.566,25 euros ocorrida no âmbito das auditorias.

QDR XIV
271220000 Acréscimo de proveitos - Impostos e taxas (em euros)

	Saldo final a 31-12-2012									Saldo final a 31-12-2013	Variação absoluta	%
		2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014			
Fiscalização Prévia	163.455,39					1.150,19	14.785,25	15.727,39	140.445,59	172.108,42	8.653,03	5%
Verificação Interna de Contas	3.234.550,92	31.183,93	51.975,50	65.195,35	235.540,00	539.003,29	470.948,95	740.497,18	1.219.460,94	3.353.805,14	119.254,22	4%
Auditorias	524.620,95		6.053,38	8.130,76	2.047,51	21.814,61	37.309,54	134.558,70	253.800,51	463.715,01	-60.905,94	-13%
Consultores	11.685,00								11.013,42	11.013,42	-671,58	-6%
Subtotal	3.934.312,26	31.183,93	58.028,88	73.326,11	237.587,51	561.968,09	523.043,74	890.783,27	1.624.720,46	4.000.641,99	66.329,73	2%

A antiguidade do saldo da conta 271- *Acréscimo de Proveitos* evidencia montantes especializados desde o exercício de 2007, num total de 31.183,93 euros, todos eles relativos à atividade de verificação interna de contas.

Assim, o exercício de 2014 encerra com um saldo na conta 2.7.1.2.2 - *Acréscimo de proveitos - Impostos e taxas* superior em 1,66% (66.329,73 euros) face ao exercício de 2013, aumento esse que resulta das variações negativas ao nível da especialização de proveitos de auditorias (-13,13%) e consultores (-6,10%) aliado aos acréscimos ao nível da especialização de proveitos de processos de fiscalização prévia (5,03%) e de verificação interna de contas (3,56%).

Conforme apresentado no quadro n.º XV, a atividade de verificação interna de contas no decurso de 2014 teve um impacto no saldo da conta 2.7.1.2.2 - *Acréscimo de proveitos - Impostos e taxas*, que se caracterizou por uma diminuição de 681.331,44 euros, maioritariamente relativos à especialização dos exercícios de 2013 (54,9%) e de 2012 (25,8%), embora se mantenham por regularizar alguns processos especializados em anos anteriores a 2011.

QDR XV (em euros)

Total de homologações 2014			
Ano inicial da		Valor	
Ano	Nº de Proc	Especializado	%
2008	2	34.328,00	5,0%
2009	1	1.716,40	0,3%
2010	4	21.025,17	3,1%
2011	14	74.287,24	10,9%
2012	28	175.955,06	25,8%
2013	142	374.019,57	54,9%
Total	191	681.331,44	100,0%

Assim, em 31 de dezembro de 2014, do saldo da 2.7.1.2.2- *Acréscimo de proveitos - Impostos e taxas*, ao nível da fiscalização sucessiva e auditorias, o montante de 423.372,30 euros é referente a processos anteriores a 2011, o que corresponde a aproximadamente 11,09% do montante total especializado a 31.12.2014.

QDR XVI (em euros)

	Ano inicial da especialização do proveito														Total			
	2007		2008		2009		2010		2011		2012		2013		2014		Nº Proc.	Valor total especializado
	Nº Proc.	Valor total especializado	Nº Proc.	Valor total especializado	Nº Proc.	Valor total especializado	Nº Proc.	Valor total especializado	Nº Proc.	Valor total especializado	Nº Proc.	Valor total especializado	Nº Proc.	Valor total especializado				
CONTAS	2	31.667,43	3	51.492,00	5	61.361,30	37	252.015,48	76	660.316,39	54	425.886,85	126	866.045,07	265	1.005.020,62	568	3.353.805,14
AUDITORIAS			1	14.880,16	0	0,00	1	11.955,93	3	22.445,27	8	89.886,57	15	153.778,32	27	170.768,76	55	463.715,01

V.3.3. OUTRAS CONSIDERAÇÕES DE NATUREZA FINANCEIRA

V.3.3.1. EVOLUÇÃO DE CUSTOS COM FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

QDR XVII (em euros)

CUSTOS RECONHECIDOS	2012		2013		2013 / 2012		2014		2014 / 2013	
	Custos reconhecidos (1)	%	Custos reconhecidos (2)	%	Variação		Custos reconhecidos (5)	%	Variação	
					Abs. (3) = (2) - (1)	% (4) = (3)/(1)			Abs. (6) = (5) - (2)	% (7) = (6)/(2)
Deslocações e estadas	155,590.17	8.2%	161,434.23	8.4%	5,844.06	3.8%	165,217.00	8.6%	3,782.77	2.3%
Transportes - nacional	62,577.56		58,112.38		-4,465.18	-7.1%	50,143.10		-7,969.28	-13.7%
Transportes - estrangeiro	59,643.64		63,685.35		4,041.71	6.8%	64,016.79		331.44	0.5%
Alojamento - nacional	11,444.00		14,236.00		2,792.00	24.4%	26,256.00		12,020.00	84.4%
Alojamento - estrangeiro	21,924.97		25,400.50		3,475.53	15.9%	24,801.11		-599.39	-2.4%
Comunicações	173,575.80	9.1%	165,175.79	8.6%	-8,400.01	-4.8%	147,701.63	7.7%	-17,474.16	-10.6%
Fixas	40,783.88		35,934.84		-4,849.04	-11.9%	35,466.10		-468.74	-1.3%
Móveis	24,564.61		22,810.02		-1,754.59	-7.1%	20,096.13		-2,713.89	-11.9%
De dados	44,151.42		41,232.33		-2,919.09	-6.6%	31,885.11		-9,347.22	-22.7%
Correios	37,347.66		40,125.37		2,777.71	7.4%	35,721.54		-4,403.83	-11.0%
Outras	26,728.23		25,073.23		-1,655.00	-6.2%	24,532.75		-540.48	-2.2%
Conservação e reparação	523,354.92	27.4%	482,249.25	25.1%	-41,105.67	-7.9%	529,922.15	27.5%	47,672.90	9.9%
Edifícios	26,185.06		30,494.52		4,309.46	16.5%	20,531.46		-9,963.06	-32.7%
Equipamento básico e administrativo	333,917.98		328,804.75		-5,113.23	-1.5%	351,879.79		23,075.04	7.0%
Viaturas	22,247.83		21,796.12		-451.71	-2.0%	16,052.22		-5,743.90	-26.4%
Outras	141,004.05		101,153.86		-39,850.19	-28.3%	141,458.68		40,304.82	39.8%
Encargos das instalações	573,287.31	30.0%	552,401.38	28.8%	-20,885.93	-3.6%	570,280.61	29.6%	17,879.23	3.2%
Electricidade	159,987.35		143,858.02		-16,129.33	-10.1%	158,205.30		14,347.28	10.0%
Água	10,961.47		10,059.12		-902.35	-8.2%	10,255.84		196.72	2.0%
Segurança	237,470.93		234,697.74		-2,773.19	-1.2%	236,157.96		1,460.22	0.6%
Limpeza	164,867.56		163,786.50		-1,081.06	-0.7%	165,661.51		1,875.01	1.1%
Trabalhos especializados	223,412.91	11.7%	298,796.40	15.6%	75,383.49	33.7%	277,716.26	14.4%	-21,080.14	-7.1%
Formação	18,202.89	1.0%	34,230.34	1.8%	16,027.45	88.0%	25,486.15	1.3%	-8,744.19	-25.5%
Outros fornecimentos e serviços externos	241,488.35	12.7%	225,407.41	11.7%	-16,080.94	-6.7%	210,286.24	10.9%	-15,121.17	-6.7%
TOTAL	1,908,912.35	100.0%	1,919,694.80	100.0%	10,782.45	0.6%	1,926,610.04	100.0%	6,915.24	0.4%

Em termos globais os custos com o fornecimento de bens e serviços apresenta um acréscimo de 0,4% face ao exercício de 2013, correspondente ao montante de 6.915,24 euros, e em termos gerais todos os custos apresentam uma redução comparativamente ao ano anterior, sendo que para esta variação negativa concorre uma descida generalizada dos custos, à exceção dos custos com as deslocações e estadas e com a conservação e reparação.

No que respeita aos custos com as comunicações verifica-se uma redução global de 10,6%, correspondente a 17.474,16 euros, sendo a maior redução relativa às comunicações de dados que apresentam um decréscimo de 9.347,22 euros (22,7%).

Verifica-se que as despesas com as instalações são as que apresentam o maior peso, correspondendo a 29,6% do total dos custos reconhecidos neste período.

Os custos com a conservação e reparação que representam 27,5% do total dos custos apresentam uma variação positiva de 9,9% face ao período homólogo.

V.3.3.2. EVOLUÇÃO DE CUSTOS COM PESSOAL

QDR XVIII (em euros)

CUSTOS RECONHECIDOS	2012		2013		2013 / 2012		2014		2014 / 2013	
	Custos reconhecidos (1)	%	Custos reconhecidos (2)	%	Variação		Custos reconhecidos (5)	%	Variação	
					Abs. (3) = (2) - (1)	% (4) = (3)/(1)			Abs. (6) = (5) - (2)	% (7) = (6)/(2)
Remunerações	13,026,516.70	78.1%	16,047,543.44	76.0%	3,021,026.74	23.2%	15,047,846.29	74.7%	-999,697.15	-6.2%
Remuneração base	12,438,410.92	74.5%	12,393,699.92	58.7%	-44,711.00	-0.4%	12,282,000.57	61.0%	-111,699.35	-0.9%
Subsídio de refeição	430,787.43	2.6%	431,133.36	2.0%	345.93	0.1%	409,535.65	2.0%	-21,597.71	-5.0%
Subsídio de férias e de Natal	20,328.22	0.1%	3,069,966.84	14.5%	3,049,638.62	15002.0%	2,201,482.32	10.9%	-868,484.52	-28.3%
Trabalho extraordinário	75,820.85	0.5%	79,063.92	0.4%	3,243.07	4.3%	91,720.92	0.5%	12,657.00	16.0%
Maternidade e paternidade	13,065.27	0.1%	26,062.63	0.1%	12,997.36	99.5%	14,565.22	0.1%	-11,497.41	-44.1%
Representação	48,104.01	0.3%	47,616.77	0.2%	-487.24	-1.0%	48,541.61	0.2%	924.84	1.9%
Encargos sociais	2,397,906.22	14.4%	3,678,201.71	17.4%	1,280,295.49	53.4%	3,760,530.99	18.7%	82,329.28	2.2%
ADSE	328,919.40	2.0%	291,582.99	1.4%	-37,336.41	100.0%	159,034.01	0.8%	-132,548.98	-45.5%
Caixa Geral de Aposentações	1,973,672.44	11.8%	3,261,101.12	15.4%	1,287,428.68	65.2%	3,429,890.18	17.0%	168,789.06	5.2%
Segurança Social	95,314.38	0.6%	125,517.60	0.6%	30,203.22	31.7%	171,606.80	0.9%	46,089.20	36.7%
Outros custos com o pessoal	1,261,381.08	7.6%	1,395,752.55	6.6%	134,371.47	10.7%	1,327,223.33	6.6%	-68,529.22	-4.9%
Ajudas de custo - Nacional	29,927.60	0.2%	29,599.39	0.1%	-328.21	-1.1%	35,514.75	0.2%	5,915.36	20.0%
Ajudas de custo - Estrangeiro	31,471.28	0.2%	24,092.31	0.1%	-7,378.97	-23.4%	37,715.09	0.0%	13,622.78	56.5%
Despesas de Saúde	28,120.26	0.2%	529.44	0.0%	-27,590.82	-98.1%	1,712.37	0.0%	1,182.93	223.4%
Sub. compensação e supl. disponibilidade permanente	1,102,107.34	6.6%	1,280,177.27	6.1%	178,069.93	16.2%	1,188,198.69	5.9%	-91,978.58	-7.2%
Outros custos	69,754.60	0.4%	61,354.14	0.3%	-8,400.46	-12.0%	64,082.43	0.3%	2,728.29	4.4%
TOTAL	16,685,804.00	100.0%	21,121,497.70	100.0%	4,435,693.70	26.6%	20,135,600.61	100.0%	-985,897.09	-4.7%

Os custos com o pessoal sofreram uma diminuição de 4,7 % face a ano transato, maioritariamente devido ao facto de em 2013 ter sido repostos o subsídio de férias, pelo que deste modo os custos com o pessoal no ano de 2013 evidenciam os custos com três meses de remuneração (férias e subsídio de férias) e correspondentes encargos sociais

O aumento verificado ao nível do trabalho extraordinário encontra justificação no facto, de durante o ano de 2014, terem decorrido obras de reorganização dos espaços físicos dos edifícios da Av. da República e Barbosa do Bocage desenvolvidos por recursos internos, maioritariamente em dias de descanso semanal, por forma a evitar perturbações no normal funcionamento dos serviços.

No que concerne a outros custos com pessoal, verifica-se um aumento dos custos com as ajudas de custo no estrangeiro (56,5%) e em território nacional (20%). De referir que o acréscimo de 223,4% nas despesas de saúde é decorrente do aumento de custos associados a processos de acidentes em serviço.

V.3.3.3. LEI DOS COMPROMISSOS E DOS PAGAMENTOS EM ATRASO (LCPA)

Nos termos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso - LCPA) e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a gestão financeira das entidades públicas ficou desde o exercício de 2012 sujeita a novas regras de assunção de compromissos e de reporte de informação.

Assim, o exercício de 2014, encerrou com os fundos disponíveis e com o reporte de informação que seguidamente se apresenta.

Fundos Disponíveis

QDR XIX (em euros)

	Fundos Disponíveis até 31.12.2014	Receita Líquida	Compromissos Assumidos
Cofre Privativo	10.265.332 €	5.024.139 €	8.292.074 €
Cofre Privativo (sem saldo da gerência anterior)	4.474.647 €		
Orçamento do Estado	14.617.996 €		14.616.904 €

Os fundos disponíveis determinados no ano de 2014 para assunção de compromissos foram de 4.474.647 euros, considerando-se somente nesse âmbito as receitas correntes do exercício, e de 10.265.332 euros se refletido o recurso ao mecanismo previsto no art.º 25 da Lei de Enquadramento Orçamental. Pelo que o orçamento do Cofre Privativo foi reforçado em 5.790.685 euros, tendo sido autorizado nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, o respetivo aumento dos fundos disponíveis.

Resulta da observação do quadro dos fundos disponíveis que a receita líquida foi superior aos fundos calculados, sem recurso ao saldo da gerência, em 549.492 euros e inferior, em 5.241.193 euros, aos fundos calculados com inclusão do saldo da gerência. Foi assim necessário recorrer aos fundos disponíveis associados ao saldo da gerência para assunção de compromissos no exercício de 2014.

Deste montante 274.123,51 euros transitaram para 2015 como compromissos assumidos e não pagos em 2014, o que evidencia que os fundos disponíveis calculados com base na receita corrente do Tribunal de Contas foram suficientes para cobertura integral dos compromissos assumidos no exercício.

No âmbito do Orçamento do Estado, no decorrer do ano de 2014 foi necessário solicitar autorizações a Sua Excelência o Conselheiro Presidente para aumentos temporários dos fundos disponíveis nos termos do previsto na LCPA, uma vez que, conforme referido, as dotações do Orçamento do Estado eram insuficientes para suprir as efetivas necessidades de financiamento e que foram devidamente evidenciadas em sede de elaboração do Orçamento do Estado para 2014, pelo que os fundos disponíveis calculados eram, desde logo, insuficientes para cobrir a totalidade dos compromissos a assumir.

Passivo, Contas a Pagar e Pagamentos em Atraso

Designação	2014							
	janeiro			dezembro			Compromissos assumidos	Pagamentos efetuados
	Passivos	Contas a pagar	Pagamentos em atraso	Passivos	Contas a pagar	Pagamentos em atraso		
A. Remunerações Certas e Permanentes	1,925.46	1,925.46		12,783.96	12,783.96		4,926,873.44	4,926,873.44
B. Abonos Variáveis ou Eventuais	9,535.30	5,447.70		5,394.87	2,226.78		510,805.08	505,068.21
C. Encargos com Saúde - ADSE e outros da AP							10,218.78	10,218.78
D. Encargos com Saúde - outros setores fora AP	20,000.00						37,789.78	37,789.78
E. Contribuições SS - CGA				14,366.08	14,366.08		189,920.26	189,920.26
F. Contribuições SS - Seg. Social	20,492.98	8,495.78		19,911.09	12,928.00		38,237.66	38,237.66
G. Contribuições SS - outros setores								
H. Restantes Despesas com Pessoal	95.72			576.51			13,345.47	13,345.47
I. Aquisição de Bens e Serviços	290,006.88	130,133.69		216,574.38	113,934.10		2,231,177.86	1,987,260.47
J. Juros e outros encargos							250.45	250.45
K. Transferência correntes para AP								
L. Transferências correntes para fora das AP								
M. Subsídios								
N. Outras Despesas Correntes								
O. Aquisições Bens de Capital	127.63	127.63					333,454.98	308,985.73
P. Transferências de Capital para AP								
Q. Transferências de Capital para fora das AP								
R. Outras Despesas de Capital								
Total da Despesa	342,183.97	146,130.26	0.00	269,606.89	156,238.92	0.00	8,292,073.76	8,017,950.25

Como se pode verificar pela observação do quadro supra, o exercício de 2014 encerrou com um total de contas a pagar de 156.238,92 euros,²⁷ sem qualquer pagamento em atraso à data de 31.12.2014.

²⁷ Maioritariamente pago em período complementar da gerência de 2014.

V.3.3.4. PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTO

QDR XXI		<i>(em dias)</i>		
PMP	2012	2013	2014	
Cofre	16	16	17	
OE	22	9	8	

No respeito à execução das dotações do Orçamento do Estado, o quadro n.º XXI evidencia uma diminuição de 13 dias no Prazo Médio de Pagamento calculado no exercício de 2013 comparativamente ao exercício de 2012. Refira-se que esta diminuição encontra fundamentação no facto de nos exercícios de 2011 e 2012 não serem incluídos no cálculo do PMP os lançamentos contabilísticos relativos ao processo de retenção e entrega das contribuições para a Caixa Geral de Aposentações.

Relativamente a 2014, o Prazo Médio de Pagamento sofreu uma diminuição de 1 dia, face ao de 2013, situando-se nos 8 dias.

Em relação à execução das dotações do orçamento do Cofre Privativo, o Prazo Médio de Pagamento é de 17 dias.

V.4. RELAÇÕES EXTERNAS

V.4.1. ATIVIDADE DO TRIBUNAL DE CONTAS NO ÂMBITO DA UNIÃO EUROPEIA

Auditorias do Tribunal de Contas Europeu

No âmbito da União Europeia (UE), o Tribunal de Contas português, como interlocutor nacional do Tribunal de Contas Europeu (TCE), exerce funções de organização e acompanhamento das ações de controlo deste Tribunal sobre a aplicação em Portugal dos recursos financeiros da União Europeia.

No que se refere a este controlo, o TCE realizou, de janeiro a dezembro de 2014, com a participação do Tribunal de Contas português, auditorias em diversos domínios de acordo com o n.º 3 do art.º 248.º do Tratado UE, as quais foram acompanhadas pelo *Departamento de Auditoria III*.

Reuniões do grupo de trabalho sobre a “Resolução 6” do Comité de Contacto dos Presidentes das ISC da União Europeia

O Tribunal de Contas português participou no Luxemburgo, nos dias 22 e 23 de janeiro, na reunião do grupo de trabalho sobre a “Resolução 6” do Comité de Contacto dos Presidentes das Instituições Superiores de Controlo (ISC) da UE.

A “Resolução 6”, aprovada na reunião do Estoril, de 18 e 19 de outubro de 2012, ocupa-se das tarefas e papéis do controlo externo público à luz das evoluções recentes em matéria de governação económica da União Europeia.

Reuniões do grupo de trabalho EUROSTAT sobre as EPSAS (*European Public Sector Accounting Standards*)

O Tribunal de Contas português participou no Luxemburgo, nos dias 25 e 26 de fevereiro, 26 e 27 de março, no dia 13 de junho e de 20 a 21 de novembro, na reunião do grupo de trabalho do EUROSTAT sobre as Normas Europeias de Contabilidade Pública (*European Public Sector Accounting Standards - EPSAS*).

Reunião dos Agentes de Ligação Comité de Contacto das ISC da União Europeia

De 10 a 11 de abril, o Tribunal de Contas português participou em Copenhaga, na reunião dos Agentes de Ligação das ISC da União Europeia.

Esta reunião teve como principal objetivo preparar a próxima reunião do Comité de Contacto dos Presidente das ISC da UE que se realizou no Luxemburgo, nos dias 16 e 17 de outubro.

Seminário no âmbito dos trabalhos das Redes do Comité de Contacto “Auditoria à Política Orçamental” (*Fiscal Policy Audit*) e “Auditoria à Estratégia Europa 2020” (*Europe 2020 Strategy Audit*)

De 4 a 6 de junho, uma delegação do Tribunal de Contas português participou em Viena, Áustria, no Seminário no âmbito dos trabalhos na Rede do Comité de Contacto “Auditoria à

Política Orçamental “(*Fiscal Policy Audit*) e na Rede “Auditoria à Estratégia Europa 2020”, a qual o Tribunal de Contas português preside.

O Tribunal de Contas fez uma apresentação no Seminário da Rede sobre Política Orçamental intitulada “As novas regras de disciplina orçamental na ordem jurídica portuguesa: evidência da transposição do *Fiscal Compact*” (*The new rules of fiscal discipline in the Portuguese legal order - evidence from the Fiscal Compact transposition*)”.

Reunião anual do Comité de Contacto dos Presidentes das ISC da União Europeia

O Tribunal de Contas português participou na reunião anual do Comité de Contacto dos Presidentes das ISC da União europeia, a qual teve lugar no Luxemburgo, nos dias 16 e 17 de outubro.

Constaram da ordem de trabalho a análise das seguintes questões:

- Seminário sobre o reforço da cooperação entre as ISC nacionais e o Tribunal de Contas Europeu no âmbito da nova governação económica e financeira e do novo quadro financeiro 2014-2020;
- Aprovação de resoluções, incluindo dos grupos de trabalho;
- Atividades desenvolvidas no âmbito do Comité de Contacto;
- Cooperação com os Países candidatos;
- Auditorias realizadas por ISC dos Estados Membros;
- Reuniões do Comité de Contacto em 2015 e 2016

Sessão do Tribunal de Contas Europeu para apresentação às autoridades portuguesas do Relatório anual relativo ao exercício de 2013

No dia 6 de novembro, uma Delegação do Tribunal de Contas Europeu, chefiada pelo seu Presidente, deslocou-se a Portugal para apresentação aos responsáveis da Administração Pública portuguesa, do relatório anual daquele Tribunal relativo ao exercício de 2013.

V.4.2. RELAÇÕES INTERNACIONAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS

Para além das ações desenvolvidas no âmbito da UE, como interlocutor nacional do Tribunal de Contas Europeu, o Tribunal de Contas português desenvolveu, no domínio das relações internacionais, no ano de 2014, as seguintes ações:

V.4.2.1. RELAÇÕES BILATERAIS E COOPERAÇÃO

RIKSREVISIONEN - Auditoria Geral da Suécia. Estágios da Auditora Amanda Soderlung.

No âmbito das relações bilaterais e de cooperação o Tribunal de Contas de Portugal ministrou um estágio de Auditoria à Senhora Auditora Amanda Soderlung, da Riksrevisionen (Auditoria Geral da Suécia) no âmbito do Tecido Empresarial do Estado na Área dos Transportes.

Visita ao Tribunal de Contas de uma Delegação do Tribunal de Contas da União, do Brasil

Uma Delegação do Tribunal de Contas da União, do Brasil, chefiada pelo seu Vice-Presidente, visitou o Tribunal de Contas português, no dia 21 de janeiro, no âmbito da cooperação e tendo o objetivo de promover o intercâmbio cultural visando o desenvolvimento institucional.

Cooperação com o Tribunal de Contas de Cavo Verde

No decurso do ano de 2014, foram realizadas em Lisboa reuniões com a presença dos Presidentes dos Tribunais de Contas de Portugal e de Cabo Verde, no âmbito do acompanhamento das ações de formação e cooperação entre estas Instituições.

Visita ao Tribunal de Contas de uma Delegação do Tribunal de Contas do Irão

Uma Delegação do Tribunal de Contas do Irão, chefiada pelo seu Procurador-Geral, visitou o Tribunal de Contas português, de 5 a 7 de março, para promover a possibilidade de cooperação bilateral entre as Instituições com vista a assinatura de um Memorando de Entendimento.

Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Brasil, participação no “XVI Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas”

O Tribunal de Contas de Portugal participou, em Florianópolis, de 19 a 23 de maio, no “XVI Simpósio Nacional de Auditoria de Obras Públicas” organizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, do Brasil e pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, subordinado ao tema “*desafios da infraestrutura: do planeamento à execução*”.

O Tribunal de Contas português contribuiu para este Simpósio com a apresentação do Estudo: “*A experiência do Tribunal de Contas de Portugal na auditoria de obras públicas*”.

Comemoração do 150.º Aniversário do Tribunal de Contas da Roménia

O Conselheiro Presidente, acompanhado do Diretor-Geral, participou em Bucareste, na Roménia, nos dias 5 a 7 de junho, na Cerimónia Comemorativa do 150.º Aniversário do Tribunal de Contas da Roménia.

Visita ao Tribunal de Contas do Presidente do Tribunal de Contas de Espanha

No dia 21 de julho, o Presidente do Tribunal de Contas de Espanha, realizou uma visita ao Tribunal de Contas de Portugal, no âmbito da relação e cooperação Ibérica.

Visita ao Tribunal de Contas de uma Delegação do Tribunal de Contas da Turquia

Uma Delegação do Tribunal de Contas da Turquia, realizou, de 21 a 22 outubro, uma visita de estudo ao Tribunal de Contas português tendo como objetivo o conhecimento das áreas de jurisdição, a organização, a prestação de contas, a atividade do Ministério Público e sobre a implementação e aplicabilidade das diretivas emanadas de Instituições Internacionais de Controlo.

Comemoração do 300.º Aniversário do Tribunal de Contas da Alemanha

O Conselheiro Presidente, acompanhado do Diretor-Geral, participou em Bona, na Alemanha, no dia 18 de novembro, na Cerimónia Comemorativa dos 300 Anos do Tribunal de Contas da Alemanha.

Tribunal de Contas da Argélia

O Tribunal de Contas participa conjuntamente com a OCDE na Revisão de Pares (*Peer Review*) ao Tribunal de Contas da Argélia.

Tribunal de Contas de Espanha (Projeto cooperação ISC Moldava)

O Tribunal de Contas participa em conjunto o Tribunal de Contas de Espanha num Projeto de cooperação “Projecto de geminação (*twinning project*) para a consolidação e fortalecimento da Auditoria Pública Externa da República da Moldava”.

V.4.2.2. ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS

EUROSAI – Grupo de Trabalho Auditoria e Ética - Seminário “Melhorar a Ética nas Instituições Superiores de Controlo”

Nos dias 29 e 30 de janeiro, decorreu em Lisboa, organizado pelo Tribunal de Contas de Portugal, o Seminário “Melhorar a Ética nas Instituições Superiores de Controlo” do Grupo de Trabalho Auditoria e Ética (*Task Force on Audit and Ethics - TFA&E*) da EUROSAI, que teve como temas:

- *Por que a Ética é importante n uma Instituição Superior de Controlo (ISC)*
- *Orientações sobre a Ética: Códigos de Ética*
- *Papel das Unidades de Ética: Orientação e/ou Controlo*
- *Orientações sobre a Ética: Formação*
- *Dilemas éticos típicos nas ISC*

Atendendo ao elevado número de ISC presentes bem como a diversidade de Países e Continentes representados (Europa, África América do Sul) o Tribunal de Contas de Portugal, enquanto Presidente da EUROSAI, realizou a Assinatura de um Protocolo de Cooperação entre as Organizações Europeia (EUROSAI) e Africana (AFROSAI) de Tribunais de Contas.

EUROSAI – 9.ª Reunião do Grupo de Trabalho sobre Tecnologias de Informação

O Tribunal de Contas português participou em Potsdam, nos dias 11 e 12 de março, na 9.ª Reunião do *Grupo de Trabalho da EUROSAI sobre as tecnologias de informação (EUROSAI IT Working Group - ITWG)*, sobre os temas:

- *Projecto E-gov;*
- *Projecto ISSAP;*
- *Auto-avaliação das tecnologias de Informação (IT Self Assessment - ITSA);*
- *Auto-avaliação das tecnologias de informação em auditoria (IT Audit Self Assessment - ITASA);*
- *Ponto de situação das auditorias paralelas desenvolvidas no âmbito do ITWG.*

Após a 9ª Reunião EUROSAI-ITWG, o Tribunal de Contas da Alemanha organizou um Simpósio Internacional sobre Tecnologias de Informação tendo sido tratados os seguintes temas:

- *Status-quo* da auditoria externa às Tecnologias de Informação;
- Princípios fundamentais de auditoria às demonstrações financeiras em conformidade com as ISSAI;
- Auditoria em Tecnologias de Informação – Certificação de contas anuais e individuais;
- Sistemas de informação para auditoria: desafios e os exemplos de IAEA (*TeamMate*) e da ISC alemã (*NSI PLUS*);
- As tecnologias de informação como um objeto de auditoria;
- Governo eletrónico (*E-Government*).

EUROSAI – 6ª Reunião da Equipa 1 – Capacitação Institucional do Plano Estratégico

Organizado pelo Tribunal de Contas Húngaro, realizou-se em Budapeste, no dia 27 de março, a reunião da Equipa 1 do Plano Estratégico da EUROSAI, na qual participou o Tribunal de Contas português.

EUROSAI – 5.ª Reunião do Grupo de Trabalho Auditoria e Ética, da EUROSAI

O Tribunal de Contas português participou na 5ª Reunião do **Grupo de Trabalho Auditoria e Ética** (*Task Force on Audit & Ethics- TFA&E*), que foi organizado pelo Tribunal de Contas da Roménia, tendo-se realizado em Poiana Brasov, nos dias 2 e 3 de abril, e abordados os seguintes temas:

- Ética nas ISC;
- Consciencializar para as questões éticas;
- Práticas de Auditoria das ISC sobre questões éticas;
- Inclusão de informação na página eletrónica da TFA&E;
- Workshop da TFA&E no Congresso da EUROSAI;
- Projetos futuros da TFA&E;
- Relatório da TFA&E ao Conselho Diretivo e ao Congresso da EUROSAI;
- Plano de trabalhos para 2014-2015;
- Discussão: “Qual a fronteira entre ética e lei?”.

EUROSAI – 6.ª Reunião da Equipa de Objetivo 4 – Governação e Comunicação, da EUROSAI

Foi Presidida pelo Tribunal de Contas de Portugal a 6ª Reunião da Equipa 4 - Governação e Comunicação, que decorreu em Lisboa, de 28 a 29 de abril, com a seguinte agenda:

- Ponto de situação sobre o Plano Operacional do GT4;
- Relatório a apresentar ao Conselho Diretivo e ao Congresso da EUROSAI
- Atualização do Plano Estratégico da EUROSAI;
- Plano de Trabalhos para 2015-2015;
- Conclusão da reunião plenária..

INTOSAI – Reunião da ISSAI 30

Organizado pelo Tribunal de Contas da Polónia, decorreu em Varsóvia, nos dias 8 e 9 de maio, a reunião da INTOSAI – ISSAI 30, na qual participou o Tribunal de Contas português.

Reunião anual dos representantes dos Tribunais de Contas e Instituições congéneres dos Países da NATO

Realizou-se em Bruxelas, no dia 13 de maio, com a participação do Tribunal de Contas de Portugal, a Reunião anual dos representantes dos Tribunais de Contas e Instituições congéneres dos Países da NATO, que teve por objeto a apreciação e a formulação de comentários e sugestões sobre o Relatório Anual de Atividades do IBAN – *International Board of Auditors for NATO*.

IX CONGRESSO da EUROSAL

Organizado pelo Tribunal de Contas Holandês, realizou-se em Haia, de 15 a 19 de junho, o IX Congresso da EUROSAL, com o tema INOVAÇÃO, na qual participou o Tribunal de Contas português tendo prestado contas da sua Presidência da EUROSAL que ocorreu no triénio 2011-2014, tendo transmitido esta posição à ISC da Holanda que assumiu a Presidência da organização até 2017.

41ª e 42ª Reuniões do Conselho Diretivo da EUROSAL

Precedendo IX Congresso da EUROSAL, realizou-se em Haia, dia 15 de junho, a 41ª Reunião do Conselho Diretivo da EUROSAL, tendo sido Presidida pelo Presidente do Tribunal de Contas de Portugal.

Da ordem de trabalhos salienta-se a apresentação dos relatórios de progresso das Equipas de Objetivos, dos grupos de Trabalho e das Equipas de Projeto, bem como dos respetivos projetos de resolução para aprovação pelo Congresso.

Foi também presente ao Conselho Diretivo o relatório de atividades da Secretaria-Geral. A Holanda explicou as principais vertentes da política de comunicação da EUROSAL, a submeter ao Congresso.

No que diz respeito ao Tribunal de Contas de Portugal, importa relevar a apresentação do relatório de avaliação intercalar da execução do Plano Estratégico, bem como o reporte das atividades da equipa de Projeto sobre Auditoria e Ética.

A 42ª Reunião do Conselho Diretivo da EUROSAL, foi Presidida pela Presidente da ISC da Holanda, tendo sido abordadas e discutidas várias questões, das quais se destacam:

- A designação do Presidente da ISC da Finlândia para 2ª Vice-Presidente da EUROSAL, país onde terá assim lugar o próximo Conselho Diretivo;
- As Conclusões e Recomendações do IX Congresso, especialmente no que se refere àquela que comete ao Conselho Diretivo a responsabilidade de efetuar uma avaliação independente da governação e *modus operandi* da EUROSAL;
- As questões relacionadas com o Plano Estratégico, que se salienta a designação da ISC da Hungria para Presidir ao GT1 – Capacitação institucional;
- A Presidência Holandesa apresentou o seu Programa para o triénio;

– Foi apresentado o próximo Congresso da EUROSAI pela ISC da Turquia.

INTOSAI – 1ª Reunião do Grupo de Trabalho de Auditoria aos Contratos de Aquisição

Organizado pelo Tribunal de Contas da Rússia, decorreu em Moscovo, nos dias 25 e 26 de junho, a reunião da INTOSAI – 1ª Reunião **Grupo de Trabalho de Auditoria aos Contratos de Aquisição** (*Task Force on Procurement Contract Audit*), na qual participou o Tribunal de Contas português.

A reunião teve como principais documentos de objeto de apreciação os “Termos de referência” e o “Plano de Trabalhos”, tendo sido aprovados de forma consensual.

VIII Assembleia Geral da OISC da CPLP

Realizou-se em Brasília, de 16 a 19 de maio, com a participação do Tribunal de Contas de Portugal, a VIII Assembleia Geral da OISC da CPLP, e que contou com a participação de todos os seus membros.

O Tema Técnico debatido na Assembleia Geral foi a “Governança”.

2ª Conferência ASOSAI-EUROSAI

Decorreu em Moscovo, de 25 a 27 de setembro, organizado pelo Tribunal de Contas Russo, a 2ª Conferência ASOSAI-EUROSAI, tendo o Tribunal de Contas participado.

O tema da conferência incidiu sobre a assimilação e implementação das ISSAI.

No final da Conferência foi aprovada a *Declaração de Moscovo*.

EUROSAI – Reunião do Grupo de Trabalho sobre Tecnologias de Informação

O Tribunal de Contas português participou em Riga, nos dias 25 e 26 de setembro, na Reunião do *Grupo de Trabalho da EUROSAI sobre as tecnologias de informação*, relativo ao projeto “governo eletrónico”.

INTOSAI – Reunião da ISSAI 30 (Código de Ética)

Organizado pelo Tribunal de Contas da Polónia, decorreu em Varsóvia, nos dias 13 e 14 de outubro, a reunião da INTOSAI – ISSAI 30 (Código de Ética), na qual participou o Tribunal de Contas português.

INTOSAI – Reunião Anual do Comité da Dívida Pública

Organizado pelo Tribunal de Contas da Coreia do Sul, decorreu em Seul, nos dias 22, 23 e 24 de outubro, a reunião da INTOSAI – Reunião Anual da Dívida Pública, na qual participou o Tribunal de Contas português.

EUROSAI – Reunião Anual da Equipa de Objetivo 3 – Partilha de Conhecimentos, da EUROSAI

Organizado pelo Tribunal de Contas da República Checa, realizou-se em Bratislava, nos dias 12 e 13 de novembro, a reunião anual da **Equipa de Objetivo 3 – Partilha de Conhecimentos**, na qual participou o Tribunal de Contas português.

XXIV Assembleia Geral da OLACEFS

Realizou-se em Cuzco, no Peru, nos dias 24 a 28 de novembro, a *XXIV Assembleia Geral da OLACEFS – Organização Latino-americana e das Caraíbas de Entidades Fiscalizadoras Superiores (EFS)*, Grupo Regional da INTOSAI, que contou com a presença do Tribunal de Contas, na sua qualidade de membro colaborador (de acordo com os novos Estatutos, *membro aderente*).

Esta *Assembleia Geral* contou com a discussão dos seguintes temas:

- Tema I – O papel das EFS em relação à governação pública.
- Tema II – O controlo interno na perspetiva da transparência e da prestação de contas.
- Tema III – O controlo da atividade tributária e âmbito das relações com outras entidades autónomas nos diversos países da região.

EUROSAI – 7.^a Reunião da Equipa de Objectivo 4 – Governação e Comunicação (GT4), da EUROSAI

Organizado pelo Tribunal de Contas da Holanda, realizou-se em Haia, nos dias 9 e 10 de dezembro, a reunião do GT4, na qual participou o Tribunal de Contas português.

V.4.3. O TRIBUNAL DE CONTAS COMO AUDITOR DE ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS

O Tribunal desenvolveu uma auditoria à “Organização Europeia para a Observação Astronómica do Hemisfério Sul” (ESO), que teve por objetivos: Certificação das contas de 2013; Auditoria às aquisições (2013); e a Certificação das Contas da revista de Astronomia e Astrofísica.

V.5. RELAÇÕES COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Ao Gabinete do Presidente, através do Núcleo de Comunicação Social (NCS) cabe assegurar a ligação com a comunicação social, a qual se traduz na mediação entre os interesses organizacionais e as necessidades específicas e próprias deste setor. O NCS do Tribunal de Contas (TC) desenvolve um trabalho continuado, agindo como facilitador do diálogo entre os *media* e o TC.

Sendo fonte oficial de informação, o TC coopera na verificação do rigor e da veracidade das informações obtidas pelos jornalistas contribuindo para a credibilização da informação publicada, procurando simultaneamente, potenciar as atividades que o Tribunal de Contas desenvolve.

O Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4 do art.º 9.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, publicita os seus atos, com recurso à página de Internet, ao *Facebook* e à divulgação pelos meios de comunicação social.

O NCS procura promover a imparcialidade e a transparência na sua relação com os *media* privilegiando, a publicação de conteúdos *on-line*. Expõem-se, assim, neste contexto os aspetos mais relevantes, no presente relatório, sobre a atividade desenvolvida, durante o ano de 2014, por este serviço.

N.º total de Notícias - 12455 notícias com referência à instituição, destas, 3659 relativas à imprensa escrita; 6120 notícias publicadas *online*; 2162 na televisão e 514 na rádio.

RESENHA DE IMPRENSA

A seleção e disponibilização das notícias, ao público interno é efetuada através de uma empresa externa, que as faculta em suporte informático, acessível a todos os utilizadores do Tribunal de Contas.

DIVULGAÇÕES

No ano de 2014 o NCS divulgou, através da internet, os seguintes atos do Tribunal:

- 4 Pareceres do Tribunal de Contas, nomeadamente sobre a Conta Geral do Estado; Conta da Região de Autónoma dos Açores; Conta da Assembleia Legislativa Regional dos Açores; e Conta da Assembleia da República - todas relativas ao ano económico de 2013;
- 75 Relatórios de Auditoria;
- 12 Relatórios de Verificação Interna de Contas;
- 4 Relatórios de Acompanhamento de Execução Orçamental.

NOTAS DE IMPRENSA

As notas de Imprensa são remetidas à Comunicação social sempre que se justifica, sendo ainda publicadas em formato de notícia no sítio do Tribunal de Contas, e no *Facebook* das quais desatacamos:

- Presidente do Tribunal de Contas apresenta cumprimentos ao Presidente da República Lisboa, - 8 de Janeiro de 2014

-
- Auditora Amanda Söderlund, da Auditoria Geral da Suécia realiza estágio no Tribunal de Contas - 21 de Janeiro de 2014
 - Vice-Presidente do TC da União do Brasil, Ministro Aroldo Cedraz visita o Tribunal de Contas - 21 de Janeiro de 2014
 - Reeleição inédita para Presidente do TCE - 23 de Janeiro de 2014
 - Reforço da Ética nas Instituições Superiores de Controlo - 29 de Janeiro de 2014
 - Biblioteca Digital do TC - 13 de Fevereiro de 2014
 - [Regimentos e Ordenações da Fazenda de 1516](#) - 13 de Fevereiro de 2014
 - [Guilherme d'Oliveira Martins: "A corrupção começa no pequeno favor"](#) - 21 de Março de 2014
 - Eleição do Vice-Presidente do TC - 4 de Abril de 2014
 - Ato de posse do Vice-Presidente do TC - 29 de Abril de 2014
 - ["Artigos das Sisas" – Uma publicação de 1566](#) - 14 de Maio de 2014
 - [Acompanhamento do Plano Estratégico 2011-2016](#) - 2 e 3 de Junho de 2014
 - [Entrega do Parecer sobre a Conta da Assembleia da República](#) - 24 de Julho de 2014
 - [Tribunal de Contas de Portugal forma auditores para Timor](#) - 27 de Agosto de 2014
 - **Dia Mundial da Poupança - 31 de Outubro de 2014**
 - [Presidente do TCE apresenta Relatório em Lisboa](#) - 6 de Novembro de 2014
 - [Parecer sobre a Conta Geral do Estado](#) - **18 de Dezembro de 2014**

VI. SIGLAS

1.ª S	1.ª Secção
2.ª S	2.ª Secção
1S	1.ª Secção
2S	2.ª Secção
AC	Administração Central
ACES	Agrupamentos de Centros de Saúde
ACSS	Administração Central do Sistema de Saúde
ADENE	Agência para a Energia
ADIST	Associação para o Desenvolvimento do Instituto Superior Técnico
ADSE	Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública
AEO	Acompanhamento de Execução Orçamental
AEOAC	Acompanhamento de Execução Orçamental da Administração Central
AFROSAI	<i>African Organization of Supreme Audit Institutions</i>
AICEP	Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E.
ANPC	Autoridade Nacional de Protecção Civil
AP	Administração Pública
APIFARMA	Associação Portuguesa da Indústria Farmacêutica
AR	Área de Responsabilidade
AR	Assembleia da República
ARF	Apuramento de Responsabilidades Financeiras
ARS	Administração Regional de Saúde
ARSLVT	Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo
ASOSAI	<i>Asian Organization of Supreme Audit Institutions</i>
AT	Assistente Técnico
AT	Autoridade Tributária e Aduaneira
ATA	Autoridade Tributária e Aduaneira
AUDIT	Auditoria
BAD	Biblioteca, Arquivo e Documentação
BF	Benefícios Fiscais
BPN	Banco Português de Negócios
BNU	Banco Nacional Ultramarino
C/C	Conta Corrente
CA	Conselho de Administração
CA	Cancelada
CAP	Código do Procedimento Administrativo
CC-R	<i>Contact Committee - Resolution</i>
CE	Caderno de Encargos
CE	Comissão Europeia
CC	Código Civil
CCP	Código dos Contratos Públicos
CD	<i>Compact Disc</i>
CD	Conselho Directivo
CDI	Centro de Documentação e Informação
CE	Comunidade Europeia
CE	Contrato de empreitada
CEDIC	Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo
CEFC	Corpo Especial de Fiscalização e Controlo
CEMAC	Centro de Estudos e Metodologias de Auditoria e Controlo
CERDP	Classificação Económica das Receitas e das Despesas Públicas
CG	Conselho de Gestão
CGA	Caixa Geral de Aposentações
CGE	Conta Geral do Estado
CIBE	Cadastro e inventário dos bens do Estado
CNA	Comissão de Normas de Auditoria

CO	Concluída
CONCJC	Concurso de Juízes Conselheiros
CHTMAD	Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE
CPA	Código do Procedimento Administrativo
CPC	Conselho da Prevenção da Corrupção
CPIN	Centro Promotor de Inovação e Negócios
CPLP	Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
CPP	Código do Processo Penal
CRA	Contas das Regiões Autónomas
CRP	Constituição da República Portuguesa
CSS	Conta da Segurança Social
CTT	Correios de Portugal, SA
DA	Departamento de Auditoria
DADI	Departamento de Arquivo, Documentação e Informação
DAP	Divisão de Apoio Processual
DCC	Departamento de Controlo Concomitante
DCIAP	Departamento Central de Investigação e Ação Penal da Procuradoria-Geral da República
DCP	Departamento de Consultadoria e Planeamento
DEFLOC	Locação de Equipamentos de Defesa S.A.
DF	Despesa Fiscal
DG	Direcção-Geral
DG	Director-Geral
DGEEC	Direcção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência
DGF	Divisão de Gestão Financeira
DGFP	Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial
DGO	Direcção-Geral do Orçamento
DGTC	Direcção-Geral do Tribunal de Contas
DGTF	Direcção-Geral do Tesouro e Finanças
DL	Decreto-Lei
DN	Defesa Nacional
DN	Diretoria Nacional
DON	Directiva Operacional Nacional
DR	Diário da República
DRAP	Direcção regional de Agricultura e Pescas
DSTI	Departamento de Sistemas e Tecnologias de Informação
DVIC	Departamento de Verificação Interna de Contas
DUC	Documento Único de Cobrança
EB	Escola Básica
EC	Em curso
ECA	<i>European Court of Auditors</i>
ECD	Estatuto da Carreira Diplomática
ECIA	<i>European Confederation of Institutes of Internal Auditing</i>
ECO.AP	Programa de Eficiência Energética na Administração Pública
ECPDESP	Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico
E.F.S.	Entidade Fiscalizadora Superior
EFS	Entidade Fiscalizadora Superior
EMA	Empresa de Meios Aéreos
EMPORDEF	Empresa Portuguesa de Defesa SGPS, SA
ENPESIN	ENPESIN – Projectos e Gestão de Obras, Lda.
EPE	Entidade Pública Empresarial
EPR	Entidades Públicas Reclassificadas
EPSAS	<i>European Public Sector Accounting Standards</i>
ERSAR	Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos
ESE	Escola Superior de Saúde
ESO	<i>European Organisation for Astronomical Research</i>
EsPap	Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P.
ESS	Escola Superior de Saúde
EUA	Estados Unidos da América
EUROSAI	<i>European Organization of Supreme Audit Institutions</i>
EUROSTAT	Gabinete de Estatísticas da União Europeia
FAM	Fundo de Apoio Municipal

FCT-UNL	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa
FDE	Fundação para o Desenvolvimento da Educação
FEA	Fundo de Estabilização Aduaneiro
FEFSS	Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social
FET	Fundo de Estabilização Tributário
FFCT-UNL	Fundação da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa
FGS	Fundo de Garantia Salarial
FM	Fundo de Maneio
FRCP	Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial
FSS	Fundos da Segurança Social
GAI	Gabinete de Auditoria Interna
GAO	<i>General Audit Office</i>
GDH	Grupos de Diagnósticos Homogéneos
GDOC	Sistema de Gestão de Documentos
GENT	Sistema de Gestão de Entidades
GERFIP	Gestão de Recursos Financeiros Partilhada
GOV	Governo
GP	Gabinete do Presidente
GT	Grupo de Trabalho
HPP	Hospitais Privados de Portugal
IAEA	<i>International Atomic Energy Agency</i>
IAPMEI	Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação
IBAN	<i>International Board of Auditors for NATO</i>
ICTPOL	Instituto de Ciência e Tecnologia de Polímeros
ICP-ANACOM	Instituto das Comunicações de Portugal - Autoridade Nacional de Comunicações
IDI	<i>INTOSAI Development Initiative</i>
IFD	Instituição Financeira de Desenvolvimento
IGAI	Inspeção-Geral da Administração Interna
IGCP	Instituto de Gestão do Crédito Público
IGFCSS	Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social
IGFSS	Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP
IGMSESS	Inspeção-Geral do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social
IHRU	Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP
INCM	Imprensa Nacional Casa da Moeda
INE	Instituto Nacional de Estatística
INTOSAI	<i>International Organization of Supreme Audit Institutions</i>
IP	Instituto Público
IPC	Preços no Consumidor
IPDJ	Instituto Português do Desporto e Juventude
IPSS	Instituição Particular de Solidariedade Social
IPTM	Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I.P.
IPVC	Instituto Politécnico de Viana do Castelo
IRC	Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas
IRS	Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares
IS	Imposto de Selo
ISSAI	<i>International Standards of Supreme Audit Institutions</i>
ISSAP	<i>Information Systems Security Architecture Professional</i>
ISC	Instituições Supremas de Controlo
ISS	Instituto da Segurança Social, I.P.
ISSAI	<i>International Standards of Supreme Audit Institutions</i>
IST	Instituto Superior Técnico
IT	<i>Information Technology</i>
ITASA	<i>IT Audit Self Assessment</i>
ITSA	<i>IT Self Assessment</i>
ITWG	<i>Nuclear Forensics International Technical Working Group</i>
IUC	Imposto Único de Circulação
IVA	Imposto sobre o valor acrescentado
JOUE	<i>Journal officiel de l'Union européenne</i>
L.A.E.	Linha de ação estratégica
LCPA	Lei dos Compromissos e dos pagamentos em atraso
LEO	Lei de Enquadramento Orçamental

LFL	Lei das Finanças Locais
LOE	Lei do Orçamento do Estado
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
LVCR	Lei de Vínculos Carreiras e Remunerações
LVT	Lisboa e Vale do Texto
m	Milhares
M	Milhões
MAI	Ministério da Administração Interna
MAMAOT	Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e Ordenamento do Território
MDN	Ministério da Defesa Nacional
MEC	Ministério da Educação e Ciência
MF	Ministério das Finanças
MFC	Mapa de Fluxos de Caixa
ML	Metro de Lisboa
MoU	<i>Memorandum of Understanding on Specific Policy Conditionality</i>
MP	Ministério Público
NCS	Núcleo de Comunicação Social
NIF	Número de Identificação Fiscal
NSI	<i>Northern Sydney Institute</i>
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
OCI	Órgãos de Controlo Interno
OCS	Órgãos de Comunicação Social
OE	Orçamento do Estado
OISC	Organização de Instituições Superiores de Controlo
OLACEFS	Organização Latino-Americana e das Caraíbas de Entidades Fiscalizadoras Superiores
OSS	Orçamento da Segurança Social
PA	Plano de Atividades
PAEF	Programa de Assistência Económico e Financeiro
PAEL	Programa de Apoio à Economia Local
PAM	Processo Autónomo de Multa
PC	Presidente da Câmara
PCAR	Parecer sobre a Conta da Assembleia da República
PCGE	Parecer sobre a Conta Geral do Estado
PCRA	Parecer sobre a Conta da Região Autónoma
PCSS	Parecer sobre a Contada Segurança Social
PDE	Programa de Desenvolvimento Educacional
PDESI	Plano de Desenvolvimento Estratégico dos Sistemas de Informação
PEP	Passaporte Eletrónico Português
PF	Programa de Fiscalização
PFP	Processo de Fiscalização Prévia
PG	Plenário Geral
PGRCIC	Plano de Gestão dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
PH	Plano horizontal
PIB	Produto Interno Bruto
PIDDAC	Programa de Investimento e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central
PL	Plenário
PME	Pequenas e Médias Empresas
PMP	Prazo Médio de Pagamento
PO	Programa Operacional
POC	Plano Oficial de Contabilidade
POCAL	Plano Oficial de Contabilidade Pública das Autarquias Locais
POCE	Plano Oficial de Contabilidade Educação
POCISSSS	Plano Oficial de Contabilidade das Instituições do Sistema de Solidariedade e de Segurança Social
POCMS	Plano Oficial de Contabilidade do Ministério da Saúde
POCP	Plano Oficial de Contabilidade Pública
POPH	Programa Operacional de Potencial Humano
PPI	Plano Plurianual de Investimento
PPP	Parcerias Público-Privadas
PPRG	Plano de Prevenção de Riscos de Gestão
PQ	Programa Quadro
PREMAC	Plano de Redução e Melhoria da Administração Central

PRODER	Programa de Desenvolvimento Rural
PT	Portugal Telecom
PVP	Preço de Venda o Público
QCA	Quadro Comunitário de apoio
QPPO	Quadro Plurianual de Programação Orçamental
QUAR	Quadro de Avaliação e de Responsabilização
R	Receita
RA	Relatório de Atividades
RAFE	Reforma da Administração Financeira do Estado
RD	Risco de Departamento
RE	Recurso Extraordinário
RERD	Regime Excepcional de Regularização das Dívidas
RH	Recurso Humano
RJAEL	Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local
RG	Regime Geral
RGADPDUA	Regulamento Geral de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente da Universidade do Algarve
ROFTJ	Regime da Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais
S	Secção
S.A.	Sociedade Anónima
SA	Sociedade Anónima
SAI	<i>Supreme Audit Institutions</i>
SASIPVC	Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Viana do Castelo
SC	Serviço Central
SCI	Sistema de Controlo Interno
SEC	Sistema Europeu de Contas
SEE	Setor Empresarial do Estado
SEF	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
SFA	Serviços e Fundos Autónomos
SG	Secretaria-Geral
SGE	Serviço de Gestão de Entidades
SGPS	Sociedade Gestora de Participações Sociais
SGR	Sistema de Gestão de Receitas
SI	Serviços Integrados
SI	Sistema de Informação
SIADAP	Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da Administração Pública
SIF	Sistema de Informação Financeira
SIGO	Sistema de Informação e Gestão Orçamental
SIIE	Sistema de Informação dos Imóveis do Estado
SINUS	Sistema de Informação para as Unidades de Saúde
SIPAG	Sistema de Informação de Planeamento e Acompanhamento da Execução
SIPEP	Sistema de Informação do Passaporte Electrónico Português
SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilística – Administrações Públicas
SNS	Serviço Nacional de Saúde
SPA	Sector Público Administrativo
SPE	Sector Público Empresarial
SRA	Secção Regional dos Açores
SRM	Secção Regional da Madeira
SRTCA	Secção Regional do Tribunal de Contas dos Açores
SRTCM	Secção Regional do Tribunal de Contas da Madeira
SS	Segurança Social
SS	Sub-Secção
ST	Secretaria do Tribunal
STCP	Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S.A
TC	Tribunal de Contas
TCE	Tribunal de Contas Europeu
TCP	Tribunal de Contas Português
TdC	Tribunal de Contas
TFA&E	Grupo de Trabalho sobre Auditoria e Ética
TIR	Taxa Interna de Rentabilidade
TS	Técnico Superior
TV	Técnico-Verificador

TVS	Técnico-Verificador Superior
UAT	Unidade de Apoio Técnico
UE	União Europeia
UEO	União da Europa Ocidental
UGP	Unidade de gestão patrimonial
UNL	Universidade Nova de Lisboa
USF	Unidades de Saúde Familiar
UT	Unidade de Tempo
UTE	Unidade de Tesouraria do Estado
v.g.	<i>verbi gratia</i>
VEC	Verificação Externa de Contas
VIC	Verificação Interna de Contas

0